

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
ANEXO II

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 H
FLS. 547	
RUB. 4	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras com predominância em recuperação de estradas vicinais afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto da contratação.

2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.

2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.9. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.10. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 105, 106 e 107.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1000001	12024
FLS. 518	
RUBR.	

2.11. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.14.1. A Contratação de uma empresa para prestação de serviços de readequação de estradas vicinais em Matões do Norte se justifica pela necessidade de premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades. O objetivo é tornar essas localidades em mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias das comunidades e de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos, necessários à fixação do homem do campo;

2.14.2. As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.14.3. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.14.4. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto desta solicitação é servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

2.15. Resultados almejados

2.15.1. Ao realizar esse trabalho de readequação das estradas vicinais na Zona Rural será evitado a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

2.15.2. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada, a pesquisa de se deu através de planilhas orçamentárias feitas em bancos de preços como SINAPI e

PROC.	1006001	12024
FLS.	569	
RUB.		

SICRO além de composições auxiliares, para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor **R\$ 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)**.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilhas orçamentárias com base em bancos de preços SINAPI, SICRO além de composições auxiliares.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos, máquinas e demais itens necessários para o referido serviço devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias ou conforme cronograma físico financeiro;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 W
FLS. 550	
RUB. 06	

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

11.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

11.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

PROC. 1006001 /2021
FLS. 551
RUB. 0

Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	559
RUB.	0

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1006001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10.06001 / 2024
FLS.	553
RUB.	4

CONCORRÊNCIA N° XXX/2024
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° XXX/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 954279/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG n° (número completo), inscrito(a) no CPF sob o n° (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo n°: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular n°: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
ANEXO IV

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 /2024
FLS.	654
RUB.	

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(o) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal)

CONCORRÊNCIA N° XXX/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	999
RUB.	st

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o n° XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr(º) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência n° XXX/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 4
FLS. 556	
RUB. 0	

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº XXX/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1006001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	587
RUB.	

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
 - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
 - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
 - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	558

4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ~~ou os dirigentes~~ desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

PROC.	1000001	1202
FLS.	559	
RUBR.		

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 071/2023.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 /2024
FLS.	560
RUBS	2

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

PROC.	1006001	12024
FLS.	561	
RUB.		

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202
FLS. 562	

- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	563

9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitação, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

9.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que devesse que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Disponibilizar profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.

9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.

9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.

9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33 Deverá manter em obra:

9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).

9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.

9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.

9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.

9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.

9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 071/2023.

9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 W
FLS.	565

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

PROC.	1006001	1202	4
FLS.	566		
RUB.			

contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	568
RUB.	

	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	564
RUB.	

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).

12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.

12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	571
RUBR.	

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais lici-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	12024
FLS. 599	
RUBRICA	

tantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o

cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matões do Norte, xx/xx/202x.

XXXXXX
Secretário Municipal de xxxxx
(Gestor do Contrato)

XXXXX (Representante Legal da
Empresa Qualificado no Contrato)
XXXXXXXX (Razão Social da Empre-
sa)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	5ª FN
RUB.	

PARECER JURÍDICO

A

SRA. MARLENE SERRA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: Concorrência

PROCESSO n° 1006001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n°954279/2023/MIDR/CAIXA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n°954279/2023/MIDR/CAIXA, pela modalidade Concorrência, na forma eletrônica, pelo menor preço global. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Documento para formalização, Estudo Técnico Preliminar – ETP, estimativa de preços, Projetos, termo de referência, Demonstração de existência de recursos orçamentários, Declaração do ordenador de despesas, Declaração de adequação orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas autorização para abertura de licitação, Termo de autuação, e . Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 53, da Lei n° 14.133/21 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, Documento para formalização, Estudo Técnico Preliminar – ETP, estimativa de preços, Projetos, termo de referência, Demonstração de existência de recursos orçamentários, Declaração do ordenador de despesas, Declaração de adequação orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas autorização para abertura de licitação, Termo de autuação, Minuta do Contrato Administrativo, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10.060.01 / 2024
FLS.	575
RUB.	4

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 14.133/21 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se a Concorrência. Configurar como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 29 da lei 14.133/21 respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 28 da Lei nº 14.133/21, são cinco as modalidades de Licitação: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso IV – Leilão; V – Diálogo competitivo e dentro delas está a modalidade pregão eletrônico

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 61
FLS.	576
RUB.	

A Concorrência tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 14.133/21, que bem prevê em seu Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o objeto desta modalidade de licitação, a saber: ***“concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço;” (art. 6º, XXXVIII).***

A Concorrência através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características pretendem a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado na lei 14.133/21, conforme se vê *supra*, por se adequar, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, aos limites ali delineados para respectivo certame.

Já o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. 15. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022. Sendo que presente caso, por se tratar de compra de pronta entrega e pronto pagamento, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 14.133/21, no seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, e estão adequadas, com, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Matões do Norte/MA pretende Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº954279/2023/MIDR/CAIXA.

Quando o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações. O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>1006001</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>547</u>	
RUBR. <u>0</u>	

Lei nº 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia; (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Concorrência, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, o mesmo se mostra aconselhável em função da natureza do serviço a ser executado, serviços especiais de engenharia o qual reza o Menor Preço global, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por quando da realização do certame.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir. Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 14.133/21.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 4
FLS.	578
FLB.	1

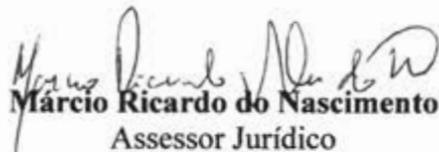
III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o processo atende as exigências contidas na lei federal n° 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se de forma favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro artigo 53, da Lei n° 14.133/21, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 17 de junho de 2024.


Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA N° 17293

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	579
RUB.	

Matões do Norte - MA, 18 de junho de 2024

Ilmo. Sr.
Pedro Guilherme Leite Silva
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 1006001/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 18/06/2024


Pedro Guilherme Leite Silva
Controlador Municipal

PARECER Nº 20/2024-CGM

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1106001 / 2024
FLS.	580
RUB.	da

Modalidade: Concorrência.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Processo Administrativo: nº 1006001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na zona rural do município de Matões do Norte/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 1106001/2024, no dia 10 de junho de 2024, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na zona rural do município de Matões do Norte/MA, conforme repasse nº954279/2023/MIRDR/CAIXA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A Concorrência é regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Especificamente, o processo deve atender aos seguintes artigos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 6º: Definições e princípios da licitação.
- Art. 17 a 19: Modalidades de licitação.
- Art. 53 a 56: Procedimentos do pregão.
- Art. 144 a 150: Infraestrutura de TI e sistemas para realização do pregão eletrônico.

2. O desenvolvimento e análise da fase interna

A fase interna de licitação é a etapa preliminar do processo licitatório em que a administração pública realiza os preparativos necessários antes de abrir a licitação ao público. Esta fase é crucial para garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	10/06/2024	1

II	Documento de Formalização de Demandas;	10/06/2024	2 - 5
III	Projeto Básico;	11/06/2024	6 - 249
IV	Termo de aprovação do projeto básico;	11/06/2024	250
V	Indicação de equipe para elaboração do ETP;	11/06/2024	251
VI	Estudo Técnico Preliminar;	12/06/2024	252 - 258
VII	Aprovação do ETP;	12/06/2024	259
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	12/06/2024	260
X	Dotação orçamentária e Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	13/06/2024	261 - 262
XI	Declaração do ordenador de despesas;	13/06/2024	263
XII	Declaração de adequação orçamentária e financeira;	13/06/2024	264
XIII	Termo de autuação;	14/06/2024	265 - 266
XIV	Encaminhamento ao Jurídico para Parecer sobre a Minuta do Edital e Anexos;	14/06/2024	267
XV	Minuta do edital e anexos;	14/06/2024	268 - 550
XVI	Encaminhamento para Controladoria para parecer de conformidade;	18/06/2024	283

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Infraestrutura para que o setor de engenharia tomasse as providências acerca do Documento de Formalização de Demandas e que o Ordenador de Despesas aprovasse a continuidade do processo de contratação. Após a consolidação de todas as demandas, e logo em seguida a elaboração do Projeto básico e do ETP pela equipe indicada. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Concorrência, houve informação da dotação orçamentária e declarações do ordenador pertinente ao processo. Posteriormente, o ordenador de despesas despachou o processo para o jurídico e para controladoria para emissão dos pareceres de conformidades, embasando a feita da Licitação.

O Edital da Concorrência foi analisado e atende aos requisitos legais, incluindo:

- Descrição clara e objetiva do objeto da licitação.
- Critérios de julgamento e formas de comprovação de habilitação.
- Regras para apresentação das propostas e realização da sessão pública.
- Prazos e condições de entrega dos serviços de assessoria e consultoria.

- Termo de Referência foi elaborado conforme as melhores práticas, contendo:
- Justificativa da necessidade da contratação.
- Especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem prestados.
- Critérios de avaliação e seleção das propostas.
- Indicadores de desempenho e métricas de qualidade.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	589
RUB.	06

A Minuta do Edital foi analisada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se dará no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

3. Conclusão

Com base na análise da documentação e procedimentos adotados, verifica-se que a Concorrência está em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório respeitou os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o presente Parecer Técnico, a Controladoria analisou e não encontrou falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova a continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Matões do Norte - MA, 19 de junho de 2024.



PEDRO GUILHERME LEITE SILVA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 339/2024 - GP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>1000001</u>	<u>1202</u> <u>11</u>
FLS. <u>583</u>	
PUB. <u>06</u>	

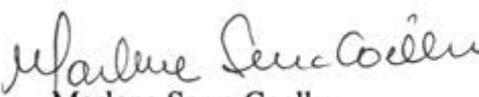
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 10 de junho de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Matões do Norte - MA, 19 de junho de 2024


Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>1006001</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>584</u>	
RUB. <u>SB</u>	

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

DATA DE ABERTURA: 11/07/2024 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)			
NO SÍTIO www.licitanet.com.br .			
Data de Início Acolhimento das Propostas 25/06/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 11/07/2024 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.			
Valor Total Máximo da Licitação			
RS 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Modo de Disputa	
Não	Não	Aberto	
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada	Até o dia 05/07/2024 via plataforma eletrônica LICITANET.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia		Sim
EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.gov.br , Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.			



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	555
RUB.	01

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Matões do Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que ao final assina, sediada à Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 1006001/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitante e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 O prazo de execução do objeto será de **180 (cento) dias**.

2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)**.

3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.

3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas nos **itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plata-



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	12024
FLS. 586	

forma da licitação www.licitanet.com.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio www.licitanet.com.br e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 H
FLS	587
RUB	

6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.8.3.2. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Matões do Norte/MA.

6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Matões do Norte.

6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 071/2023.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 / 2021
FLS.	588
RUB.	

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 W
FLS.	509
RUB.	

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.

8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte quaisquer custos adicionais.

8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5.000,00 (mil reais).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 10.06.001	12024
FLS. 590	

- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 1202 4
FLS. 501
RUE

9.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.14.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.14.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.14.3.2 Empresas brasileiras.

9.14.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.14.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

9.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

9.17 Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.

9.18 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de www.licitanete.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, a exemplo de garantia de proposta, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados..

9.18.1 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

GARANTIA DE PROPOSTA

9.18.2. A licitante deverá emitir até a data e horário limite de cadastramento das propostas sob pena de desclassificação, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.18.2.1 Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:

CONTA CORRENTE: 10298-9

AGÊNCIA: 1734-5

PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL



9.18.2.1.1 Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.

9.18.2.1.2 O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

9.18.2.1.3 A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.18.2.2 Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:

9.18.2.2.1 A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

9.18.2.2.2 Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária o Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.

9.18.2.2.3 A garantia da proposta independentemente da modalidade escolhida pela licitante deverá ser emitida até a data e horário limite de cadastramento das propostas, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA READEQUADA

9.18.3 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

9.18.3.1 Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)

9.18.3.1.1 Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

9.18.3.2 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico

9.18.3.2.1 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

9.18.3.3 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba "Cronograma".

9.18.3.4 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na le-



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. 1008001	12024
FLS. 693	
RUB. 01	

gislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

9.18.3.5 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES). que contenha todas as informações solicitadas.

9.18.3.6 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

9.18.3.7 A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.18.3.8 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

9.18.3.9 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

9.18.3.10 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.18.3.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de

A

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	594

Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis.

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.5.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.6.1 Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.6.2 No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1 No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	595
RUB.	

10.7.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

10.14 Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

10.15 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

10.16 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11 HABILITAÇÃO

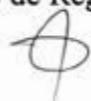
11.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

11.2 Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

11.2.1 O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

11.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no Município de Matões do Norte a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitan-



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 2021 H
FLS. 596
RUB. 1

te junto a plataforma licitnet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:

11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

11.4 Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.4.1 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

11.5 Habilitação Jurídica

11.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PROC.	1006001	1202 U
FLS.	507	
RUB.		

11.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

11.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

11.6.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.



PROC. 1006001/2024
FLS. 548
RUB. 0

11.6.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

11.6.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

11.6.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.9 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da o dia em que esta for efetivamente apresentada ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

11.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

11.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

11.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Li-



Matões do Norte / MA
PROC. 1006001 / 202 v
FLS. 599
RUB. 02

vro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

11.7.2.3.3 As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

11.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

11.7.3.1 O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

11.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

11.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 12024
FLS.	600
RUB.	

11.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3 O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2 **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.3.2.	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.414.707,70	707.353
1.3.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	78.720	39.360
1.3.1.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	70.848	35.424

11.8.2.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.8.2.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

11.8.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolven-



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 4
FLS. 601	
RUB. 14	

do as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE TOTAL	QTDE 50%
1.3.2.	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.414.707,70	707.353
1.3.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	78.720	39.360
1.3.1.	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	70.848	35.424

11.8.4.1 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

11.8.4.2 Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

11.8.4.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

11.8.5 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

11.8.6 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.8.6.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

11.8.6.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

11.8.6.3 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	602

11.8.7 Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela ~~Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos~~, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11.8.7.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas do dia anterior, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo e-mail infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Av. Dr. Antonio Sampaio, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

11.8.7.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.8.8 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	003
RUB.	

- 11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, e o mesmo seja considerado "vencível" a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12 RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 006001	1202/21
FLS. 606	

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos ~~interessados~~, no site <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do "Link" - "LICITAÇÕES", e no site www.licitanet.com.br.

12.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

16 CONTRATAÇÃO

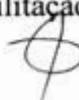
16.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

16.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme



PROC.	1006001	12024
FLS.	605	
RUB.		

procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

16.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

16.12 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.

16.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.

16.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 071/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

17 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



PROC.	1006001	1202
FLS.	606	
RUB.		

- 17.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.
- 17.1.2 O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
- 17.1.2.1 Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.
- 17.1.2.2 A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.
- 17.1.2.2.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 17.1.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 17.2O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1 Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 071/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 18.2Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 18.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 18.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 18.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 18.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 18.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 18.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 18.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação.
- 18.2.2.3 Abandonar o certame.
- 18.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 18.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.2.5 Fraudar a licitação.
- 

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 4
FLS.	607
NATUREZA.	0

- 18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.3.1 Advertência.
- 18.3.2 Multa.
- 18.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 18.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.
- 18.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1206001 / 2024
FLS.	608
RUB.	

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Matões do Norte.

18.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

19 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.

19.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

19.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PROC.	1006001	1202
FLS.	609	
RUB.		

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.matoesdonorte.ma.gov.br e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

20.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 É facultado o Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.licitanet.com.br, no site www.matoesdonorte.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

20.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	610
RUB.	

- 20.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.20 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir o Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expreso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 20.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.
- 20.22 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta de Contrato

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024



Marlene Serra Coelho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 H
FLS.	611
RUB.	

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

Planilha resumo;

Planilha orçamentária;

Memória de cálculo;

Composição de custo unitário;

Cronograma físico financeiro;

Planilha da curva ABC – Serviços;

Composição de BDI;

Composição de encargos sociais;

Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em R. FRANCISCO ALVES, 109, SITIO CEP: 65468-000 CENTRO - MATOES DO NORTE - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Matões do Norte - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 2.870.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.875.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e dez reais).

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Nota de Empenho nº 2023NE001315, emitida em 27/12/2023, no valor de R\$ 2.870.210,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 28 de dezembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N - - CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: alves_1986@hotmail.com; engenharia.matoes@gmail.com; gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br; eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;



Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

Contrato de Repasse

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XXVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

- irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.



Contrato de Repasse

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

Contrato de Repasse

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:



Contrato de Repasse

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
 - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua

Contrato de Repasse

conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.



Contrato de Repasse

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos

Contrato de Repasse

trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

⊕

Contrato de Repasse

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida

Contrato de Repasse

"de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta

26

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700 CARDOSO:09473346700

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO

CPF: 094.733.467-00

Assinado de forma digital por SOLIMAR
ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Dados: 2023.12.28 15:22:52 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 110.589.943-87

Assinado digitalmente
MARCO AURELIO SIMOES COELHO
A autenticidade desta assinatura e pode ser verificada em
<http://sistemas.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: MARCO AURELIO SIMOES
COELHO

CPF: 642.518.883-91

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15451221900710001, NE 2023NE002793, de 20/12/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Roberto Carlos Visoná.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953437/2023, firmado pelo Município de Cardoso-SP, CNPJ 46.599.825/0001-75; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e obras complementares; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 392.000,00; dos recursos: R\$ 391.281,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710003, NE 2023NE003027, de 26/12/2023 e R\$ 719,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Jair Cesar Nattes.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 950623/2023, firmado pelo Município de Balsamo-SP, CNPJ 45.142.353/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto aquisição de 01 (um) caminhão compactador de resíduos sólidos; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 450.000,00; dos recursos: R\$ 192.102,50, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1051222221CC0001, NE 2023NE002251, de 05/12/2023, e R\$ 192.102,50 nos exercícios subsequentes e R\$ 65.795,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Carlos Eduardo Carmona Lourenço.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953027/2023, firmado pelo Município de Balsamo-SP, CNPJ 45.142.353/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infraestrutura urbana em vias urbanas no município de balsamo/sp; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 962.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002761, de 20/12/2023 e R\$ 1.981,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Carlos Eduardo Carmona Lourenço.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953231/2023, firmado pelo Município de Monções-SP, CNPJ 59.854.927/0001-31; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação/recapamento asfáltico no perímetro urbano do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 720.680,68; dos recursos: R\$ 719.960,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002852, de 21/12/2023 e R\$ 720,68 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Valtolino Valdir Maria Alves.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953908/2023, firmado pelo Município de Itáim-SP, CNPJ 45.726.742/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infraestrutura urbana - recapamento asfáltico; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE003133, de 26/12/2023 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Oscar Luiz Correa Cunha.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953928/2023, firmado pelo Município de Jales-SP, CNPJ 45.131.885/0001-04; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução de recapamento asfáltico em algumas vias do município de jales; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE003152, de 26/12/2023 e R\$ 39.981,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 28/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Luis Henrique dos Santos Moreira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953640/2023, firmado pelo Município de Sebastianópolis do Sul-SP, CNPJ 52.879.780/0001-95; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto infra-estrutura urbana no loteamento residencial santa rita, localizado dentro do perímetro urbano; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.097.323,00; dos recursos: R\$ 1.095.323,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710003, NE 2023NE002955, de 22/12/2023 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Manoel Erani Leite Magalhães.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953250/2023, firmado pelo Município de São João de Iracema-SP, CNPJ 59.764.472/0001-63; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapamento asfáltico de diversas vias urbanas do município de são joão de iracema/sp; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 485.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002868, de 21/12/2023 e R\$ 3.896,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Valdir Candido Ribeiro.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953444/2023, firmado pelo Município de Parisi-SP, CNPJ 59.858.134/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e melhorias na avenida de entrada da cidade de parisi/sp; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.255.000,00; dos recursos: R\$ 1.252.280,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710003, NE 2023NE002957, de 22/12/2023 e R\$ 2.720,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 27/12/2023 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Oclair Barão Bento.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP

EXTRATOS DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 951849/2023, firmado pelo Município de Cruzeiro, CNPJ 46.668.596/0001-01, neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro, CNPJ 10.394.007/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 675.717,00; dos recursos: R\$ 675.717,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350035, NE 2023NE000195, de 21/12/2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350035, NE 2023NE000196, de 21/12/2023 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 28/12/2023 Lucia Gonçalves de Moraes e Thales Gabriel Fonseca.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 954095/2023, firmado pelo Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, CNPJ 06.232.615/0001-20; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de vias urbanas no município de Santa Quitéria do Maranhão - MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.677.892,00; dos recursos: R\$ 1.672.892,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE003318, de 27/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2027 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948363/2023, firmado pelo Município de Icatu-MA, CNPJ 05.296.298/0001-42; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela

Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.; Programa Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2023NE000349, de 03/11/2023 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 29/12/2026 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e WALACE AZEVEDO MENDES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953459/2023, firmado pelo Município de Colinas-MA, CNPJ 06.113.682/0001-25; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias rurais do município de colinas/ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 6.735.136,14; dos recursos: R\$ 6.701.628,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001256, de 22/12/2023 e R\$ 33.508,14 de contrapartida. Vigência 28/12/2023 até 01/12/2027 Carlos André Corrêa Cardoso e Valmira Miranda da Silva Barros

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953055/2023, firmado pelo Município de Esperantinópolis-MA, CNPJ 06.376.669/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias urbanas no município de Esperantinópolis/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.444.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE002786, de 20/12/2023 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 29/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e ALUISIO CARNEIRO FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952552/2023, firmado pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, CNPJ 06.089.163/0001-79; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de estradas vicinais no município de São Francisco do Maranhão/MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.840.000,00; dos recursos: R\$ 3.828.065,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001210, de 19/12/2023 e R\$ 11.935,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Adelberto Rodrigues Santos.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952549/2023, firmado pelo Município de Zé Doca-MA, CNPJ 12.122.065/0001-99; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estrada vicinal no município de Zé Doca/ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 11.502.500,00; dos recursos: R\$ 11.490.900,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001208, de 19/12/2023 e R\$ 11.600,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2023 - 28/12/2027 - CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO e FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953915/2023, firmado pelo Município de Conceição do Lago Açu - MA, CNPJ 01.612.544/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de Conceição do Lago Açu/MA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.922.356,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE003140, de 26/12/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 27/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Divino Alexandre de Lima.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 954279/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.612.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.875.210,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE001315, de 27/12/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2027 - 28/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO PAULO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953095/2023, firmado pelo Município de Poá-SP, CNPJ 55.021.455/0001-85; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de implantação, reforma e adaptação do cemitério municipal de Poá dentro do perímetro urbano; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 750.732,00; dos recursos: R\$ 742.732,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154512217005Y0001, NE 2023NE002800, de 21/12/2023 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 31/01/2026 - 29/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Marcia Teixeira Bin de Sousa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953798/2023, firmado pelo Município de São Paulo-SP, CNPJ 46.395.000/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de centros esportivos no município de são paulo; Programa Esporte; Valor: R\$ 774.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000374, de 27/12/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 28/12/2026 - 28/12/2023 SEUSSY ANDRADE BRITO DE CARVALHO e FELIPE BECARI COMENALE.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946056/2023, firmado pelo Município de Guarulhos-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação em vias do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 969.716,16; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001446, de 27/09/2023 e R\$ 9.697,16 de contrapartida. Vigência 06/11/2026 - 28/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Gustavo Henric Costa. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945499/2023, firmado pelo Município de Guarulhos-SP, CNPJ 46.319.000/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de pavimentação em vias do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 767.341,00; dos recursos: R\$ 759.667,59, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001305, de 13/09/2023 e R\$ 7.673,41 de contrapartida. Vigência 04/09/2026 - 28/12/2023 Rogério Fernando do Amaral e Gustavo Henric Costa.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 952953/2023, firmado pelo Município de São Paulo-SP, CNPJ 46.395.000/0001-39; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma das centrais de atendimento ao turista na cidade de são paulo; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.221.931,31; dos recursos: R\$ 2.199.712,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2023NE000184, de 20/12/2023 e R\$ 22.219,31 de

fechar X

Loading Image...

Usuário: FRANCISCO ALVES DE SOUZA SANTOS

CPF: 017.745.823-25

27/05/2024 08:57 v.1.0.0-b1988026- Sair do Sistema

Cadastramento [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1.006.001 / 2024
FLS.	640
RUB.	

Consultar Proposta

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instrumento 954279

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Produto Básico/Termo de Referência](#)

[Programa Concedente](#)

[Programa Conveniente](#)

[Cadastro de Obras](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2024NS000016
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Cláusula Suspensiva	Detalhar Cláusula Suspensiva/Liminar Judicial			
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Código do Instrumento	954279	Número da Proposta	070805/2023		
Número Interno do Órgão	70805/2023				
Número do Processo	708052023				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF_0002-2024 1.pdf	05/01/2024	Baixar
DOU 02_01_2024.pdf	02/01/2024	Baixar
PM Matoes do Norte - 1091913-24 - Contrato de Repasse Assinado.pdf	02/01/2024	Baixar
Proponente	CNPJ 01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Matões do Norte – MA, com população 13.794 hab. de acordo com o Censo 2010 IBGE, IDH 0,533, no intuito de melhorar o acesso da população do campo à sede, bem como promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do mesmo, busca com a Readequação de Estradas Vicinais o incentivo e fomento à produção

agropecuária de pequeno e médio porte, o que ocasionará maior eficiência no escoamento da produção e maximização de apoio as comunidades rurais (agricultores familiares e assentados).

Público alvo	Agricultores familiares e assentados da Zona Rural do Município
Problema a ser resolvido	Devido a falta de manutenção das estradas vicinais do Município, as mesmas encontram-se em estado de precariedade absoluta, diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do escoamento da produção e comercialização dos seus produtos, bem como o acesso às políticas públicas, busca-se com a Readequação de Estradas Vicinais proporcionar uma melhor infraestrutura e acesso de qualidade das comunidades rurais para a sede do Município.
Resultados esperados	A Readequação das Estradas Vicinais busca incentivar e melhorar a produção agropecuária de pequeno e médio porte do Município, proporcionando dessa forma aos produtores rurais melhores condições de trafegabilidade, o que resultará em um escoamento de qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar expandindo dessa forma as atividades econômicas do Município, que ocasionarão melhoria na renda dos pequenos e médios produtores rurais, bem como fortalecerão o fomento a produção agropecuária.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A Prefeitura de Matões do Norte - MA, através do uso de Recursos Federais, busca minimizar os entraves da vida no campo, estendendo de forma mais abrangente os benefícios sociais às localidades Rurais. A obra de Readequação de Estradas Vicinais tem por objetivo melhorar a qualidade de vida nas regiões estagnadas com a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, proporcionando assim a dinamização das economias do município.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Instrumento	Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.
Capacidade Técnica e Gerencial	Eu, SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF Nº 110.589.943-87, ATESTO, para fins de formalização de Convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que o(a) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, situado(a) no(a) Avenida Doutor Antônio Sampaio, nº 100 CEP 65468-000, apresenta capacidade técnica e operacional para o READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA, em atendimento ao inciso V, Art. 18, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30/08/2023.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL 070805.pdf	18/12/2023	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4480-6	Conta	0066470670
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	24/01/2024 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	18/12/2023
Data Assinatura	28/12/2023
Instrumento publicado no DOU em	02/01/2024
Data Início de Vigência	28/12/2023
Data Término de Vigência Atual	28/12/2027
Data Limite p/ Prestação de Contas	26/02/2028

Valores

R\$ 2.875.210,00	Valor Global
R\$ 2.870.210,00	Valor de Repasse
R\$ 5.000,00	Valor da Contrapartida
R\$ 5.000,00	Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ESTRADA VICINAL 070805_2023.pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano

Valor (R\$)

2023

R\$ 2.870.210,00

Ø



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TRANSFEREGOV

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 1202 4
FLS. 643
RUB. 4

Nº / ANO DA PROPOSTA:

070805/2023

OBJETO:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Matões do Norte – MA, com população 13.794 hab. de acordo com o Censo 2010 IBGE, IDH 0,533, no intuito de melhorar o acesso da população do campo à sede, bem como promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do mesmo, busca com a Readequação de Estradas Vicinais o incentivo e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, o que ocasionará mais eficácia no escoamento da produção e maximização de apoio as comunidades rurais (agricultores familiares e assentados).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Prefeitura de Matões do Norte - MA, através do uso de Recursos Federais, busca minimizar os entraves da vida no campo, estendendo de forma mais abrangente os benefícios sociais às localidades Rurais. A obra de Readequação de Estradas Vicinais tem por objetivo melhorar a qualidade de vida nas regiões estagnadas com a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, proporcionando assim a dinamização das economias do município.

PÚBLICO ALVO:

Agricultores familiares e assentados da Zona Rural do Município

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Devido a falta de manutenção das estradas vicinais do Município, as mesmas encontram-se em estado de precariedade absoluta, diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do escoamento da produção e comercialização dos seus produtos, bem como o acesso às políticas públicas, busca-se com a Readequação de Estradas Vicinais proporcionar uma melhor infraestrutura e acesso de qualidade das comunidades rurais para a sede do Município.

RESULTADOS ESPERADOS:

A Readequação das Estradas Vicinais busca incentivar e melhorar a produção agropecuária de pequeno e médio porte do Município, proporcionando dessa forma aos produtores rurais melhores condições de trafegabilidade, o que resultará em um escoamento de qualidade dos produtos oriundos da agricultura familiar expandindo dessa forma as atividades econômicas do Município, que ocasionarão melhoria na renda dos pequenos e médios produtores rurais, bem como fortalecerão o fomento a produção agropecuária.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 126.175.552-91	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 304 BL B APTO 503 - ASA SUL		CEP DO RESPONSÁVEL: 70337-020

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.831/0001-87					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA DR. ANTONIO SAMPAIO, 100					
CIDADE: MATOES DO NORTE	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0196	CEP: 65468000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99981103650
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4480-6	CONTA CORRENTE: 0066470670			
CPF DO RESPONSÁVEL: 110.589.943-87	NOME DO RESPONSÁVEL: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA FRANCISCO ALVES, 109, S TIO - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65468000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.875.210,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 2.870.210,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/12/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - PLANO DE TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	046
RUB.	①

Meta nº: 1

Especificação: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.875.210,00
Início Previsto: 28/12/2023	Término Previsto: 28/12/2027	Valor Global:	R\$ 2.875.210,00
UF: MA	Município: 0196 - MATOES DO NORTE	CEP:	65468-000
Endereço: Município de Matões do Norte - MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 2.875.210,00	Início Previsto: 28/12/2023	Término Previsto: 28/12/2027

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 861.063,00	
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 861.063,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.435.105,00	
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.435.105,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 574.042,00	
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 574.042,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.500,00	
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.500,00	
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.500,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.000,00	
DESCRIÇÃO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Matões do Norte - MA				
CEP: 65468-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0196 - MATOES DO NORTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 2.875.210,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 2.875.210,00	R\$ 2.875.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.875.210,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL 070805.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ESTRADA VICINAL 070805_2023.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

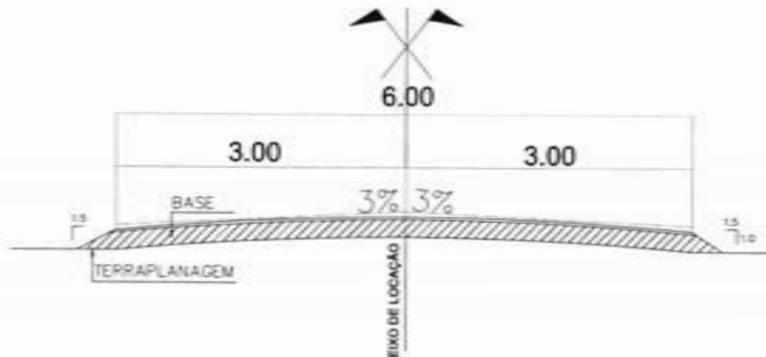
Nome do Arquivo:

OF_0002-2024 1.pdf

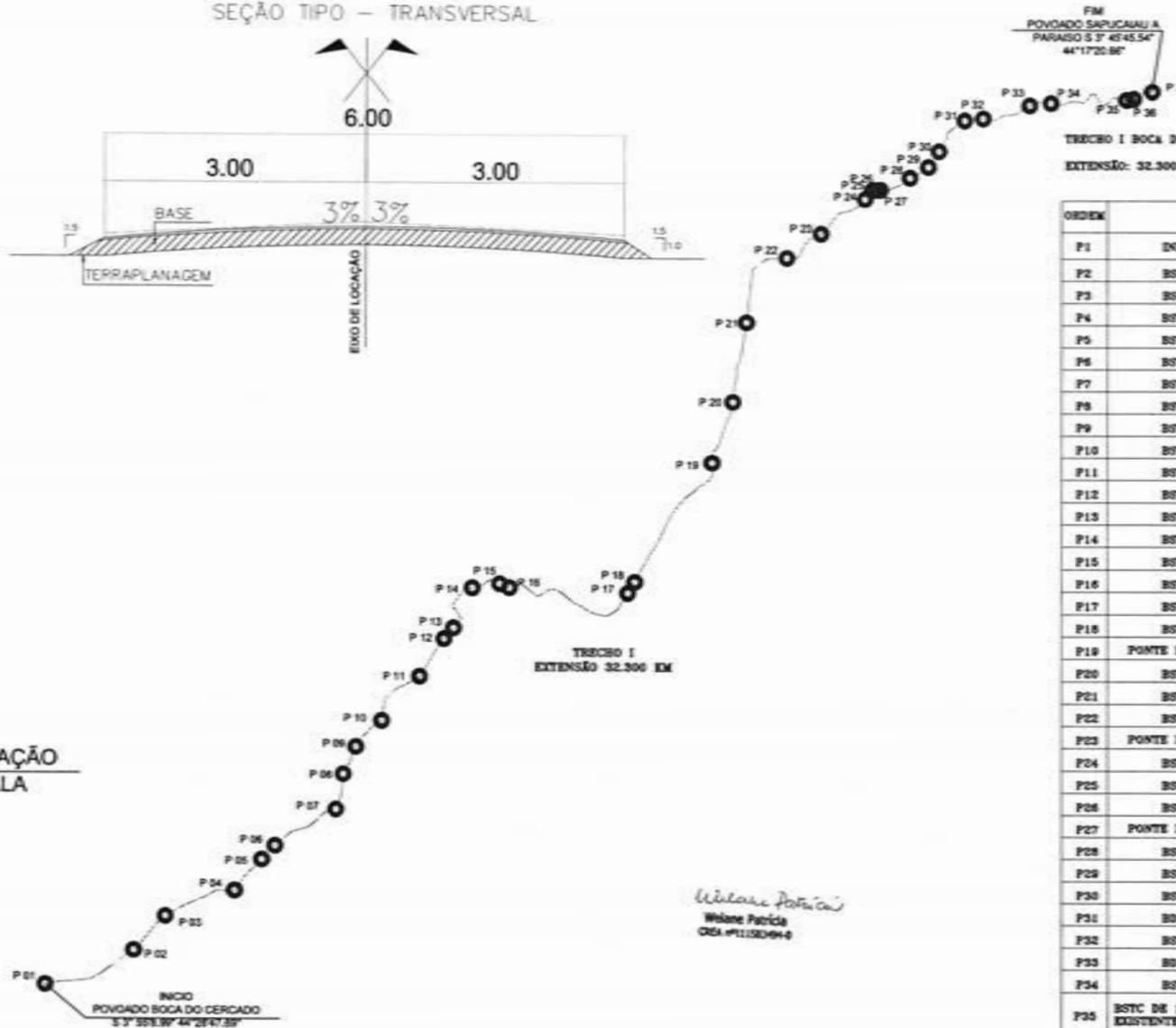
DOU 02_01_2024.pdf

PM Matoes do Norte - 1091913-24 - Contrato de Repasse Assinado.pdf

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



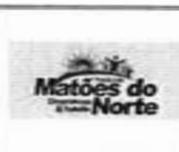
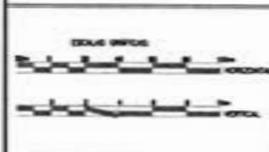
IMPLANTAÇÃO SEM ESCALA



ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GPS/WGS 84
P1	INICIO BOCA DO CERCADO	S2°55'8.89" W44°28'47.89"
P2	BSTC EXISTENTE 1000 mm	S2°54'47.29" W44°27'52.25"
P3	BSTC IMPLANTAR 0.80	S2°54'25.82" W44°27'32.58"
P4	BSTC EXISTENTE 1000 mm	S2°54'9.64" W44°26'49.99"
P5	BSTC IMPLANTAR 2 ALAS	S2°53'49.83" W44°26'33.20"
P6	BSTC 0.80 2 TUBOS 2 ALAS	S2°53'41.18" W44°26'25.97"
P7	BSTC EXISTENTE 0.80	S2°53'17.68" W44°25'47.84"
P8	BSTC RECUPERA 0.80 2 ALAS	S2°52'55.70" W44°25'43.06"
P9	BSTC IMPLANTAR 0.80	S2°52'38.60" W44°25'35.15"
P10	BSTC DE 0.80 2 ALAS	S2°52'22.11" W44°25'19.97"
P11	BSTC DE 1000 2 ALAS	S2°51'34.28" W44°24'55.29"
P12	BSTC IMPLANTAR 0.80	S2°51'30.88" W44°24'40.10"
P13	BSTC DE 1000, 2 ALAS	S2°51'24.01" W44°24'34.11"
P14	BSTC DE 1000, 2 TUBOS, 2 ALAS	S2°50'58.89" W44°24'05"
P15	BSTC DE 0.80 2 TUBOS, 2 ALAS	S2°50'58.27" W44°24'5.83"
P16	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°50'58.71" W44°23'58.50"
P17	BSTC DE 0.80 FAZER ALAS	S2°50'1.95" W44°22'48.25"
P18	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°50'54.78" W44°22'41.90"
P19	PONTE EM MADEIRA EXISTENTE 14X13	S2°49'48.30" W44°21'53.95"
P20	BSTC DE 1000 FAZER 2 ALAS	S2°49'1.53" W44°21'41.37"
P21	BSTC DE 0.40 FAZER 2 ALAS	S2°48'11.08" W44°21'33.19"
P22	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°47'30.28" W44°21'8.30"
P23	PONTE EXISTENTE MISTA 4.80X7.30	S2°47'15.28" W44°20'47.15"
P24	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°46'53.18" W44°20'19.65"
P25	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°46'47.75" W44°20'14.85"
P26	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°46'47.26" W44°20'12.88"
P27	PONTE EM MADEIRA EXISTENTE 5X13	S2°46'47.28" W44°20'10.45"
P28	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°46'38.89" W44°19'51.88"
P29	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°46'32.81" W44°19'40.28"
P30	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°46'23.06" W44°19'33.38"
P31	BSTC DE 1000 4 TUBOS 2 ALAS	S2°46'2.84" W44°19'17.54"
P32	BSTC DE 1000 FAZER 1 ALA	S2°46'2.58" W44°19'8.14"
P33	BSTC DE 1000 EXISTENTE	S2°45'34.33" W44°18'36.64"
P34	BSTC EXISTENTE	S2°45'32.89" W44°18'23.48"
P35	BSTC DE 1000 2 TUBOS E FAZER 2 ALAS EXISTENTE	S2°45'58.44" W44°17'38.74"
P36	BSTC DE 1000 2 TUBOS E FAZER 2 ALAS EXISTENTE	S2°45'58.14" W44°17'31.95"
P37	FIM SAPUCAIA A PARAISO	S2°45'45.54" W44°17'28.85"

Wiliene Patricia
CREA-PE11328/94-0

PROJ. 1006001/2024
F.L.S. 6/10
MATÕES DO NORTE/MA

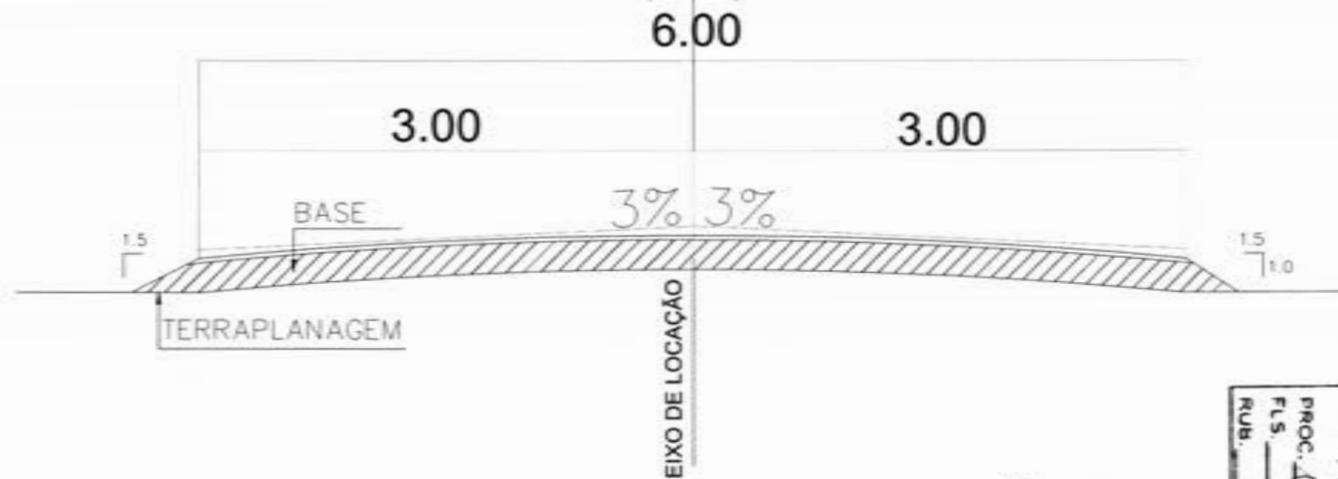


CONVENÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— FORNO DA VILA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— Ponto existente

RESP. TÉCNICO
WILIENE PATRICIA
CREA-PE11328/94-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAISO	MARÇO/2024	
32.300 Km	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	01/01

SEÇÃO TIPO – TRANSVERSAL



Weline Patrícia
 Weline Patrícia
 CREA #11132044-0

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FL. 650
 RUB.

TRECHO II
 EXTENSÃO 1021,09 KM

TRECHO II INICIO NA BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
 EXTENSÃO: 1.021,09 KM

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GPS/WGS 84
P1	INICIO NA BIFURCAÇÃO DO POV. PEDRAS	S3°45'51.65" W44°18'10.15"
P2	FIM PONTE	S3°45'23.12" W44°18'20.85"

FIM
 PONTE EXISTENTE POV. PEDRAS
 S 3° 45'23.12" 44°18'20.85"

P 02

INICIO
 INICIO BIFURCAÇÃO POVOADO
 PEDRAS
 S 3° 45'51.65" 44°18'10.15"

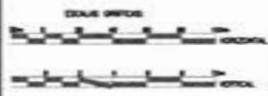
P 01

CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA P2: C/VAL END Eixo: existente
TERRENO	

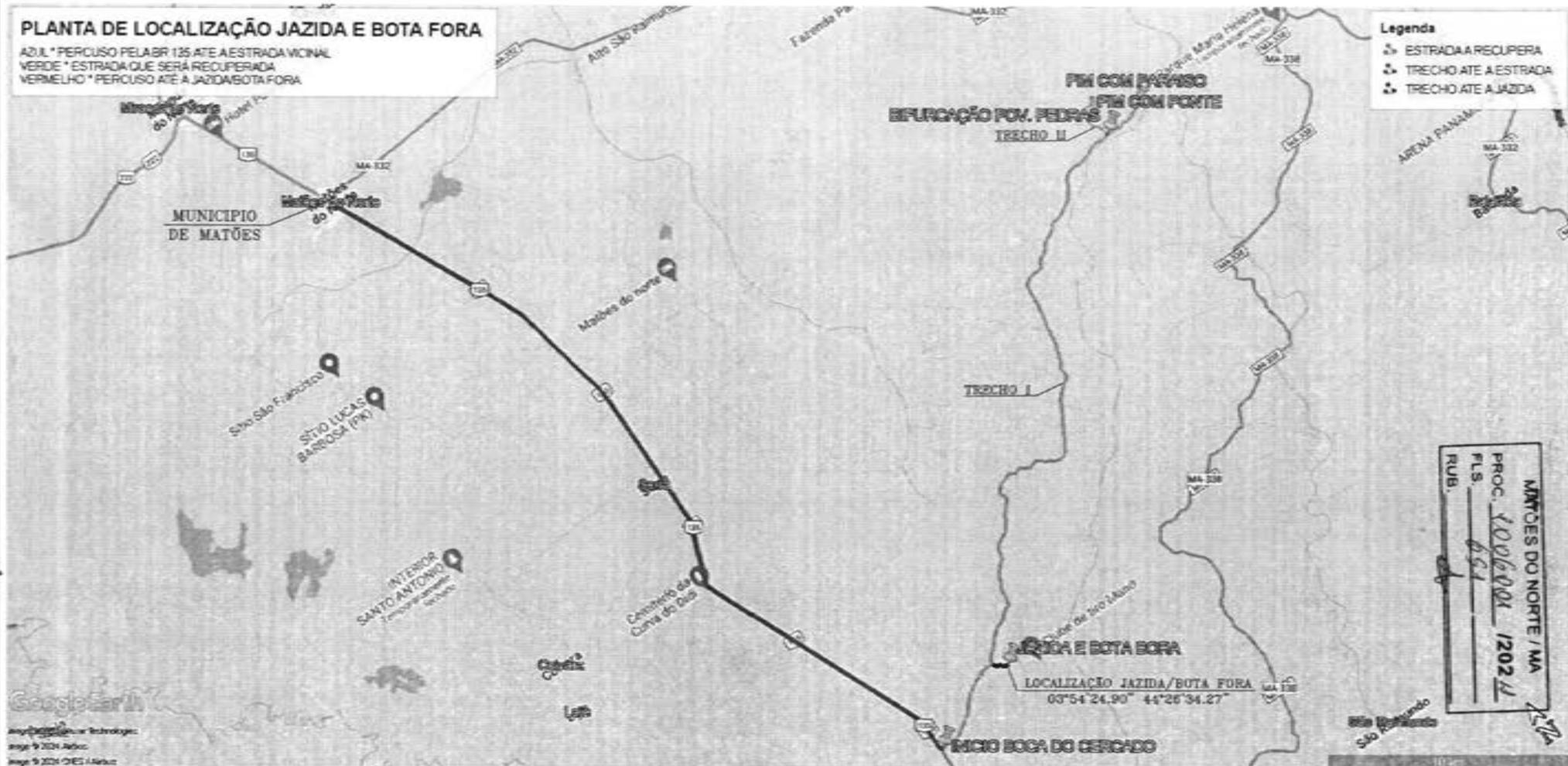
RESP. TÉCNICO:

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO II BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE		DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	01/01



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA E BOTA FORA

AZUL * PERCURSO PELA BR 135 ATÉ A ESTRADA VICINAL
 VERDE * ESTRADA QUE SERÁ RECUPERADA
 VERMELHO * PERCURSO ATÉ A JAZIDA/BOTA FORA



Legenda

- ESTRADA A RECUPERAR
- TRECHO ATÉ A ESTRADA
- TRECHO ATÉ A JAZIDA

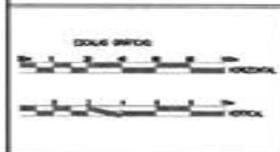
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 1202 II
 FLS. 651
 RUB.

LEGENDAS

- TRECHO A RECORRER ATÉ A ESTRADA QUE SERÁ RECUPERADA 34,43 KM
- TRECHO ESTRADA VICINAL QUE SERÁ RECUPERADA
- TRECHO ATÉ A JAZIDA

Wláne Patrícia
 Wláne Patrícia
 CREA #1113049-0

- TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAISO
 EXTENSÃO: 32.300,00 KM
- TRECHO II BOCO NA BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
 EXTENSÃO: 1.021,06 KM



CONVERÇÕES	
PERFIL	DIAGRAMA
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— FOLGEM
	— END
	— FORT. MONTA

RESP. TÉCNICO

Wláne Patrícia
 CREA #1113049-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
LOCALIZAÇÃO JAZIDA/BOTA FORA		DATA: MARÇO/2024
INDICADO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	01/01

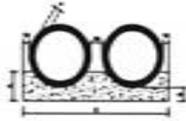


BERÇOS E DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO

Projeto Básico Sem Escala

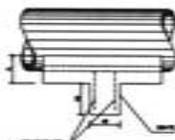
PLANTA BAIXA

Berço para Bueiro simples em concreto



PLANTA BAIXA

Berço para Bueiro duplo em concreto



VISTA LATERAL

Berço para Bueiro em concreto

QUANTIDADE DE DIMENSÕES (em m)									
DIÂMETRO (mm)	100	150	200	250	300	350	400	450	500
Comprimento	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Altura	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15

QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES										
DIÂMETRO (mm)	SIMPLES		DUPLA		TRIPLO		QUADRUPLA		QUINTUPLO	
	QUANTIDADE	ESPESURA (mm)								
100	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
150	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
200	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
250	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
300	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
350	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
400	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
450	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
500	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10

QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO										
DIÂMETRO (mm)	SIMPLES		DUPLA		TRIPLO		QUADRUPLA		QUINTUPLO	
	QUANTIDADE	ESPESURA (mm)								
100	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
150	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
200	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
250	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
300	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
350	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
400	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
450	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10
500	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10

OBSERVAÇÕES:

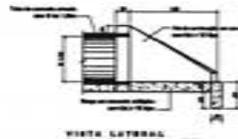
- 1- OS DENTES DEVEM SER COLADOS EM TODOS OS BUEIROS COM DECLINAÇÃO DE INSTALAÇÃO POR SUPERIOR A 1% E SER ESPACIADOS DE CINCO EM CINCO METROS NA INCLINAÇÃO HORIZONTAL.
- 2- TODOS OS BUEIROS DEVEM SER COLADOS COM BERÇO.
- 3- NOS DENTES DEVEM COLAR UMA LAMINA DE ESPESURA 2 A 10 MM A CADA 100 COM COMPRIMENTO DE 8 A 10.
- 4- UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO COLADO EM 15 MPa.
- 5- DIMENSÕES EM cm.

PROJETO PARA INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

Weslane Patrícia
Weslane Patrícia
DEB nº 1220494-9

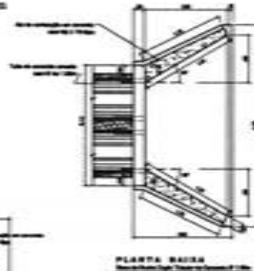
BUEIRO DUPLO TUBULAR EM CONCRETO (BUTC) - ø 1,00m

Projeto Básico sem Escala



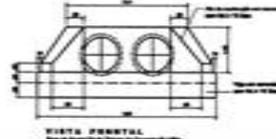
VISTA LATERAL

Berço para Bueiro duplo em concreto



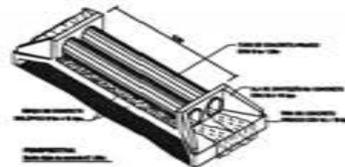
PLANTA BAIXA

Berço para Bueiro duplo em concreto



VISTA FRONTAL

Berço para Bueiro duplo em concreto

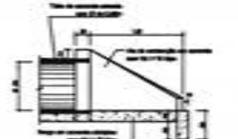


PERSPECTIVA

Berço para Bueiro duplo em concreto

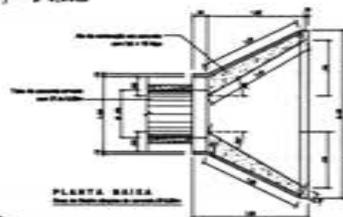
BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BUTC) - ø 0,60m

Projeto Básico sem Escala



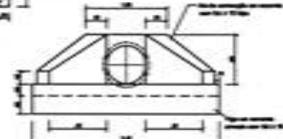
VISTA LATERAL

Berço para Bueiro simples em concreto



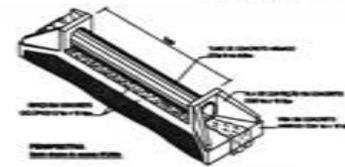
PLANTA BAIXA

Berço para Bueiro simples em concreto



VISTA FRONTAL

Berço para Bueiro simples em concreto

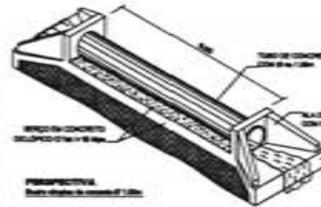


PERSPECTIVA

Berço para Bueiro simples em concreto

BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BUTC) - ø 1,00m

Projeto Básico sem Escala



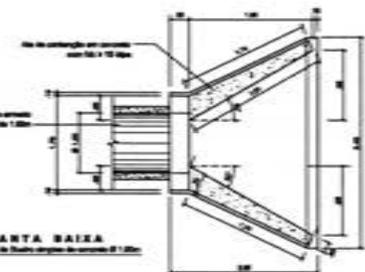
PERSPECTIVA

Berço para Bueiro simples em concreto



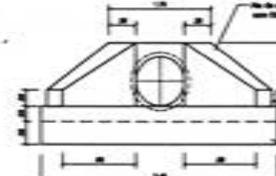
VISTA LATERAL

Berço para Bueiro simples em concreto



PLANTA BAIXA

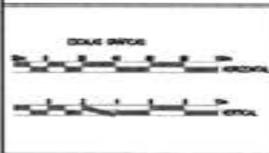
Berço para Bueiro simples em concreto



VISTA FRONTAL

Berço para Bueiro simples em concreto

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001/2024
 FLS. 057
 RUB.



CONVENÇÕES	
PERFIL	LEGENDA
PROJETO	— BORDO DA VIA
TERRENO	— PLOTEAMENTO
	— SINAL
	— BORDO ALTERNADO

RESP. TÉCNICO
 WESLANE PATRÍCIA
 DEB nº 1220494-9

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
PLANTA REFERENTE AOS TRECHOS I E II	
INDICADO	PROJETO DE BUEIROS
	01/01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ESTRADA A RECUPERA

EM AZUL PERCURSO ATÉ A ESTRADA A RECUPERA
EM VERDE ESTRADA A RECUPERA

Legenda

- 📍 ACESSO BR 135 ATÉ A ESTRADA COM INÍCIO NO BOCA DO CERCADO
- 📍 TODO TRECHO QUE SERÁ RECUPERADO



Google Earth

LEGENDAS

TRECHO A PERCORRER ATÉ A ESTRADA QUE SERÁ RECUPERADA

TRECHO ESTRADA VICINAL QUE SERÁ RECUPERADA

Wielane Patrícia
Wielane Patrícia
CREA 122228/MA-2

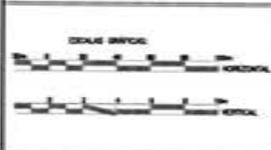
TRECHO I BOCA DO CERCADO A PARAÍSO

EXTENSÃO: 32.300,00 KM

TRECHO II INÍCIO NA BARRIAGEM ATÉ A PONTE

EXTENSÃO: 1.021,00 KM

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 10066001/2024
 11/05/24
 EP



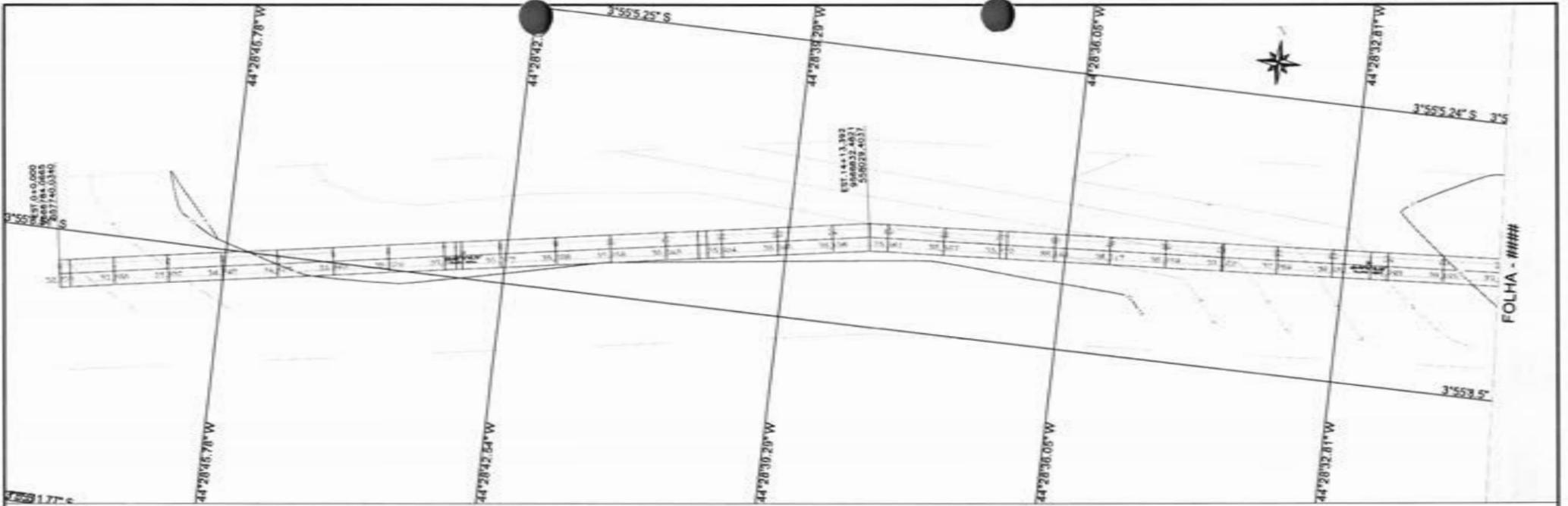
CONVENÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— FORTES DA URA
— TERRENO	— POLÍGONA
	— ENO
	— Para: Matões do Norte

RESP. TÉCNICO

 WELANE PATRÍCIA DE SOUZA
 CREA 122228/MA-2

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO TRECHO I E II	
INDICADO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
	01/01

MARÇO/2024



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCA DO À PARAISO

Wolane Patrícia
Wolane Patrícia
 CREA #1128394-4

P.A. (ESTACÃO) = 0+000,00
 P.A. (COTA) = 40,148
 P.I.V. (ESTACÃO) = 0+251,90
 P.I.V. (COTA) = 40,288
 R = 200,00
 E = 0,45
 D = 948,308

P.A. (ESTACÃO) = 0+144,08
 P.A. (COTA) = 35,084
 P.I.V. (ESTACÃO) = 0+075,00
 P.I.V. (COTA) = 35,118
 R = 44,504
 E = 0,142,489

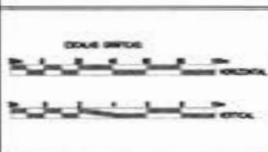
P.B. (COTA) = 35,042
 P.I.V. (ESTACÃO) = 0+288,84
 P.I.V. (COTA) = 35,018
 R = 68,816
 E = 0,115,008



ESTACÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
REQUERIDO (COTA)	32,77	32,77	33,37	33,37	33,98	33,98	34,60	34,60	35,23	35,23	35,86	35,86	36,50	36,50	37,13	37,13	37,77	37,77	38,42	38,42	39,07	39,07	39,72	39,72	40,37	40,37	41,02	
CORTE	0,000	0,000	0,100	0,303	0,371	0,332	0,275	0,210	0,179	0,147	0,115	0,081	0,046	0,010	0,130	0,400	0,732	1,010	1,310	1,610	1,910	2,210	2,510	2,810	3,110	3,410	3,710	4,010

PROJ. 1006001/2024
 FLS. 034
 RUB. 034

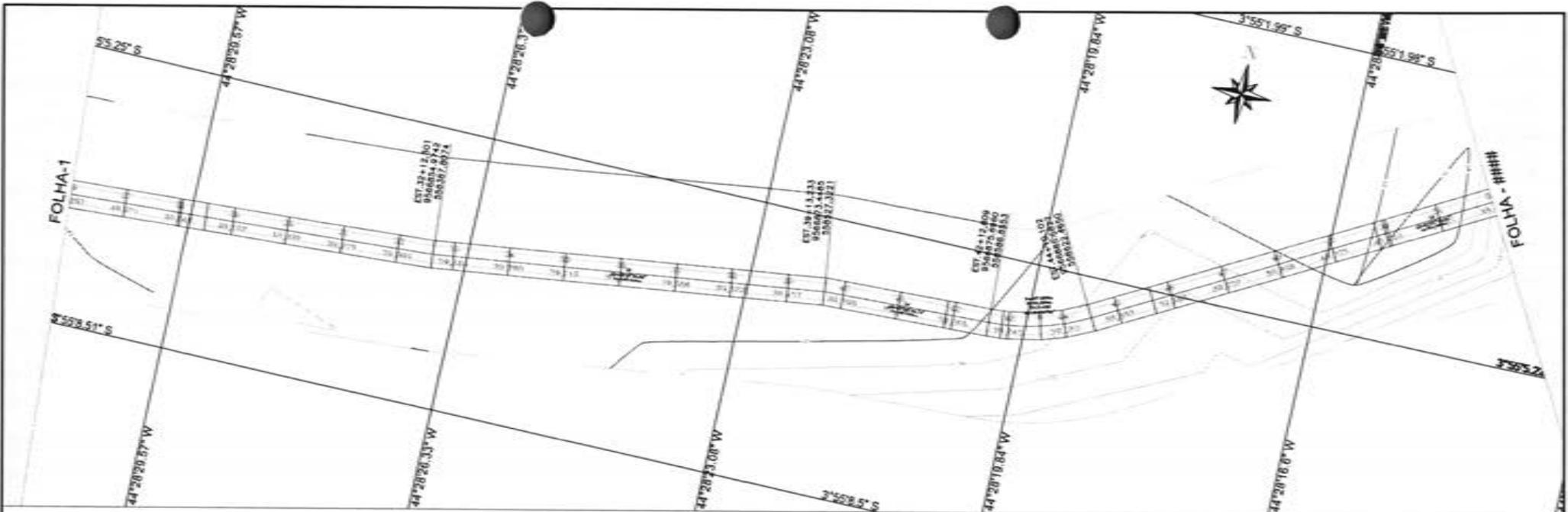
MATÕES DO NORTE/MA



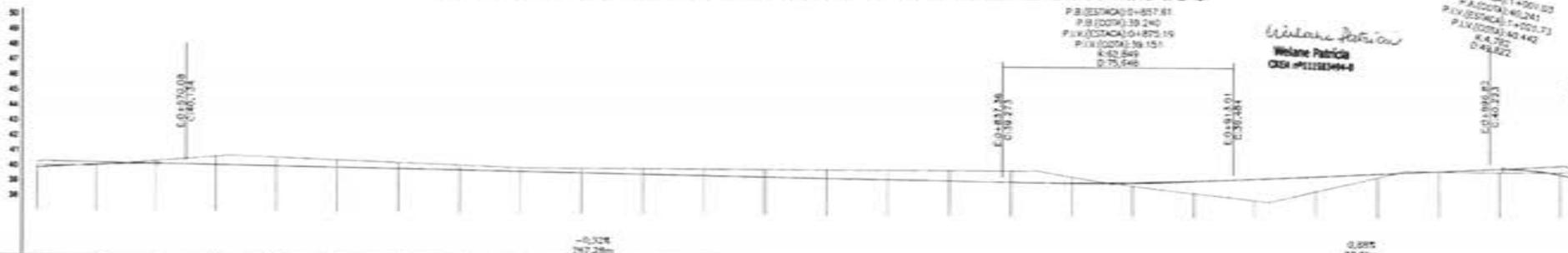
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— BORDO DA VIA — COTAS
TERRENO	— P.O. ORIGINAL — ATOPAS
	— ELEV. —
	— BORDO ORIGINAL —

RESP. TÉCNICO
 WOLANE PATRÍCIA
 CREA Nº 1128394-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCA DO A PARAISO	03 MARÇO/2024
32.300 Km	01/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



P.B. (ESTACAO) 0+817.81
 P.S. (COTA) 39.240
 P.V. (ESTACAO) 0+872.19
 P.L.V. (COTA) 39.151
 K=52.849
 D=75.246

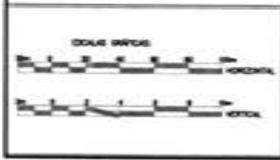
Weline Patricia
Weline Patricia
 CRM 11112344-4

PA. (ESTACAO) 1+000.00
 P.A. (COTA) 40.241
 P.V. (ESTACAO) 1+000.73
 P.L.V. (COTA) 40.442
 K=4.702
 D=43.822

PROJ. MATÕES DO NORTE / MA
 FLS. 655
 R/LB

PROJ. 1006/01/2024
 655

ESTACA	TIPOLOGIA (M/ED)	CORTE
26	40.00 39.85	0.147
27	40.05 40.07	0.038
28	40.34 40.15	0.189
29	40.04 40.10	0.537
30	40.81 40.04	0.589
31	40.85 39.87	0.488
32	40.30 39.91	0.398
33	40.16 39.84	0.315
34	40.01 39.78	0.230
35	40.00 39.72	0.288
36	40.00 39.65	0.349
37	40.00 39.59	0.414
38	40.00 39.52	0.478
39	40.00 39.46	0.543
40	40.00 39.39	0.607
41	40.00 39.33	0.671
42	40.00 39.26	0.735
43	39.02 39.24	0.383
44	39.02 39.26	0.281
45	38.50 39.38	0.880
46	38.10 39.55	0.441
47	38.71 39.72	1.011
48	39.64 39.90	0.820
49	40.01 40.07	0.600
50	40.00 40.24	0.460
51	40.00 39.87	0.110
52	39.96 39.96	0.000

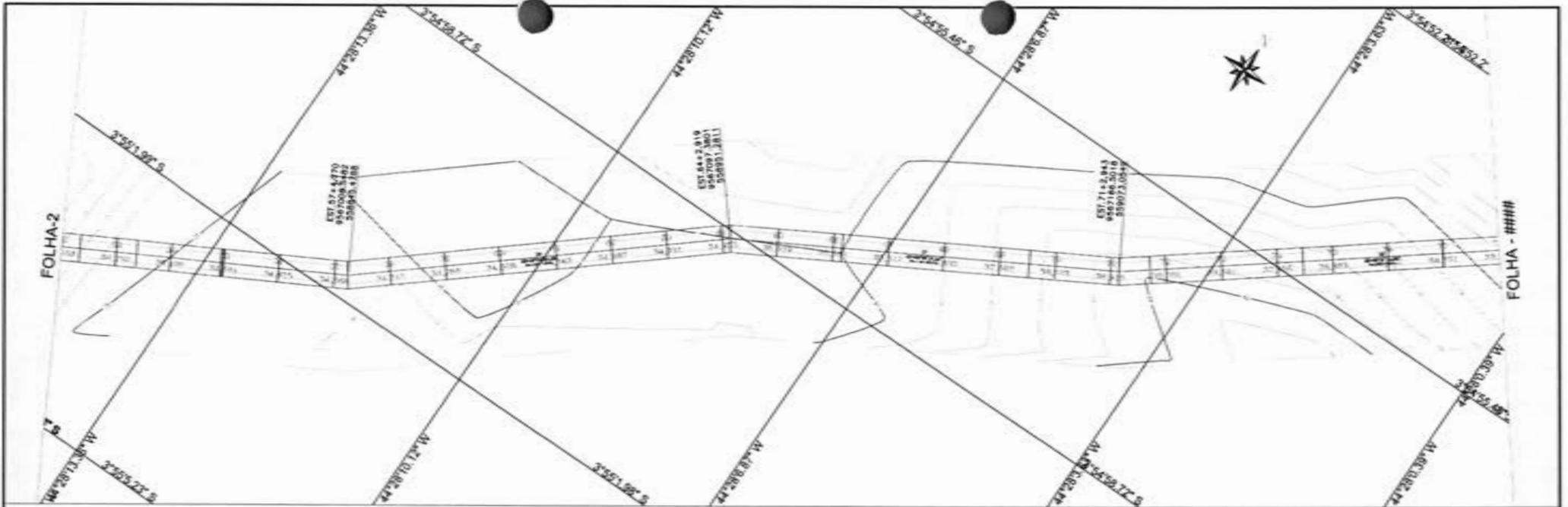


PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DA BR
TERRENO	PO. CIVIL
	END
	Estac. + 100m

RESP. TÉCNICO

WELINE PATRICIA DE SOUZA
 CRM 11112344-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	02/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

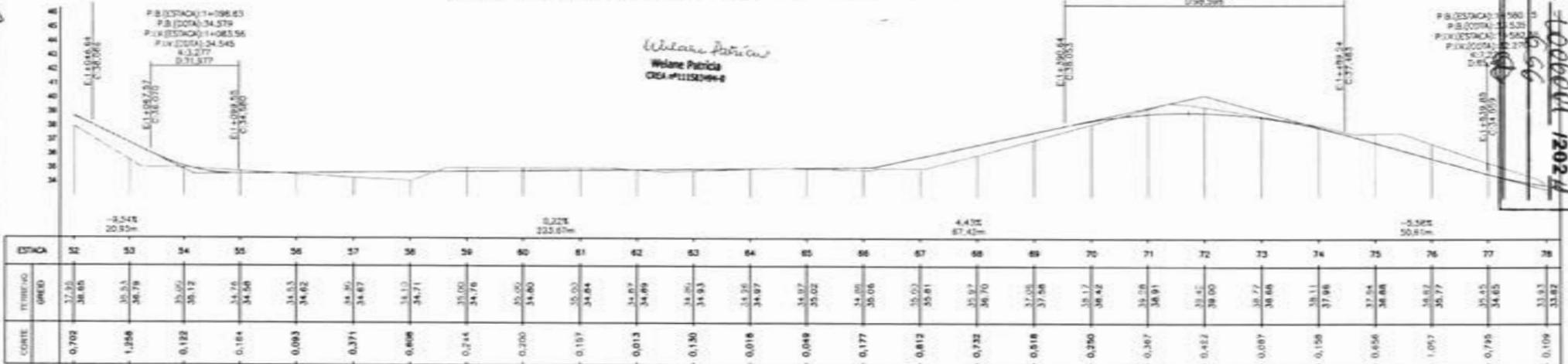
P.A.(ESTAC) 1+434.25
 P.A.(COTA) 36.018
 P.I.V.(ESTAC) 1+436.94
 P.I.V.(COTA) 40.234
 R.9.855
 0.98208

Weline Patricia
 Weline Patricia
 CREA #11152494-8

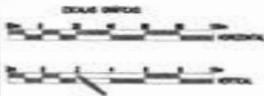
P.B.(ESTAC) 1+580
 P.B.(COTA) 35.525
 P.I.V.(ESTAC) 1+582
 P.I.V.(COTA) 38.275
 R.9.855
 0.01015

PROJ. 1006001 12024
 FLS. 6/66
 RUE

MATÕES DO NORTE / MA



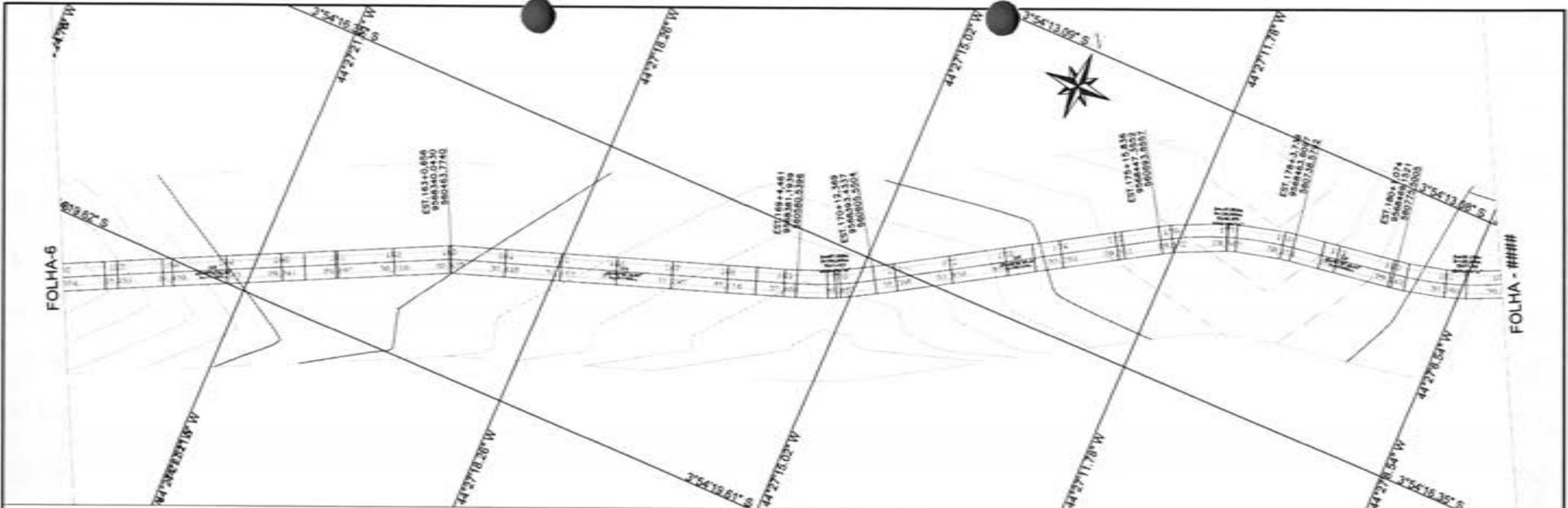
ESTACA	TERRENO (M)	QUEDA (M)
52	37.33	0.702
53	38.65	1.258
54	35.53	0.122
55	34.78	0.184
56	35.02	0.083
57	34.62	0.371
58	34.50	0.608
59	34.71	0.244
60	35.00	0.270
61	34.80	0.187
62	35.00	0.013
63	34.89	0.130
64	34.81	0.016
65	34.97	0.048
66	35.02	0.177
67	35.06	0.812
68	35.91	0.732
69	36.70	0.618
70	37.05	0.290
71	37.08	0.367
72	38.17	0.422
73	38.42	0.097
74	38.58	0.156
75	38.60	0.656
76	38.88	1.007
77	38.92	0.735
78	39.77	0.910



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA RUA
TERRENO	POLIGONAL
	END
	Polig. Alameda

RESP. TECNICO
 WELINE PATRICIA R. SOARES
 CREA 11152494-8

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	03/MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMETRICO
	03/63

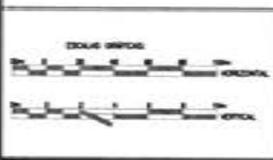


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182																												
TERRENO (M)	34.31	34.26	33.29	32.95	31.66	31.47	30.03	30.37	29.41	29.84	28.16	27.89	27.75	30.21	29.93	30.53	30.12	30.84	29.67	31.16	31.72	31.80	31.75	32.05	32.40	32.76	33.47	32.25	32.28	31.56	31.86	30.75	30.28	28.71	28.52	29.35	28.87	29.40	28.17	28.60	27.63	28.30	27.37	28.45	27.20	29.04	28.11	29.74	28.41	30.36	29.30	30.50			
CORTE	0.643		0.344		0.192		0.337		0.439		0.432		0.452		0.593		0.731		0.492		0.264		0.036		0.192		0.402		0.320		0.037		0.172		0.473		0.076		0.034		0.336		0.073		1.001		0.778		0.287		0.030		0.167		0.167

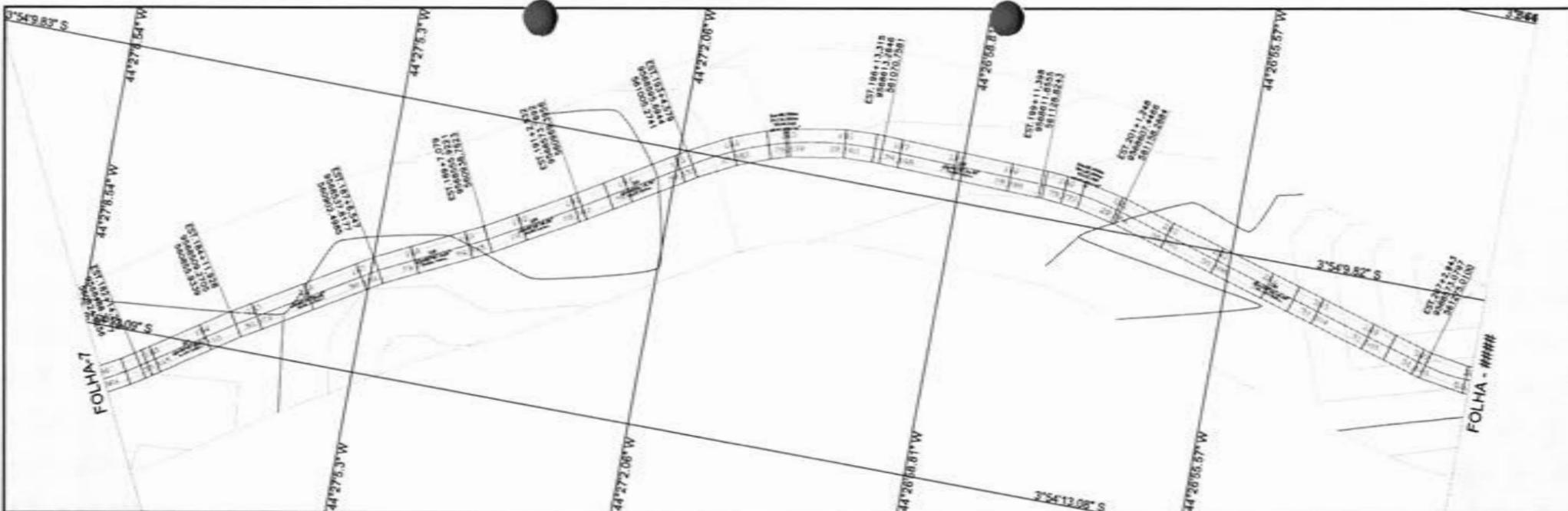
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001-1202
 FLS. 660
 PL. 19.



PERFIL	LEGENDA
PROJETO	— PROJETO
TERRENO	— TERRENO

RESP. TÉCNICO
 PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
 32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024
 07/63

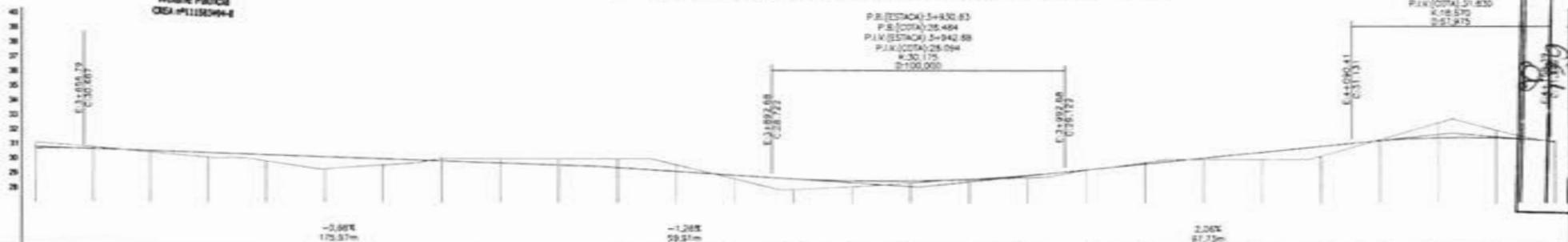


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Weline Patricia
Weline Patricia
CREA 11135294-8

P.A.(ESTACA) 4+126.80
P.A.(COTA) 51.526
P.B.(ESTACA) 4+124.40
P.B.(COTA) 51.630
K=18.570
E=37.475

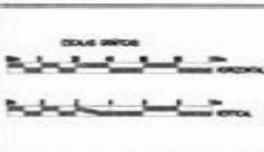
P.I.(ESTACA) 5+930.83
P.S.(COTA) 26.484
P.L.V.(ESTACA) 5+942.68
P.L.H.(COTA) 26.094
K=30.175
E=100.000



ESTACA	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	
TERRENO COTA	51.110	50.86	50.72	50.84	50.41	50.51	50.05	50.37	50.81	50.24	50.76	50.10	50.85	50.87	50.00	50.83	50.00	50.70	50.00	50.00	50.09	50.00	50.51	50.15	51.30	51.52	51.15	51.27
CORTE	0.438	0.137	0.098	0.311	0.431	0.842	0.423	0.147	0.302	0.438	0.615	0.453	0.298	0.735	0.411	0.131	0.030	0.196	0.090	0.090	0.808	0.892	0.070	1.071	0.337	0.800		

PROJ. 1006001202J
FLS. 06/11
RUB. 05

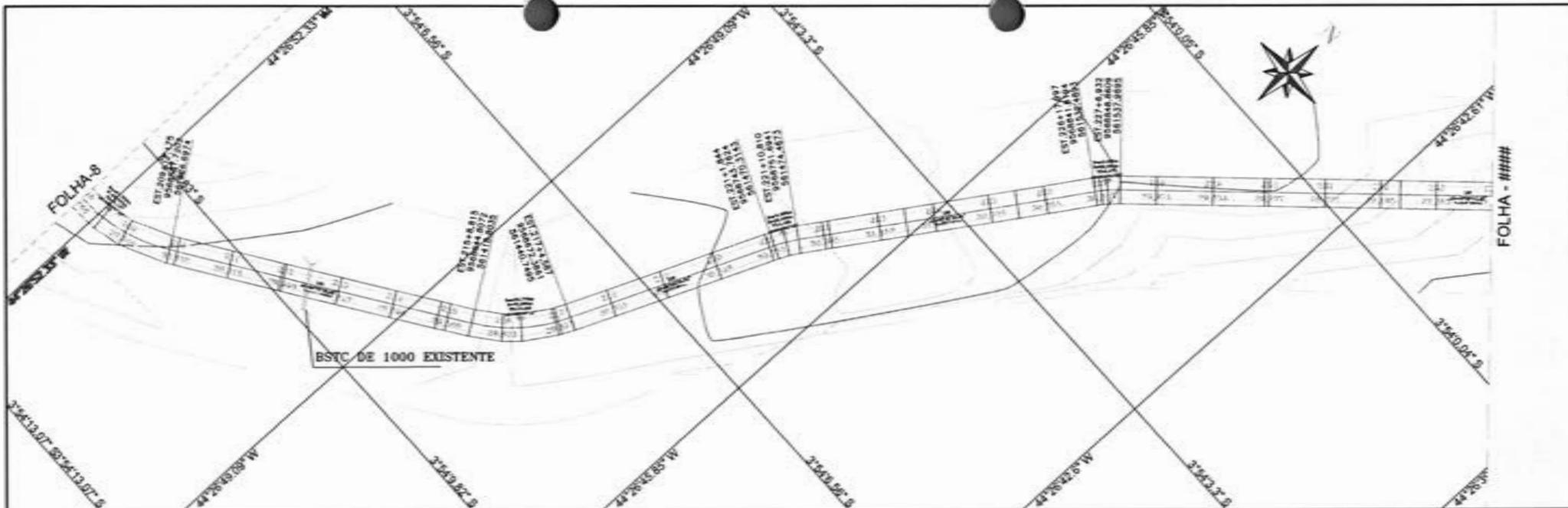
MATÕES DO NORTE / MA



PERFIL		CADASTRO	
PROJETO	—	EDIFICIO DA BR	70/02
TERRENO	—	POLIGONAL	4/1992
		ENC	
		Foto - 6/84	

RESP. TECNICO
MARCOS VINÍCIUS SOARES GOMES
CREA 11135294-8

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		08/MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	08/63

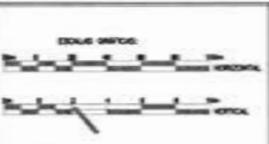


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	
TERRENO (m)	31.31	30.85	30.39	29.93	29.47	29.01	28.55	28.09	27.63	27.17	26.71	26.25	25.79	25.33	24.87	24.41	23.95	23.49	23.03	22.57	22.11	21.65	21.19	20.73	20.27	19.81	19.35	18.89
QUOTA (m)	31.37	30.91	30.45	29.99	29.53	29.07	28.61	28.15	27.69	27.23	26.77	26.31	25.85	25.39	24.93	24.47	24.01	23.55	23.09	22.63	22.17	21.71	21.25	20.79	20.33	19.87	19.41	18.95

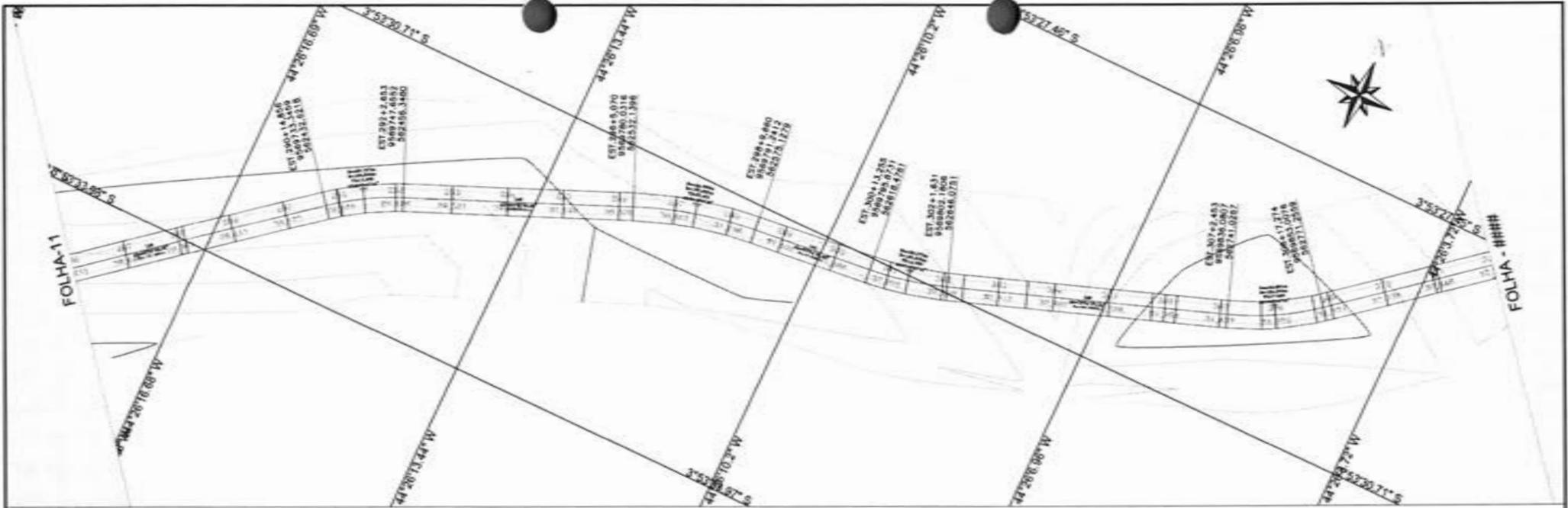
PROC. 1000-01/2024
 FLS. 669
 RUB. P
 P.B. (ESTACA) 4+720
 P.B. (COTA) 20.425
 P.V. (ESTACA) 4+720
 P.V. (COTA) 26.000
 K=58.437
 D=148.968
 P.A. (ESTACA) 4+720
 P.A. (COTA) 26.000



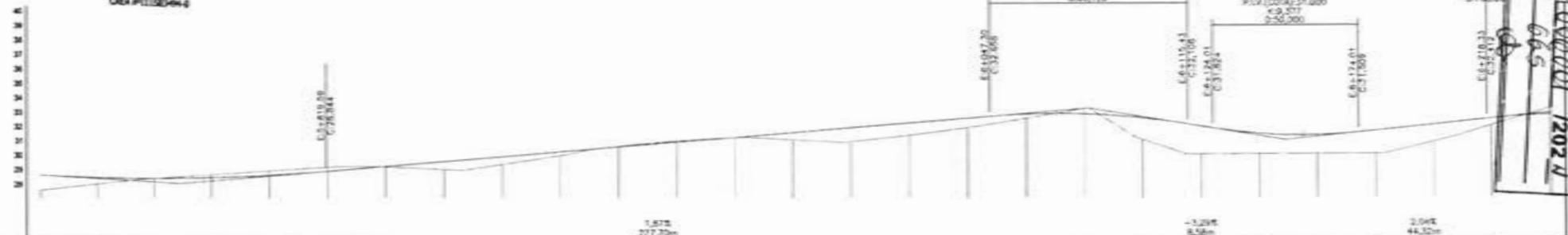
LEGENDA	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORÇA DE 100
TERRENO	PO. ORIAL
	EXO
	Força de 100

RESP. TÉCNICO
 MATOES DO NORTE MA
 CREA 177000-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
COMPRIMENTO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	PÁGINA: 09/63



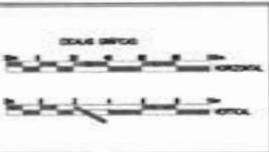
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	
TERRAÇO	17.50	18.65	19.80	20.95	22.10	23.25	24.40	25.55	26.70	27.85	29.00	30.15	31.30	32.45	33.60	34.75	35.90	37.05	38.20	39.35	40.50	41.65	42.80	43.95	45.10	46.25	47.40	48.55
CORTE	1.052	0.490	0.016	0.303	0.804	0.277	0.038	0.096	0.536	0.275	0.027	0.072	0.016	0.502	0.086	0.061	0.655	0.283	0.308	1.001	0.661	1.431	0.921	1.691	1.188	0.485	0.490	

Widene Patricia
Widene Patricia
CREA 11222044-6

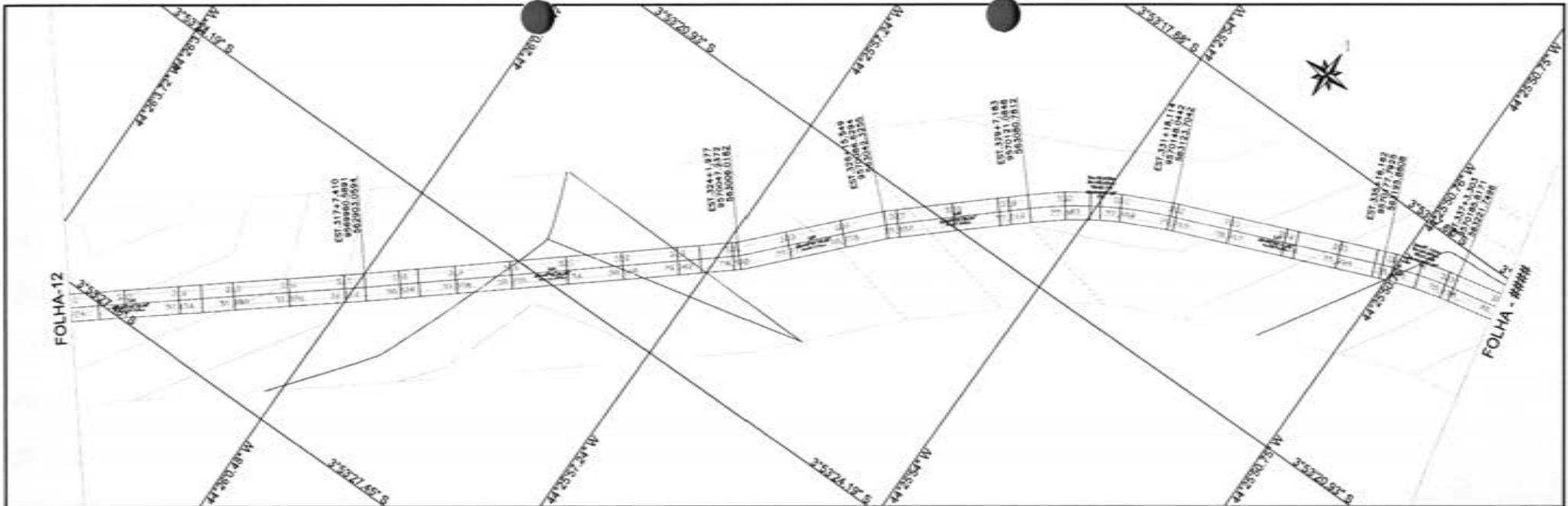
PROJ. 1000001/2024
FLS. 665
RUB. 665
MATÕES DO NORTE/MA
11/03/2024



PERFIL	DIÁSTRO
PROJETO	ESTRADA DE SA
TERRENO	POLIGONAL
	EXO
	FORA ALINHADO

RESP. TÉCNICO
WIDENE PATRICIA
CREA 11222044-6

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	12/63



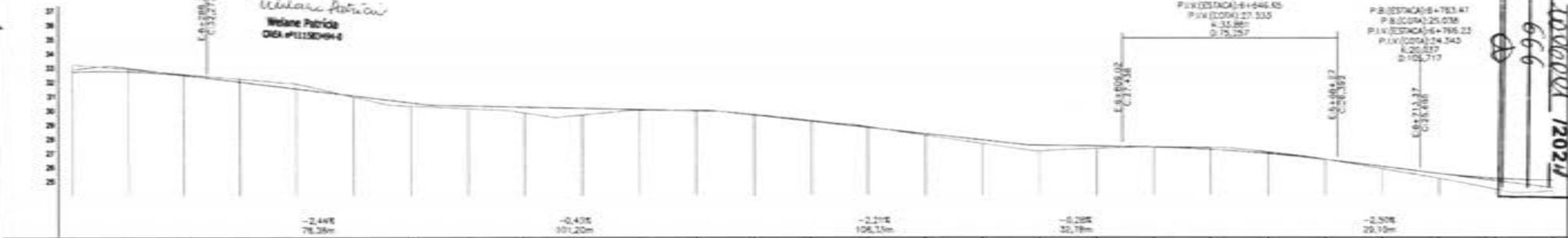
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACÃO) 5+804.02
 P.A.(COTA) 27.438
 P.I.V.(ESTACÃO) 5+546.00
 P.I.V.(COTA) 27.533
 A=34.860
 Q=75.587

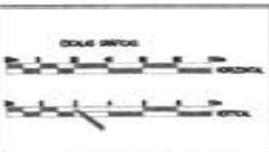
P.B.(ESTACÃO) 6+783.41
 P.B.(COTA) 25.076
 P.I.V.(ESTACÃO) 6+786.23
 P.I.V.(COTA) 24.543
 A=20.837
 Q=705.717

Wiliane Patricia
 CRÉD. Nº 11150494-4

MATÕES DO NORTE - MA
 PROC. 1000004 12021
 FL. 666
 RUB. 666



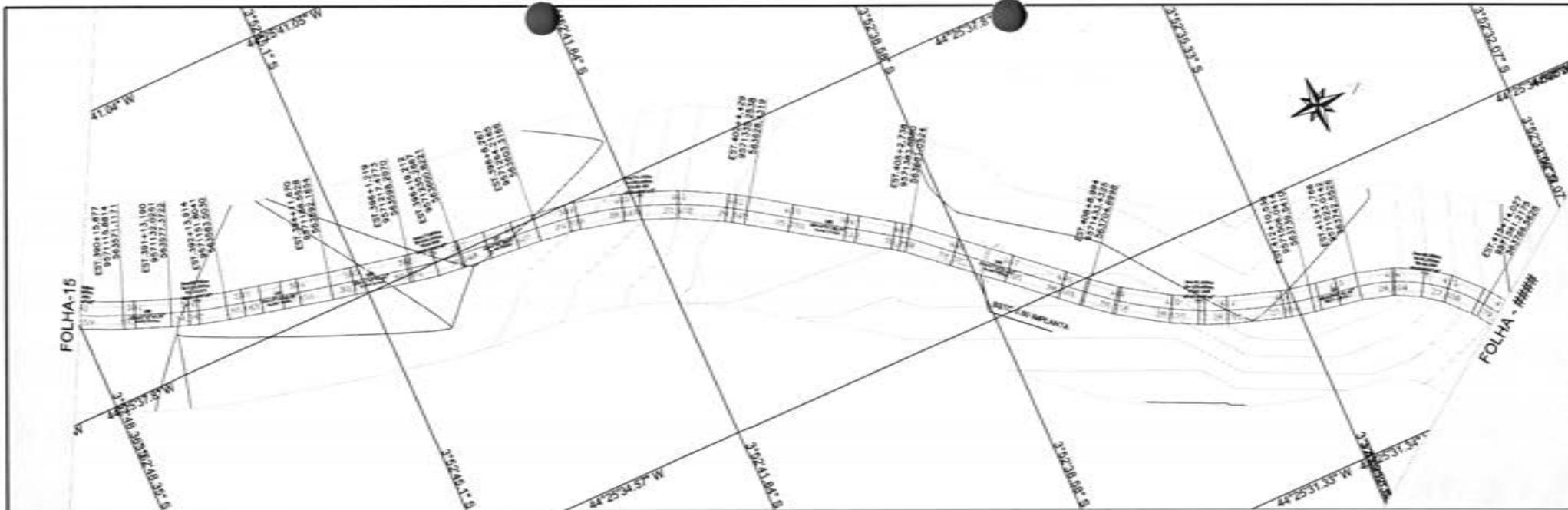
ESTACA	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338
TERRENO (M)	23.12 23.70	22.87 23.71	22.63 23.45	22.38 21.89	21.85 21.50	21.34 21.01	20.50 20.63	20.12 20.31	19.61 20.22	19.67 20.13	20.02 20.05	20.05 20.06	19.70 20.08	19.26 20.22	20.03 20.77	20.22 20.53	22.04 27.09	27.17 27.52	27.30 27.46	27.20 27.38	27.21 27.21	27.10 19.88	26.92 15.37	26.90 18.10	25.11 18.10	18.52 18.52	27.51 27.51
CORTE	-0.486	-0.168	-0.080	-0.203	0.253	0.074	0.228	0.186	0.410	0.468	0.048	0.038	0.035	0.010	0.054	1.110	0.232	0.400	0.910	0.004	0.140	0.120	0.100	1.810	0.940	0.930	0.840



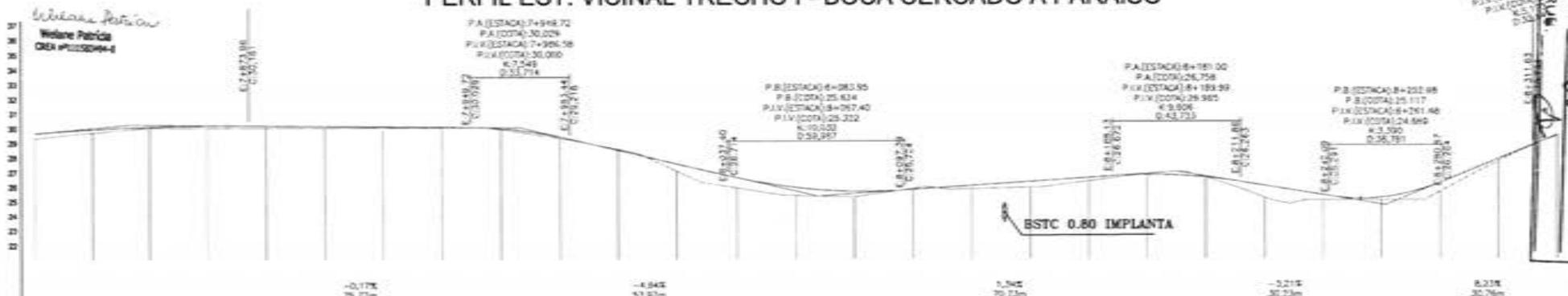
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— FORTIF. DE MA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— CEN
	— FORTIF. MATOES

RESP. TÉCNICO
 WILIANE PATRICIA DE SOUZA
 CRÉD. Nº 11150494-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
MARÇO/2024 13/63	

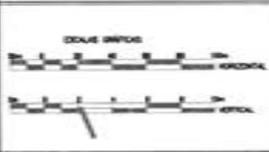


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416
QUOTA SUPERIO	29.50	29.46	29.38	29.32	29.22	29.12	29.00	28.88	28.72	28.52	28.28	28.00	27.72	27.40	27.00	26.52	26.00	25.40	24.80	24.20	23.52	22.80	22.00	21.12	20.12	19.00	17.72
QUOTA INF	29.46	29.32	29.18	29.00	28.72	28.40	28.00	27.52	27.00	26.40	25.72	25.00	24.20	23.32	22.40	21.40	20.32	19.12	17.80	16.40	14.80	13.00	11.12	9.12	7.00	4.72	2.40
GRADIENTE	0.324	0.228	0.097	0.163	0.191	0.116	0.081	0.038	0.080	0.098	0.088	0.474	0.703	0.882	0.390	0.010	0.223	0.382	0.248	0.042	0.009	0.281	0.860	0.889	0.008	0.162	0.600

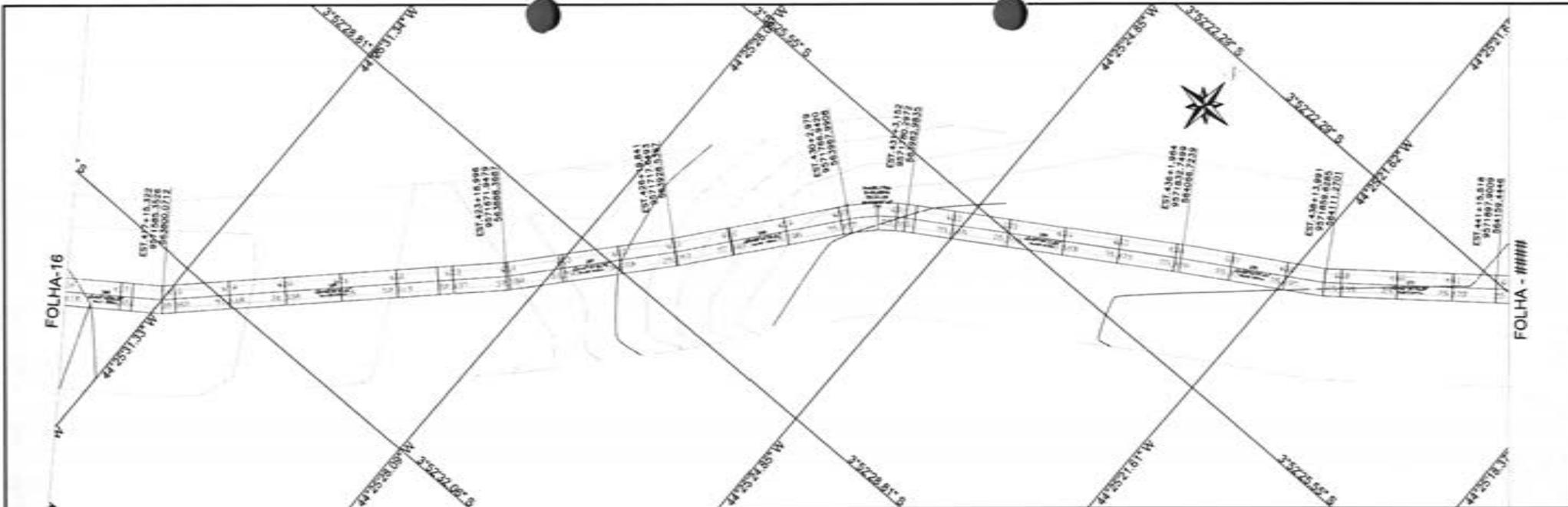
PROJ. 100000:1 1202/24
 MATÕES DO NORTE / MA
 FLS. 66/66
 03/11/2024



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— Estrada SA-MA
TERRENO	— Poligonal
	— Eixo
	— Pontos implantados

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA DE SAACARDIM
 CREA-MA 1202/24

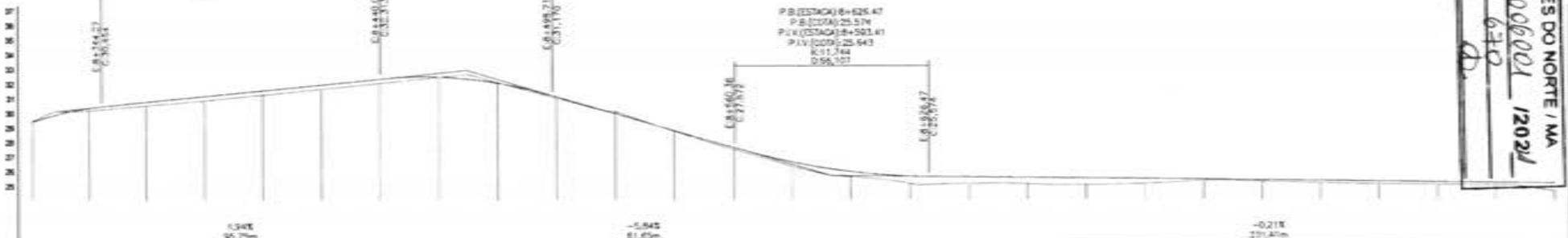
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	03/ MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	16/63



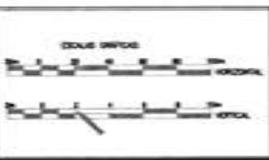
Weline Patricia
 Weline Patricia
 CREA #1115249-9

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1.006.001 / 1202/2
 FLS. 610
 RUB. *P*



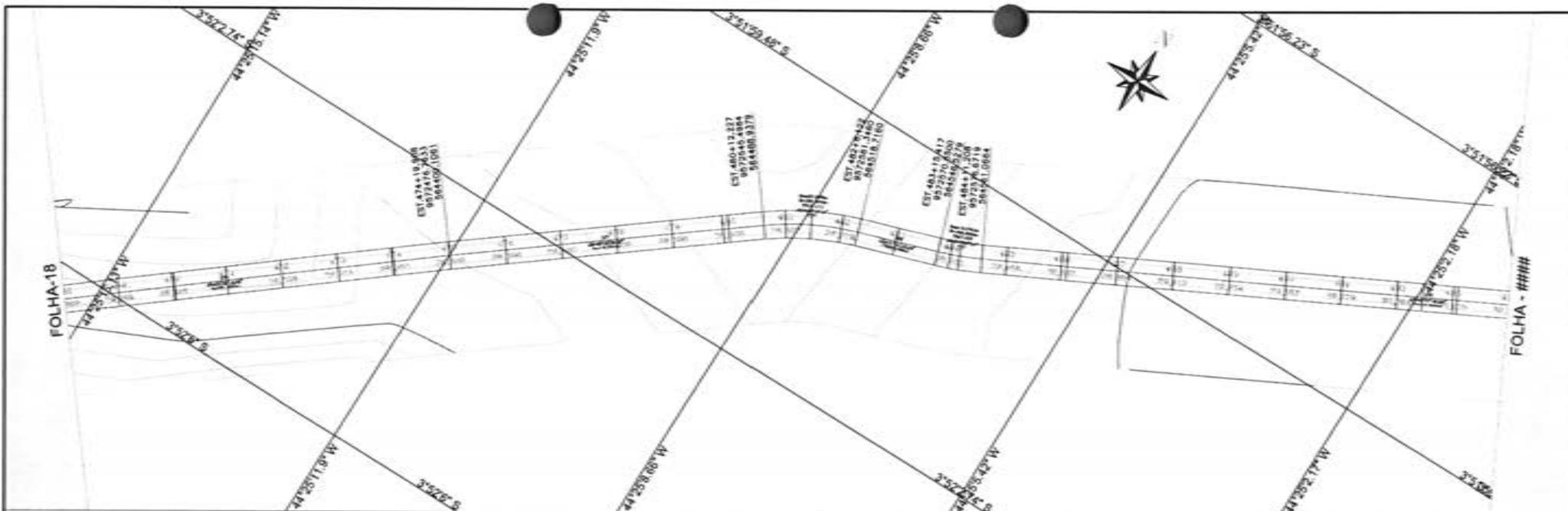
ESTACA	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442		
TEMPELO GREGO	29.45	29.42	30.10	30.51	31.04	31.63	32.03	32.42	32.97	33.09	33.00	32.75	27.90	28.30	28.93	29.11	29.10	29.06	29.46	29.42	29.25	29.38	29.33	29.34	29.06	29.27	29.21	29.17	29.13
CORTE	0.062	0.169	0.250	0.301	0.297	0.292	0.288	0.019	0.037	0.102	0.149	0.042	0.132	0.292	0.365	0.499	0.448	0.441	0.463	0.348	0.097	0.010	0.163	0.198	0.061	0.193	0.085		



CONTENEDORES	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DE S&S
TERRENO	POLIGONAL
	EXO
	Força motriz

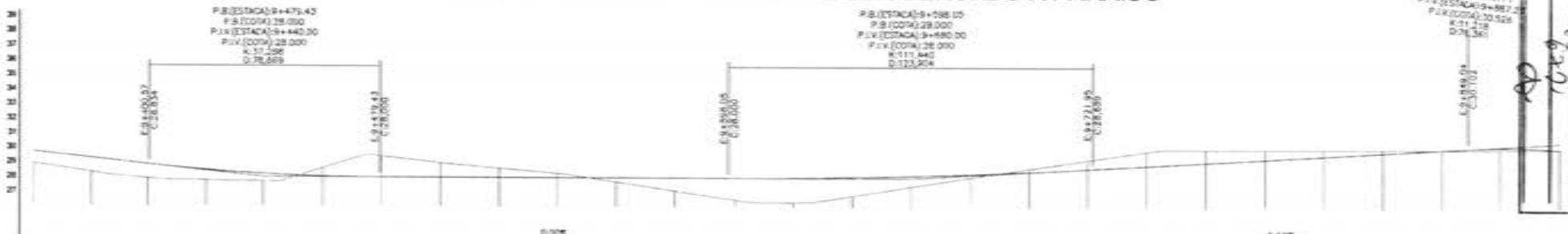
RESP. TÉCNICO
 WELINE PATRICIA S. DE MACHADO
 CREA 1115249-9

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32-300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	17/63



Weline Patricia
Weline Patricia
CREA #1122094-4

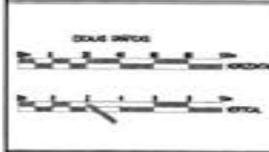
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



PROC. 402001/2024
FLS. 627
RUB. *[Signature]*

P.A. (ESTACA) = 481.50
P.B. (COTA) = 26.177
P.V. (ESTACA) = 482.50
P.V. (COTA) = 26.525
K=11.718
D=76.361

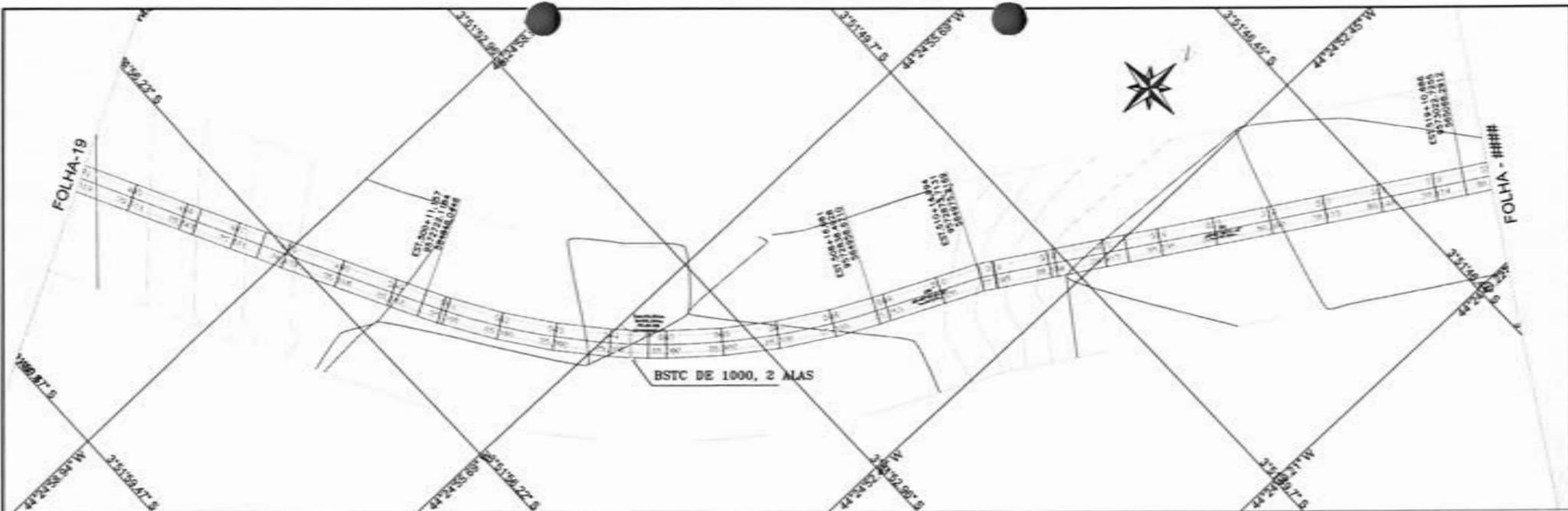
ESTACA	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494
TERREIRO	25.65	25.69	25.70	25.74	25.77	25.80	25.81	25.82	25.83	25.84	25.85	25.86	25.87	25.88	25.89	25.90	25.91	25.92	25.93	25.94	25.95	25.96	25.97	25.98	25.99	26.00	26.01
QUILÔMETRO	0.807	0.806	0.805	0.804	0.803	0.802	0.801	0.800	0.799	0.798	0.797	0.796	0.795	0.794	0.793	0.792	0.791	0.790	0.789	0.788	0.787	0.786	0.785	0.784	0.783	0.782	0.781



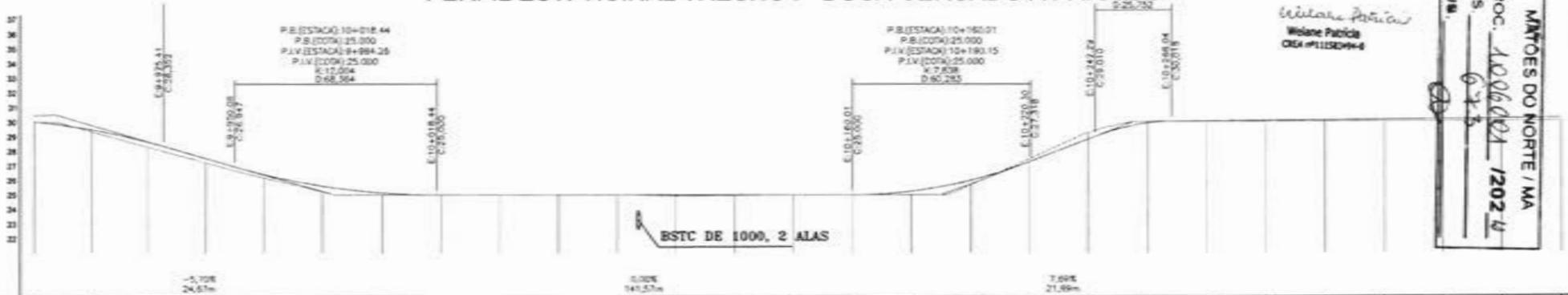
PERFIL	CAIXINHO
PROJETO	FORÇA DA MA
TERRENO	POLIGONAL
	END
	Posto - Estação

RESP. TÉCNICO
WELINE PATRICKIA DE CARVALHO
CREA #1122094-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	19/63



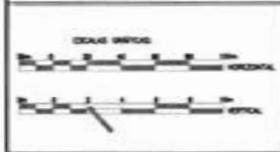
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Wolane Patricia
 Wolane Patricia
 CREA #112094-6

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 10066021 / 2024
 FLS. 675
 RUA. 02

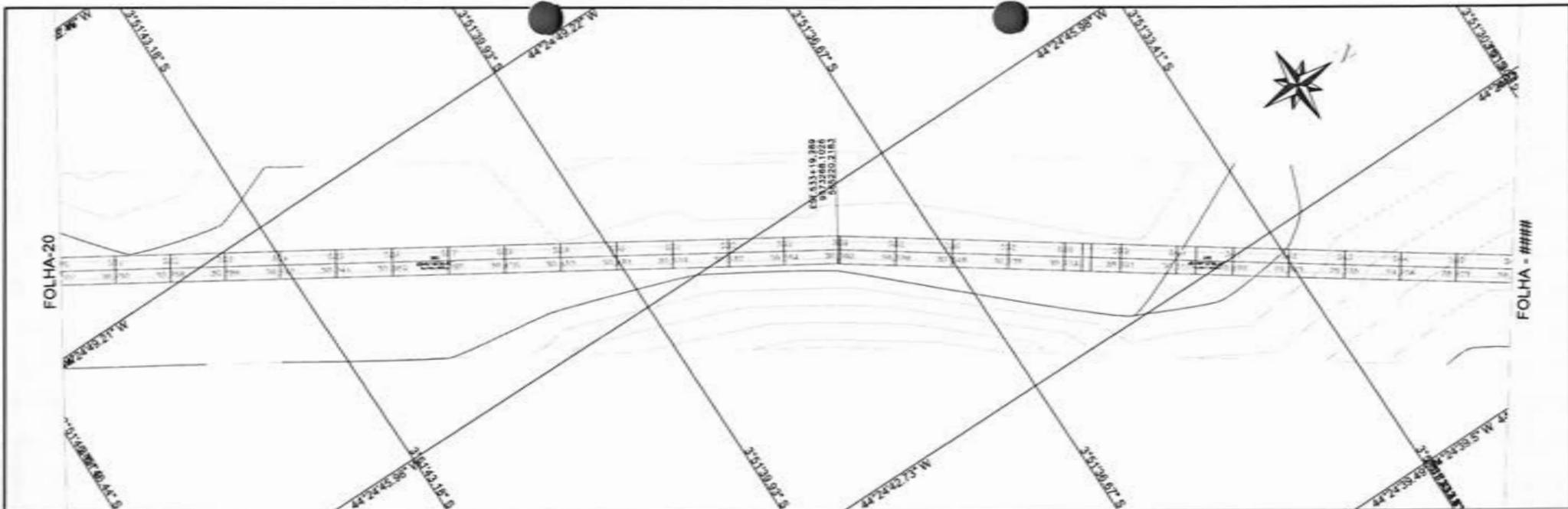
ESTACA	484	485	486	487	488	489	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520		
TERMINO GRENHO	30,00	30,02	29,37	29,51	28,30	28,86	27,83	27,82	26,15	26,42	25,51	25,62	25,00	25,00	24,34	25,00	24,87	26,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	26,09	26,12	26,02	26,17	30,00	30,20
CORTE	0,018	0,144	0,381	0,395	0,234	0,407	0,142	0,000	0,000	0,000	0,000	0,004	0,033	0,000	0,000	0,205	0,383	0,195	1,410	0,088	0,035	0,063	0,000	0,118	0,480	0,410	0,202		



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— 6000 3x 60
TERRENO	— POLIGONAL
	— ELEV.
	— RUA: Matões

RESP. TÉCNICO
 WOLANE PATRICIA R. DE SOUZA
 CREA Nº 112094-6

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
32,300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	20/63



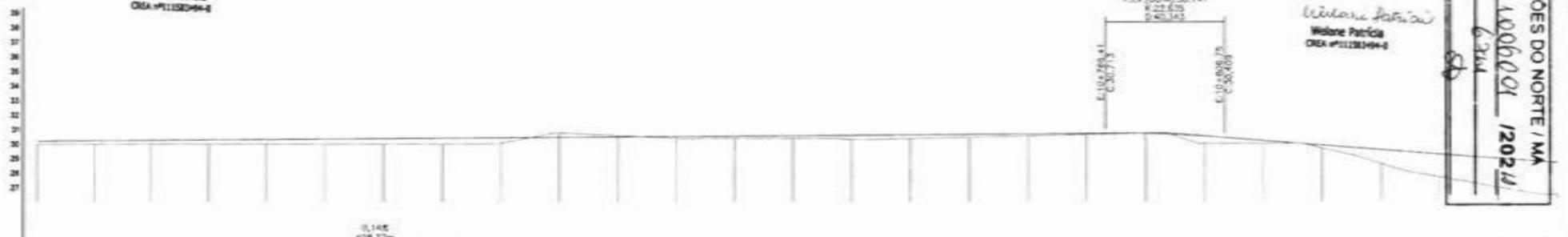
Weslane Patrícia
 Weslane Patrícia
 CREA Nº111382494-0

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

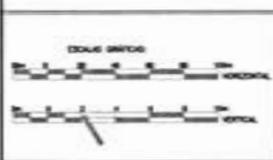
P.A. ESTADUAL 104-788-56
 AL-30-715
 AL-104-106-56
 PLV (004) 30-741
 K 22.635
 0+00.000

Weslane Patrícia
 Weslane Patrícia
 CREA Nº111382494-0

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2021 /
 FLS. 634
 Rub. *SP*



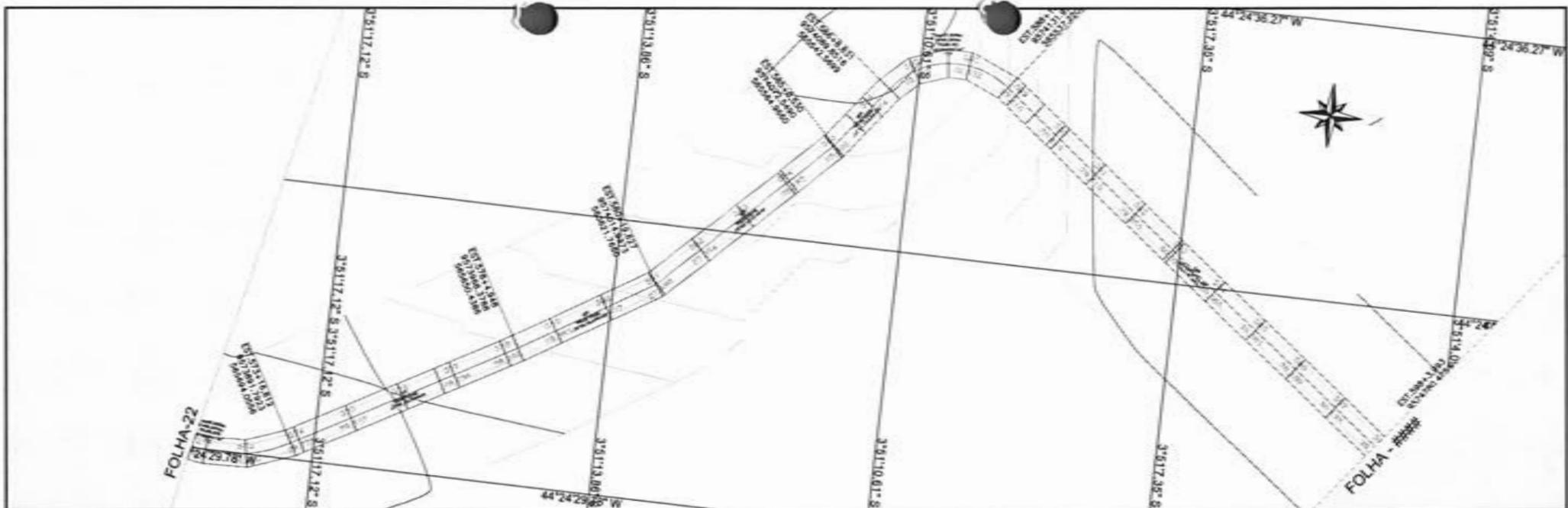
ESTACA	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546
TIPO DE TERRENO	DIRTO																										
CORTE	0.202	0.230	0.286	0.286	0.212	0.241	0.268	0.297	0.266	0.209	0.123	0.146	0.181	0.275	0.258	0.189	0.129	0.078	0.021	0.010	0.010	0.204	0.180	0.061	0.061	1.182	



PERFIL		CADASTRO	
PROJETO	—	BORGO TA 188	—
TERRENO	—	PO 2748	—
	—	Edm	—
	—	Mapa 44608	—

RESP. TÉCNICO
 WESLANE PATRÍCIA S. DE SOUZA
 CREA Nº 111382494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
32,300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	21/63

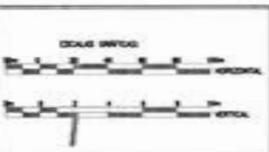


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001/2024
 FLS. 046
 RUB.

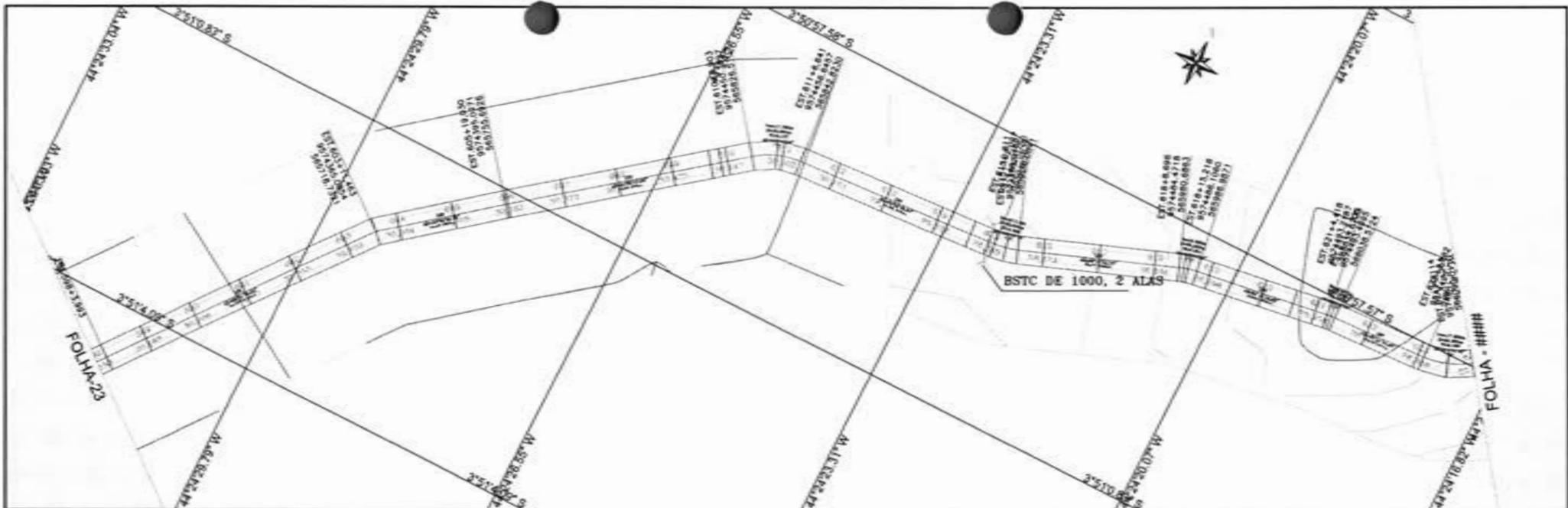
ESTACA	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598
TERRENO	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	29.99	29.98	29.97	29.96	29.95	29.94	29.93	29.92	29.91	29.90	29.89	29.88	29.87	29.86	29.85	29.84	29.83	29.82	29.81	29.80	29.79	29.78
OPRE	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	29.99	29.98	29.97	29.96	29.95	29.94	29.93	29.92	29.91	29.90	29.89	29.88	29.87	29.86	29.85	29.84	29.83	29.82	29.81	29.80	29.79	29.78
CORTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000



CONVENÇÔES	
PERFIL	LEGENDA
— PROJETO	— ESCRITA DA VIA
— TERRENO	— FOLGEM
	— EOP
	— EOP - 1/2000

RESP. TÉCNICO
 WELANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA
 CREA 113204/0-6

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
KM: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 23/63



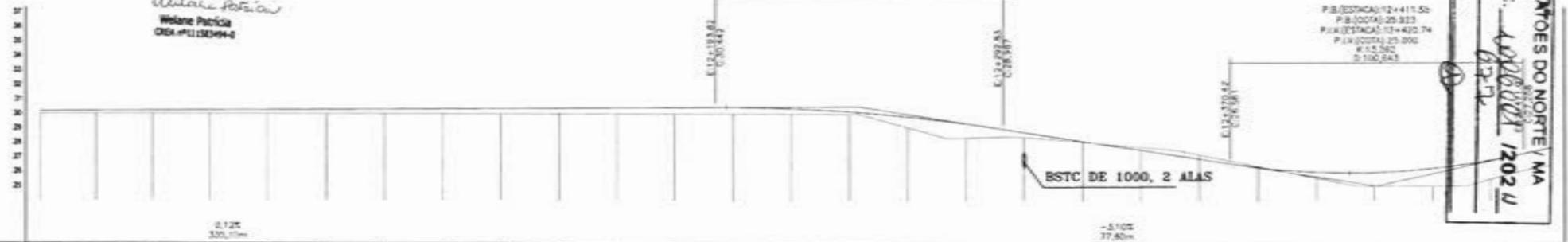
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

P.A.(ESTACA) 12+187.56
 P.B.(COTA) 30.444
 P.V.(ESTACA) 12+243.52
 P.B.(COTA) 28.502

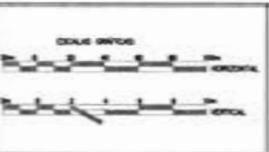
P.B.(ESTACA) 12+411.50
 P.B.(COTA) 25.813
 P.V.(ESTACA) 12+422.74
 P.V.(COTA) 25.000
 K=1.5; 200'
 D=100.043

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 4006/001/2024
 FLS. 072
 RUB. 01

Weline Patricia
 Weline Patricia
 OBR. 11130394-0



ESTACA	596	599	600	601	602	605	604	605	606	607	608	608	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624
TERRENO (COTA)	30.00 30.16	30.00 30.16	30.00 30.21	30.00 30.23	30.00 30.25	30.00 30.38	30.00 30.30	30.00 30.33	30.00 30.35	30.00 30.36	30.00 30.40	30.00 30.43	30.00 30.44	30.00 30.36	30.00 30.19	29.05 29.81	28.34 29.34	28.30 28.74	28.07 28.12	27.71 27.50	27.17 26.88	26.50 26.30	25.50 25.97	25.00 25.95	24.23 24.23	18.92 17.51	17.46
CORTE	0.196	0.182	0.206	0.231	0.255	0.279	0.304	0.336	0.352	0.377	0.401	0.425	0.443	0.382	0.191	0.734	0.974	0.391	0.693	0.202	0.282	1.400	0.190	0.680	1.221	6.121	0.221



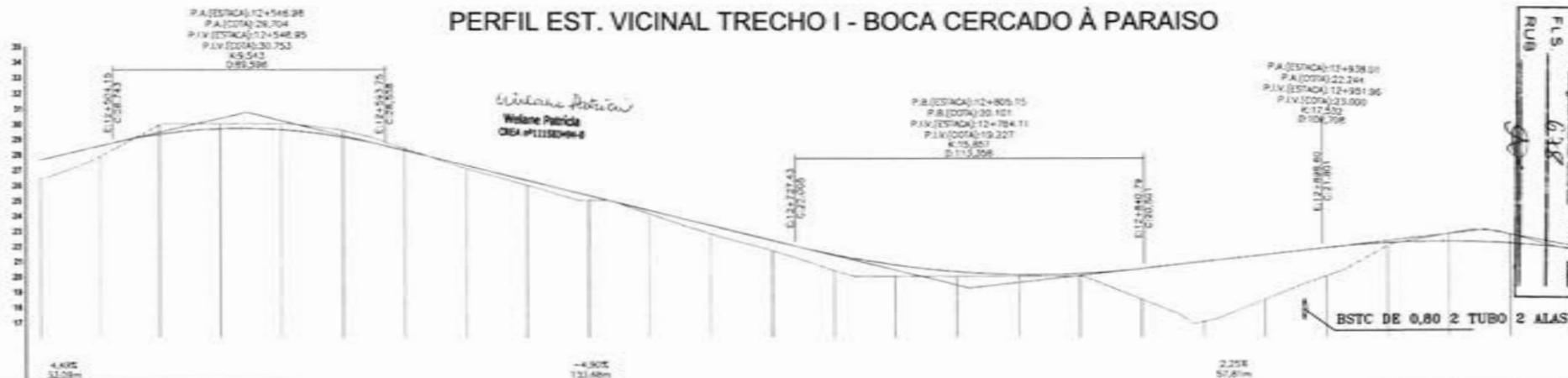
CADASTRO	
—	EDICAO DA VIA
—	POLIGONAL
—	EAV
—	Parcela - 100m/100m

RESP. TECNICO
 WELINE PATRICIA R. DE SOUZA OLIVEIRA
 OBR. 11130394-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
PROJETO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 24/63

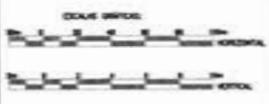


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001-1202 AL
 FLS. 638
 RUB

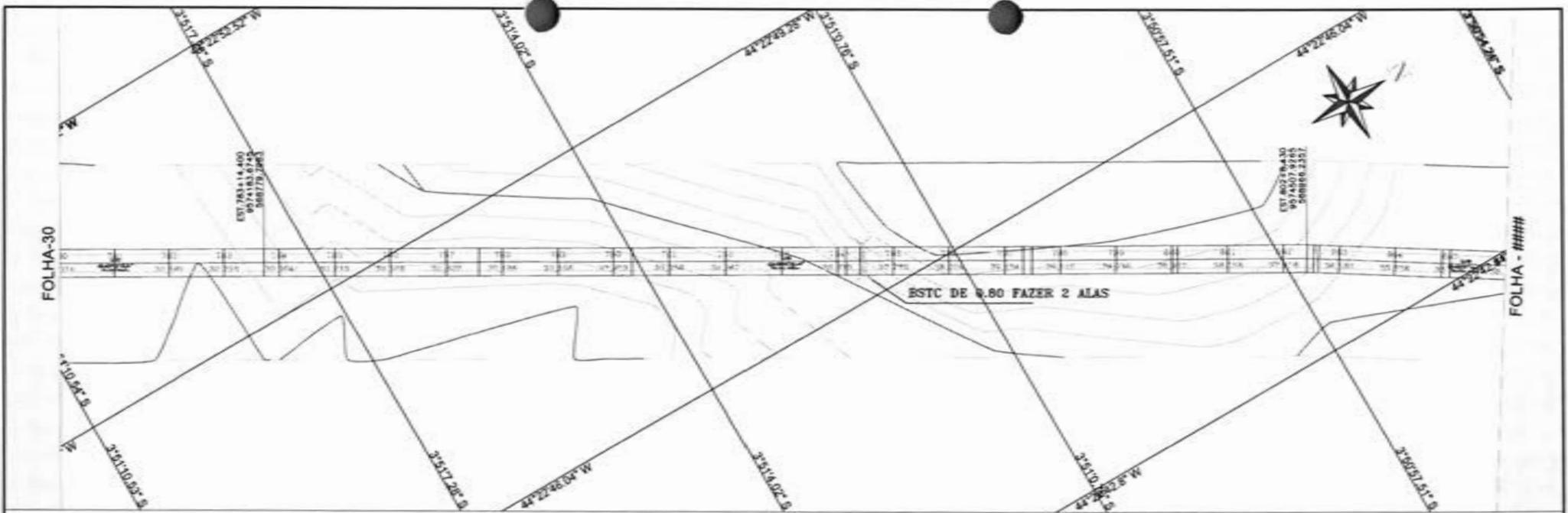
ESTACA	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650
TERRENO	26.53	27.00	27.57	28.53	29.50	30.00	30.00	29.61	28.28	26.15	24.37	23.25	21.70	20.34	20.00	20.00	20.11	20.02	19.41	17.00	15.12	13.97	13.38	12.15	10.76	9.12	7.02
GREIO	27.00	27.57	28.53	29.50	30.00	30.00	29.61	28.28	26.15	24.37	23.25	21.70	20.34	20.00	20.00	20.11	20.02	19.41	17.00	15.12	13.97	13.38	12.15	10.76	9.12	7.02	
CORTE	1,230	0,483	0,606	0,373	0,395	0,430	0,173	0,194	0,339	0,310	0,217	0,646	0,873	1,076	0,744	0,300	0,109	0,170	2,012	3,934	2,847	9,881	14,110	0,908	0,676	0,283	



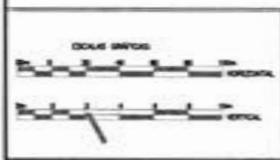
PERFIL	CADEASTRO
PROJETO	FORNO 34.188
TERRENO	POLIGONAL

RESP. TÉCNICO
 WILANE PATRÍCIA DE MACHADO
 CREA 11113296-2

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
PROJETO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 25/63



ESTACA	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	
TERRENO (M)	30.00	30.35	30.00	30.45	30.00	30.50	30.50	30.75	31.50	31.50	31.80	32.00	32.00	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50	32.50
CORTE	0.351	0.448	0.500	0.237	0.865	0.231	0.632	0.2719	0.2229	0.5119	0.4058	0.1088	0.154	0.434	0.267	0.305	0.848	0.323	0.145	0.270	0.038	0.085	0.078	0.248	0.628	0.305	0.187	

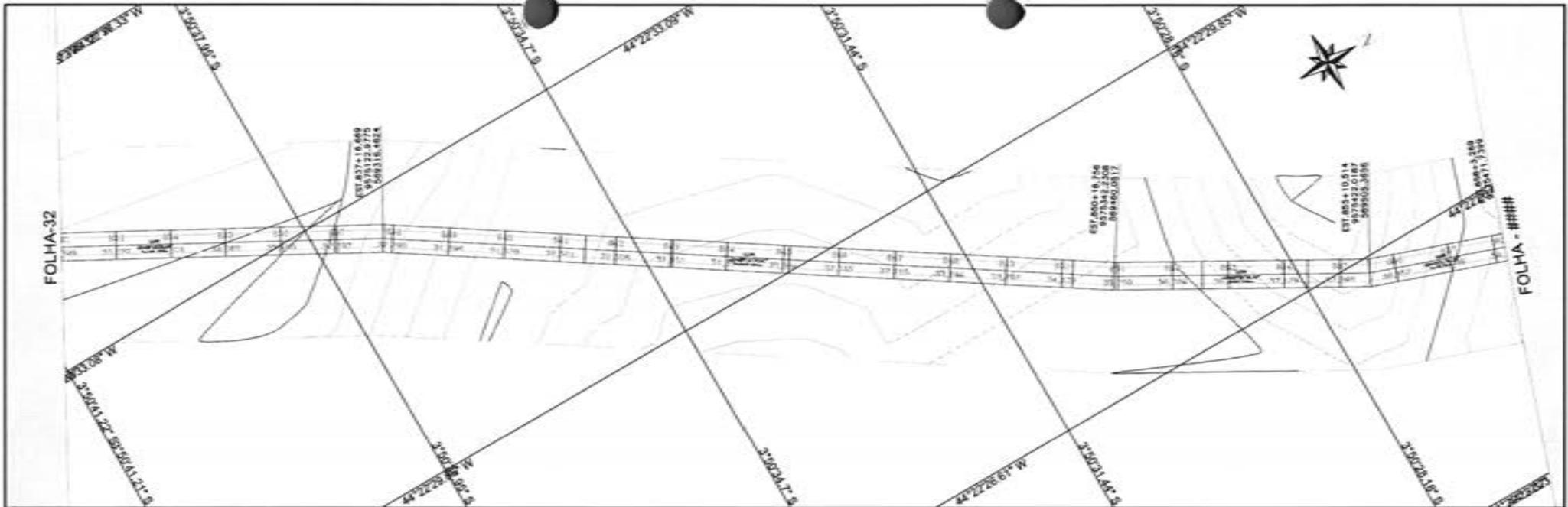


CONVENÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BRIGADA
TERRENO	POLIGONAL
	END.
	Força Maquina

RESP. TECNICO
 WELANE PATRICIA DE OLIVEIRA
 CREA 112152/MA-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO	TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA
COMPRIMENTO	32.300 Km	MARÇO/2024
TIPO DE PROJETO	PROJETO GEOMETRICO	FOLHA
		31/63

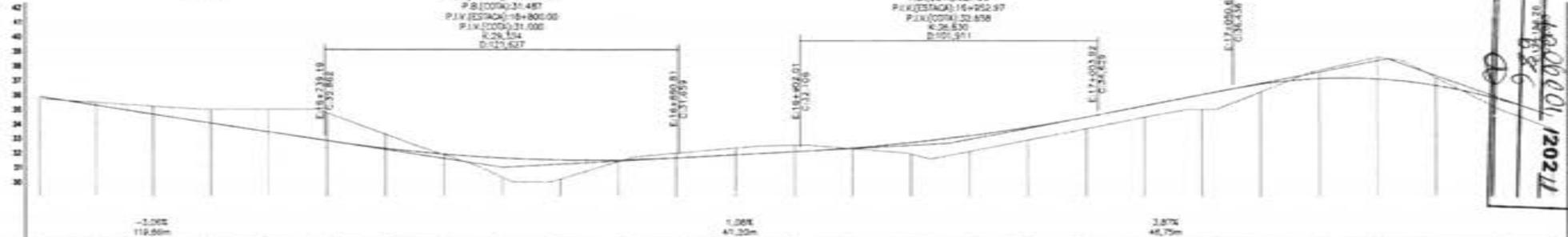
MATÕES DO NORTE / MA
 FLS. 1202/21
 1202/21



Widiane Patricia
 Widiane Patricia
 CREA: 170204/44-0

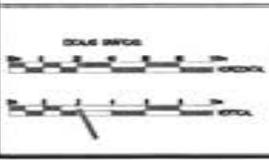
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

PA (ESTACA) 17+985.38
 P.A. (COTA) 87.185
 P.LX (ESTACA) 17+100.45
 P.LX (COTA) 86.477
 K=0.753
 D=108.988



PROC. 170204/01/120211
 FLS. 33/33
 U.B.
 MATÕES DO NORTE / MA

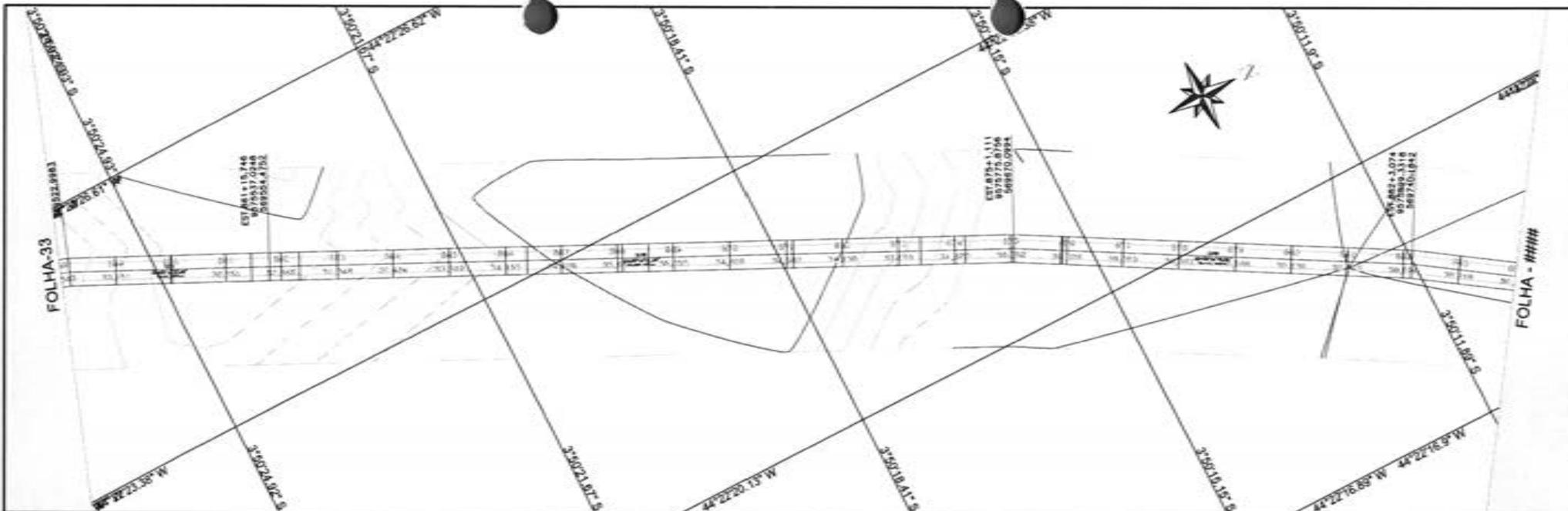
ESTACA	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858
TORRENO	30.74	30.80	30.85	30.90	30.95	31.00	31.05	31.10	31.15	31.20	31.25	31.30	31.35	31.40	31.45	31.50	31.55	31.60	31.65	31.70	31.75	31.80	31.85	31.90	31.95	32.00	
CORTE	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	0.155	



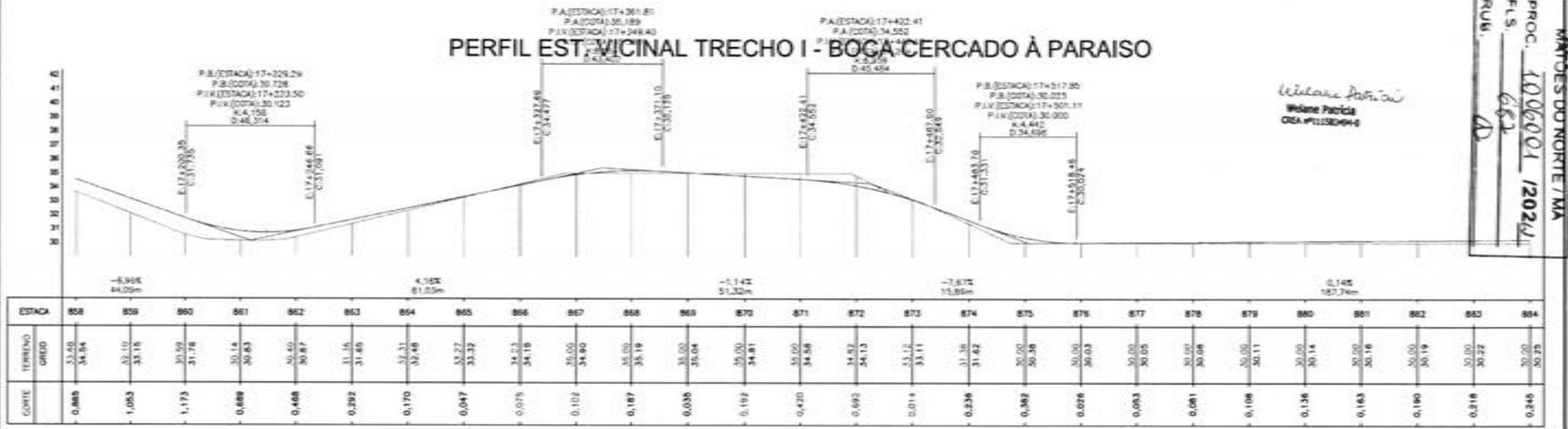
SÍMBOLOS	
PERFIL	QUADRO
PROJETO	FORNO DE SA
TERRENO	POLIGONAL
	BAO
	Perfil vertical
	CORTE
	ATÓMICO

RESP. TÉCNICO
 WIDIANE PATRICIA DE SOUZA
 CREA 170204/44-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
COMPRIMENTO	32.300 Km
TÍTULO	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA	MARÇO/2024
FOLHA	33/63

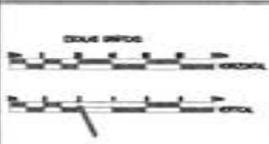


PERFIL ESTACIONAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Weline Patricia
Weline Patricia
CREA 121130694-0

PROJ. 1000001 / 2024
FLS. 682
RUB. D



CONVENÇÕES

PERFIL	CADETEIRO
PROJETO	FORÇA DE 100
TERRENO	POLIGONAL
	EXT.
	Força 100m

RESP. TÉCNICO
WELINE PATRICIA R. DE MACHADO
CREA 121130694-0

PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

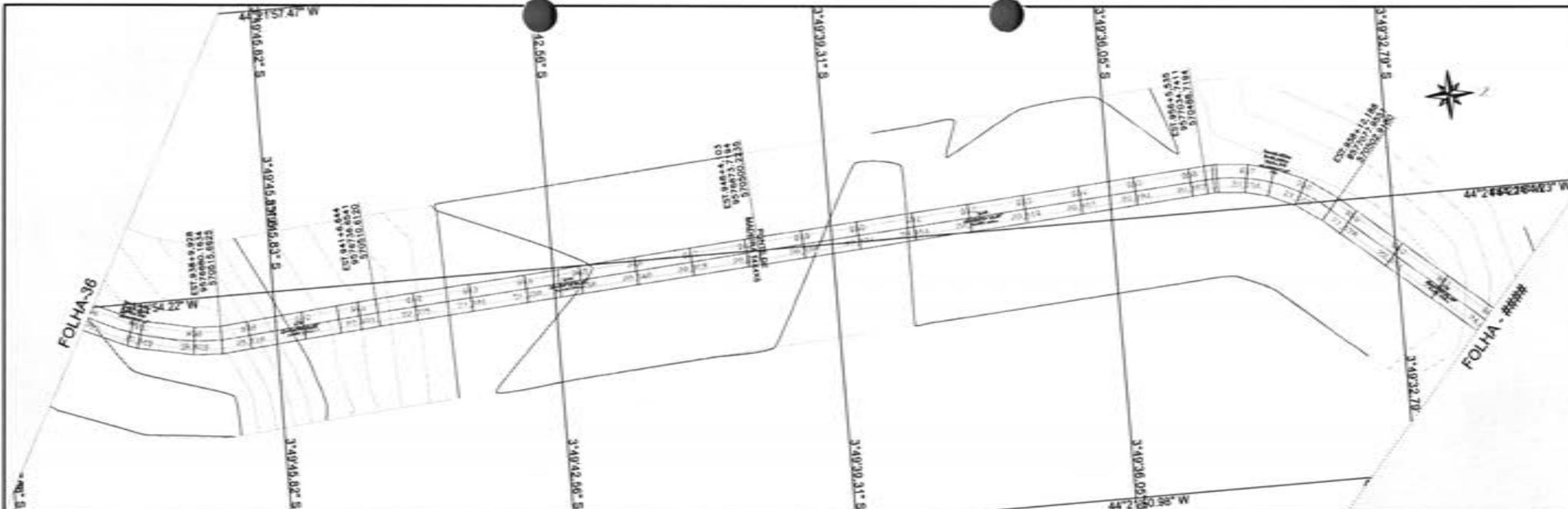
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

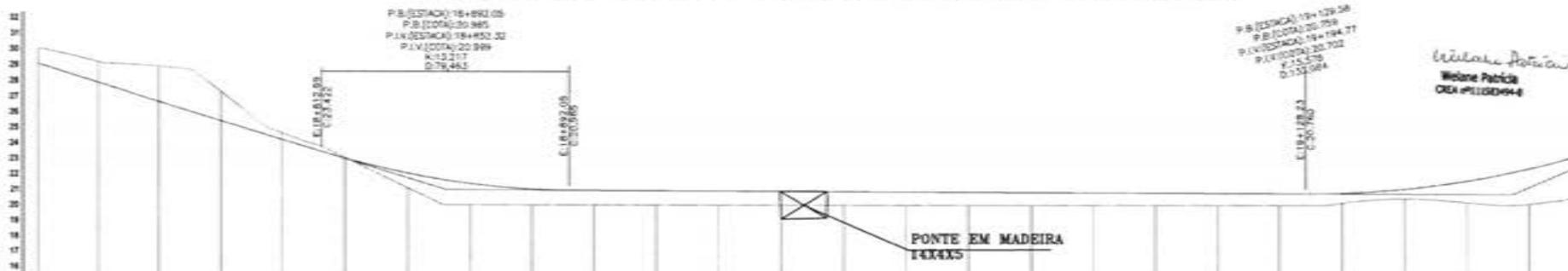
32-300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

34/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAÍSO

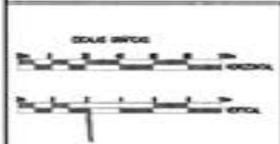


Weline Patricia
CREA #11102444-4

PROJ. 1006/2021/2022
FLS. 020
RUB. 010

MATÕES DO NORTE-MA

ESTAC	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	
QUILÔMETROS	30,00	29,07	27,85	26,45	24,19	21,03	17,10	12,50	8,25	4,35	0,80	-0,20	-0,70	-1,10	-1,40	-1,55	-1,60	-1,55	-1,40	-1,15	-0,80	-0,35	0,10	0,45	0,75	1,00	1,20	1,35
CORTE	0,931	1,306	2,360	1,860	0,404	0,039	0,833	1,381	1,030	0,856	0,840	0,923	0,806	0,888	1,070	1,050	0,836	0,189	0,200	0,470	0,787	0,830	0,661	0,278	1,147	0,881	0,572	0,236



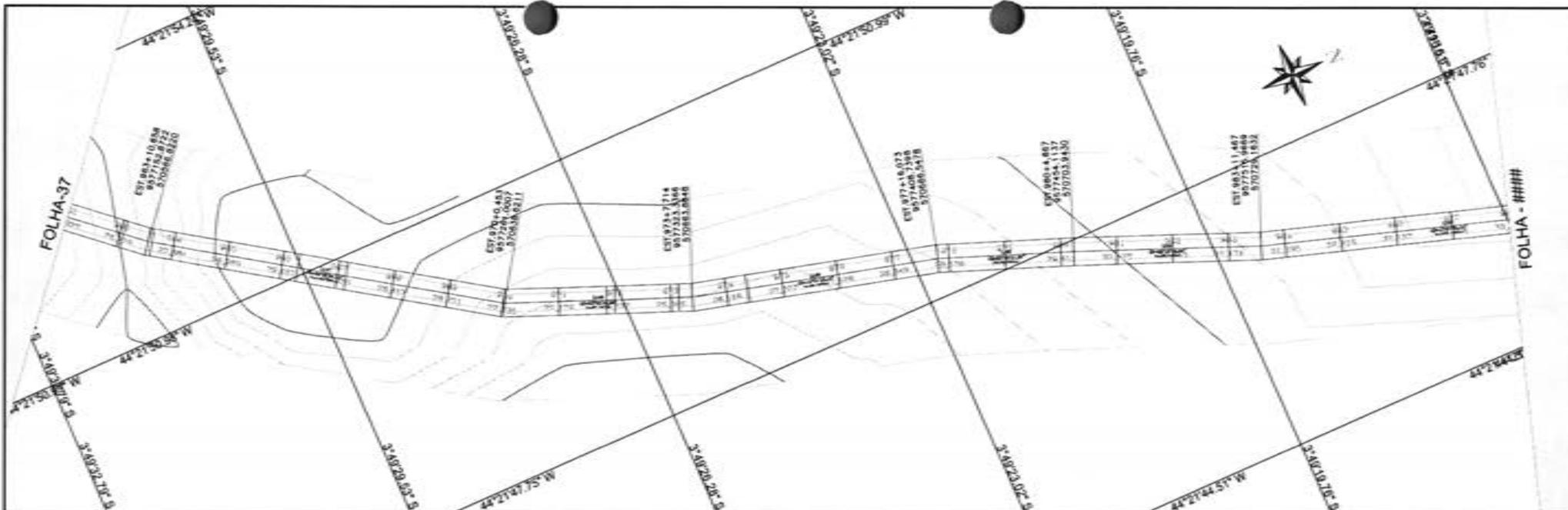
CONDIÇÕES

PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BRANCO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	SUDO
	Força Alameda

RESP. TÉCNICO
WELINE PATRICIA DE SOUZA
CREA-AP 11102444-4

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAÍSO
32-300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: MARÇO/2024
FOLHA: 37/63



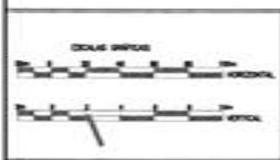
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Wolane Patrícia
 Wolane Patrícia
 CREA nº11150994-0

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FLS. 001
 RUB.



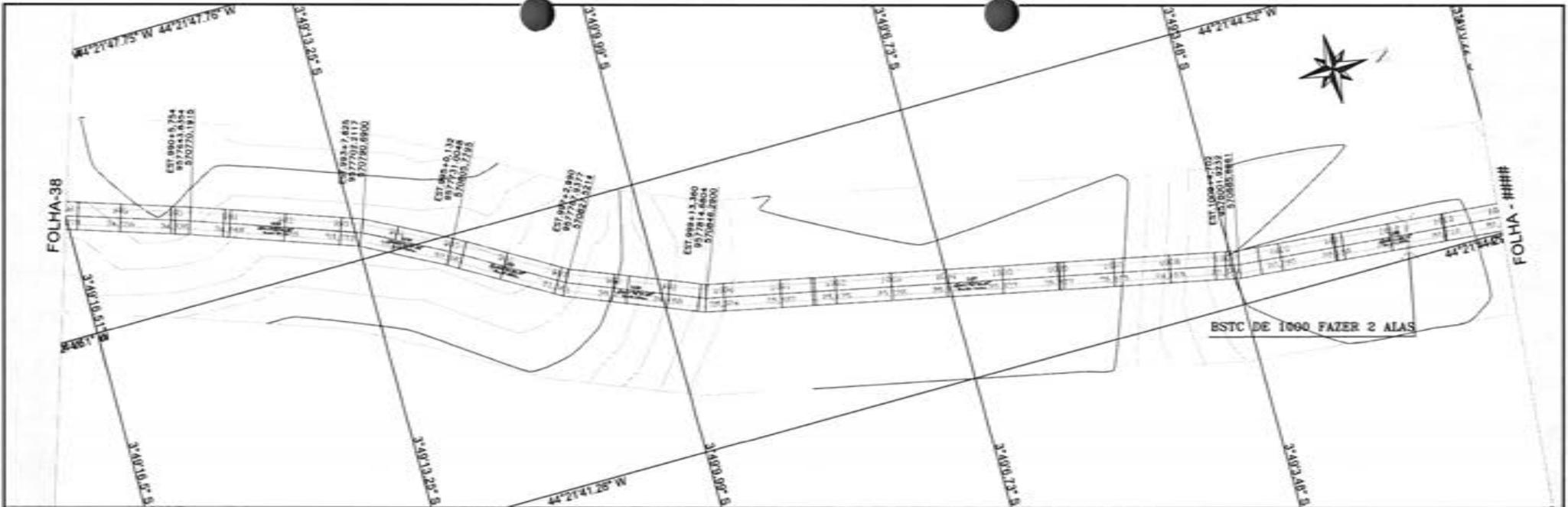
ESTACA	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988
TERRENO (m)	24.87	25.14	26.22	27.41	30.00	30.00	28.82	28.30	27.88	27.00	27.03	26.06	26.88	25.55	27.27	27.53	27.71	28.78	29.32	30.03	30.47	30.90	31.35	31.52	33.26	33.61	33.78
CORTE (m)	1.888	1.077	0.423	1.011	0.513	0.645	1.183	0.634	0.048	0.183	0.306	0.692	0.360	0.348	0.289	0.338	0.442	0.312	0.183	0.099	0.185	0.270	0.192	0.063	0.279	0.172	



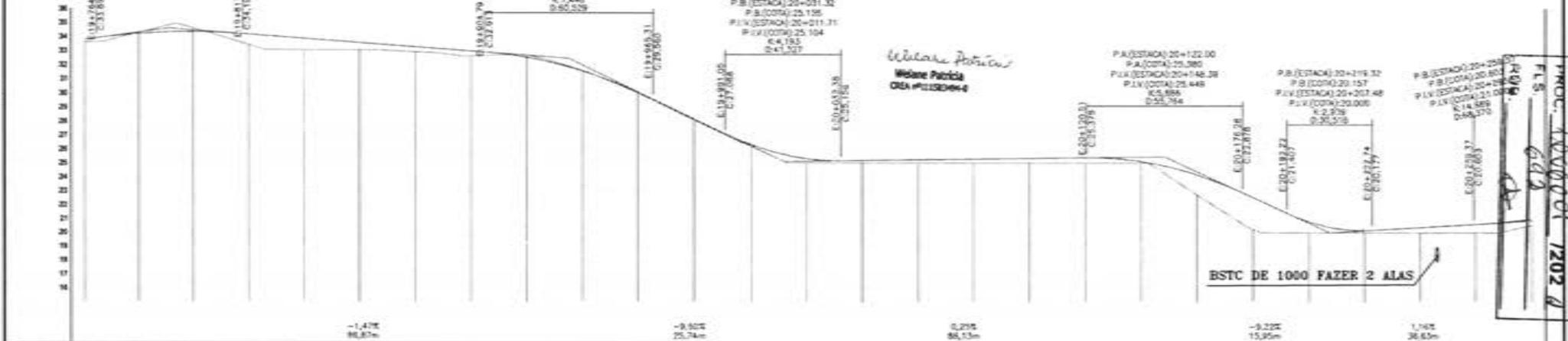
LEGENDA	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	— EIXO DA VIA
TERRENO	— POLIGONAL
	— EIXO
	— BARRAGEM
	— BARRAGEM

RESP. TÉCNICO
 WOLANE PATRÍCIA
 CREA nº11150994-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
MARÇO/2024	
38/63	



PERFILES VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO



ESTACA	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014																																																																																																																											
TERRENO	33.61	33.76	34.27	34.51	33.05	33.87	33.52	33.28	32.62	32.98	30.60	30.09	28.07	28.15	26.18	26.32	25.02	25.20	25.18	25.02	25.18	22.74	24.15	20.94	22.83	20.00	20.79	20.00	20.00	19.81	19.00	18.00	17.00	16.00	15.00	14.00	13.00	12.00	11.00	10.00	9.00	8.00	7.00	6.00	5.00	4.00	3.00	2.00	1.00	0.00	-1.00	-2.00	-3.00	-4.00	-5.00	-6.00	-7.00	-8.00	-9.00	-10.00	-11.00	-12.00	-13.00	-14.00	-15.00	-16.00	-17.00	-18.00	-19.00	-20.00	-21.00	-22.00	-23.00	-24.00	-25.00	-26.00	-27.00	-28.00	-29.00	-30.00	-31.00	-32.00	-33.00	-34.00	-35.00	-36.00	-37.00	-38.00	-39.00	-40.00	-41.00	-42.00	-43.00	-44.00	-45.00	-46.00	-47.00	-48.00	-49.00	-50.00	-51.00	-52.00	-53.00	-54.00	-55.00	-56.00	-57.00	-58.00	-59.00	-60.00	-61.00	-62.00	-63.00	-64.00	-65.00	-66.00	-67.00	-68.00	-69.00	-70.00	-71.00	-72.00	-73.00	-74.00	-75.00	-76.00	-77.00	-78.00	-79.00	-80.00	-81.00	-82.00	-83.00	-84.00	-85.00	-86.00	-87.00	-88.00	-89.00	-90.00	-91.00	-92.00	-93.00	-94.00	-95.00	-96.00	-97.00	-98.00	-99.00	-100.00
CORTE	0.172	0.087	0.256	0.742	0.809	0.819	0.395	0.340	0.151	0.040	0.094	0.090	0.148	0.307	0.178	0.228	0.278	0.327	0.377	0.109	-1.414	2.298	0.793	0.158	0.378	0.610	0.437																																																																																																																											

LEGENDA

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— ESCRIO DA 184
— TERRENO	— POLIGONAL
	— ENCL.
	— Pontos existentes

RESP. TÉCNICO

WELSON PATRÍCIA
CREA PE 115189/04-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

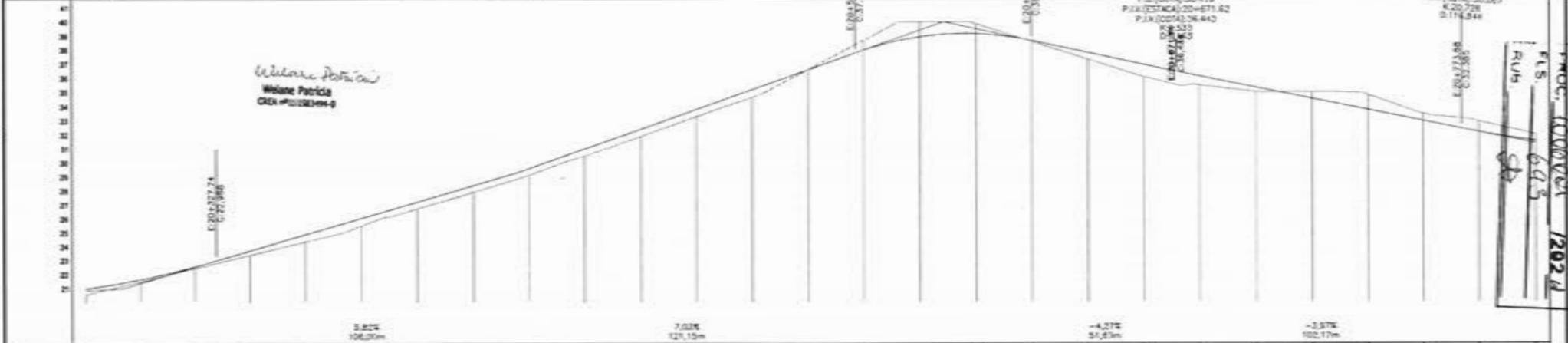
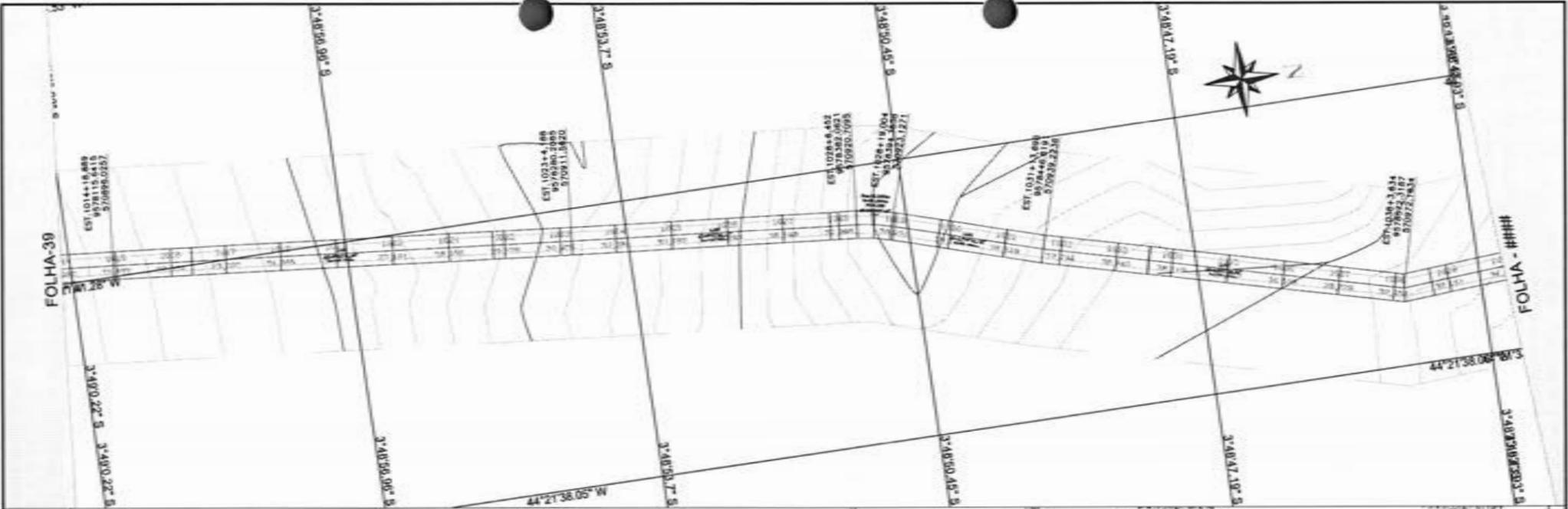
32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

PROC. 44000/2024

FLS. 688

MARÇO/2024

39/63

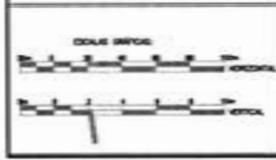


Weline Patricia
 Weline Patricia
 CREA Nº 0123849-0

E 204,777,74
 672,966

ESTACA	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040																																																																																																																																																																																																																																				
TEMPO Qued	20,05	20,89	21,45	21,64	22,43	22,58	23,36	23,70	24,35	24,86	25,40	26,03	26,72	27,50	28,35	29,10	29,87	30,61	31,45	32,36	33,26	34,00	34,60	35,19	35,81	36,60	37,55	38,00	38,65	39,04	39,48	39,11	38,58	37,99	37,31	36,58	35,79	34,98	34,14	33,28	32,41	31,53	30,64	29,74	28,83	27,91	27,00	26,08	25,15	24,22	23,29	22,36	21,43	20,50	19,57	18,64	17,71	16,78	15,85	14,92	13,99	13,06	12,13	11,20	10,27	9,34	8,41	7,48	6,55	5,62	4,69	3,76	2,83	1,90	0,97	0,04	-0,89	-1,84	-2,79	-3,74	-4,69	-5,64	-6,59	-7,54	-8,49	-9,44	-10,39	-11,34	-12,29	-13,24	-14,19	-15,14	-16,09	-17,04	-17,99	-18,94	-19,89	-20,84	-21,79	-22,74	-23,69	-24,64	-25,59	-26,54	-27,49	-28,44	-29,39	-30,34	-31,29	-32,24	-33,19	-34,14	-35,09	-36,04	-36,99	-37,94	-38,89	-39,84	-40,79	-41,74	-42,69	-43,64	-44,59	-45,54	-46,49	-47,44	-48,39	-49,34	-50,29	-51,24	-52,19	-53,14	-54,09	-55,04	-55,99	-56,94	-57,89	-58,84	-59,79	-60,74	-61,69	-62,64	-63,59	-64,54	-65,49	-66,44	-67,39	-68,34	-69,29	-70,24	-71,19	-72,14	-73,09	-74,04	-74,99	-75,94	-76,89	-77,84	-78,79	-79,74	-80,69	-81,64	-82,59	-83,54	-84,49	-85,44	-86,39	-87,34	-88,29	-89,24	-90,19	-91,14	-92,09	-93,04	-93,99	-94,94	-95,89	-96,84	-97,79	-98,74	-99,69	-100,64	-101,59	-102,54	-103,49	-104,44	-105,39	-106,34	-107,29	-108,24	-109,19	-110,14	-111,09	-112,04	-112,99	-113,94	-114,89	-115,84	-116,79	-117,74	-118,69	-119,64	-120,59	-121,54	-122,49	-123,44	-124,39	-125,34	-126,29	-127,24	-128,19	-129,14	-130,09	-131,04	-131,99	-132,94	-133,89	-134,84	-135,79	-136,74	-137,69	-138,64	-139,59	-140,54	-141,49	-142,44	-143,39	-144,34	-145,29	-146,24	-147,19	-148,14	-149,09	-150,04	-150,99	-151,94	-152,89	-153,84	-154,79	-155,74	-156,69	-157,64	-158,59	-159,54	-160,49	-161,44	-162,39	-163,34	-164,29	-165,24	-166,19	-167,14	-168,09	-169,04	-170,00
CORTE	0,437	0,189	0,129	0,313	0,518	0,539	0,466	0,486	0,466	0,511	0,517	0,510	0,546	0,516	0,492	1,069	0,911	0,096	0,482	0,877	0,839	0,317	0,477	1,054	0,516	0,730	0,452																																																																																																																																																																																																																																				

PROJ. 1000781 / 2024
 FLS. 695
 RUA

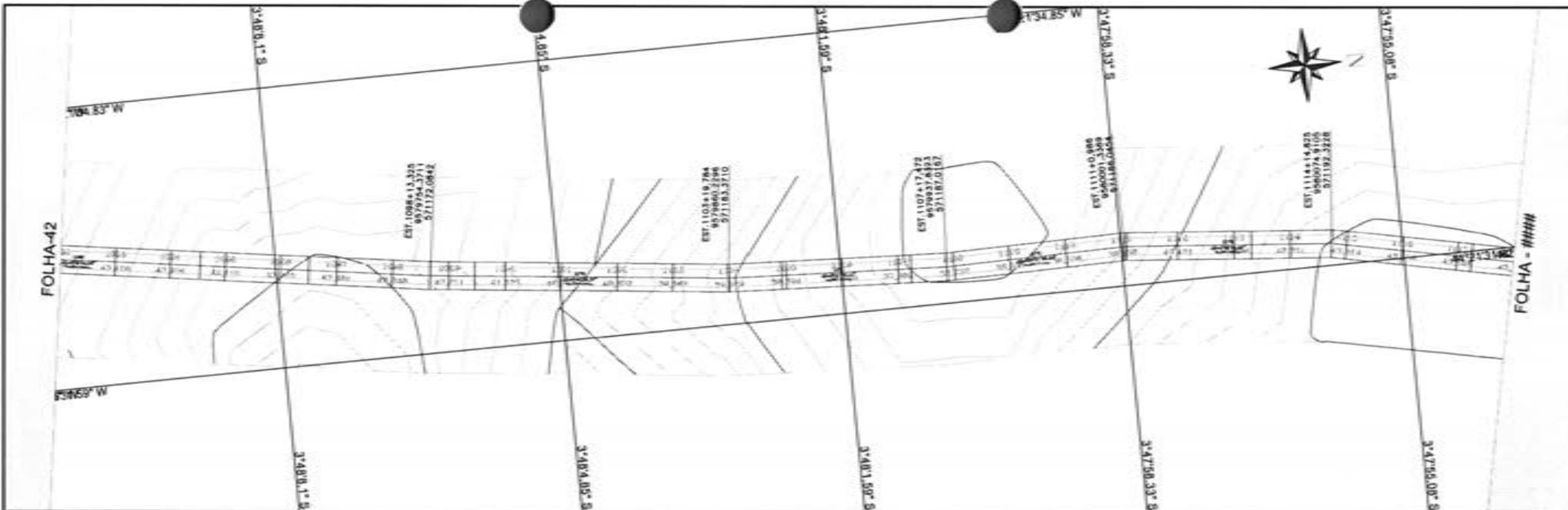


CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	FILADOME
	ESTRADA
	Forma existente

RESP. TÉCNICO
 WELINE PATRICIA DE SOUZA
 CREA Nº 0123849-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
32,300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
MARÇO/2024	
40/63	



FOLHA-42

FOLHA - ###

PA(ESTACA)21+901.11
 PA(COTA)44.111
 PIV(ESTACA)21+890.39
 PIV(COTA)45.063
 R=12.200
 D=250.218

PA(ESTACA)22+545.22
 PA(COTA)41.656
 PIV(ESTACA)22+532.03
 PIV(COTA)43.206
 R=16.000
 D=133.014

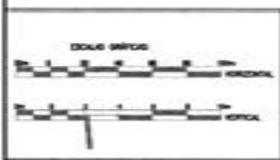
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118																			
TERRENO COTA	43.73	42.88	44.76	43.41	42.09	43.83	40.76	44.11	40.00	43.99	39.67	43.46	40.30	42.85	39.67	40.74	39.03	39.55	38.39	39.09	37.91	39.33	37.69	38.00	37.73	38.00	38.04	38.74	36.91	38.44	38.44	40.10	40.42	41.87	41.41	43.65	42.33	45.00	43.02	45.00	43.46	45.00	43.00	43.00	43.59
CORTE	0.002	1.346	1.232	3.332	3.863	3.815	2.483	0.644	1.824	3.223	3.085	2.593	1.214	0.152	1.018	2.365	2.739	3.037	2.362	1.472	0.393	0.068	1.017	1.542	1.363	2.147																			

PROJ. - 1006021202-2
 FLS - 446
 RUB - 44

MATÕES DO NORTE/MA

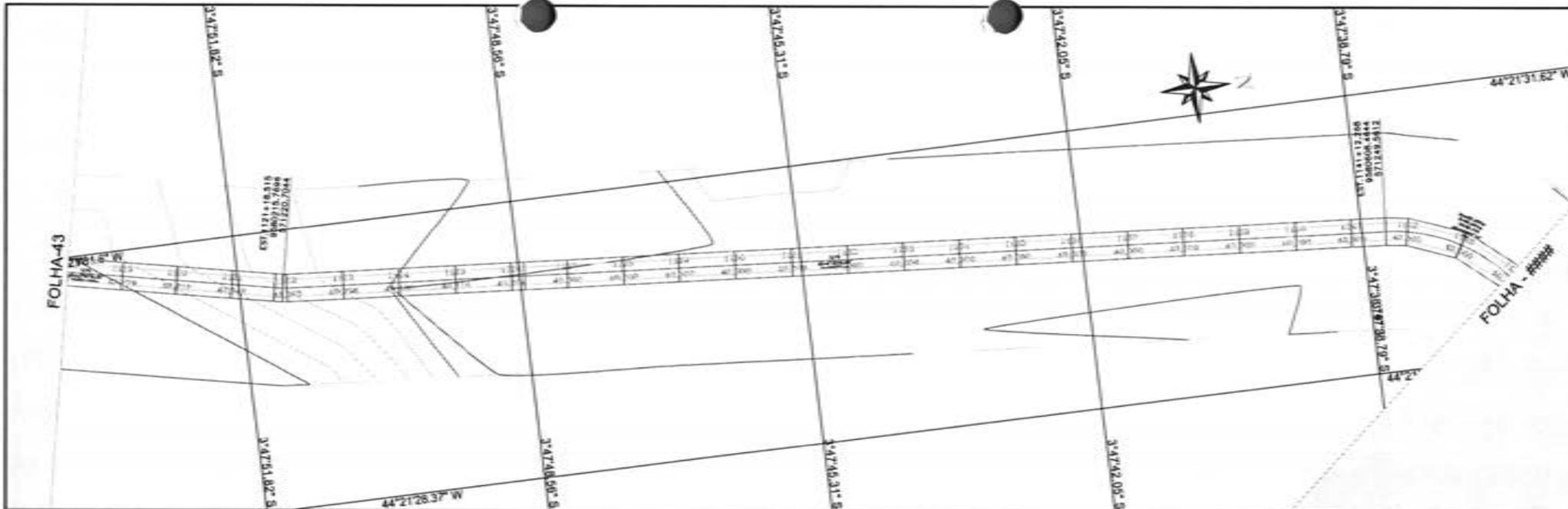


CONVENÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	ESTRADA DE TERRA
TERRENO	POLIGONAL
	ENC. (ENC. DE TERRA)
	ENC. (ENC. DE CIMENTO)

RESP. TÉCNICO

 ENGENHEIRO DE TERREIRO
 CREA/MA 1100000000

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
DATA: MARÇO/2024	FOLHA: 43/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

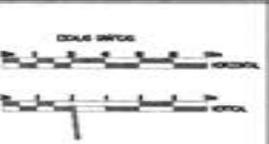


P.B. (ESTACA) 22+524.42
 P.S. (ESTACA) 40+080
 P.I.V. (ESTACA) 22+480.00
 P.V. (ESTACA) 40+000
 K=2.2135
 G=0.49150

Wielane Patrícia
 Weliene Patrícia
 CREA: 111522/04-8

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2020
 FLS. 622
 RUB. 4

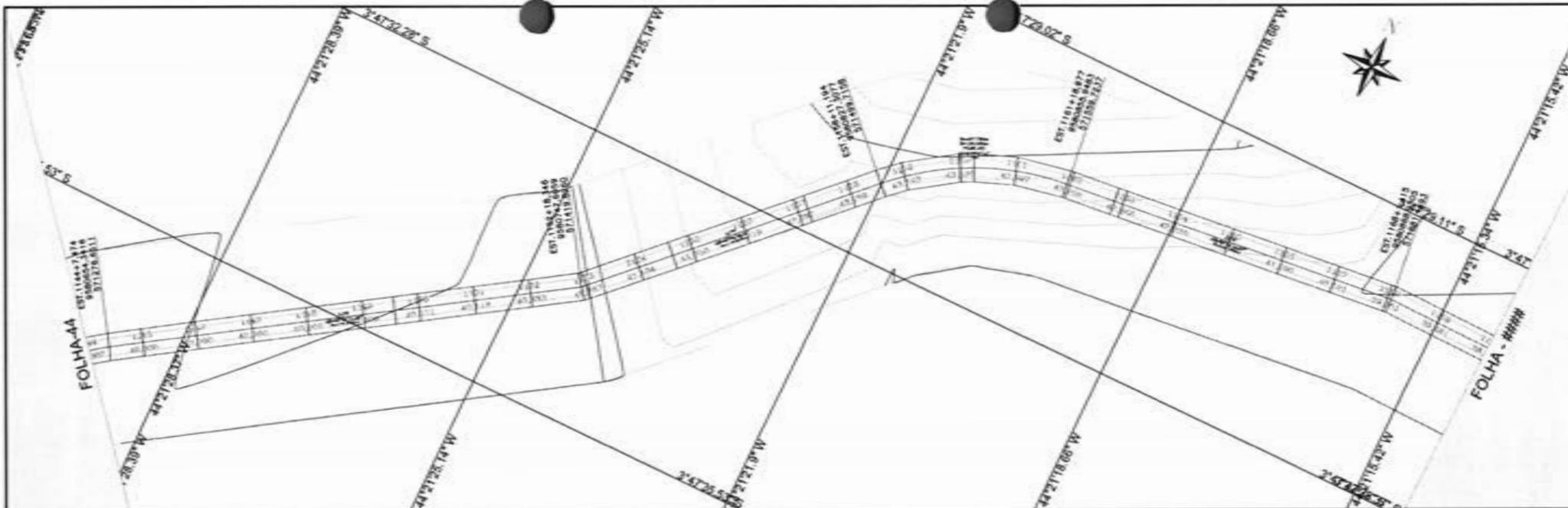
ESTACA	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	
TERRENO	45.00	43.98	43.83	43.28	43.74	42.72	42.85	42.04	41.84	41.38	40.79	40.80	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00
QUOTE	1.412	1.350	1.016	0.805	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971	0.971



CONTÉUDO	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DE AER
TERRENO	PL. CIVIL
	LAJ
	FORN. ALTO

RESP. TÉCNICO
 WELIANE PATRÍCIA DE SOUZA
 CREA: 111522/04-8

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	44/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

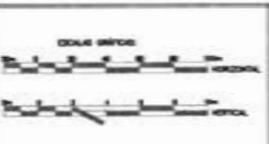
P.A. (ESTACA) 23+206.22
 P.A. (COTA) 43.695
 P.B. (ESTACA) 22+991.21
 P.B. (COTA) 40.000
 P.L. (ESTACA) 23+041.96
 P.L. (COTA) 42.300
 E. (COTA) 42.300
 D. (COTA) 42.300



Wenderson Brito da Silva
 Wenderson Brito da Silva
 CREA Nº 111522/MG-4

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FLS. 668
 RUB. 84

ESTACA	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	
TERRENO (M)	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00	42.00
CORTE (M)	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	1.100	0.116	0.333	0.663	0.938	1.209	1.472	1.729	1.979	2.222	2.459	2.691	2.909	3.113	3.304	3.481	3.644	3.793	3.928	4.049	4.156	4.250



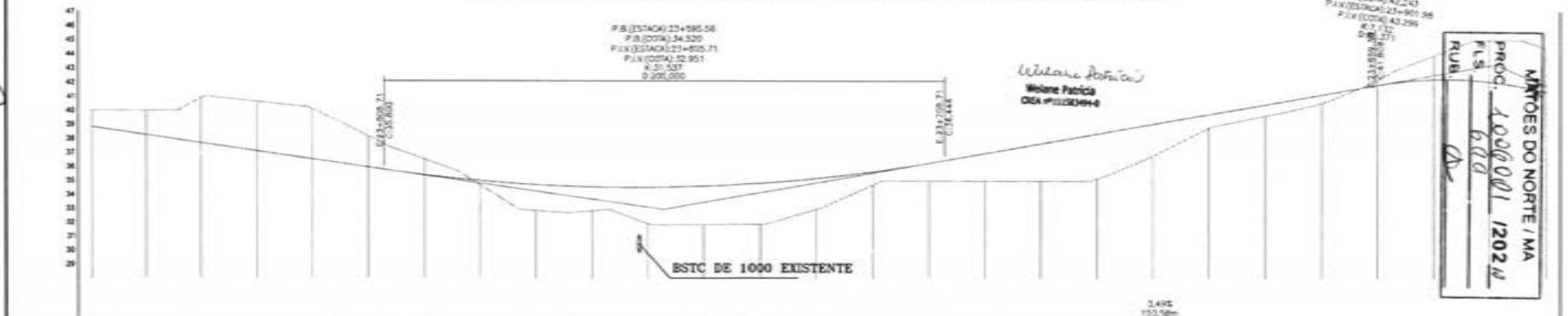
CONDIÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— SÓRDO DA MA
— TERRENO	— FOL. GERAL
	— LIND.
	— BARR. ANEXO

RESP. TÉCNICO
 WENDERSON BRITO DA SILVA
 CREA Nº 111522/MG-4

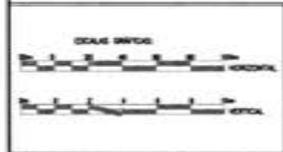
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	PÁGINA: 45/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



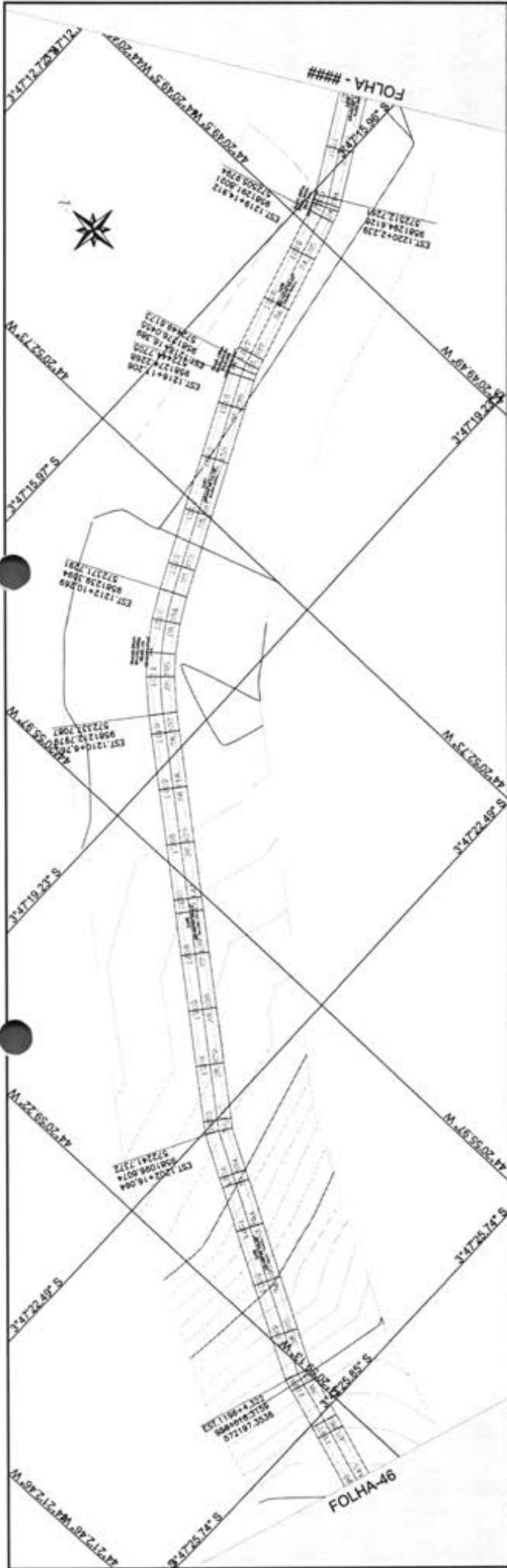
ESTACA	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196
TERRENO	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81
GRUPO	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81	38.81
CORTE	1.186	1.756	3.222	3.823	3.680	2.690	1.115	0.317	1.865	1.720	2.608	2.787	2.954	2.212	0.941	1.249	1.943	2.842	3.186	2.270	0.880	0.796	0.085	0.383	1.681	2.642	3.086



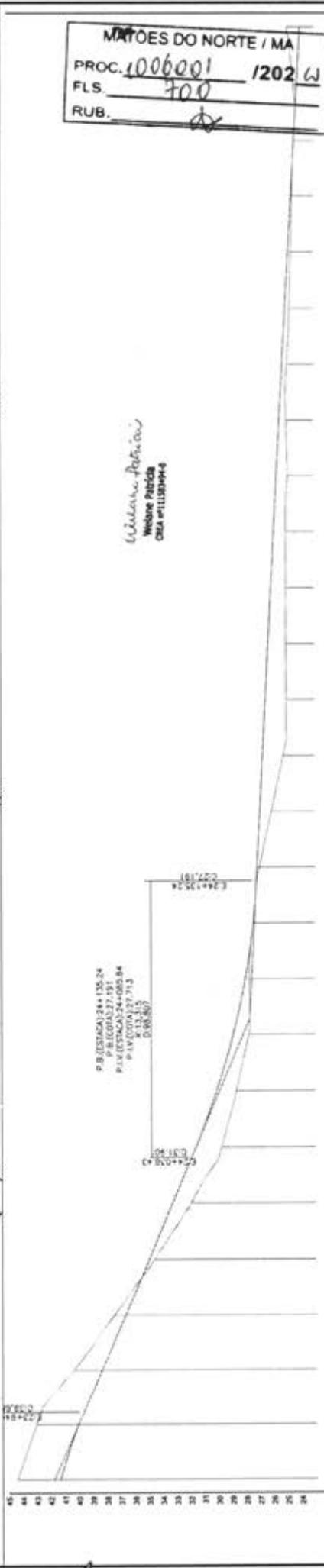
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BOTA DE 1000
— TERRENO	— POLIGONAL
	— BOTA DE 1000 EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
 WILSON PATRÍCIO DE MACHADO
 OEA nº 120494

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
MARÇO/2024	
46/63	



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 202 W
 FLS. 700
 RUB.



Wilson Patrício
 Webline Patricio
 CREA nº 1135044-4

ESTACA	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222		
COTE	3,066	44,43	41,35	40,08	43,07	40,08	38,38	37,48	36,69	34,99	34,99	33,28	31,58	29,72	27,87	26,03	24,19	22,35	20,51	18,67	16,83	15,00	13,16	11,32	9,48	7,64	5,80	3,97	
TERRENO	3,066	44,43	41,35	40,08	43,07	40,08	38,38	37,48	36,69	34,99	34,99	33,28	31,58	29,72	27,87	26,03	24,19	22,35	20,51	18,67	16,83	15,00	13,16	11,32	9,48	7,64	5,80	3,97	
PROJETO	3,066	44,43	41,35	40,08	43,07	40,08	38,38	37,48	36,69	34,99	34,99	33,28	31,58	29,72	27,87	26,03	24,19	22,35	20,51	18,67	16,83	15,00	13,16	11,32	9,48	7,64	5,80	3,97	
PORTAL																													
CADASTRO																													
FORMA DA MA																													
PROJETO																													
TERRENO																													

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

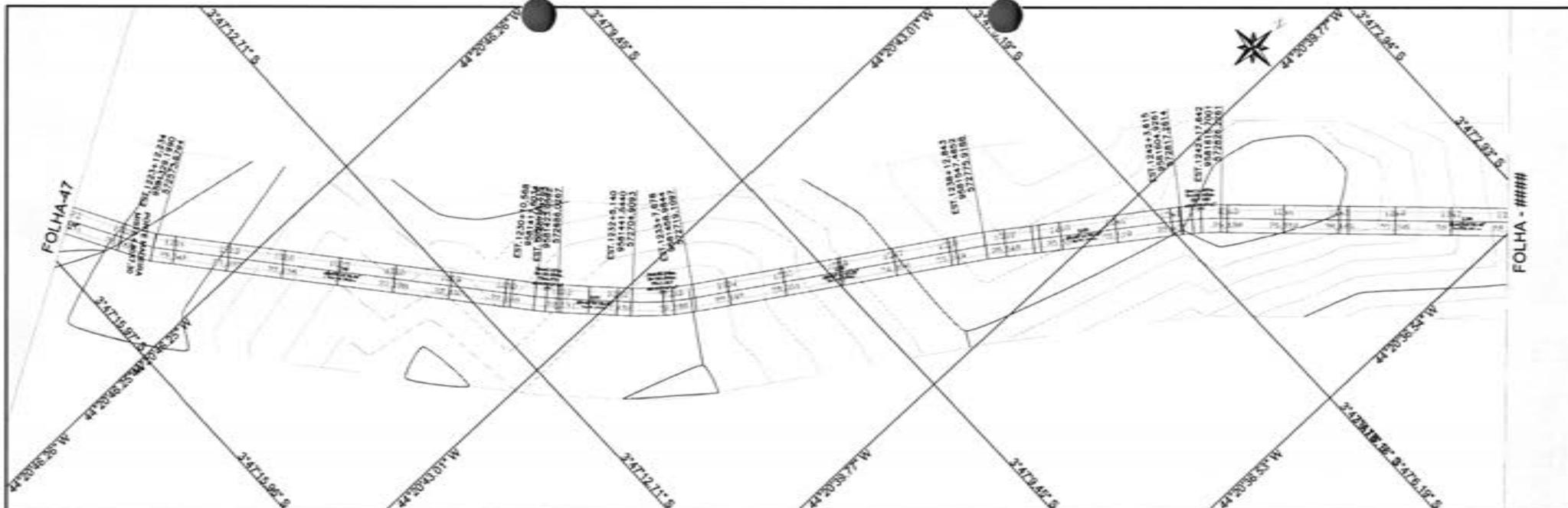
32,300 Km PROJETO GEOMETRICO

47/63

MARÇO/2024

Logo: **Matões do Norte**

Legend:



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO A PARAISO

Wilson Patricio
 Wilson Patricio
 OREA #11102444-8

P.B.(ESTACA) 24+829.77
 P.B.(COTA) 22.712
 P.A.X.(ESTACA) 24+861.41
 P.A.X.(COTA) 21.832
 K=36.391
 D=118.772

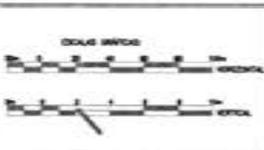
P.A.(ESTACA) 24+789.95
 P.A.(COTA) 25.610
 K=36.391
 D=118.772

P.B.(ESTACA) 24+847.42
 P.B.(COTA) 25.438
 P.A.X.(ESTACA) 24+873.17
 P.A.X.(COTA) 25.351
 K=36.391
 D=118.772

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 20212
 FLS. 301
 RUB. 4



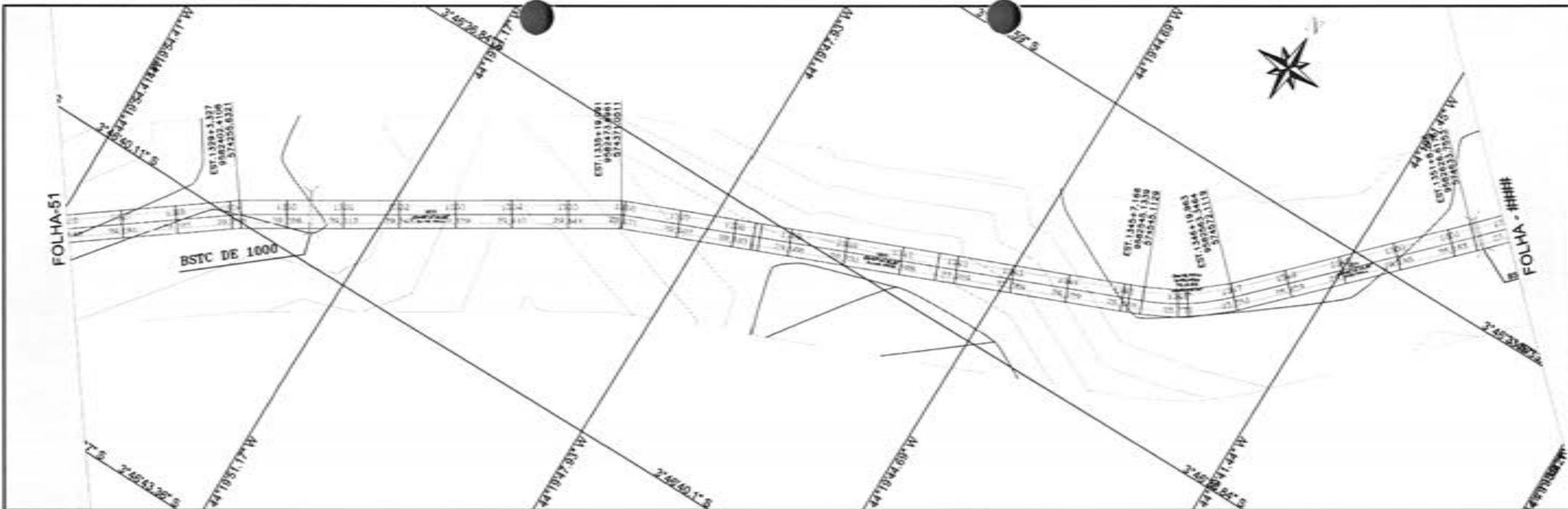
ESTACA	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	
TEMPHO	23.89	23.97	24.00	24.05	24.13	24.20	24.27	24.34	24.41	24.48	24.55	24.62	24.69	24.76	24.83	24.90	24.97	25.04	25.11	25.18	25.25	25.32	25.39	25.46	25.53	25.60	25.67	
QUEDA	0.819	1.240	1.453	1.612	1.735	1.814	1.862	1.897	1.924	1.943	1.957	1.966	1.971	1.973	1.973	1.971	1.966	1.958	1.947	1.933	1.916	1.896	1.873	1.847	1.818	1.785	1.748	1.707



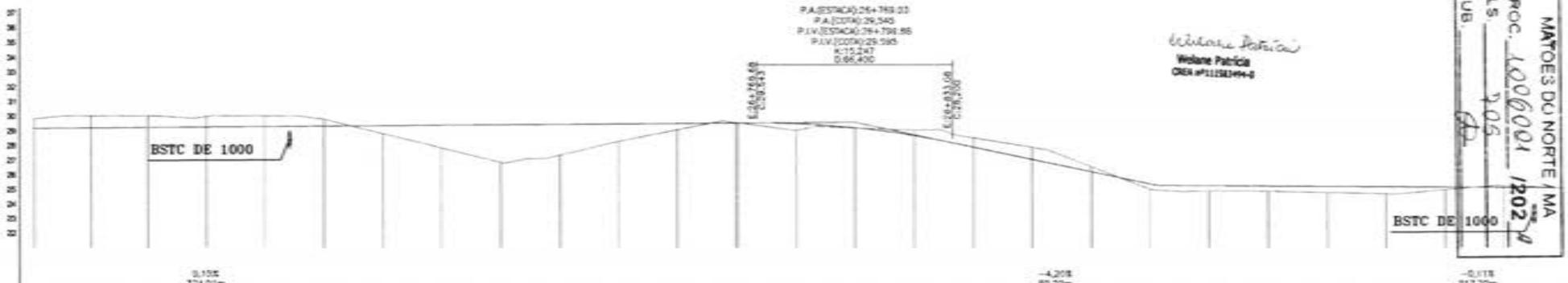
CONDIÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— ENT
	— FORT. MONTADO

RESP. TÉCNICO
 WILSON PATRICIO
 OREA #11102444-8

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	48/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

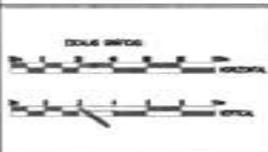


PA(ESTRADA)26+759.03
 PA(COTA)26.340
 PIV(ESTRADA)26+759.86
 PIV(COTA)26.985
 K=15.247
 Q=66.400

Wolane Patricia
 Wolane Patricia
 CREA 011282194-2

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FLS. 205
 RUB. *[Handwritten]*

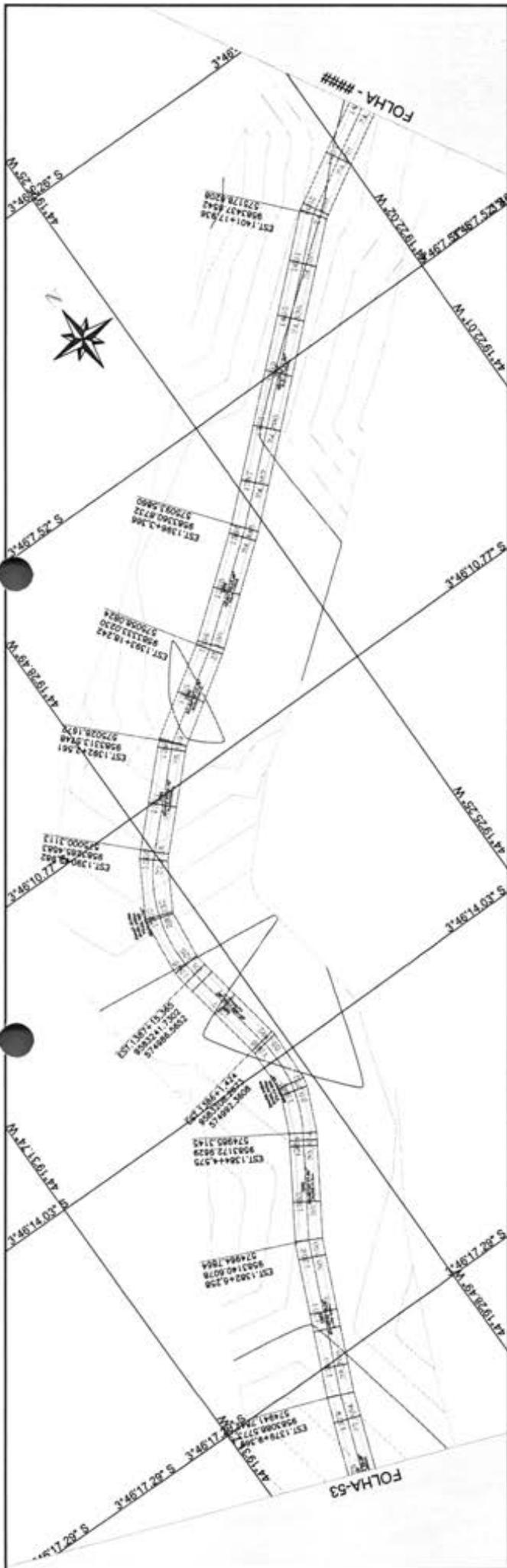
ESTACA	TERRENO (M)	QUOTA (M)
1326	28.82	0.834
1327	29.16	0.808
1328	30.00	0.775
1329	29.32	0.712
1330	29.07	0.714
1331	29.29	0.468
1332	29.32	0.535
1333	29.81	1.539
1334	29.35	2.842
1335	29.37	2.075
1336	29.44	1.180
1337	29.38	0.422
1338	29.87	0.037
1339	29.81	0.453
1340	29.50	0.090
1341	29.23	0.385
1342	29.05	0.119
1343	27.91	0.801
1344	27.07	0.349
1345	26.23	0.388
1346	25.01	0.366
1347	25.39	0.359
1348	26.25	0.420
1349	24.81	0.480
1350	25.25	0.190
1351	26.16	0.110
1352	27.07	0.107



PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— FORTO DE BR. COTEL
— TERRENO	— POLIGONAL COTEL
	— EBN COTEL
	— FORTO de BR. COTEL

RESP. TÉCNICO
 WOLANE PATRICIA
 CREA 011282194-2

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	52/63

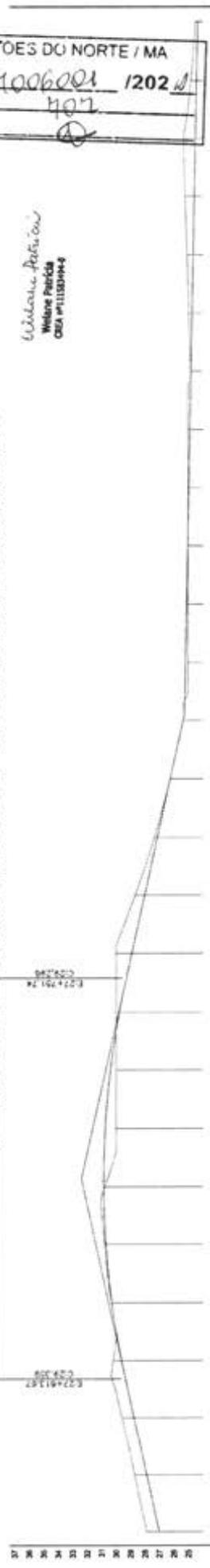


P.A. (ESTACA): 27+481.99
 P.A. (COTA): 20.855
 P.V. (ESTACA): 27+482.71
 P.V. (COTA): 22.381
 R: 13.800m

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 1202
 FLS. 107
 RUB. 0

Wilson Petrólio
 Wiliane Patrícia
 CREA: 011130444



ESTACA	COTE
1376	27.01
1377	27.68
1378	28.72
1379	28.72
1380	28.78
1381	29.62
1382	30.11
1383	30.74
1384	30.74
1385	30.74
1386	30.74
1387	30.74
1388	30.74
1389	30.74
1390	30.74
1391	28.24
1392	27.32
1393	25.18
1394	25.10
1395	25.02
1396	25.00
1397	24.87
1398	24.79
1399	24.96
1400	25.00
1401	24.56
1402	24.48
1403	24.28
1404	24.32

PREFEITURA MUNICIPAL MATOES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
 32,300 Km PROJETO GEOMETRICO

RESP. TECNICO

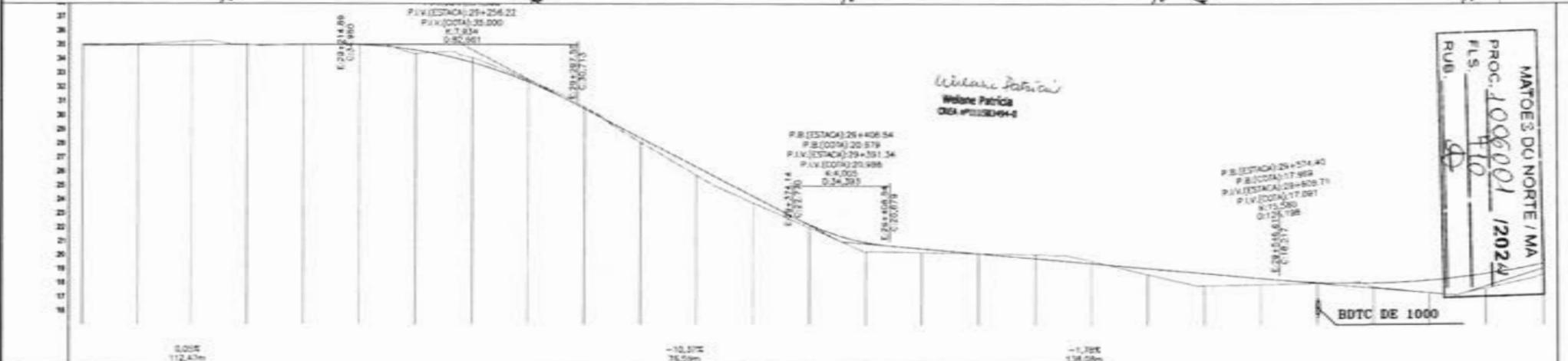
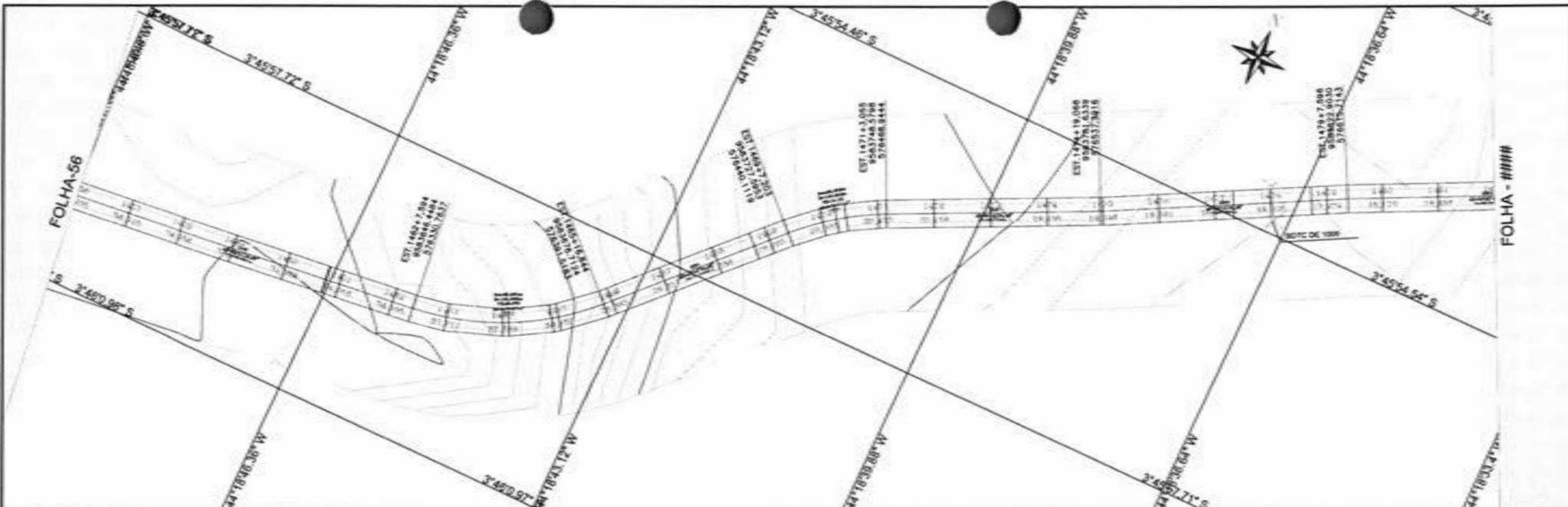
 WILSON PETROLIO E WILIANE PATRICIA
 CREA: 011130444

CAADASTRO
 FORTALEZA - MA
 PLO: 07248
 EMB: _____
 FORTALEZA - MA

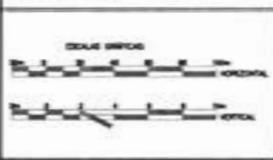
PERFIL
 PROJETO
 TERRENO

MATOES DO NORTE
 MATOES DO NORTE
 MATOES DO NORTE

DATA: MARÇO/2024
 FOLHA: 107



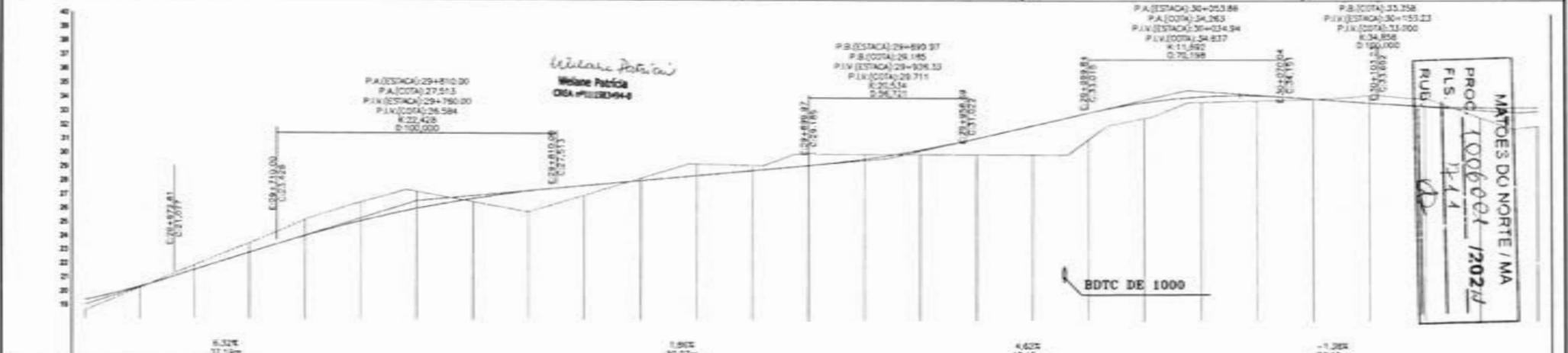
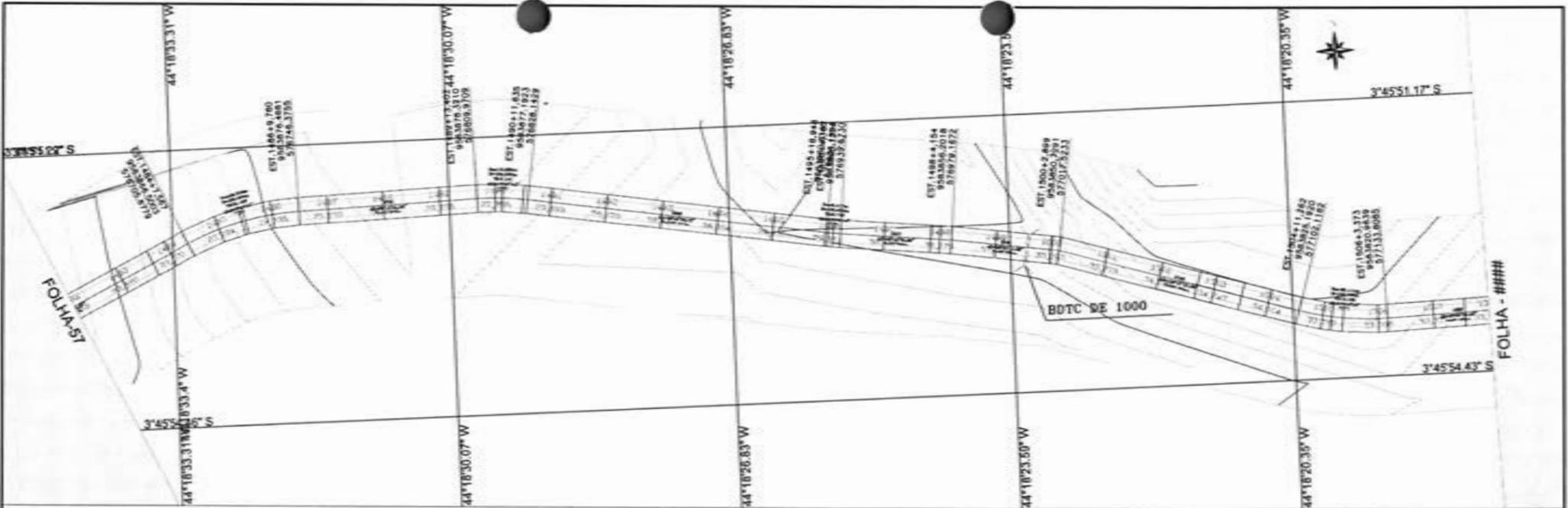
ESTACA	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	
TEMPERADO	39.00	38.94	38.87	38.80	38.74	38.67	38.60	38.53	38.46	38.39	38.32	38.25	38.18	38.11	38.04	37.97	37.90	37.83	37.76	37.69	37.62	37.55	37.48	37.41	37.34	37.27	37.20	37.13
QUEDA	0.065	0.078	0.091	0.096	0.097	0.094	0.089	0.083	0.076	0.069	0.062	0.055	0.048	0.041	0.034	0.027	0.020	0.013	0.006	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000



LEGENDA	
PERFIL	— BORDO DA VIA
PROJETO	— FOLGADA
TERRENO	— EMB.
	— FOLG. ALTERNADA

RESP. TÉCNICO
 WILSON PATRÍCIA DE OLIVEIRA
 CREA 117804/MA

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAÍSO		DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	57/63



ESTACA	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500	1501	1502	1503	1504	1505	1506	1507	1508																				
DEBENHO	17.80	19.35	20.33	20.32	21.65	21.53	23.49	23.79	25.20	24.04	26.48	25.12	27.24	26.03	28.07	26.63	28.53	27.30	29.25	28.44	30.00	30.32	31.10	33.02	34.18	34.28	33.98	34.10	35.00	35.77	36.44	37.79	38.18	39.00	40.10	41.00	42.00	43.00	44.00	45.00	46.00	47.00					
CORTE	0.747	0.092	0.334	0.699	1.161	1.356	1.713	2.236	1.478	0.690	0.156	0.620	0.373	0.850	0.248	0.318	1.175	2.098	1.818	1.136	0.360	0.950	0.223	0.453	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500	0.410	0.500

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— E.A.D.
	— Pontos Avulsos

RESP. TÉCNICO

MELISSA PATRÍCIA N. DE SOUZA
CREA Nº 123456789

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADA A PARAISO

32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

DATA

MARÇO/2024

PÁGINA

58/63

4

MATÕES DO NORTE / MA
 PROJ. 1006004-120214
 FLS. 144
 RUB. 1006004-120214-144

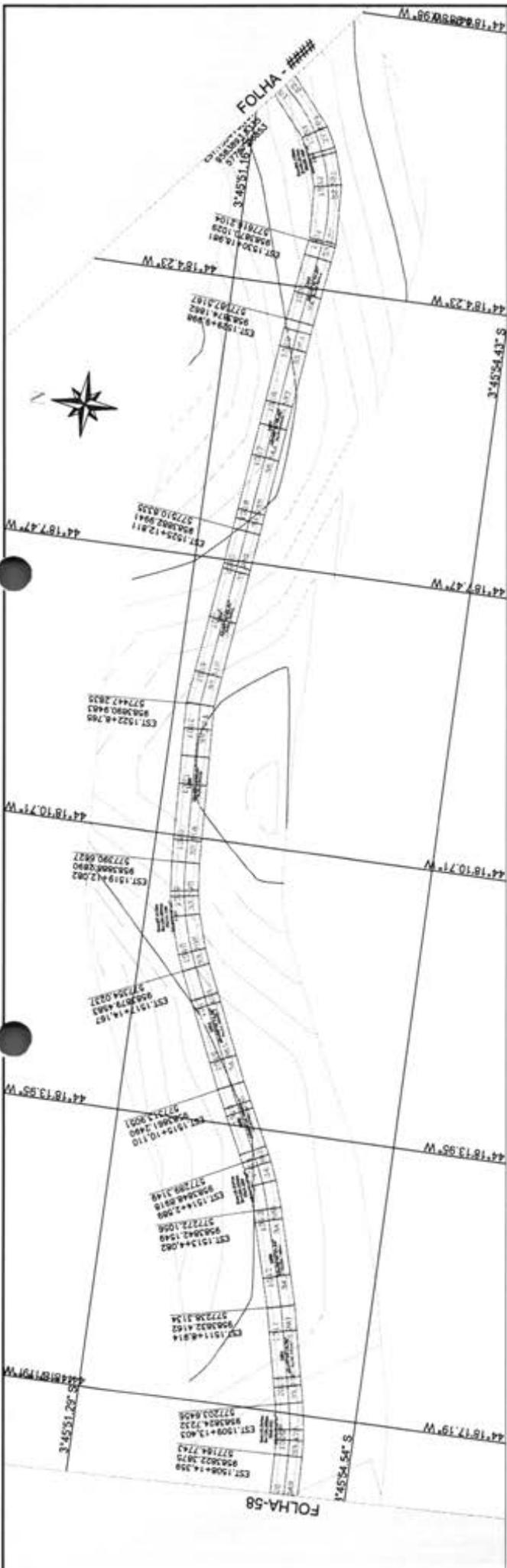
Melissa Patrícia
 Melissa Patrícia
 CREA Nº 123456789

PA (ESTACA) 29+810.00
 P.A. (COTA) 27.513
 P.I.V. (ESTACA) 29+780.00
 P.I.V. (COTA) 26.584
 K=22.428
 Q=100.000

P.B. (ESTACA) 29+890.37
 P.B. (COTA) 28.185
 P.I.V. (ESTACA) 29+808.33
 P.I.V. (COTA) 28.711
 K=20.434
 Q=26.721

P.A. (ESTACA) 30+253.86
 P.A. (COTA) 34.265
 P.I.V. (ESTACA) 30+034.94
 P.I.V. (COTA) 34.637
 K=11.890
 Q=76.198

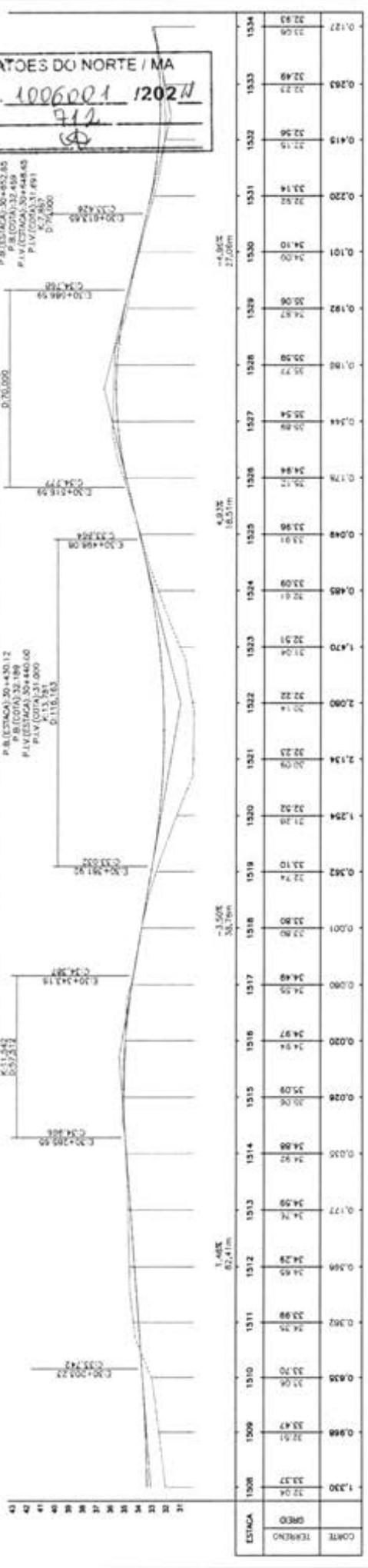
P.B. (COTA) 33.258
 P.I.V. (ESTACA) 30+153.23
 P.I.V. (COTA) 33.000
 K=34.856
 Q=125.000.000



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2021
 FLS. 712
 RUB. 60

PÉRFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAÍSO

Wladimir Pereira
 Wladimir Pereira
 CREA 111508/MS



COMTE	TERRENO	COTA	ESTACA	PROJETO		CADASTRO		RESP. TÉCNICO
				TERRENO	PROJETO	BOCA DA VIA	LOTE	
1,300	33,04	33,37	1300					
0,988	32,51	33,47	1309					
0,835	31,04	33,70	1310					
0,777	31,74	34,29	1312					
0,566	31,65	34,29	1312					
0,302	33,98	34,29	1311					
0,026	35,08	34,97	1315					
0,020	34,94	34,97	1316					
0,080	34,55	34,48	1317					
0,001	33,80	34,48	1318					
0,362	32,74	33,10	1319					
1,254	32,52	32,52	1320					
2,134	32,23	32,23	1321					
2,080	32,14	32,22	1322					
1,470	31,04	32,51	1323					
0,485	32,61	33,09	1324					
0,048	33,96	34,84	1325					
0,174	35,12	34,84	1326					
0,544	35,88	35,54	1327					
0,182	35,77	35,58	1328					
0,192	34,87	35,06	1329					
0,101	34,10	34,10	1330					
0,220	32,52	33,14	1331					
0,419	32,19	32,94	1332					
0,260	32,23	32,69	1333					
0,122	32,69	32,69	1334					

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
 32,300 Km PROJETO GEOMÉTRICO
 MARÇO/2024
 59/63

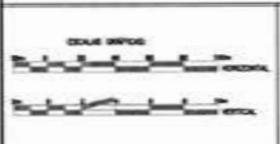


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



P.A. (ESTACA) 31+208.85
 P.B. (ESTACA) 30.430
 P.I.V. (COTA) 31+400.75
 P.S. (ESTACA) 30.000
 P.A. (ESTACA) 30.000
 K: 1.6075
 D: 100.000
 81,1513%
 11,1513%
 1/2024
 MATÕES DO NORTE/MA
 PROC. 006004
 FLS. 115
 RUB.

ESTACA	1534	1535	1536	1537	1538	1539	1540	1541	1542	1543	1544	1545	1546	1547	1548	1549	1550	1551	1552	1553	1554	1555	1556	1557	1558	1559	1560
TERMINAL QREN	33,05 32,93	33,35 33,71	33,85 34,20	34,17 34,30	33,71 33,71	33,00 32,82	31,85 32,19	31,07 32,12	32,09 32,62	33,81 33,90	35,67 34,80	36,42 36,31	36,97 36,61	36,05 35,21	33,91 34,72	33,45 34,23	32,88 33,92	32,32 33,56	31,20 33,46	33,14 33,91	33,05 33,72	34,27 34,01	35,10 34,30	37,94 34,89	38,14 34,79	38,29 35,17	38,30 36,40
CORTE	0,127	0,359	0,344	0,030	0,005	0,181	0,339	0,684	0,076	0,221	0,096	1,109	0,700	0,153	0,811	0,796	0,840	0,901	2,039	1,271	0,820	0,783	0,803	0,283	0,690	0,202	0,101



CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO	COBRE
PROJETO	— BORDO DA VIA	— ATIVADO
TERRENO	— POL. GERAL	— BORDO INTERIO

RESP. TÉCNICO

WELINE PATRÍCIA
CREA 1122099-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

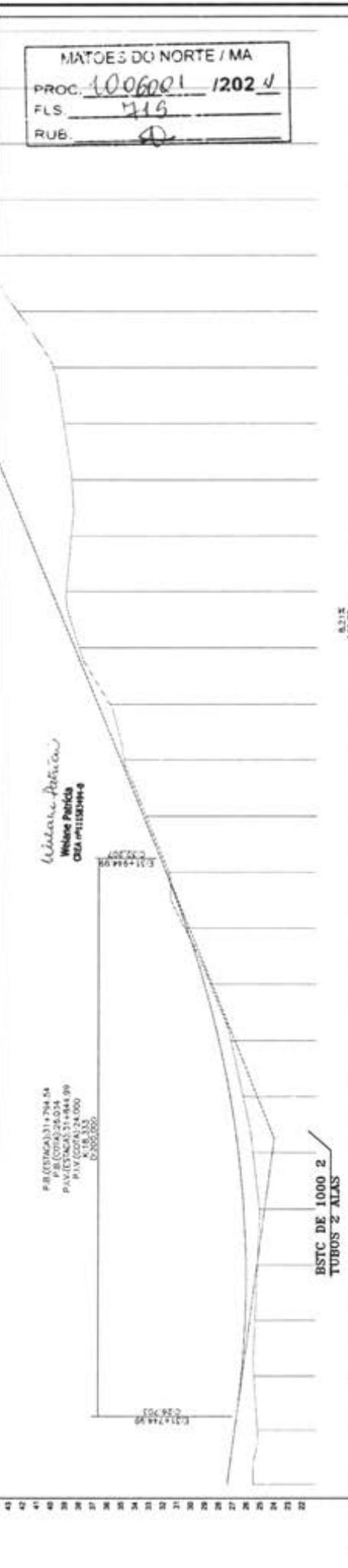
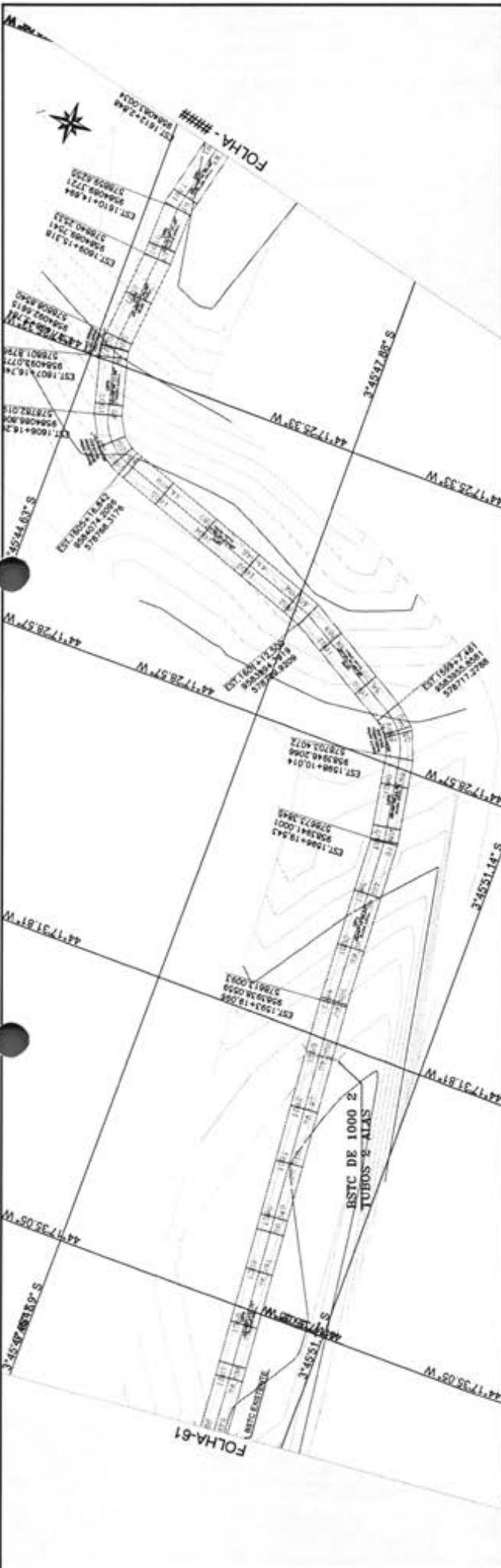
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

60/63

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 1202 V
 FLS. 715
 RUB. 0



ESTACA	1585	1586	1587	1588	1589	1590	1591	1592	1593	1594	1595	1596	1597	1598	1599	1600	1601	1602	1603	1604	1605	1606	1607	1608	1609	1610	1611	1612																																																	
CORTE	25.49	27.38	28.84	29.84	30.34	30.43	30.33	31.80	31.20	32.44	33.08	34.64	35.08	36.72	38.04	38.76	39.58	40.00	38.63	43.28	38.60	44.90	45.88	47.90	48.14	49.44	49.88	51.14	52.44	53.72	54.12	54.88	55.90	56.98	58.00	59.00	60.00	61.00	62.00	63.00	64.00	65.00	66.00	67.00	68.00	69.00	70.00	71.00	72.00	73.00	74.00	75.00	76.00	77.00	78.00	79.00	80.00	81.00	82.00	83.00	84.00	85.00	86.00	87.00	88.00	89.00	90.00	91.00	92.00	93.00	94.00	95.00	96.00	97.00	98.00	99.00	100.00

P. BUSTAGAL 31.794.54
 P. B. COSTA 25.034
 PAV. ESTAGAS 31.844.99
 PAV. COPAL 24.000
 D. 2005.000

Wilson Patrício
 Welson Patrício
 CREA 01158044-9

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

RESP. TÉCNICO: _____
 MICROEMPRESA RESPONSÁVEL
 CREA 01158044-9

PROJETO: _____
 TÍTULO: _____

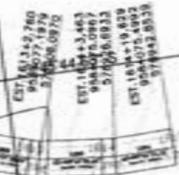
PROJETO: _____
 TÍTULO: _____

ESCALA: 1:500
 1:1000
 1:2000
 1:5000

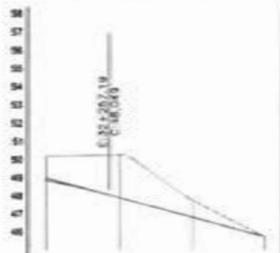
LOGO: **Matões do Norte**
 Prefeitura Municipal

DATA: MARÇO/2024
 FOLHA: 62/63
 PROJETO GEOMÉTRICO

FOLHA-62



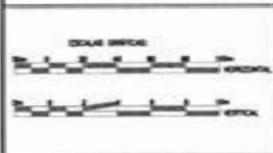
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1612	1613	1614	1614
TERRENO	50.19	50.26	47.74	45.21
PROJETO	48.88	47.89	46.79	45.71
CORTE	1.316	2.367	0.953	0.000

Welane Patrícia
 Welane Patrícia
 CREA nº1118094-4

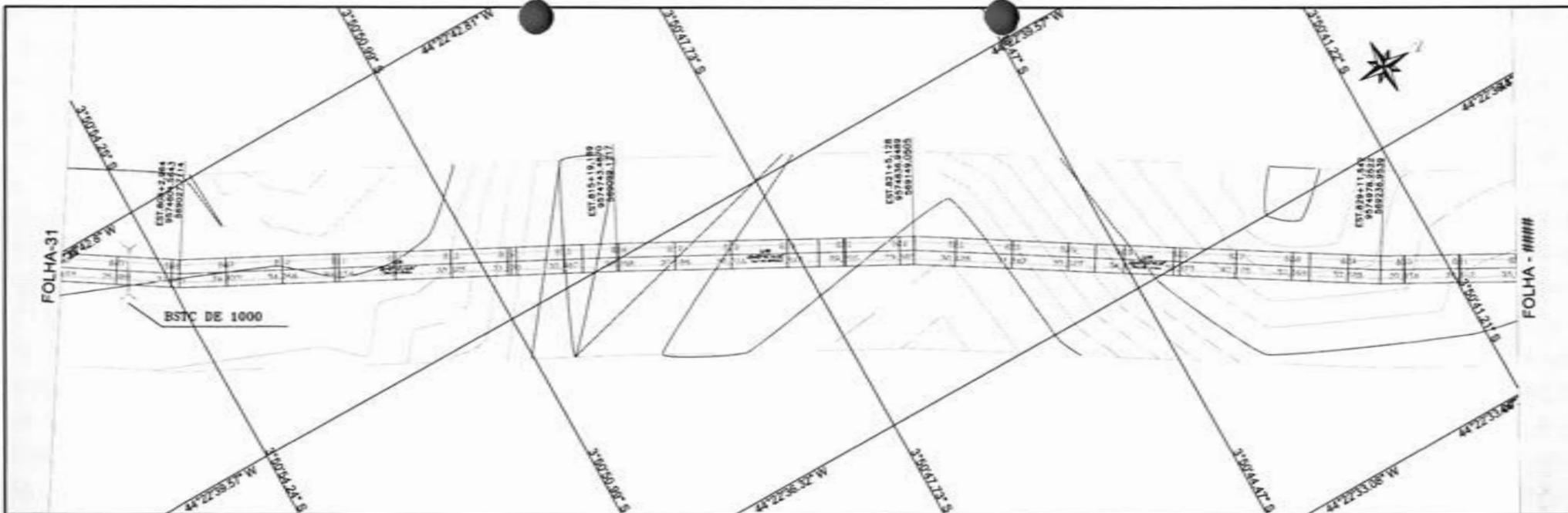
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FLS. 416
 RUB. *[Handwritten]*



PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORCO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	END
	Borda existente

RESP. TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	63/63



CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORDO DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	LIMITE
	BORDO ALTERNATIVO

RESP. TÉCNICO

WILSON PATRÍCIA DE SOUZA
CREA-PE 11133944-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

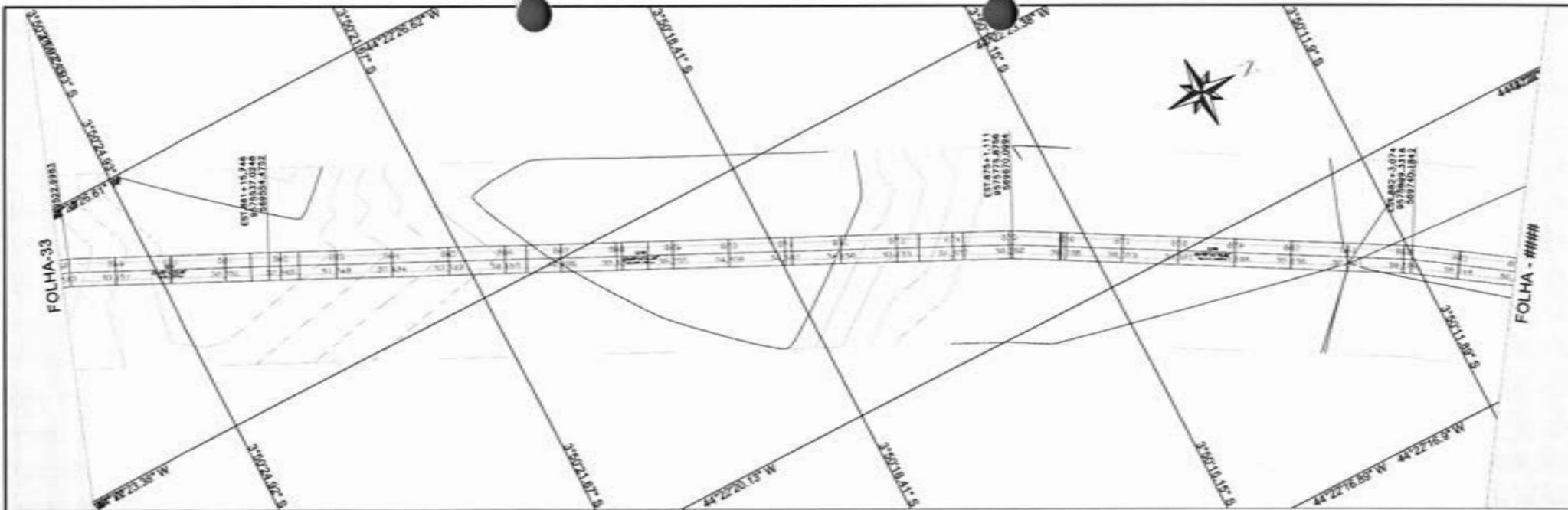
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

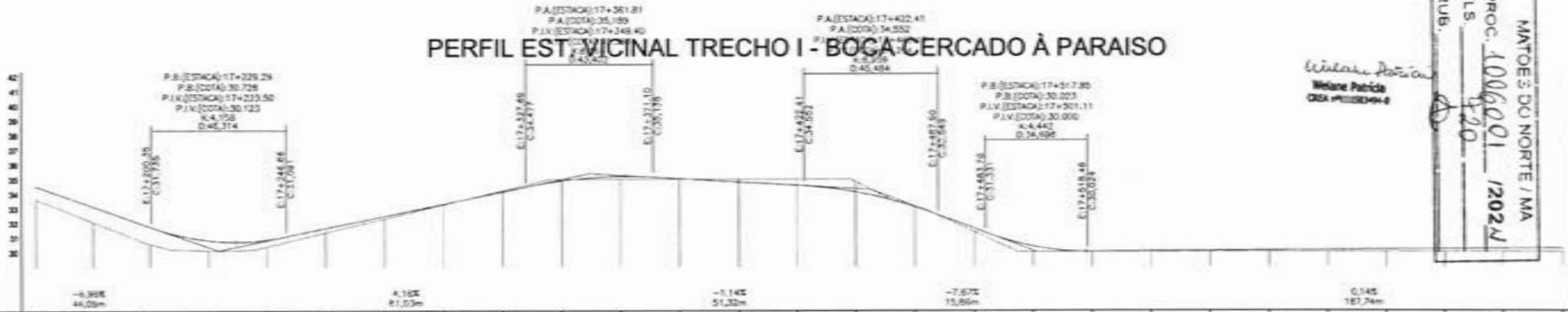
32,300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
-----------	--------------------

MARÇO/2024

32/63

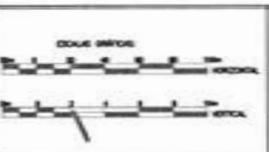


PERFIL EST VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



MATÕES DO NORTE / MA
 Proc. 1006001 / 2024
 FLS. 820
 RUB. 
 Wilson Patricio
 CREA: 17020/99-8

ESTACA	TERRENO	QUEDA																																																																																	
858	33.60	34.94	858	32.10	33.15	859	30.92	31.78	860	30.14	30.83	861	30.40	30.87	862	31.35	31.85	863	32.31	32.48	864	33.27	33.32	865	34.23	34.18	866	35.00	34.90	867	35.00	35.00	868	35.00	35.04	869	35.00	35.19	870	35.00	34.81	871	35.00	34.58	872	34.92	34.13	873	33.12	33.11	874	31.36	31.62	875	30.00	30.36	876	30.00	30.03	877	30.00	30.05	878	30.00	30.06	879	30.00	30.10	880	30.00	30.11	881	30.00	30.16	882	30.00	30.00	883	30.00	30.00	884	30.00	30.25



CONVENÇÕES

PERFIL	COARTEIRO
PROJETO	FORNO DE AR
TERRENO	POLIGONAL
	BARIL
	Foro de madeira

RESP. TÉCNICO

 WILSON PATRICIO DE SOUZA
 CREA: 17020/99-8

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

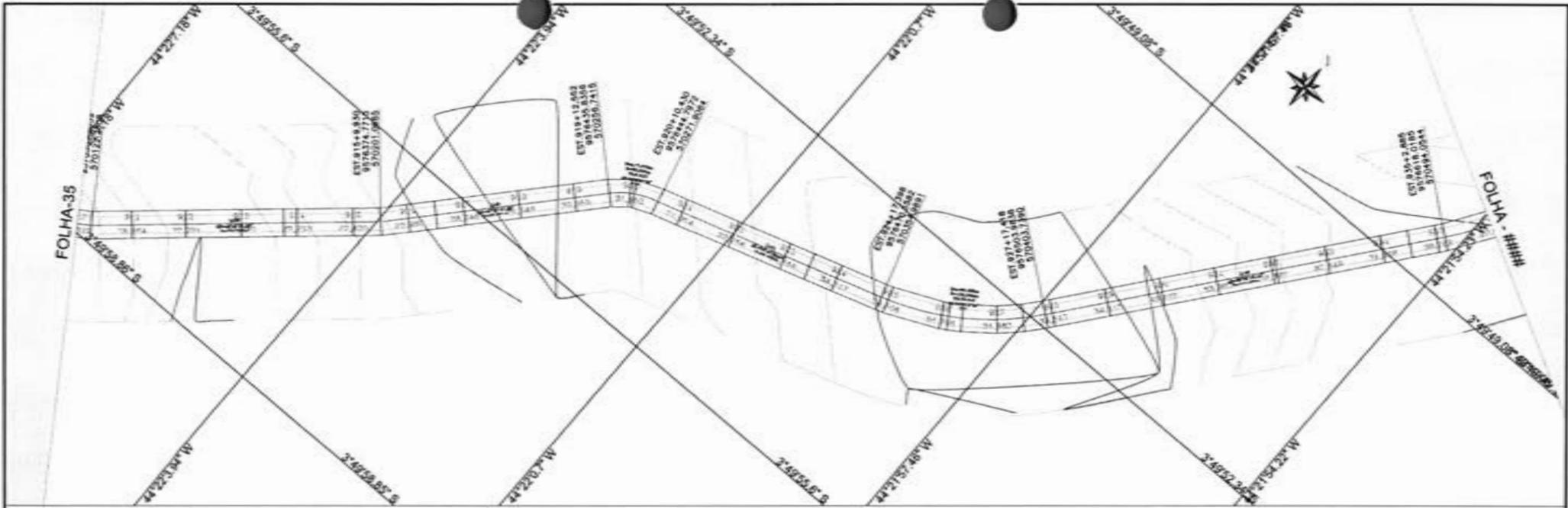
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

34/63



Weline Patricia
 Weline Patricia
 OBR # 01232494-0

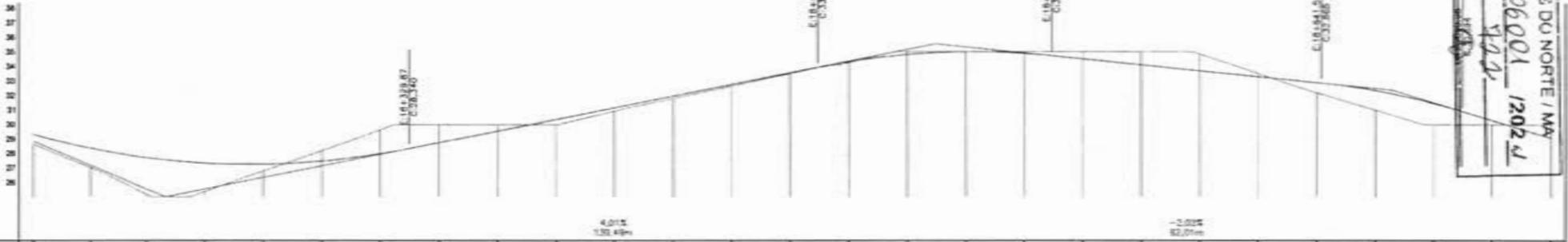
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I BOCA CERCADO À PARAISO

PA (ESTACA) 18+522.63
 PA (COTA) 35.001
 PIV (ESTACA) 18+508.45
 PIV (COTA) 35.540
 R = 15.284
 C = 280.161

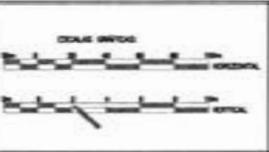
PA (ESTACA) 18+641.54
 PA (COTA) 32.865
 PIV (ESTACA) 18+600.81
 PIV (COTA) 33.374
 R = 11.974
 C = 48.576

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 1202 V
 FLS. 522
 RUB. 1100

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTACA	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936
TERRENO	28.57	27.03	25.17	23.36	21.76	20.39	19.25	18.34	17.65	17.16	16.87	16.67	16.55	16.51	16.54	16.63	16.76	16.92	17.10	17.29	17.49	17.69	17.88	18.06	18.23	18.39	18.54
QUEDA	28.32	26.58	24.70	22.93	21.26	19.79	18.51	17.42	16.51	15.78	15.23	14.85	14.54	14.29	14.09	13.94	13.83	13.75	13.69	13.64	13.60	13.57	13.54	13.51	13.48	13.45	13.42
CORTE	0.700	1.337	2.028	2.761	3.535	4.349	5.199	6.079	6.984	7.909	8.849	9.799	10.754	11.709	12.659	13.600	14.527	15.445	16.349	17.244	18.125	19.000	19.865	20.715	21.555	22.380	23.195

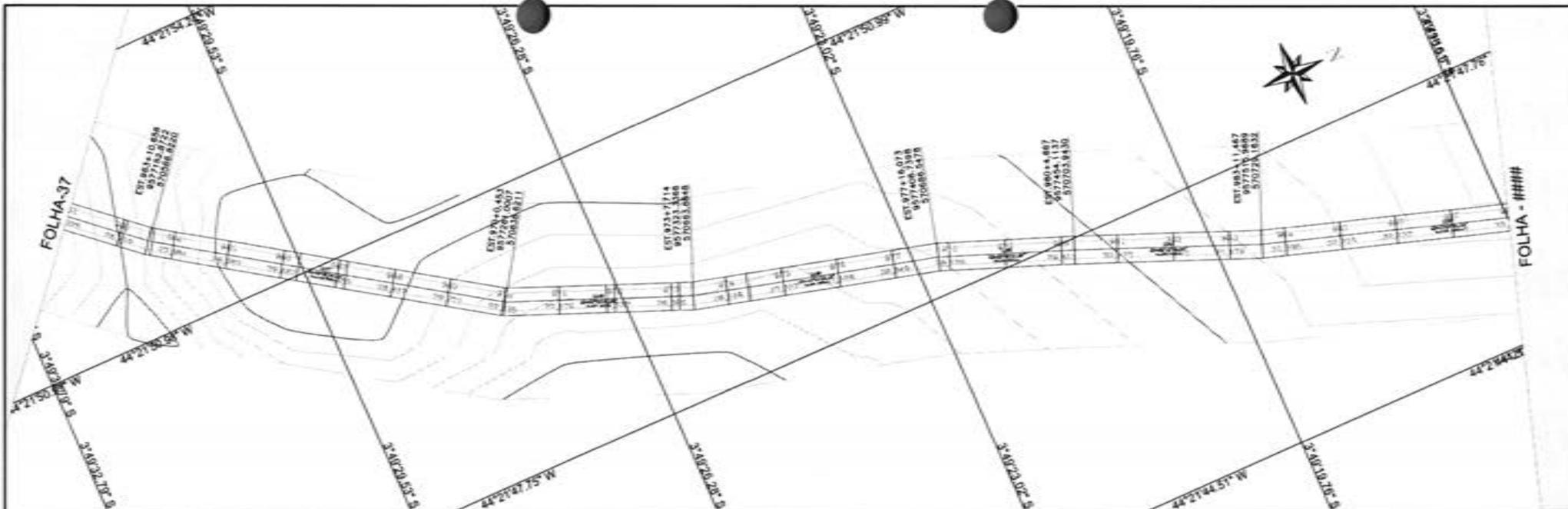


CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DE SA. (CORTA)
TERRENO	POLIGONAL (CORTA)
	EXO (CORTA)
	Fora cadastro

RESP. TÉCNICO
 WELINE PATRICIA S. DE SOUZA
 OBR # 01232494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	36/63



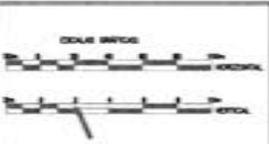
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Wiliene Patricia
Wiliene Patricia
CISA #11102044-6

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 10000001_1202/L
FLS. 224
RUB. 224



ESTACA	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988
TIPO	CRUZ																										
CORTE	1,089	1,077	0,433	1,011	0,513	0,045	1,183	0,634	0,049	0,183	0,386	0,592	0,360	0,548	0,289	0,338	0,442	0,312	0,183	0,099	0,188	0,270	0,340	0,182	0,090	0,172	



CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— SORTE DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— SUP
	— FORT. ALINHADO

RESP. TÉCNICO
WILIENE PATRICIA
CISA #11102044-6

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

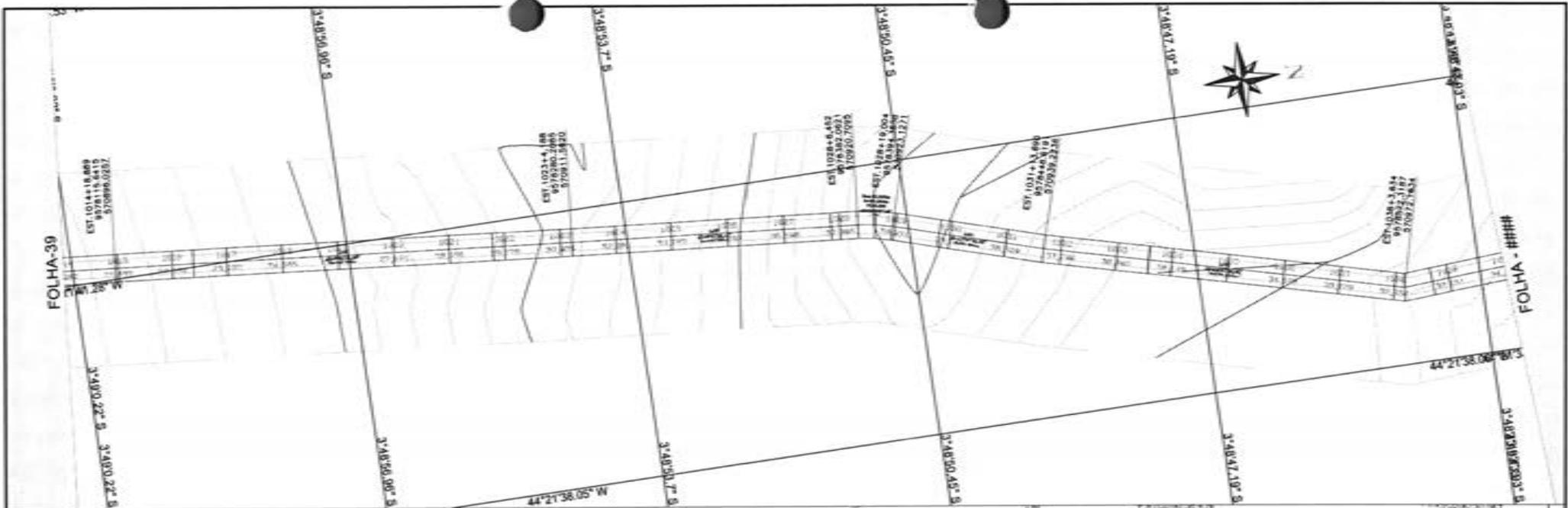
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

32,300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

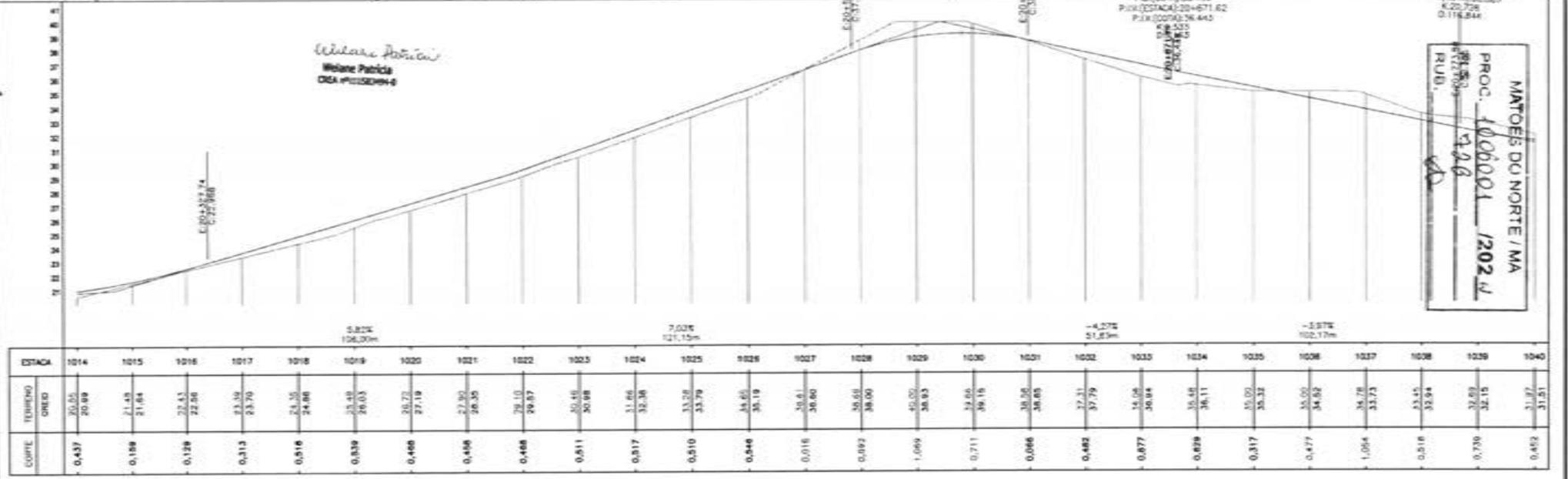
MARÇO/2024

38/63

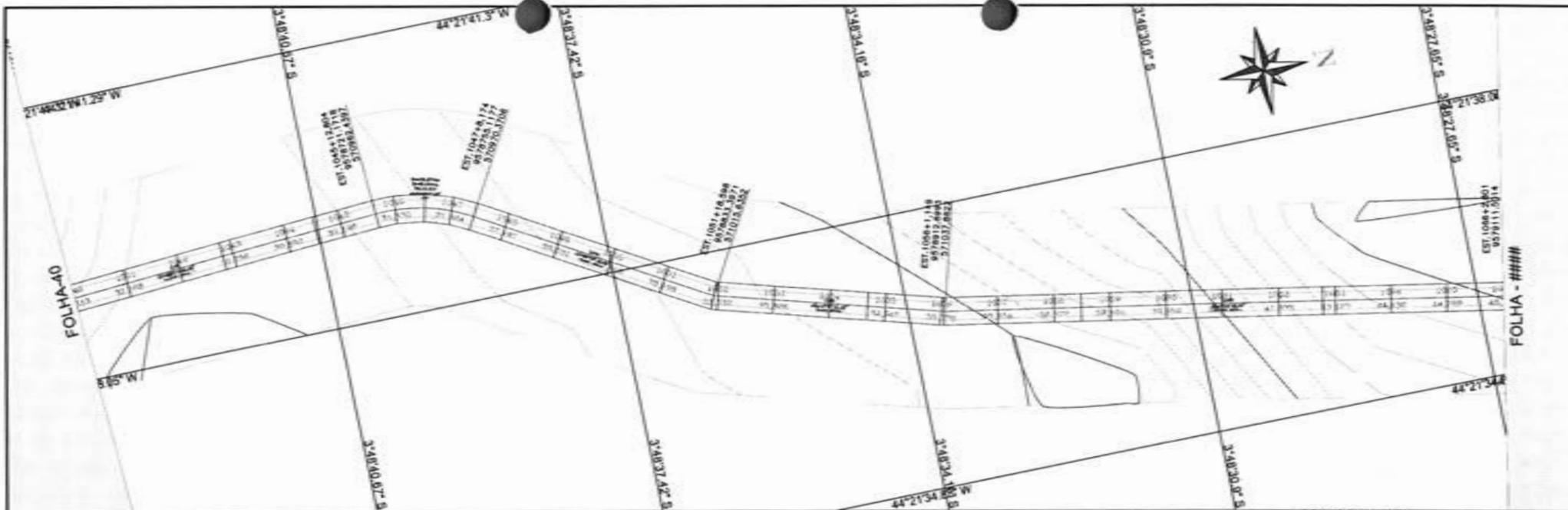


Wilson Patricio
 Wilson Patricio
 CREA 118204-4

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 RUA BOCA CERCADO A PARAISO



ESTAC	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
TERRENO	20.05	20.89	21.43	21.64	22.43	22.86	23.30	23.70	24.35	24.80	25.33	26.03	26.72	27.19	27.90	28.35	29.10	29.87	30.45	30.88	31.66	32.30	33.28	33.79	34.65	35.19	35.61	36.80	36.65	36.00	35.02	34.63	33.66	32.16	30.58	29.31	27.79	26.04	24.08	22.48	21.00	19.78	18.78	17.90	17.15	16.51	15.97	15.54	15.11	14.78	14.45	14.12	13.79	13.46	13.13	12.80	12.47	12.14	11.81	11.48	11.15	10.82	10.49	10.16	9.83	9.50	9.17	8.84	8.51	8.18	7.85	7.52	7.19	6.86	6.53	6.20	5.87	5.54	5.21	4.88	4.55	4.22	3.89	3.56	3.23	2.90	2.57	2.24	1.91	1.58	1.25	0.92	0.59	0.26	-0.07	-0.40	-0.73	-1.06	-1.39	-1.72	-2.05	-2.38	-2.71	-3.04	-3.37	-3.70	-4.03	-4.36	-4.69	-5.02	-5.35	-5.68	-6.01	-6.34	-6.67	-7.00	-7.33	-7.66	-7.99	-8.32	-8.65	-8.98	-9.31	-9.64	-9.97	-10.30	-10.63	-10.96	-11.29	-11.62	-11.95	-12.28	-12.61	-12.94	-13.27	-13.60	-13.93	-14.26	-14.59	-14.92	-15.25	-15.58	-15.91	-16.24	-16.57	-16.90	-17.23	-17.56	-17.89	-18.22	-18.55	-18.88	-19.21	-19.54	-19.87	-20.20	-20.53	-20.86	-21.19	-21.52	-21.85	-22.18	-22.51	-22.84	-23.17	-23.50	-23.83	-24.16	-24.49	-24.82	-25.15	-25.48	-25.81	-26.14	-26.47	-26.80	-27.13	-27.46	-27.79	-28.12	-28.45	-28.78	-29.11	-29.44	-29.77	-30.10	-30.43	-30.76	-31.09	-31.42	-31.75	-32.08	-32.41	-32.74	-33.07	-33.40	-33.73	-34.06	-34.39	-34.72	-35.05	-35.38	-35.71	-36.04	-36.37	-36.70	-37.03	-37.36	-37.69	-38.02	-38.35	-38.68	-39.01	-39.34	-39.67	-40.00	-40.33	-40.66	-40.99	-41.32	-41.65	-41.98	-42.31	-42.64	-42.97	-43.30	-43.63	-43.96	-44.29	-44.62	-44.95	-45.28	-45.61	-45.94	-46.27	-46.60	-46.93	-47.26	-47.59	-47.92	-48.25	-48.58	-48.91	-49.24	-49.57	-49.90	-50.23	-50.56	-50.89	-51.22	-51.55	-51.88	-52.21	-52.54	-52.87	-53.20	-53.53	-53.86	-54.19	-54.52	-54.85	-55.18	-55.51	-55.84	-56.17	-56.50	-56.83	-57.16	-57.49	-57.82	-58.15	-58.48	-58.81	-59.14	-59.47	-59.80	-60.13	-60.46	-60.79	-61.12	-61.45	-61.78	-62.11	-62.44	-62.77	-63.10	-63.43	-63.76	-64.09	-64.42	-64.75	-65.08	-65.41	-65.74	-66.07	-66.40	-66.73	-67.06	-67.39	-67.72	-68.05	-68.38	-68.71	-69.04	-69.37	-69.70	-70.03	-70.36	-70.69	-71.02	-71.35	-71.68	-72.01	-72.34	-72.67	-73.00	-73.33	-73.66	-73.99	-74.32	-74.65	-74.98	-75.31	-75.64	-75.97	-76.30	-76.63	-76.96	-77.29	-77.62	-77.95	-78.28	-78.61	-78.94	-79.27	-79.60	-79.93	-80.26	-80.59	-80.92	-81.25	-81.58	-81.91	-82.24	-82.57	-82.90	-83.23	-83.56	-83.89	-84.22	-84.55	-84.88	-85.21	-85.54	-85.87	-86.20	-86.53	-86.86	-87.19	-87.52	-87.85	-88.18	-88.51	-88.84	-89.17	-89.50	-89.83	-90.16	-90.49	-90.82	-91.15	-91.48	-91.81	-92.14	-92.47	-92.80	-93.13	-93.46	-93.79	-94.12	-94.45	-94.78	-95.11	-95.44	-95.77	-96.10	-96.43	-96.76	-97.09	-97.42	-97.75	-98.08	-98.41	-98.74	-99.07	-99.40	-99.73	-100.06	-100.39	-100.72	-101.05	-101.38	-101.71	-102.04	-102.37	-102.70	-103.03	-103.36	-103.69	-104.02	-104.35	-104.68	-105.01	-105.34	-105.67	-106.00	-106.33	-106.66	-106.99	-107.32	-107.65	-107.98	-108.31	-108.64	-108.97	-109.30	-109.63	-109.96	-110.29	-110.62	-110.95	-111.28	-111.61	-111.94	-112.27	-112.60	-112.93	-113.26	-113.59	-113.92	-114.25	-114.58	-114.91	-115.24	-115.57	-115.90	-116.23	-116.56	-116.89	-117.22	-117.55	-117.88	-118.21	-118.54	-118.87	-119.20	-119.53	-119.86	-120.19	-120.52	-120.85	-121.18	-121.51	-121.84	-122.17	-122.50	-122.83	-123.16	-123.49	-123.82	-124.15	-124.48	-124.81	-125.14	-125.47	-125.80	-126.13	-126.46	-126.79	-127.12	-127.45	-127.78	-128.11	-128.44	-128.77	-129.10	-129.43	-129.76	-130.09	-130.42	-130.75	-131.08	-131.41	-131.74	-132.07	-132.40	-132.73	-133.06	-133.39	-133.72	-134.05	-134.38	-134.71	-135.04	-135.37	-135.70	-136.03	-136.36	-136.69	-137.02	-137.35	-137.68	-138.01	-138.34	-138.67	-139.00	-139.33	-139.66	-140.00	-140.33	-140.66	-140.99	-141.32	-141.65	-141.98	-142.31	-142.64	-142.97	-143.30	-143.63	-143.96	-144.29	-144.62	-144.95	-145.28	-145.61	-145.94	-146.27	-146.60	-146.93	-147.26	-147.59	-147.92	-148.25	-148.58	-148.91	-149.24	-149.57	-149.90	-150.23	-150.56	-150.89	-151.22	-151.55	-151.88	-152.21	-152.54	-152.87	-153.20	-153.53	-153.86	-154.19	-154.52	-154.85	-155.18	-155.51	-155.84	-156.17	-156.50	-156.83	-157.16	-157.49	-157.82	-158.15	-158.48	-158.81	-159.14	-159.47	-159.80	-160.13	-160.46	-160.79	-161.12	-161.45	-161.78	-162.11	-162.44	-162.77	-163.10	-163.43	-163.76	-164.09	-164.42	-164.75	-165.08	-165.41	-165.74	-166.07	-166.40	-166.73	-167.06	-167.39	-167.72	-168.05	-168.38	-168.71	-169.04	-169.37	-169.70	-170.03	-170.36	-170.69	-171.02	-171.35	-171.68	-172.01	-172.34	-172.67	-173.00	-173.33	-173.66	-173.99	-174.32	-174.65	-174.98	-175.31	-175.64	-175.97	-176.30	-176.63	-176.96	-177.29	-177.62	-177.95	-178.28	-178.61	-178.94	-179.27	-179.60	-180.00	-180.33	-180.66	-180.99	-181.32	-181.65	-181.98	-182.31	-182.64	-182.97	-183.30	-183.63	-183.96	-184.29	-184.62	-184.95	-185.28	-185.61	-185.94	-186.27	-186.60	-186.93	-187.26	-187.59	-187.92	-188.25	-188.58	-188.91	-189.24	-189.57	-189.90	-190.23	-190.56	-190.89	-191.22	-191.55	-191.88	-192.21	-192.54	-192.87	-193.20	-193.53	-193.86	-194.19	-194.52	-194.85	-195.18	-195.51	-195.84	-196.17	-196.50	-196.83	-197.16	-197.49	-197.82	-198.15	-198.48	-198.81	-199.14	-199.47	-199.80	-200.13	-200.46	-200.79	-201.12	-201.45	-201.78	-202.11	-202.44	-202.77	-203.10	-203.43	-203.76	-204.09	-204.42	-204.75	-205.08	-205.41	-205.74	-206.07	-206.40	-206.73	-207.06	-207.39	-207.72	-208.05	-208.38	-208.71	-209.04	-209.37	-209.70	-210.03	-210.36	-210.69	-211.02	-211.35	-211.68	-212.01	-212.34	-212.67	-213.00	-213.33	-213.66	-213.99	-214.32	-214.65	-214.98	-215.31	-215.64	-215.97	-216.30	-216.63	-216.96	-217.29	-217.62	-217.95	-218.28	-218.61	-218.94	-219.27	-219.60	-219.93	-220.26	-220.59	-220.92	-221.25	-221.58	-221.91	-222.24	-222.57	-222.90	-223.23	-223.56	-223.89	-224.22	-224.55	-224.88	-225.21	-225.54	-225.87	-226.20	-226.53	-226.86	-227.19	-227.52	-227.85	-228.18	-228.51	-228.84	-229.17	-229.50	-229.83	-230.16	-230.49	-230.82	-231.15	-231.48	-231.81	-232.14	-232.47	-232.80	-233.13	-233.46	-233.79	-234.12	-234.45	-234.78	-235.11	-235.44	-235.77	-236.10	-236.43	-236.76	-237.09	-237.42	-237.75	-238.08	-238.41	-238.74	-239.07	-239.40	-239.73	-240.06	-240.39	-240.72	-241.05	-241.38	-241.71	-242.04	-242.37	-242.70	-243.03	-243.36	-243.69	-244.02	-244.35	-244.68	-245.01	-245.34	-245.67	-246.00	-246.33	-246.66	-246.99	-247.32	-247.65	-247.98	-248.31	-248.64	-248.97	-249.30	-249.63	-249.96	-250.29	-250.62	-250.95	-251.28	-251.61	-251.94	-252.27	-252.60	-252.93	-253.26	-253.59	-253.92	-254.25	-254.58	-254.91	-255.24	-255.57	-255.90	-256.23	-256.56	-256.89	-257.22	-257.55	-257.88	-258.21	-258.54	-258.87	-259.20	-259.53	-259.86	-260.19	-260.52	-260.85	-261.18	-261.51	-261.84	-262.17	-262.50	-262.83	-263.16	-263.49	-263.82	-264.15	-264.48	-264.81	-265.14	-265.47	-265.80	-266.13	-266.46	-266.79	-267.12	-267.45	-267.78	-268.11	-268.44	-268.77	-269.10	-269.43	-269.76	-270.09	-270.42	-270.75	-271.08	-271.41	-271.74	-272.07	-272.40	-272.73	-273.06	-273.39	-273.72	-274.05	-274.38	-274.71	-275.04	-275.37	-275.70	-276.03	-276.36	-276.69	-277.02	-277.35	-277.68	-278.01	-278.34	-278.67	-279.00	-279.33	-279.66	-280.00	-280.33	-280.66	-280.99	-281.32	-281.65	-281.98	-282.31	-282.64	-282.97	-283.30	-283.63	-283.96	-284.29	-284.62	-284.95	-285.28	-285.61	-285.94	-286.27	-286.60	-286.93	-287.26	-287.59	-287.92	-288.25	-288.58	-288.91	-289.24	-289.57	-289.90	-290.23	-290.56	-290.89	-291.22	-291.55	-291.88	-292.21	-292.54	-292.87	-293.20	-293.53	-293.86	-294.19	-294.52	-294.85	-295.18	-295.51	-295.84	-296.17	-296.50	-296.83	-297.16	-297.49	-297.82	-298.15	-298.48	-298.81	-299.14	-299.47	-299.80	-300.13	-300.46	-300.79	-301.12	-301.45	-3



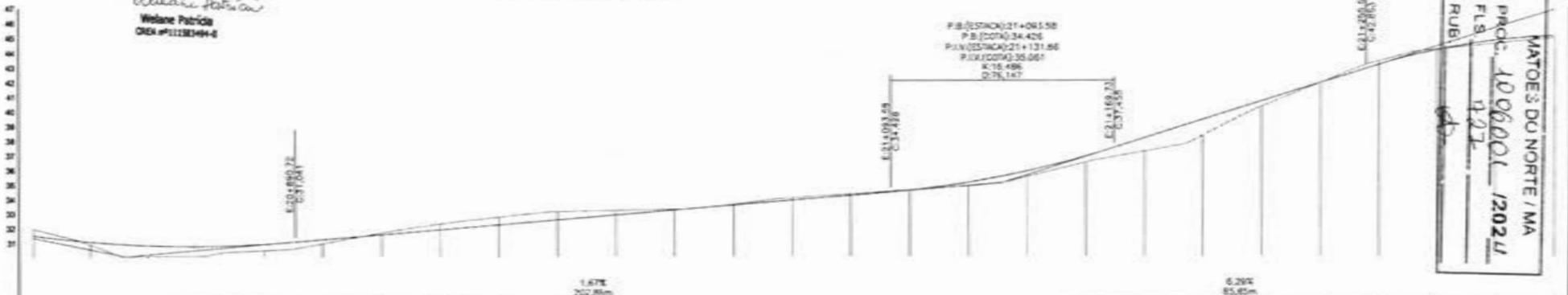
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Weline Patrícia
Weline Patrícia
CREA nº11128344-6

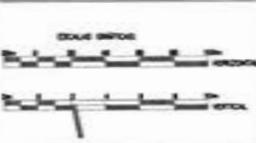
P.B.(ESTACAO)21+041.58
P.B.(COTA)34.405
P.I.V.(ESTACAO)21+131.86
P.I.V.(COTA)35.061
K=15.486
Q=76.147

P.A.(COTA)43.129
P.I.V.(ESTACAO)21+327.21
P.I.V.(COTA)47.363
K=11.514
Q=143.455

MATÕES DO NORTE / MA
PRON. 1006001/2022
FLS. 122
RUB.



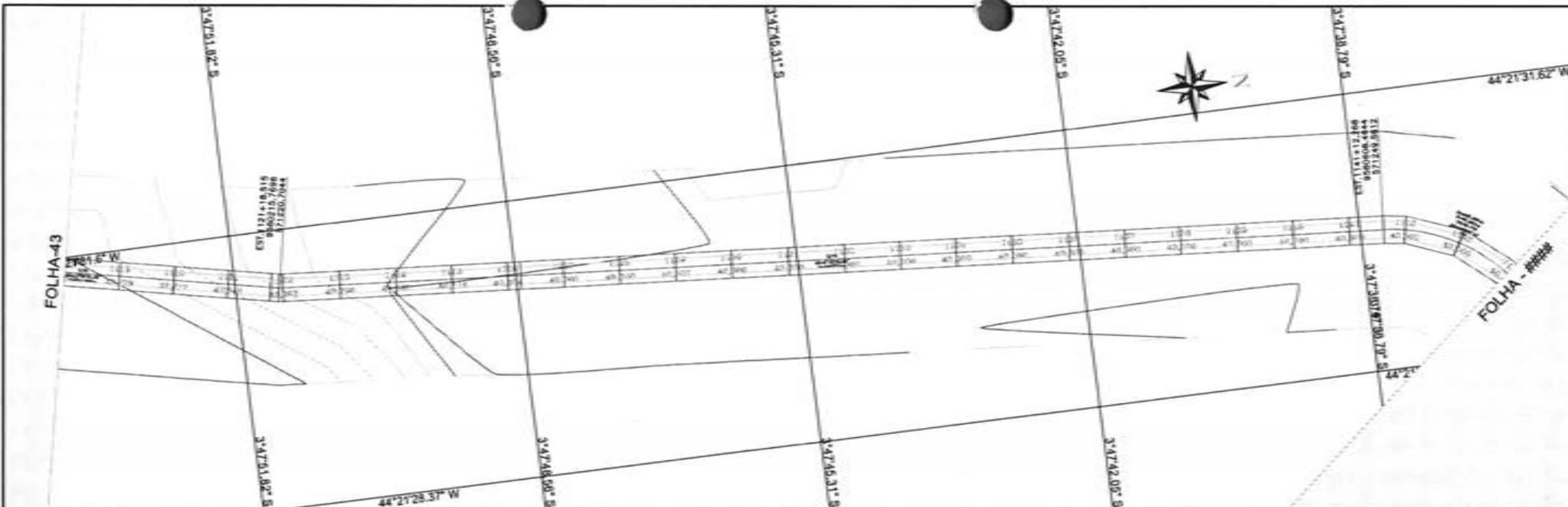
ESTACA	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066																																
TERRENO (COTA)	31.97	31.91	30.96	31.07	30.92	30.63	30.76	30.46	30.89	30.83	31.20	31.66	32.11	31.53	32.27	31.86	32.73	32.20	33.11	33.63	33.18	32.86	33.25	33.20	33.50	33.83	34.03	33.87	34.50	34.20	34.52	34.95	34.95	35.85	34.40	34.87	37.20	38.10	38.22	39.34	39.34	42.02	40.63	37.19	37.19	43.12	43.12	43.12	43.12	43.12	43.10	43.10							
CORTE	0.432		-0.189		0.742		0.663		0.438		0.287		0.126		0.409		0.636		0.976		0.312		0.048		0.043		0.169		0.100		0.033		0.143		0.388		0.419		0.900		1.087		0.379		0.000		0.247		0.040		0.040		0.167		0.167		0.410		0.410



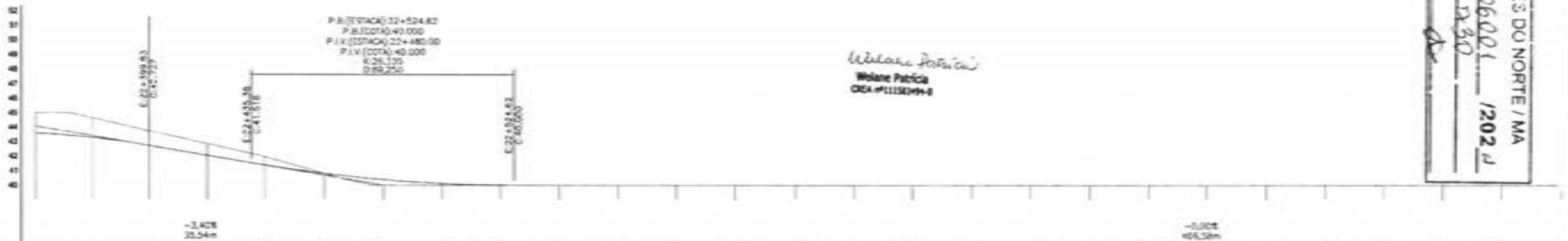
CONDIÇÕES	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORNO DE VA
TERRENO	POLIGONAL
	END
	END - ANEXO

RESP. TÉCNICO
WELINE PATRÍCIA R. SOBRINHO
CREA Nº 11128344-6

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA		
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO		DATA: MARÇO/2024
COMPRIMENTO: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO	FOLHA: 41/63



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

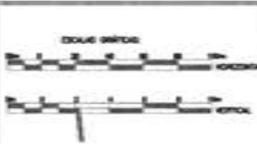


P.B.(EYACA) 32+524.82
 P.B.(COT) 40.000
 P.L.V.(EYACA) 22+480.00
 P.L.V.(COT) 40.000
 K=26.175
 G=0.000

Weline Patrícia
 Weline Patrícia
 CREA #111133/94-6

MATÕES DO NORTE / MA
 Proc. 1006001 / 2021
 FLS. 230
 RUB. *[Signature]*

ESTACA	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	
TERRENO	43.00	43.09	43.03	43.08	43.74	42.72	42.80	42.04	41.55	41.36	40.72	40.80	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00
CORTE	1.412	1.350	1.016	0.850	0.571	0.006	0.380	0.116	0.004	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

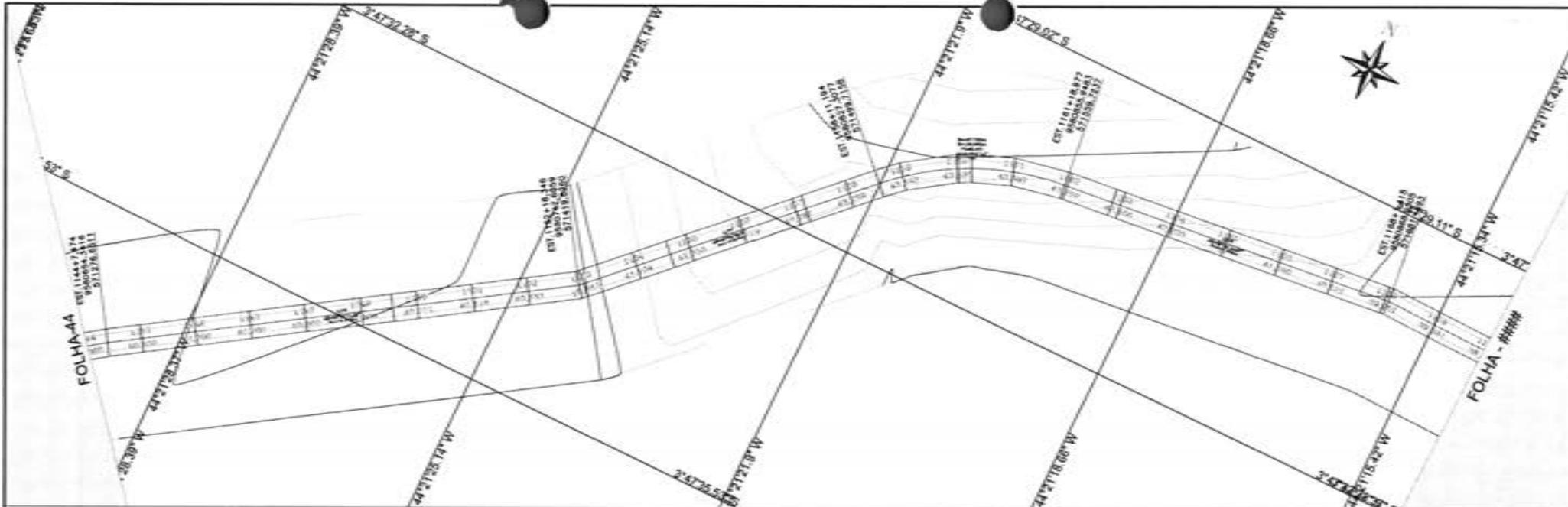


CONDIÇÕES

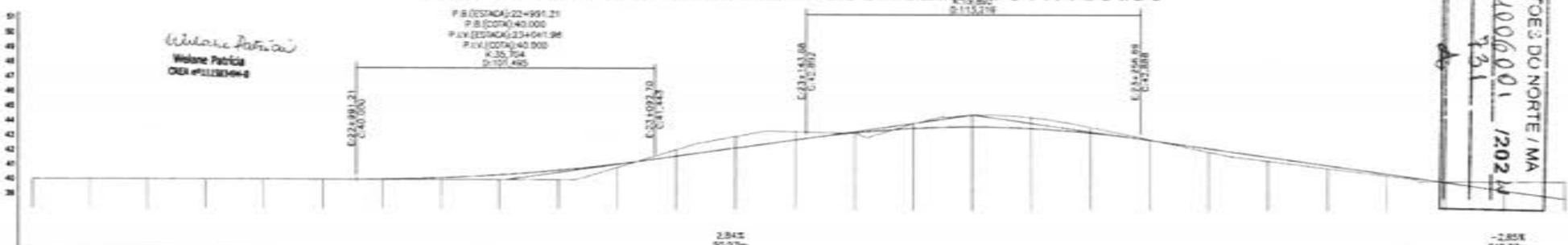
PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— CORDE DA VIA
— TERRENO	— POLIGONAL
	— ELEV.
	— ELEV. ALÍQUOTA

RESP. TÉCNICO
 WELINE PATRÍCIA
 CREA #111133/94-6

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
 32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO
 MARÇO/2024
 44/63

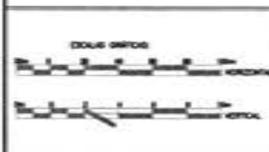


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



ESTACA	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	
TERRENO (METS)	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.33	40.66	41.10	41.85	43.22	44.79	45.79	46.89	47.70	48.15	48.80	49.00	49.22	49.18	49.00	48.70	48.00	47.00	45.00	43.00
CORTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.011	0.116	0.333	0.663	0.238	0.436	0.784	0.990	0.034	0.294	0.000	0.170	0.270	0.000	0.080	0.020	0.210	0.400	0.000	0.190	0.611	

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FLS. 931
 RUB.

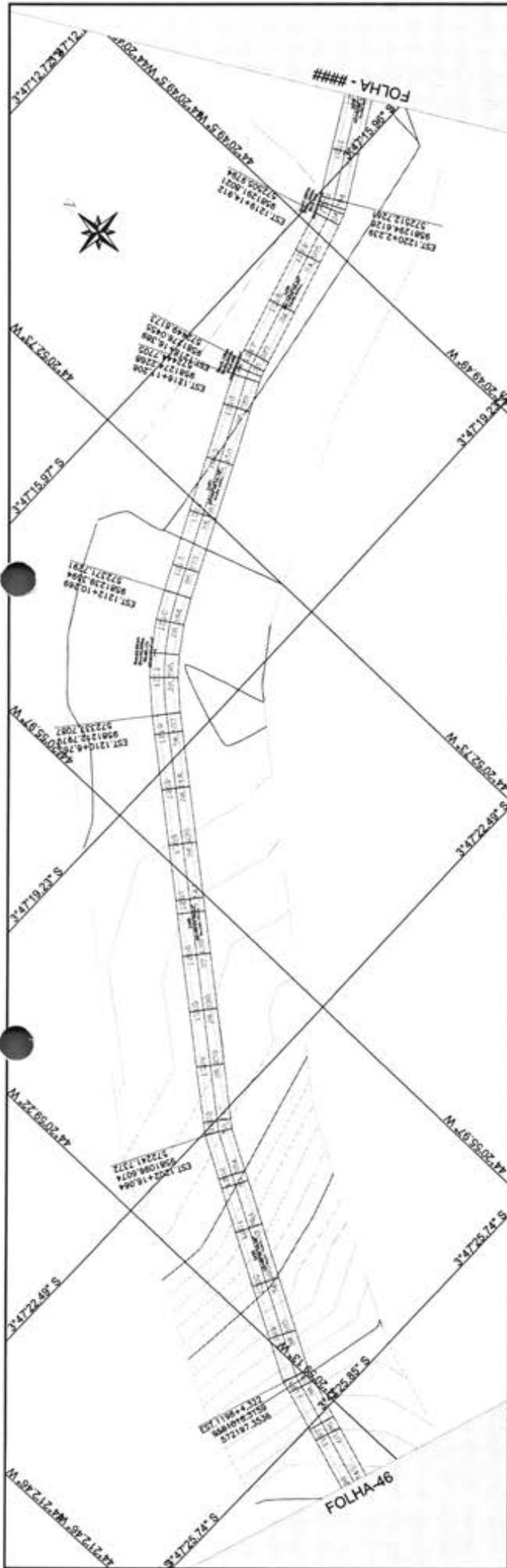


CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA VIA
— TERRENO	— FLORESTA
	— RIO
	— BORDO EXISTENTE

RESP. TÉCNICO
 WILSON PATRÍCIO DE SOUZA
 CREA 111577

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
 32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO
 MARÇO/2024
 45/63



ESTAC.	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222		
CORTE TERRENO	44.42	41.35	40.08	38.58	37.48	36.69	36.02	35.58	35.29	35.11	35.03	35.07	35.22	35.52	36.03	36.72	37.44	37.45	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	
OMD	44.42	41.35	40.08	38.58	37.48	36.69	36.02	35.58	35.29	35.11	35.03	35.07	35.22	35.52	36.03	36.72	37.44	37.45	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44	37.44

Wilson Perizon
 Wiliane Patricia
 OEA nº1138044-4

DESCRIÇÃO DE OBRAS

PROJETO

TERRENO

RESP. TÉCNICO

CADASTRO

PROJETO

TERRENO

LOGO: MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

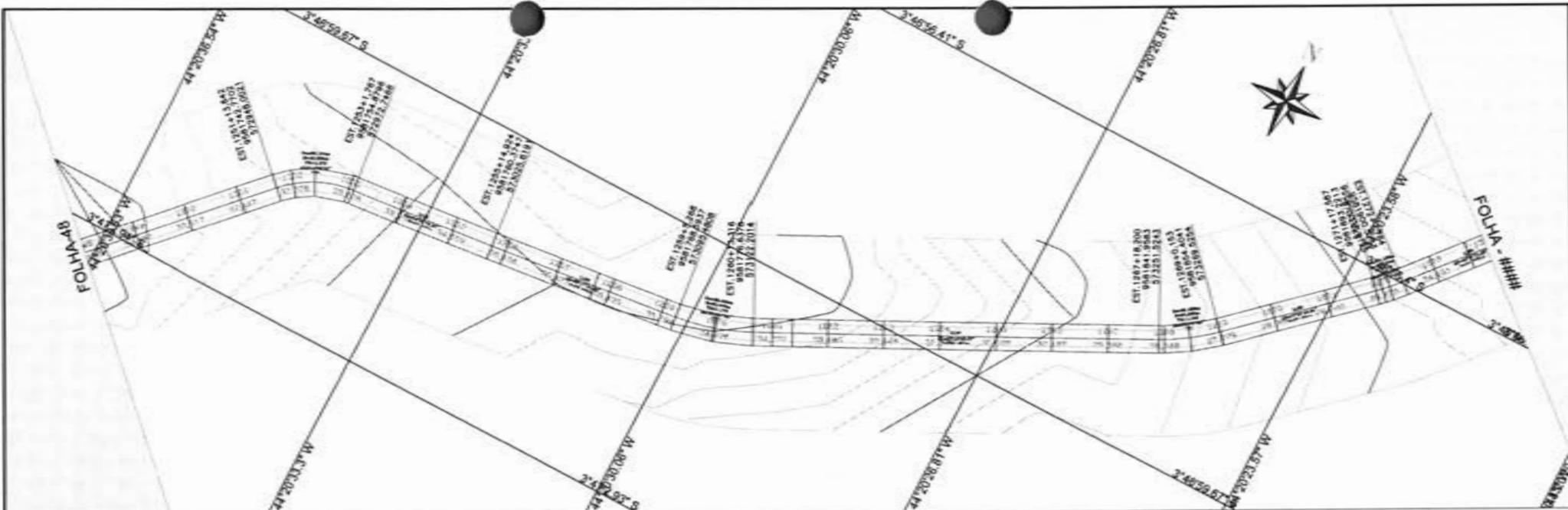
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

32,300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

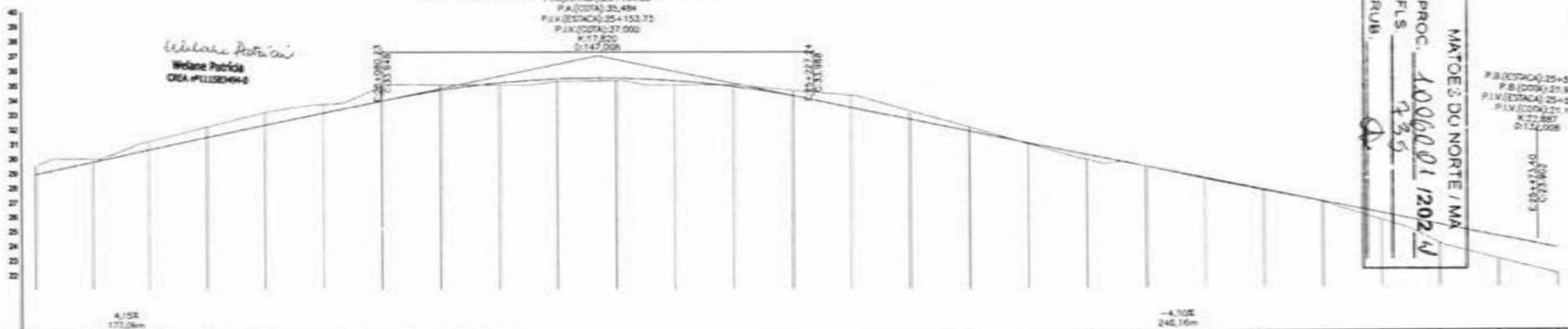
DATA: MARÇO/2024

PROJETO: 47/63

(Handwritten signature)



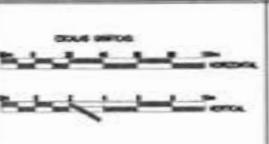
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001/2024
 FLS. 235
 RUB. *A*

P.B. (ESTACAO) 25+507.1
 P.B. (COTA) 23.484
 P.V. (ESTACAO) 25+509.4
 K=2.887
 Q=132.008
 09/11/2023

ESTACA	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274																										
TERRENO	29.90	28.84	30.00	29.79	31.17	30.62	30.15	31.45	33.12	32.28	33.70	33.11	34.81	33.94	35.03	34.86	35.01	35.16	35.25	35.43	35.32	35.47	35.00	35.30	35.00	34.80	34.53	34.27	35.29	33.47	33.22	32.65	32.08	31.15	30.64	10.12	29.49	29.03	30.19	29.33	29.37	29.37	28.49	28.55	27.67	27.73	26.49	26.16	25.02	25.02	24.45	23.86	23.64
CORTE	0.547	0.313	0.655	0.708	0.641	0.599	0.669	0.387	0.147	0.175	0.196	0.288	0.104	0.364	0.829	0.676	0.490	0.068	0.353	0.604	0.600	0.960	0.604	0.470	0.687	1.087	1.587	1.788																									



CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
PROJETO	BORCO DA VIA
TERRENO	FOLGEM
	ESTR.
	Força existente

RESP. TÉCNICO
 WILSON FERREIRA & ASSOCIADOS
 CREA 117/0004-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

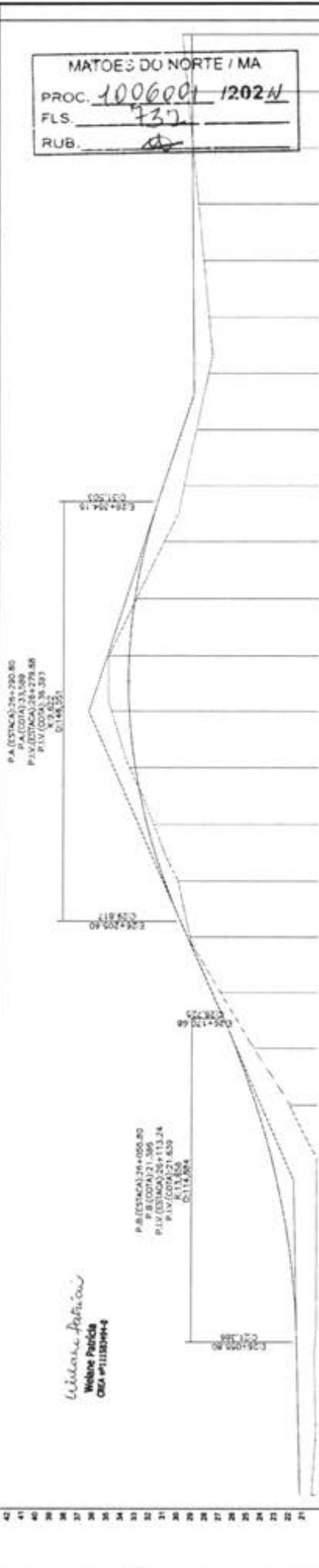
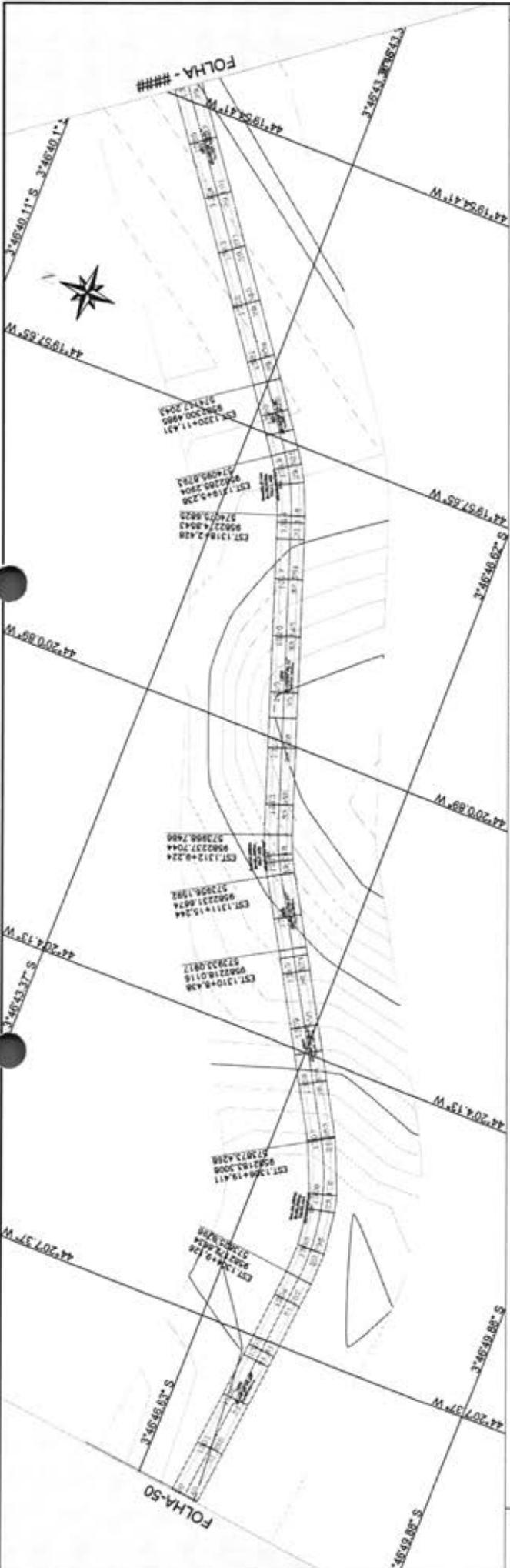
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO

32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

49/63

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 1202H
 FLS. 737
 RUB. *de*



ESTACAO	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326
CORTE	0.000	21.14	20.27	21.32	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00	21.71	20.00
TERRENO	0.000	20.29	21.14	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03	21.23	20.03

PROJETO

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I BOCA CERCAO A PARAISO

PROJETO GEOMETRICO

32.300 Km

RESP. TECNICO

WILSON PATRICIO DE SOUZA

CR-001118294-4

DATA

MARÇO/2024

FOLHA

51/63

LEGENDA

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL

ESTRADA VICINAL

PROJETO

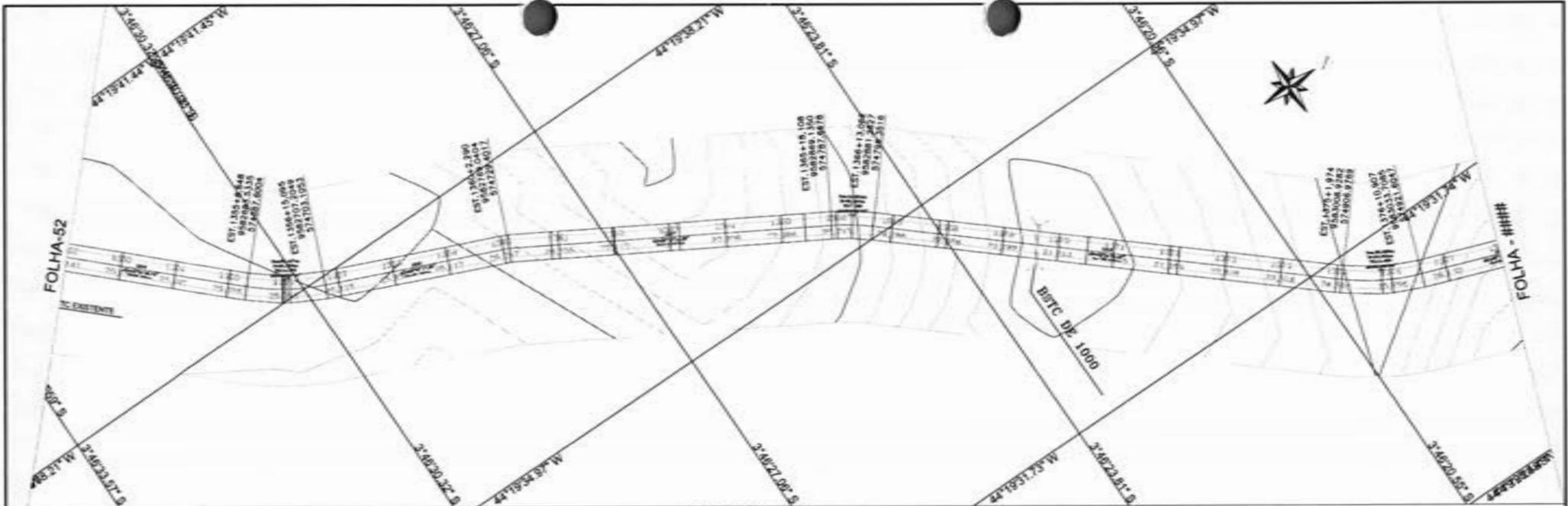
ESCALA 1:500

TERRENO

ESCALA 1:500

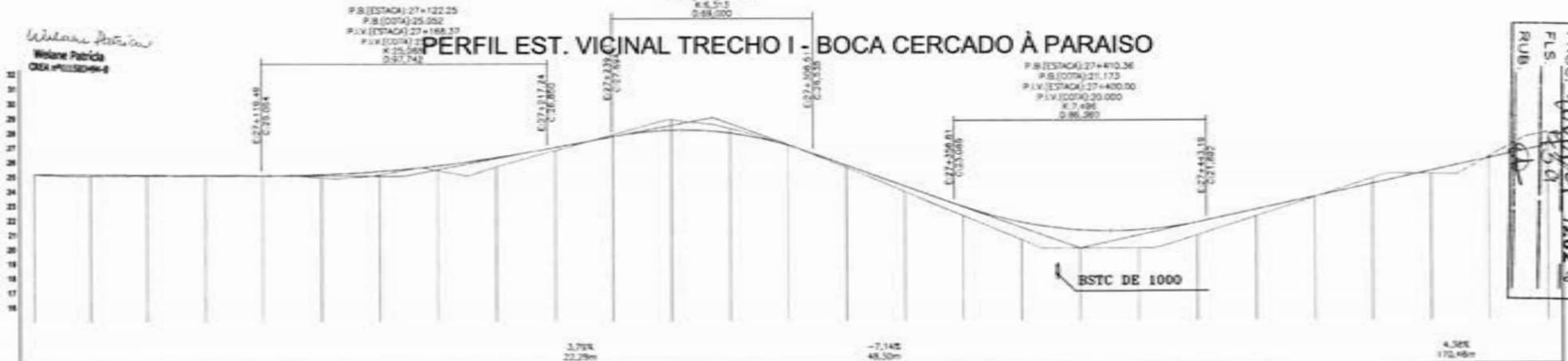
MATÕES DO NORTE

MA



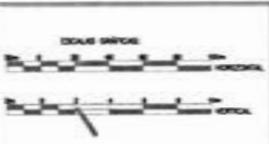
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Wolane Patricia
CDA - P0152044-4



ESTACA	1302	1305	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328
TELADEO	23.12	25.14	25.00	25.00	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05
GREIO	23.12	25.14	25.00	25.00	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05	25.05
CORTE	0.017	0.119	0.097	0.078	0.063	0.228	0.227	0.339	0.628	0.210	0.129	0.770	0.309	0.004	0.170	0.393	0.632	1.208	2.24	1.235	0.878	0.483	0.037	0.379	0.220	0.076	0.297

MATÔES DO NORTE / MA
 PROJ. 1000001/2024
 FLS. 53
 RUB. 530

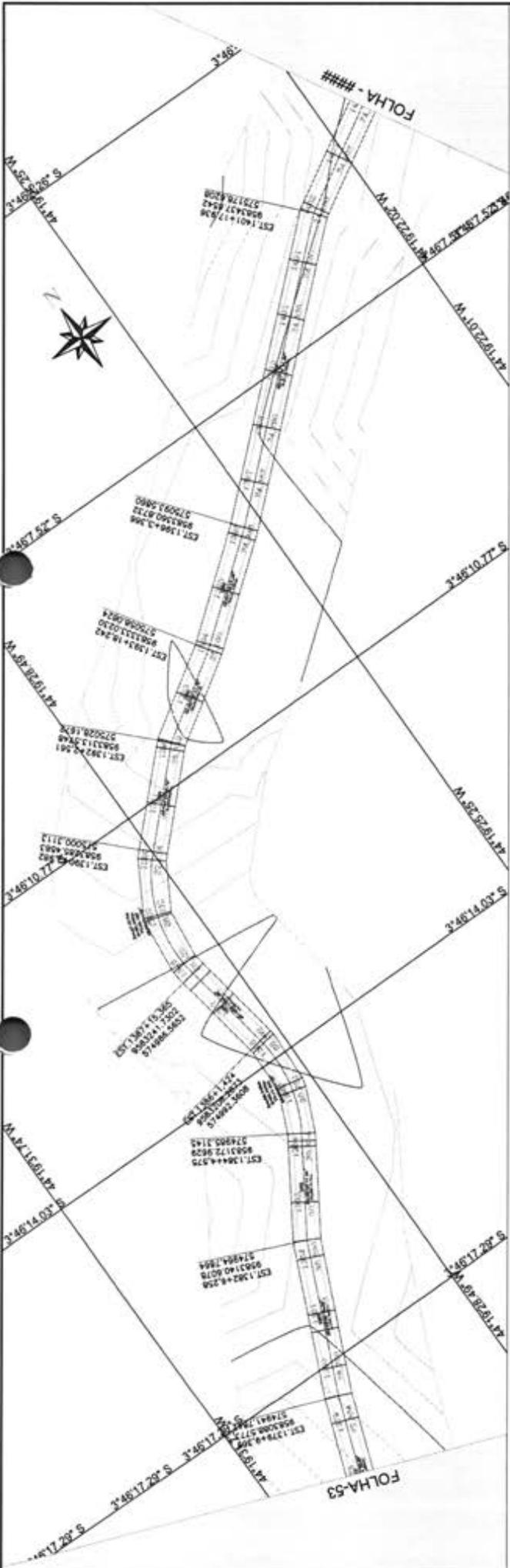


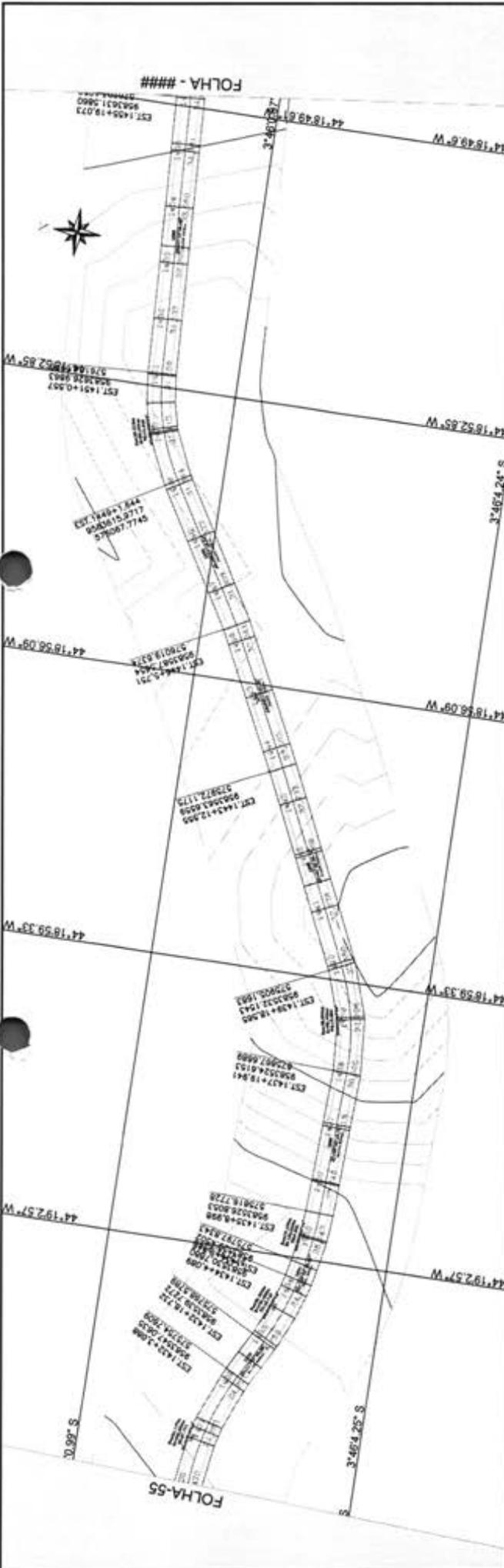
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FOLHA DE MA
TERRENO	FOLHA DE MA

RESP. TÉCNICO
 HELANE FERREIRA DE SOUZA
 CREA 1000001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL MATÔES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	53/63

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 12024
 FLS. 740
 RUB. 0





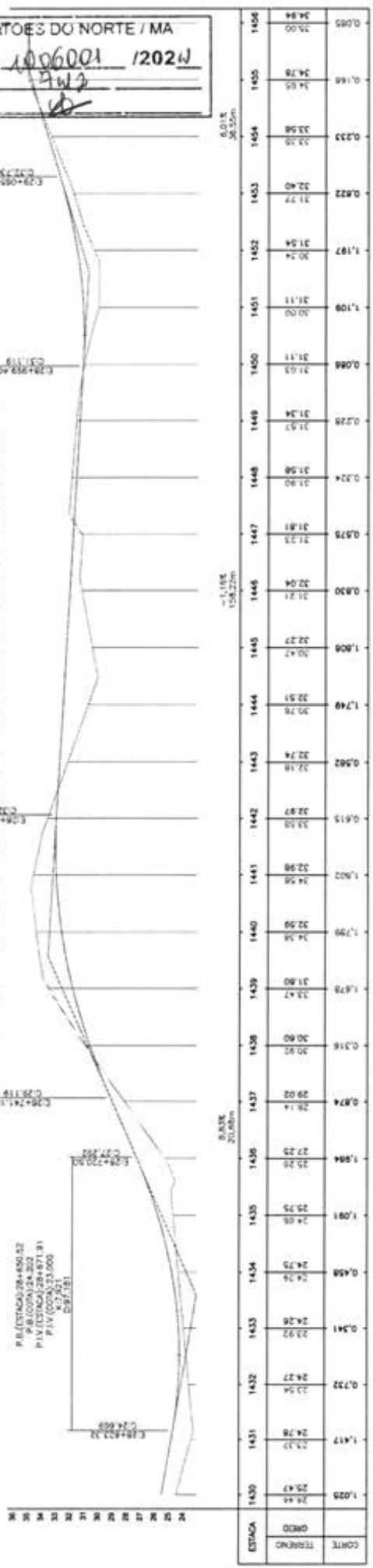
PA(ESTACA)20+405.57
 P.A.(COTA) 33.023
 P.IV(ESTACA)28+701.18
 P.IV(COTA) 33.626
 R=100.000

Wilson Brito
 Wilson Brito
 CREA 111504/4-0

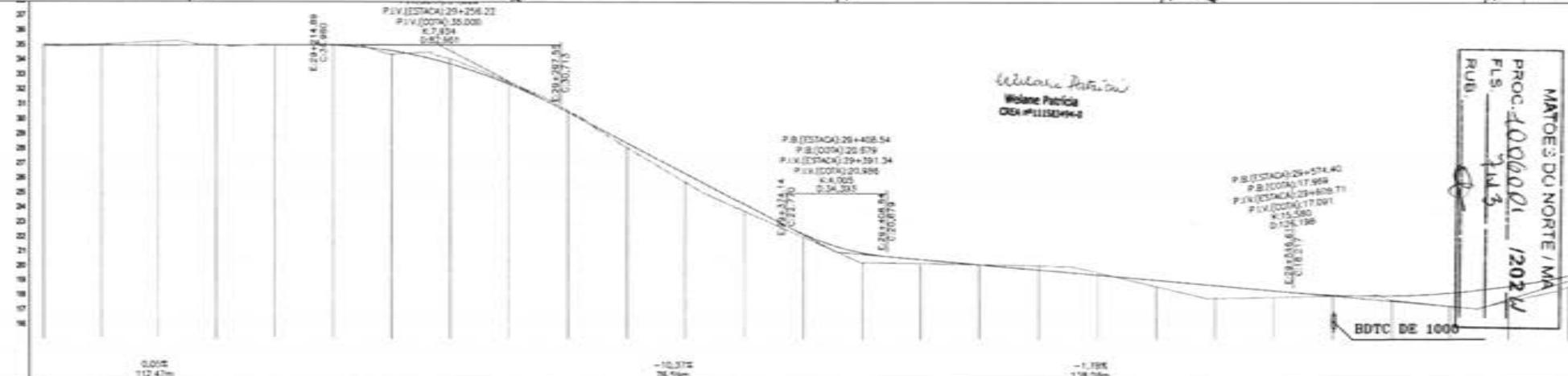
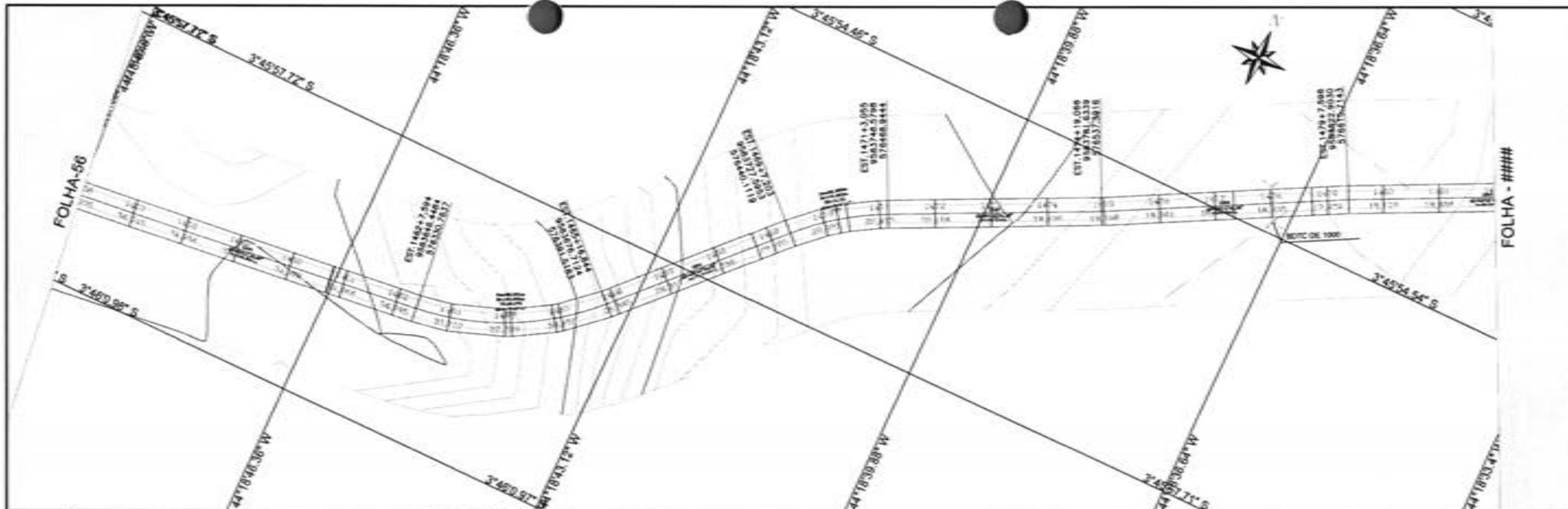
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 100600 / 1202W
 FLS. 7/12
 RUE.



PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



CORT.	OMD	ESTACA	ELEVACAO (m)	
			PROJ.	TERRENO
1.020	24.44	1430	24.47	24.44
1.417	24.73	1431	24.76	24.73
1.814	25.02	1432	25.05	25.02
2.211	25.31	1433	25.34	25.31
2.608	25.60	1434	25.63	25.60
3.005	25.89	1435	25.92	25.89
3.402	26.18	1436	26.21	26.18
3.799	26.47	1437	26.50	26.47
4.196	26.76	1438	26.79	26.76
4.593	27.05	1439	27.08	27.05
4.990	27.34	1440	27.37	27.34
5.387	27.63	1441	27.66	27.63
5.784	27.92	1442	27.95	27.92
6.181	28.21	1443	28.24	28.21
6.578	28.50	1444	28.53	28.50
6.975	28.79	1445	28.82	28.79
7.372	29.08	1446	29.11	29.08
7.769	29.37	1447	29.40	29.37
8.166	29.66	1448	29.69	29.66
8.563	29.95	1449	29.98	29.95
8.960	30.24	1450	30.27	30.24
9.357	30.53	1451	30.56	30.53
9.754	30.82	1452	30.85	30.82
10.151	31.11	1453	31.14	31.11
10.548	31.40	1454	31.43	31.40
10.945	31.69	1455	31.72	31.69
11.342	31.98	1456	32.01	31.98
11.739	32.27			
12.136	32.56			
12.533	32.85			
12.930	33.14			
13.327	33.43			
13.724	33.72			
14.121	34.01			
14.518	34.30			
14.915	34.59			
15.312	34.88			
15.709	35.17			
16.106	35.46			
16.503	35.75			
16.900	36.04			
17.297	36.33			
17.694	36.62			
18.091	36.91			
18.488	37.20			
18.885	37.49			
19.282	37.78			
19.679	38.07			
20.076	38.36			
20.473	38.65			
20.870	38.94			
21.267	39.23			
21.664	39.52			
22.061	39.81			
22.458	40.10			
22.855	40.39			
23.252	40.68			
23.649	40.97			
24.046	41.26			
24.443	41.55			
24.840	41.84			
25.237	42.13			
25.634	42.42			
26.031	42.71			
26.428	43.00			
26.825	43.29			
27.222	43.58			
27.619	43.87			
28.016	44.16			
28.413	44.45			
28.810	44.74			
29.207	45.03			
29.604	45.32			
30.001	45.61			
30.398	45.90			
30.795	46.19			
31.192	46.48			
31.589	46.77			
31.986	47.06			
32.383	47.35			
32.780	47.64			
33.177	47.93			
33.574	48.22			
33.971	48.51			
34.368	48.80			
34.765	49.09			
35.162	49.38			
35.559	49.67			
35.956	49.96			
36.353	50.25			
36.750	50.54			
37.147	50.83			
37.544	51.12			
37.941	51.41			
38.338	51.70			
38.735	51.99			
39.132	52.28			
39.529	52.57			
39.926	52.86			
40.323	53.15			
40.720	53.44			
41.117	53.73			
41.514	54.02			
41.911	54.31			
42.308	54.60			
42.705	54.89			
43.102	55.18			
43.499	55.47			
43.896	55.76			
44.293	56.05			
44.690	56.34			
45.087	56.63			
45.484	56.92			
45.881	57.21			
46.278	57.50			
46.675	57.79			
47.072	58.08			
47.469	58.37			
47.866	58.66			
48.263	58.95			
48.660	59.24			
49.057	59.53			
49.454	59.82			
49.851	60.11			
50.248	60.40			
50.645	60.69			
51.042	60.98			
51.439	61.27			
51.836	61.56			
52.233	61.85			
52.630	62.14			
53.027	62.43			
53.424	62.72			
53.821	63.01			
54.218	63.30			
54.615	63.59			
55.012	63.88			
55.409	64.17			
55.806	64.46			
56.203	64.75			
56.600	65.04			
56.997	65.33			
57.394	65.62			
57.791	65.91			
58.188	66.20			
58.585	66.49			
58.982	66.78			
59.379	67.07			
59.776	67.36			
60.173	67.65			
60.570	67.94			
60.967	68.23			
61.364	68.52			
61.761	68.81			
62.158	69.10			
62.555	69.39			
62.952	69.68			
63.349	69.97			
63.746	70.26			
64.143	70.55			
64.540	70.84			
64.937	71.13			
65.334	71.42			
65.731	71.71			
66.128	72.00			
66.525	72.29			
66.922	72.58			
67.319	72.87			
67.716	73.16			
68.113	73.45			
68.510	73.74			
68.907	74.03			
69.304	74.32			
69.701	74.61			
70.098	74.90			
70.495	75.19			
70.892	75.48			
71.289	75.77			
71.686	76.06			
72.083	76.35			
72.480	76.64			
72.877	76.93			
73.274	77.22			
73.671	77.51			
74.068	77.80			
74.465	78.09			
74.862	78.38			
75.259	78.67			
75.656	78.96			
76.053	79.25			
76.450	79.54			
76.847	79.83			
77.244	80.12			
77.641	80.41			
78.038	80.70			
78.435	80.99			
78.832	81.28			
79.229	81.57			
79.626	81.86			
80.023	82.15			
80.420	82.44			
80.817	82.73			
81.214	83.02			
81.611	83.31			
82.008	83.60			
82.405	83.89			
82.802	84.18			
83.199	84.47			
83.596	84.76			
83.993	85.05			
84.390	85.34			
84.787	85.63			
85.184	85.92			
85.581	86.21			
85.978	86.50			
86.375	86.79			
86.772	87.08			
87.169	87.37			
87.566	87.66			
87.963	87.95			
88.360	88.24			
88.757	88.53			
89.154	88.82			
89.551	89.11			
89.948	89.40			
90.345	89.69			
90.742	89.98			
91.139	90.27			
91.536	90.56			
91.933	90.85			
92.330	91.14			
92.727	91.43			
93.124	91.72			
93.521	92.01			
93.918	92.30			
94.315	92.59			
94.712	92.88			
95.109	93.17			
95.506	93.46			
95.903	93.75			
96.300	94.04			
96.697	94.33			
97.094	94.62			
97.491	94.91			
97.888	95.20			
98.285	95.49			
98.682	95.78			
99.079	96.07			
99.476	96.36			
99.873	96.65			
100.270	96.94			
100.667	97.23			
101.064	97.52			
101.461	97.81			
101.858	98.10			
102.255	98.39			
102.652	98.68			
103.049	98.97			
103.446	99.26			
103.843	99.55			
104.240	99.84			
104.637	100.13			
105.034	100.42			
105.431	100.71			
105.828	101.00			
106.225	101.29			
106.622	101.58			
107.019	101.87			
107.416	102.16			
107.813	102.45			
108.210	102.74			
108.607	103.03			
109.004	103.32			
109.401	103.61			
109.798	103.90			
110.195	104.19			
110.592	104.48			
110.989	104.77			
111.386	105.06			
111.783	105.35			
112.180	105.64			
112.577	105.93			
112.974	106.22			
113.371	106.51			
113.768	106.80			



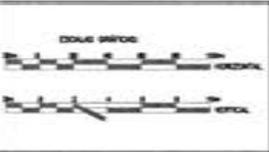
MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 10006001 / 2024
 FLS. 123
 RUB. 123

Wolane Patrícia
 CREA #11152494-2

P.B (ESTAÇÃO) 29+458.54
 P.B (COTA) 20.579
 P.A (ESTAÇÃO) 29+391.34
 P.A (COTA) 20.596
 K.A. 025
 0.34.203

P.B (ESTAÇÃO) 29+574.40
 P.B (COTA) 17.958
 P.A (ESTAÇÃO) 29+605.71
 P.A (COTA) 17.091
 K.A. 025
 0.15.580

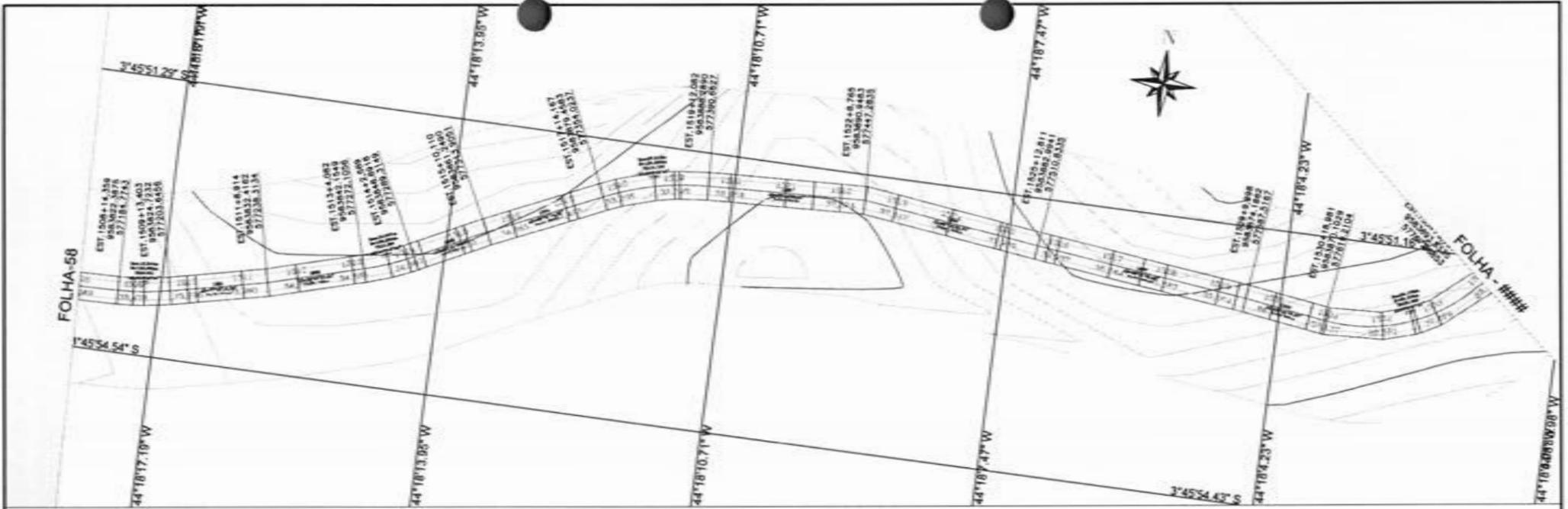
ESTACA	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482
TERRENO (M)	35.00	34.94	35.02	34.94	35.21	34.95	35.00	34.96	35.00	34.96	35.30	34.59	34.05	33.73	32.40	32.34	30.08	30.46	28.08	28.38	26.00	26.31	20.70	20.70	20.70	20.70	20.70
CORTE	0.085	0.078	0.264	0.038	0.037	0.034	0.235	0.330	0.125	0.116	0.307	0.610	0.480	0.215	0.680	0.278	0.000	0.286	0.140	0.447	0.880	0.450	0.078	0.280	0.880	0.901	0.740



REFERÊNCIAS	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORÇA DA VA
TERRENO	POLIGONAL
	EMR
	Bordo de rodovia

RESP. TÉCNICO
 WOLANE PATRÍCIA
 CREA Nº 11152494-2

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADA A PARAISO	
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	MARÇO/2024
	57/63



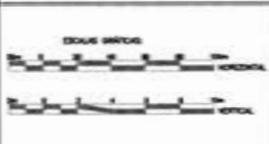
Wladimir Pereira
 Wladimir Pereira
 CREA 041220-9/4

PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001 / 2024
 FLS. 546
 RUB. 10

ESTACA	1508	1509	1510	1511	1512	1513	1514	1515	1516	1517	1518	1519	1520	1521	1522	1523	1524	1525	1526	1527	1528	1529	1530	1531	1532	1533	1534	
TERRENO	32.04	33.37	32.51	33.47	33.06	33.70	34.25	33.99	34.55	34.29	34.76	34.59	34.92	34.66	35.06	35.09	34.84	34.87	34.97	34.87	35.06	34.87	35.06	34.87	35.06	34.87	35.06	34.87
CORTE	1.330	0.868	0.635	0.362	0.366	0.177	0.035	0.028	0.080	0.080	0.001	0.362	1.254	2.134	2.080	1.470	0.445	0.640	0.176	0.344	0.180	0.182	0.101	0.220	0.149	0.087	0.127	



CONDIÇÕES

PERFIL	COASTRO
PROJETO	FORNO DE VIGIA
TERRENO	POLIGONAL
	END
	Rede: ANS/BR

RESP. TÉCNICO
 Wladimir Pereira
 CREA 041220-9/4

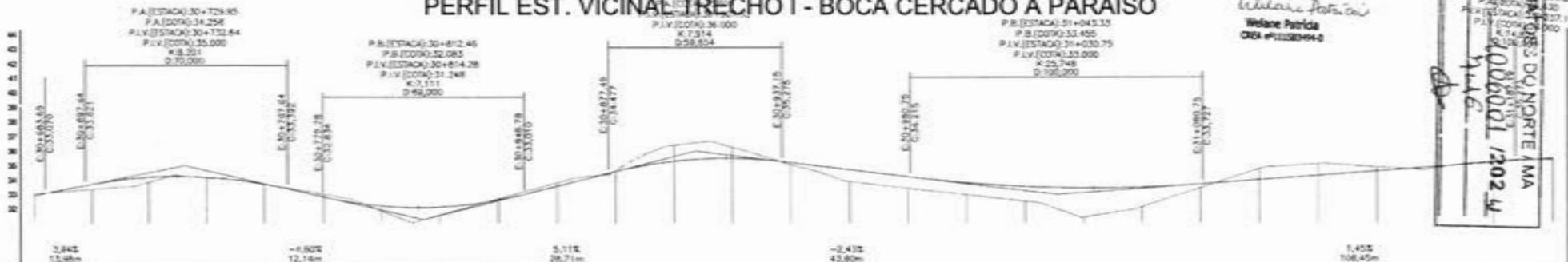
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO
 32.300 Km PROJETO GEOMÉTRICO
 MARÇO/2024
 59/63



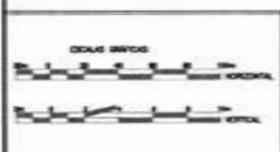
PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO

Weline Patricia
CREA #1112844-0

Proj. Nº 000001/2024
RUB. 146
MATÕES DO NORTE/MA
10/03/2024



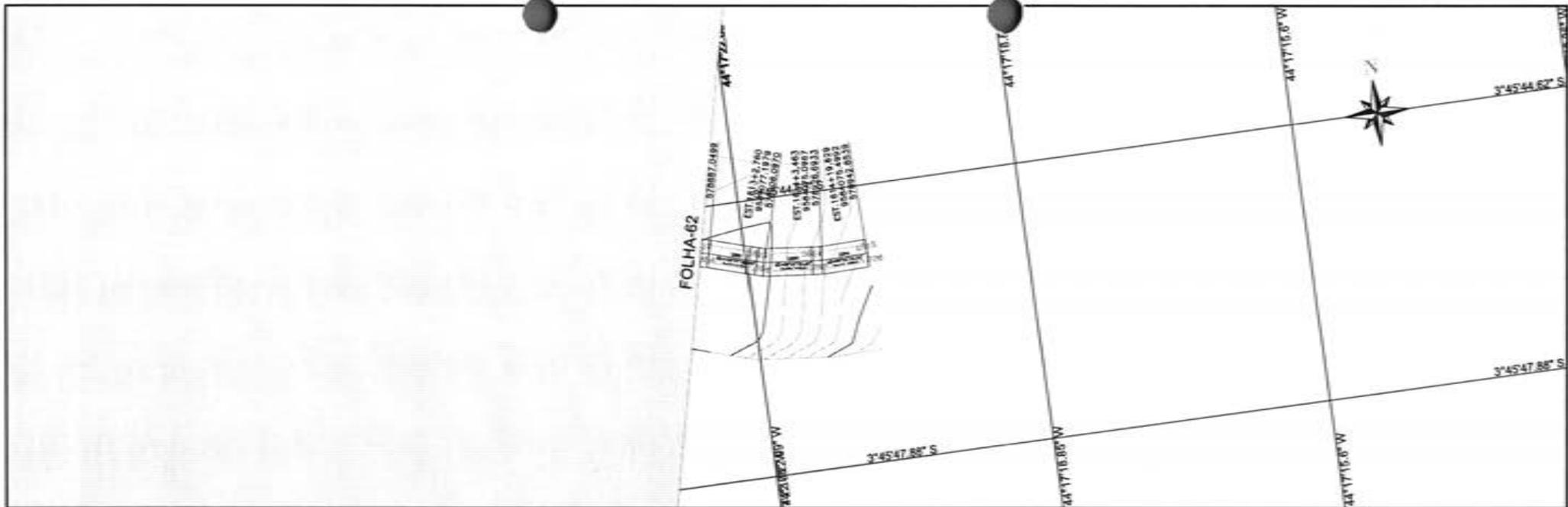
ESTACA	1534	1535	1536	1537	1538	1539	1540	1541	1542	1543	1544	1545	1546	1547	1548	1549	1550	1551	1552	1553	1554	1555	1556	1557	1558	1559	1560
TERRENO	33,05	33,35	33,85	34,20	34,17	33,71	33,00	31,85	32,19	31,81	31,67	31,15	30,87	30,55	30,34	30,14	29,92	29,72	29,51	29,30	29,10	28,90	28,70	28,50	28,30	28,10	27,90
GRUPO	32,93	33,71	34,20	34,20	33,71	32,82	31,85	32,19	31,81	31,67	31,15	30,87	30,55	30,34	30,14	29,92	29,72	29,51	29,30	29,10	28,90	28,70	28,50	28,30	28,10	27,90	27,70
CORTE	0,127	0,389	0,344	0,030	0,000	0,181	0,339	0,094	0,076	0,221	0,008	1,109	0,780	0,153	0,811	0,798	0,482	0,042	0,602	1,237	0,870	0,700	0,480	0,260	1,800	2,870	20,10



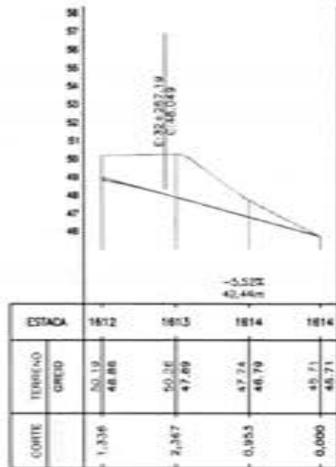
LEGENDA	
PERFIL	CADASTRO
PROJETO	FORMA DA VIA
TERRENO	POLIGONAL
	EST.
	Força existente

RESP. TÉCNICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	
32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	MARÇO/2024
	60/63

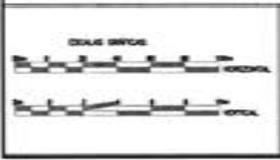


PERFIL EST. VICINAL TRECHO I - BOCA CERCADO À PARAISO



Wolane Patricia
 Wolane Patricia
 CREA #11528/04-8

MATÕES DO NORTE / MA
 PROJ. 1008001 / 2024
 FLS. 61/9
 RUB. *[Signature]*



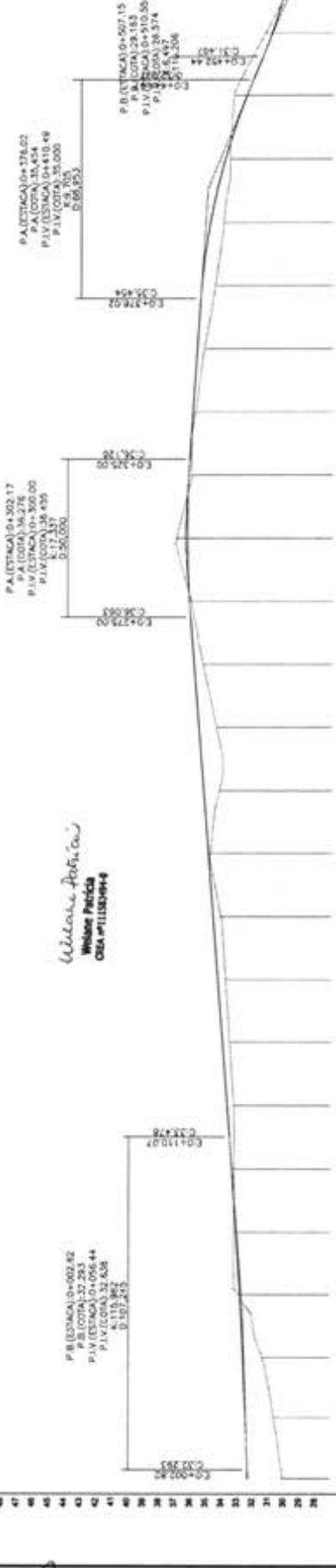
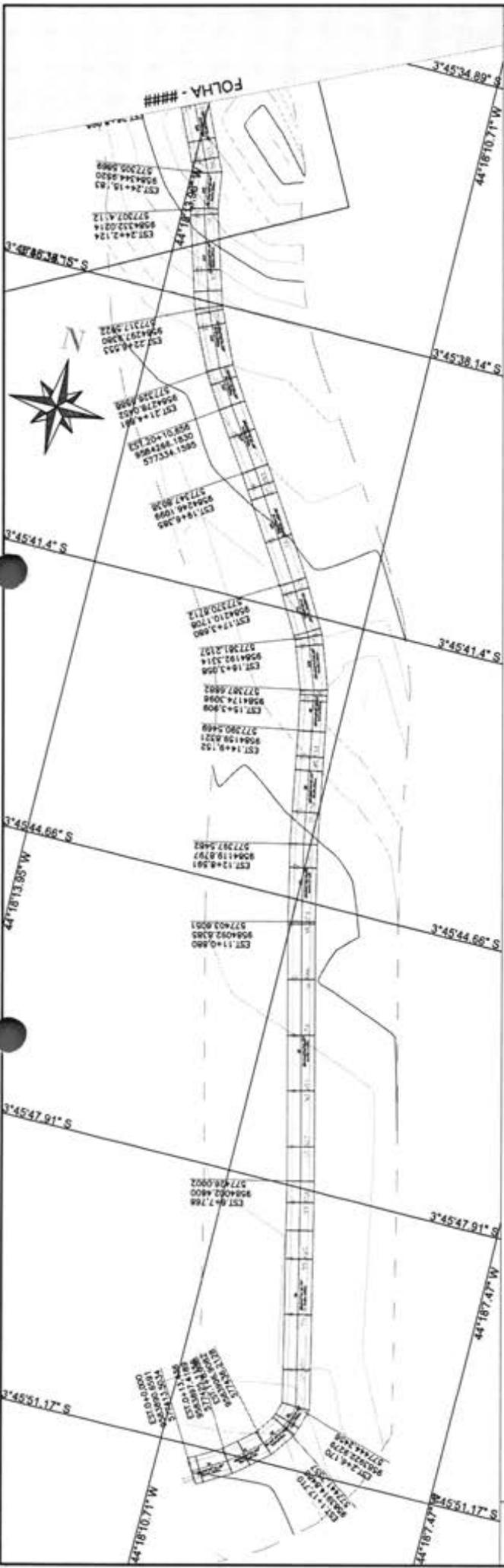
CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO
— PROJETO	— BORDO DA MA
— TERRENO	— FOLGONAL
	— EMP
	— Eixo alinhado

RESP. TÉCNICO
 WOLANE PATRICIA
 CREA #11528/04-8

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO I BOCA CERCADO A PARAISO	DATA: MARÇO/2024
COMPR: 32.300 Km	PROJETO GEOMÉTRICO
	FLS: 63/63

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 120211
 FLS. 150
 RUB. 0



ESTACA	CORTE	ESPONDO
0	22.38	20.03
1	22.42	20.01
2	22.59	20.00
3	22.80	20.00
4	23.09	20.00
5	23.32	20.00
6	23.63	20.00
7	23.90	20.00
8	24.26	20.00
9	24.67	20.00
10	24.78	20.00
11	25.20	20.00
12	24.78	20.00
13	20.51	20.00
14	20.13	20.00
15	20.54	20.00
16	20.27	20.00
17	20.00	20.00
18	20.18	20.00
19	20.72	20.00
20	20.83	20.00
21	20.93	20.00
22	20.86	20.00
23	20.52	20.00
24	20.38	20.00
25	20.86	20.00
26	21.22	20.00
27	21.36	20.00
28	21.54	20.00
29	21.75	20.00
30	21.75	20.00
31	21.30	20.00
32	20.87	20.00
33	20.20	20.00
34	20.20	20.00
35	20.20	20.00
36	20.20	20.00
37	20.20	20.00
38	20.20	20.00
39	20.20	20.00
40	20.20	20.00
41	20.20	20.00
42	20.20	20.00
43	20.20	20.00
44	20.20	20.00
45	20.20	20.00
46	20.20	20.00
47	20.20	20.00
48	20.20	20.00
49	20.20	20.00
50	20.20	20.00
51	20.20	20.00
52	20.20	20.00
53	20.20	20.00
54	20.20	20.00
55	20.20	20.00
56	20.20	20.00
57	20.20	20.00
58	20.20	20.00
59	20.20	20.00
60	20.20	20.00
61	20.20	20.00
62	20.20	20.00
63	20.20	20.00
64	20.20	20.00
65	20.20	20.00
66	20.20	20.00
67	20.20	20.00
68	20.20	20.00
69	20.20	20.00
70	20.20	20.00
71	20.20	20.00
72	20.20	20.00
73	20.20	20.00
74	20.20	20.00
75	20.20	20.00
76	20.20	20.00
77	20.20	20.00
78	20.20	20.00
79	20.20	20.00
80	20.20	20.00
81	20.20	20.00
82	20.20	20.00
83	20.20	20.00
84	20.20	20.00
85	20.20	20.00
86	20.20	20.00
87	20.20	20.00
88	20.20	20.00
89	20.20	20.00
90	20.20	20.00
91	20.20	20.00
92	20.20	20.00
93	20.20	20.00
94	20.20	20.00
95	20.20	20.00
96	20.20	20.00
97	20.20	20.00
98	20.20	20.00
99	20.20	20.00
100	20.20	20.00

RESP. TÉCNICO

CONVENÇÕES

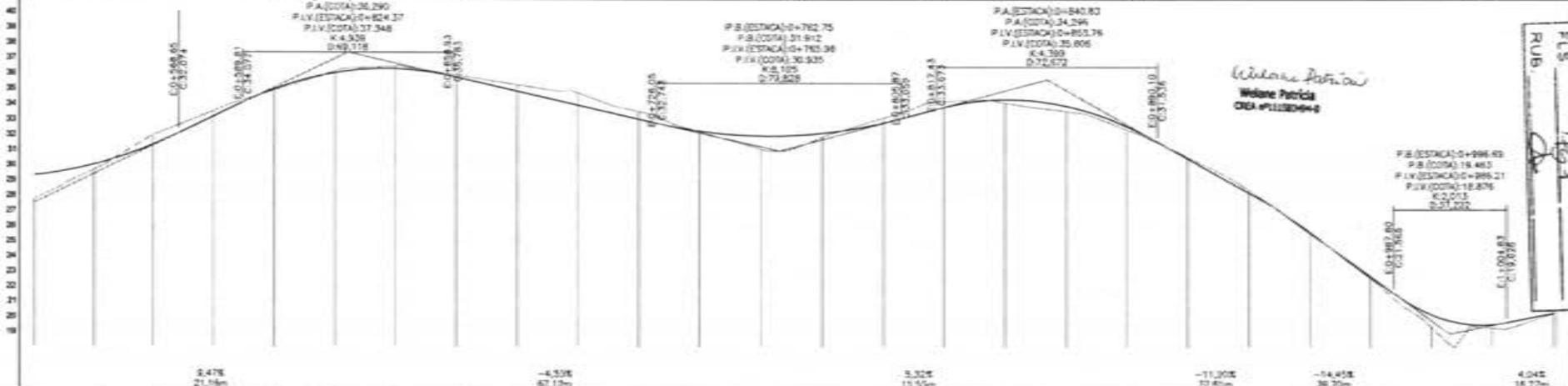
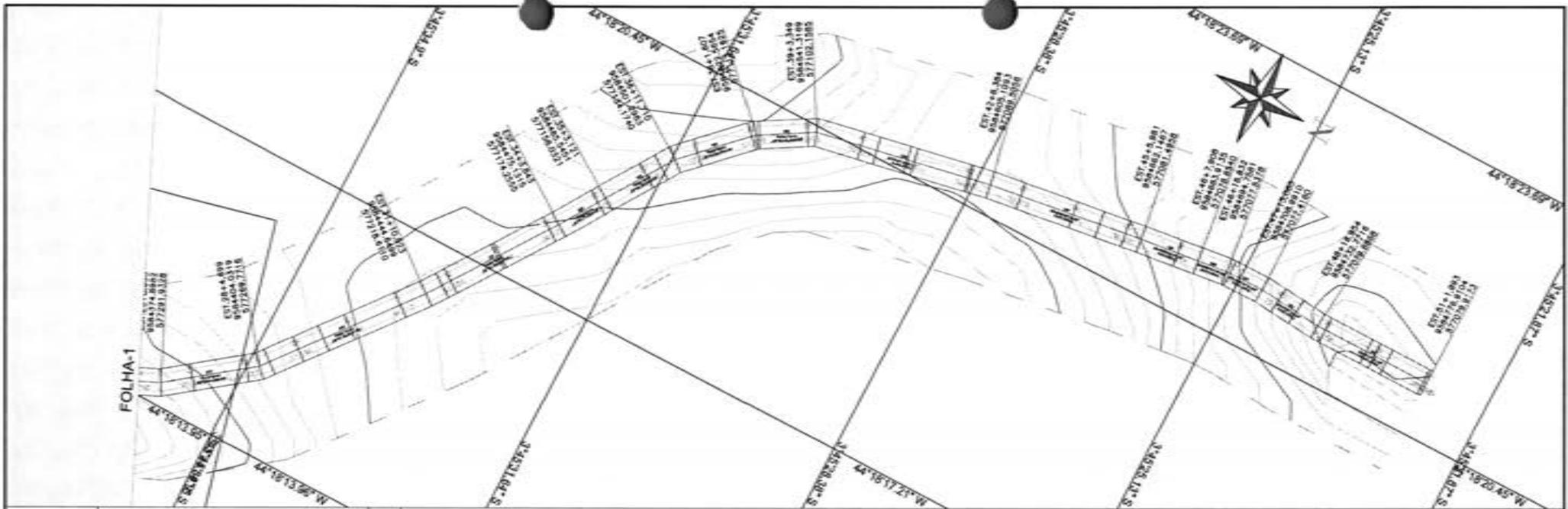
LEGENDA:

- CADEASTRO: BARRIO DA MA, FALGUNE, LIND, FORTA, MATOES DO NORTE
- PROJETO: (Symbol)
- TERRENO: (Symbol)

LOGO: Matões do Norte

PROJETO MUNICIPAL MATOES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO II - BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
 1021,09 Km
 PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: MARÇO/2024
 ESCALA: 01/02

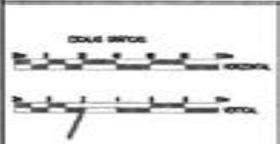


ESTACA	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51		
TERREIRO	27.73	29.39	30.65	31.84	33.31	35.05	36.28	37.73	39.53	41.63	44.01	46.71	49.78	53.22	57.04	61.25	65.86	70.88	76.31	82.15	88.40	95.06	102.14	109.64	117.56	125.90		
QUEDA	1.008	0.343	0.019	0.208	0.087	0.111	0.178	0.131	0.404	0.789	0.808	0.400	0.248	0.101	0.373	0.222	0.247	0.187	0.187	0.101	0.052	0.052	0.052	0.052	0.052	0.052	0.052	
QUEDA	2.478	21.04m							4.538	87.13m					2.324	17.55m											4.242	16.17m

MATOES DO NORTE/MA
 PROC. 40000001 / 2024
 FLS. 101
 Rub. 101

Wilson Patricio
 Wilson Patricio
 CREA 112204-4

P.B.(ESTACA)=+498.43
 P.B.(COTA)= 18.463
 P.I.V.(ESTACA)=+499.21
 P.I.V.(COTA)= 18.876
 K= 2.00
 0.00000
 0.00000
 0.00000



CONVENÇÕES

PERFIL	CADASTRO	POUNTO
PROJETO	LOTACAO 34.18	POUNTO
TERREIRO	PO. CIVIL	ALTO
	ENC.	
	Bordo de rodagem	

RESP. TECNICO
 WILSON PATRICIO
 CREA 112204-4

PREFEITURA MUNICIPAL MATOES DO NORTE MA
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
 TRECHO II - BIFURCAÇÃO ATÉ A PONTE
 1021,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO
 MARÇO/2024
 02/02

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra/Projeto:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Proponente:

Município de Matões do Norte - MA

Concedente:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Data:

terça-feira, 4 de junho de 2024

II. Informações do Projeto

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m²)
Trecho I: Povoado Boca do Cercado	32.300,00	6,00	193.800,00
Trecho II: Povoado Sapucaia e Paraíso	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL ->	32.800,00	6,00	196.800,00

III. Memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES									
			C	L	H	A/E	V	TX/DMT	P	PE	Q	ST
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; DMT (Distância média de transporte); P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total												
1.0 SERVIÇOS INICIAIS												
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m²	3,00	1,50							1,00	4,50
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	6,00	4,00								24,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês									6,00	6,00
2.0 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und									1,00	1,00
3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM												
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	32.300,00	6,00	0,15						1,20	34.884,00
			500,00	6,00	0,15				1,20	540,00		
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	bckm	32.300,00	6,00	0,15	referente ao trecho 01	12,90			1,20	1,50	674.872,85
			500,00	6,00	0,15	referente ao trecho 02	40,10		1,20	1,50	32.481,00	
3.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	32.300,00	1,50							2,00	96.900,00
			500,00	1,50						2,00	1.500,00	
3.4	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	32.300,00	6,00								193.800,00
			500,00	6,00							3.000,00	
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	32.300,00	6,00	0,20							38.760,00
			500,00	6,00	0,20						600,00	
4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO												
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	100,00	100,00				referente a jazida			1,00	10.000,00
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	100,00	100,00	0,30			referente a jazida			1,00	3.000,00

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC 1006001/2024
 FL 5
 RUB. 159

Welane Patricia
 CREA nº111583494-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra/Projeto:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Proponente:

Município de Matões do Norte - MA

Concedente:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Data:

terça-feira, 4 de junho de 2024

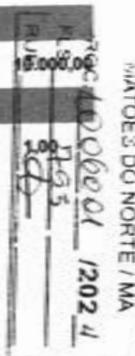
II. Informações do Projeto

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m²)
Trecho I: Povoado Boca do Cercado	32.300,00	6,00	193.800,00
Trecho II: Povoado Sapucaia a Paraíso	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL ->	32.800,00	6,00	196.800,00

III. Memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES										
			C	L	H	A/E	V	Tx / DMT	P	PE	Q	ST	T
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; Tx: taxa; DMT (Distância média de transporte); P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total													
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	m³	32.300,00	6,00	0,15						1,20	34.884,00	35.424,00
			500,00	6,00	0,15						1,20	540,00	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	32.300,00	6,00	0,15	referente ao trecho 01	12,90			1,20	1,50	674.872,85	707.353,85
			500,00	6,00	0,15	referente ao trecho 02	40,10			1,20	1,50	32.481,00	
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	32.300,00	6,00	0,20	referente ao trecho 01						38.760,00	39.360,00
			500,00	6,00	0,20	referente ao trecho 02						600,00	
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM												
	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		6,00			referente ao trecho 01					7,00	42,00	42,00
5.1	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	6,00			referente ao trecho 01					6,00	36,00	36,00
	CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		6,00			referente ao trecho 01					4,00	24,00	24,00
	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS											2,00	2,00
	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS											16,00	16,00
5.2	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	und										13,00	13,00
	BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS											2,00	2,00
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
6.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m²	100,00	100,00		referente a jazida e bota-fora						1,00	10.000,00
7.0	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und										1,00	

Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1008001 1202 1
 FLS. 2914
 RUB. Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA.
 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 SICONV Nº 954279/2023

CÁLCULO DA DMT												
TRECHO 1		EXTENSÃO										
DMT (JAZIDA 01)	32.300,00	m		(km)				A	B	B+C	C	
$DMT = A + [(B^2 + C^2) / (2 \times (B + C))]$	32.300	km			JAZIDA			0,69	4,20	31,70	17,50	DMT
*JAZIDA DENTRO DO TRECHO						C	27,500	A'	B'	2(B+C)		12,90
								0,48	17,64	11,82		
			A	0,691		B	4,200	B' + C'				
								77,80				
BOTA FORA		EXTENSÃO										
DMT	32.300,00	m		(km)				A	B	B+C	C	
$DMT = A + [(B^2 + C^2) / (2 \times (B + C))]$	32.300	km			JAZIDA			0,69	4,20	31,70	17,50	DMT
*JAZIDA DENTRO DO TRECHO						C	27,500	A'	B'	2(B+C)		12,90
								0,48	17,64	11,82		
			A	0,691		B	4,200	B' + C'				
								70,80				

Welane Patrícia
 CREA nº 111583494-0
Welane Patrícia

Ø

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Submeta: *

1.1 - Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Nor

Total Submeta (QCI):

R\$ 2.875.210,00

Total Submeta (PO):

R\$ 2.875.210,00

Previsão Início da Obra: *

04/2024

Duração da Obra (meses): *

6

O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

Receber dados da PO/CFF via API?

Data Base: *

12/2023

Desonerado: *

Sim

Localidade: *

MA

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
MA20240748147	000.659.482-46	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
000.659.482-46	WELANE PATRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO	Engenharia

Welane Patrícia
 CREA nº111583494-0
Welane Patrícia

MATÕES DO NORTE / MA
 Proc: 1006001 / 2024
 FLS 155
 RUB

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	SERVIÇOS INICIAIS
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Welane Patricia
Welane Patricia
CREA nº111583494-0

MAT. DO NORTE / MA
PROJ. 1006001 / 2024
FLS. 1796
RUB.

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	TRECHO 01
2	TRECHO 02

Welane Patricia
CREA nº111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 202 #
 FLS. 957
 RUB. *dp*

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1		SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 90.537,47	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	4,50	M2	R\$ 313,22	R\$ 313,21	25,62 %	R\$ 393,45	R\$ 1.770,53	<input type="checkbox"/>
1.2	SINAPI - 93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	24,00	M2	R\$ 977,95	R\$ 977,95	25,62 %	R\$ 1.228,50	R\$ 29.484,00	<input type="checkbox"/>
1.3	Composição - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	R\$ 7.865,38	R\$ 7.865,38	25,62 %	R\$ 9.880,49	R\$ 59.282,94	<input type="checkbox"/>
2		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 14.446,36	
2.1	Composição - 002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 11.500,05	R\$ 11.500,05	25,62 %	R\$ 14.446,36	R\$ 14.446,36	<input type="checkbox"/>
3		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM							R\$ 1.323.669,35	
3.1	Outros - SICRO 4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	R\$ 4,00	R\$ 4,00	25,62 %	R\$ 5,02	R\$ 177.828,48	<input type="checkbox"/>
3.2	Outros - SICRO 5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	707.353,85	T	R\$ 0,92	R\$ 0,92	25,62 %	R\$ 1,16	R\$ 820.530,47	<input type="checkbox"/>
3.3	Outros - SICRO 5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza	98.400,00	M2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	25,62 %	R\$ 0,65	R\$ 63.960,00	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 2.875.210,00	
Valor não utilizado (QCI):										

MATOES DO NORTE / MA
 Proc. 4006001 / 2022 /
 FLS. 958
 RUIR

Welane Patrícia
 CREA nº 111583494-0

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		de área com árvores de diâmetro até 0,15 m								
3.4	Outros - SICRO 4915598	Reconformação da plataforma	196.800,00	M2	R\$ 0,10	R\$ 0,10	25,62 %	R\$ 0,13	R\$ 25.584,00	<input type="checkbox"/>
3.5	Outros - SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	R\$ 4,77	R\$ 4,77	25,62 %	R\$ 5,99	R\$ 235.766,40	<input type="checkbox"/>
4		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 1.250.296,35	
4.1	Outros - SICRO 5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	10.000,00	M2	R\$ 0,48	R\$ 0,48	25,62 %	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	<input type="checkbox"/>
4.2	Outros - SICRO 5502986	Expurgo de jazida	3.000,00	M3	R\$ 2,70	R\$ 2,70	25,62 %	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00	<input type="checkbox"/>
4.3	Outros - SICRO4016001	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	R\$ 4,00	R\$ 4,00	25,62 %	R\$ 5,02	R\$ 177.828,48	<input type="checkbox"/>
4.4	Outros - SICRO 5914374	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	707.353,85	T	R\$ 0,92	R\$ 0,92	25,62 %	R\$ 1,16	R\$ 820.530,47	<input type="checkbox"/>
4.5	Outros - SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	R\$ 4,77	R\$ 4,77	25,62 %	R\$ 5,99	R\$ 235.766,40	<input type="checkbox"/>
5		SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 179.815,10	
5.1	Outros - SICRO 0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	R\$ 381,45	R\$ 381,45	25,62 %	R\$ 479,18	R\$ 958,36	<input type="checkbox"/>
5.2	Outros - SICRO 0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	16,00	UN	R\$ 1.306,16	R\$ 1.306,16	25,62 %	R\$ 1.640,80	R\$ 26.252,80	<input type="checkbox"/>
5.3	Outros - SICRO 0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	13,00	UN	R\$ 1.954,64	R\$ 1.954,64	25,62 %	R\$ 2.455,42	R\$ 31.920,46	<input type="checkbox"/>
5.4	Outros - SICRO 0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	R\$ 2.346,66	R\$ 2.346,66	25,62 %	R\$ 2.947,87	R\$ 5.896,74	<input type="checkbox"/>
5.5	Outros - SICRO 0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	42,00	M	R\$ 596,22	R\$ 596,22	25,62 %	R\$ 748,97	R\$ 31.456,74	<input type="checkbox"/>
5.6	Outros - SICRO 080403	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	36,00	M	R\$ 805,53	R\$ 805,53	25,62 %	R\$ 1.011,91	R\$ 36.428,76	<input type="checkbox"/>

Total: R\$ 2.875.210,00

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

MATÕES DO NORTE / MA
Proc. 1006201 / 2024
Fls. 259
RUB
Melane Patrícia
CREA nº 111583494-0

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qty.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.7	Outros - SICRO 0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	24,00	M	R\$ 1.555,69	R\$ 1.555,69	25,62 %	R\$ 1.954,26	R\$ 46.902,24	<input type="checkbox"/>
6		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							R\$ 2.000,01	
6.1	Composição - 003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,05	M2	R\$ 0,16	R\$ 0,16	25,62 %	R\$ 0,20	R\$ 2.000,01	<input type="checkbox"/>
7		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 14.446,36	
7.1	Composição - 004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 11.500,05	R\$ 11.500,05	25,62 %	R\$ 14.446,36	R\$ 14.446,36	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 2.875.210,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA
 Proc. 1000001 / 12021
 Fls. 960
 RUB. *de*

9

Obra/Projeto:

Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Proponente:

Município de Matões do Norte - MA

Concedente:

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Curva ABC de Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso (%)	Peso Acum. (%)
1.		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
1.3.2.	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.414.707,70	0,92	1,16	1.641.060,93	57,08%	57,08%
1.3.5.	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	78.720,00	4,77	5,99	471.532,80	16,40%	73,48%
1.3.1.	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	70.848,00	4,00	5,02	355.656,96	12,37%	85,85%
1.3.3.	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	98.400,00	0,52	0,65	63.960,00	2,22%	88,07%
1.1.3.	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	7.865,79	9.881,01	59.286,06	2,06%	90,13%
1.5.7.	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	1.555,69	1.954,26	46.902,24	1,63%	91,76%
1.5.6.	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36,00	805,53	1.011,91	36.428,76	1,27%	93,03%
1.5.3.	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	13,00	1.954,64	2.455,42	31.920,46	1,11%	94,14%
1.5.5.	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	42,00	596,22	748,97	31.456,74	1,09%	95,23%
1.1.2.	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	24,00	977,95	1.228,50	29.484,00	1,03%	96,26%
1.5.2.	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	16,00	1.306,16	1.640,80	26.252,80	0,91%	97,17%
1.3.4.	4915598	Reconformação da plataforma	m ²	196.800,00	0,10	0,13	25.584,00	0,89%	98,06%
1.2.1.	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	11.497,57	14.443,25	14.443,25	0,50%	98,57%
1.7.1.	004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	11.500,05	14.446,36	14.446,36	0,50%	99,07%
1.4.2.	5502986	Expurgo de jazida	m ³	3.000,00	2,70	3,39	10.170,00	0,35%	99,42%
1.4.1.	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	10.000,00	0,48	0,60	6.000,00	0,21%	99,63%
1.5.4.	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	2.346,66	2.947,87	5.895,74	0,21%	99,84%
1.6.1.	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M2	10.000,00	0,16	0,20	2.000,00	0,07%	99,91%
1.1.1.	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	313,21	393,45	1.770,53	0,06%	99,97%
1.5.1.	0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	381,45	479,18	958,36	0,03%	100,00%

Valor Total da Obra R\$ 2.875.210,00

Welane Patrícia
Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 2023
FLS. 101
RUB.

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Evento	Evento	Preço Total	N° Frete de Obra	Frete de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 90.537,47				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.770,53	1	TRECHO 01	4,50	R\$ 1.770,52
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	24,00	M2	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 29.484,00	1	TRECHO 01	24,00	R\$ 29.484,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 59.282,94	1	TRECHO 01	5,00	R\$ 49.402,45
							2	TRECHO 02	1,00	R\$ 9.880,49
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.446,36				
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.446,36	1	TRECHO 01	0,97	R\$ 14.012,87
							2	TRECHO 02	0,03	R\$ 433,39
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					R\$ 1.323.669,35				
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 KW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 177.828,48	1	TRECHO 01	34.884,00	R\$ 175.117,68
							2	TRECHO 02	540,00	R\$ 2.710,80
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	707.353,8	T	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 820.530,47	1	TRECHO 01	674.872,8	R\$ 782.852,51
							2	TRECHO 02	32.481,00	R\$ 37.677,96
3.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	98.400,00	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 63.960,00	1	TRECHO 01	96.900,00	R\$ 62.985,00
							2	TRECHO 02	1.500,00	R\$ 975,00
3.4	Reconformação da plataforma	196.800,0	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 25.584,00	1	TRECHO 01	193.800,0	R\$ 25.194,00
							2	TRECHO 02	3.000,00	R\$ 390,00
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 235.766,40	1	TRECHO 01	38.760,00	R\$ 232.172,40
							2	TRECHO 02	600,00	R\$ 3.594,00
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 1.250.295,35				

Welane Patrícia
CREA nº111583494-0

MATOS DO NORTE / MA
PROC. 1000001 / 2024
FLS. 1000001 / 12024

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	10.000,00	M2	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 6.000,00	1	TRECHO 01	10.000,00	R\$ 6.000,00
4.2	Expurgo de jazida	3.000,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 10.170,00	1	TRECHO 01	3.000,00	R\$ 10.170,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	35.424,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 177.828,48	1	TRECHO 01	34.884,00	R\$ 175.117,68
							2	TRECHO 02	540,00	R\$ 2.710,80
4.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	707.353,8	T	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 820.530,47	1	TRECHO 01	674.872,8	R\$ 782.852,51
							2	TRECHO 02	32.481,00	R\$ 37.677,96
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	39.360,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 235.766,40	1	TRECHO 01	38.760,00	R\$ 232.172,40
							2	TRECHO 02	600,00	R\$ 3.594,00
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 179.815,10				
5.1	Boca de BSTC D = 0,40 m - escoabilidade 0ª - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 958,36	1	TRECHO 01	2,00	R\$ 958,36
5.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoabilidade 0ª - areia e brita comerciais - alas retas	16,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 26.252,80	1	TRECHO 01	16,00	R\$ 26.252,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoabilidade 0ª - areia e brita comerciais - alas retas	13,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 31.920,46	1	TRECHO 01	13,00	R\$ 31.920,46
5.4	Boca de BDTC D = 1,00 m - escoabilidade 0ª - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 5.895,74	1	TRECHO 01	2,00	R\$ 5.895,74
5.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	42,00	M	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 31.456,74	1	TRECHO 01	42,00	R\$ 31.456,74
5.6	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	36,00	M	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 36.428,76	1	TRECHO 01	36,00	R\$ 36.428,76
5.7	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	24,00	M	5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 46.902,24	1	TRECHO 01	24,00	R\$ 46.902,24
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 2.000,01				
6.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,05	M2	6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 2.000,01	1	TRECHO 01	10.000,05	R\$ 2.000,01
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.446,36				
7.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.446,36	1	TRECHO 01	0,97	R\$ 14.012,97
							2	TRECHO 02	0,03	R\$ 433,39

Welane Patricia

Welane Patricia
CREA nº111583494-0

PROJ. 1006001	1/2024
FLS. 1765	
RUB. 1765	
MATOES DO NORTE / MA	

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-87 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

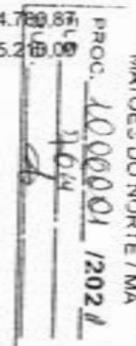
Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS INICIAIS	1	TRECHO 01	1
		2	TRECHO 02	1
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	1
		2	TRECHO 02	1
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1	TRECHO 01	3
		2	TRECHO 02	5
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	TRECHO 01	5
		2	TRECHO 02	6
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	5
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1	TRECHO 01	6
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	6
		2	TRECHO 02	6

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	3,65%	R\$ 104.983,83	3,65%	R\$ 104.983,83
3	44,46%	R\$ 1.278.321,59	48,11%	R\$ 1.383.305,42
5	49,79%	R\$ 1.431.475,45	97,90%	R\$ 2.814.780,87
6	2,10%	R\$ 60.429,13	100,00%	R\$ 2.875.210,00

Welane Patricia
Welane Patricia
 CREA nº 111583494-0



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		7.865,38	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,2506	130,47	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,0824	28,01	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

COMPOSIÇÃO	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M³		0,16	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	20,44	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	0,00016	749,26	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 / 2024
 FLS. 466
 RUB. 1

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

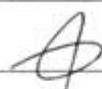
				0,00	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		7.865,38	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	51,2506	130,47	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,0824	28,01	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

COMPOSIÇÃO	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²		0,16	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	20,44	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	0,00016	749,26	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	004	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		11.500,05	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1355726,878	2,83332746	266,47	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	4870118,148	4,66666469	749,26	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	2070625,982	4,66666496	432,72	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	278295,4001	2,83333443	132,55	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9524	Motoniveladora - 93 kW	1369706,367	4,6666725	277,09	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	701671,5112	2,83331599	198,52	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	40657,8008	2,83275757	4,78	0,00



MATÓES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001 12020
 PLS 709
 RUB. 40

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SICRO EQUIPAMENTOS	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0	4,66666075	282,81	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0	2,83166349	276,80	0,00
SICRO EQUIPAMENTOS	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	0	2,83334725	310,93	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 120211
FLS. 221
RUB. 1

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240748147

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1115834940

Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE**

AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO

Complemento: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO**

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

Nº: **100**

CEP: **65468000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av. Dr. Antônio Sampaio

Complemento:

Cidade: **MATÕES DO NORTE**

Data de Início: **12/02/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE**

Bairro: **Centro**

UF: **MA**

Previsão de término: **31/12/2024**

Código: **Não Especificado**

Nº: **100**

CEP: **65468000**

Coordenadas Geográficas: **-3.629292, -44.554830**

CPF/CNPJ: **01.612.831/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	33,32	km
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	33,32	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	20,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	33,32	km
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 954279/2023 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE ? MA - BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU ? BIFURCAÇÃO POVOADO PEDRAS ATÉ PONTE EXISTENTE ? MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: W68ZY
Impresso em: 17/05/2024 às 15:42:18 por: , ip: 179.152.236.188





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 006001 1202 U
FLS. 222
RUB. *[assinatura]*

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240748147

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **08/03/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8305318510**

WELANE
PATRICIA NUNES
DO NASCIMENTO
00065948246

Assinatura digitalizada por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO em 08/03/2024 às 15:42:18 por: ip: 179.152.236.188
Doc: CREA - CREA/MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Documento: 006001 1202 U - CREA/MA
Data: 2024-03-17 15:42:18
Post: ProtonMail/Postbox 10.0.1

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA
11058994387

Assinatura digitalizada por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA em 08/03/2024 às 15:42:18 por: ip: 179.152.236.188
Doc: CREA - CREA/MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Documento: 006001 1202 U - CREA/MA
Data: 2024-03-17 15:42:18
Post: ProtonMail/Postbox 10.0.1

MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE - CNPJ: 08.331/0001-87

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W68ZY
Impresso em: 17/05/2024 às 15:42:18 por: , ip: 179.152.236.188





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	12024
FLS. 1773	
RUB. 0	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1036243/2024

VALIDADE ATÉ

07/03/2026

PROCESSO SEMA Nº 24030014553/2024

E-PROCESSOS Nº 161731/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 33,321 KM, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO I - BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU; RECHO II - BIFURCAÇÃO DO POVOADO PEDRAS A PONTE EXISTENTE DO POVOADO PEDRAS, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE – MA, SOB AS COORDENADAS

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24030014553/2024.

São Luis - MA 07/03/2024



Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	/202 W
FLS.	27 W
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24030014553/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 4006001	/202
FLS. 773	
RUB.	

***MEMORIAL DESCRITIVO
&
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

**OBRA: READEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS
NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATOES
DO NORTE - MA - 954279/2023**

SUMÁRIO

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	7/16
RUB.	

1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA.....	3
1.2 GEOGRAFIA.....	3
OBJETIVOS:	4
JUSTIFICATIVA:.....	4
SOLUÇÕES:.....	5
INFORMAÇÕES GERAIS:.....	5
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	6
META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.....	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	7
INTRODUÇÃO:	7
CONSIDERAÇÕES INICIAIS:.....	8
1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.....	9
1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m).....	9
1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos	9
1.3 Barracão de Obras	10
1.4 Administração Local da Obra.....	10
2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	10
2.1 Escavação e Carga de material de Jazida	10
2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M ³ - Rodovia em Revestimento Primário.....	17
2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M.....	18
2.4 Reconformação da Plataforma	23
2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal	27
3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO.....	29
3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal.....	29
3.2 Expurgo de Jazida	33
3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria.....	34



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 1202 II
FLS. 497
RUB. 01



3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário 40

3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal 41

4.0 Obras de Arte Corrente 43

4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto..... 43

5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 50

5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida)..... 50

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized letter 'P' with a vertical line extending downwards.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 10.00001 12.02 N

FLS. 778

RUB. 0



1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA

1.1 HISTÓRIA

O município de Matões do Norte foi criado pela lei estadual nº 6138, de 10 de novembro de 1994 e instalado em 1 de janeiro de 1997.[5]. Matões do Norte é uma cidade e um município do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. O município tem cerca de 7 700 habitantes e 747 km². O município foi criado em 1997.

1.2 GEOGRAFIA

Sua população estimada em 2016 era de 16.552 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE. Área: 749.651,00 - Densidade: 22,10 - Altitude: 50 - Clima:Fuso Horário: UTC-3



Localização de Matões do Norte no Maranhão



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 202 N
FLS. 479
RUB. 4



II. Informações do Projeto

TRECHO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)
Trecho I: Povoado Boca do Cercado	32.300,00	6,00	193.800,00
Trecho II: Povoado Sapucaiau a Paraíso	500,00	6,00	3.000,00
TOTAL →	32.800,00	6,00	196.800,00

OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento das atividades produtivas.

Específico:

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover um ambiente adequado para o tráfego;
- Priorizar os bem-estar das famílias da zona rural de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 1000001	12.02.11
FLS. 780	
RUB. 0	



ficar integrada às malhas: municipal, Estadual (MA-212) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

SOLUÇÕES:

As estradas vicinais desempenham um papel crucial na conectividade das áreas rurais, facilitando o acesso a serviços essenciais e promovendo o desenvolvimento econômico local.

INFORMAÇÕES GERAIS:

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE – MA.

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 32.800,00 metros

Plataforma de rolamento: 6,00 m

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, circular loop with a vertical line extending downwards from its center.

MEMORIAL DESCRITIVO
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SERVIÇOS INICIAIS:

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, por ser resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões das cores durante todo o período de execução das obras.

Exemplo de placa de obra:



Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

(Handwritten signature)

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 2024
FLS. 280
RUB. 1



SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

OBRAS DE ARTE CORRENTE:

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro simples e duplo tubulares de concreto de diâmetro variados (especificados em peças gráficas).

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO:

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 10.00001 1202 H
FLS. 183
RUB. a



CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 120211
FLS.	184
RUB.	



quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1000001 1202 N

FLS. 985

RUB. 4



equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

1.3 Barracão de Obras

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais. O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços;
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia etc.).

1.4 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado como detalhado na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

2.1 Escavação e Carga de material de Jazida

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1000001 1202 H
FLS. 286
RUB. 0



Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rio);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar character.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	1006001 1202 W
FLS.	787
RUB.	



b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 100000 / 2024

FLS. 788

RUB. 0



possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

- a) Materiais de 1ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - caminhões basculantes;
 - motoniveladoras;
 - compressores de ar;
 - martelotes pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
 - compressores de ar;
 - martelotes pneumáticos;
 - perfuratrizes sobre esteiras;
 - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 / 1202 d
FLS.	178/9
RUB.	0



- dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
 - e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
 - f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
 - g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
 - h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR ES-T 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
 - i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
 - j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 / 202 U
FLS. 100
RUB. 100



- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized letter 'A' with a vertical stroke extending downwards.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1000001 / 2024

FLS. 201

RUB. 0



- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal,

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 / 2024
FLS. 702
RUB. 



tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 1202.H
FLS.	793
RUB.	8



Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 100001 / 2021
FLS. 114
RUB. 1



Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;
- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 00001/2024
FLS. 05
RUB. 0



Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1000001	1202 W
FLS. 796	
RUB.	



Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle e Aceitação

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 1202 W
FLS. 172
RUB. 2



g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de Medição e Pagamento

Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;
- b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;
 - em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo
- c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não dever ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, circular symbol with a vertical line extending downwards from its center.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 10.00001 / 1202 4/

FLS. 708

RUB.



Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

2.4 Reconformação da Plataforma

Objetivo

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

Na execução do serviço devem ser utilizados:

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da reconformação:

- a) Veículo adequado para transporte de pessoal em conformidade com o código de trânsito Brasileiro;
- b) Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro;

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001202
FLS.	799
RUB.	



- c) Caminhão tanque distribuidor de água (pipa);
- d) Motoniveladora;

Pessoal

Pessoal mínimo necessário para a execução do serviço:

- a) Agentes operadores de máquina;
- b) Ajudante de serviços gerais.

Ferramentas

Ferramentas necessárias:

- a) Enxada;
- b) Pá;
- c) Foice.

Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- a) Equipamento de proteção individual (EPI);
- b) Materiais de primeiros socorros.

Sinalização do Trecho

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

- RT 03.11 — Cones Refletivos;
- RT 03.12 — Barreiras Plásticas;
- RT 03.13 — Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1026001 12024
FLS. 800
RUB. 2



Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Condições Específicas

A metodologia para execução do serviço é a seguinte:

Corte e Deslocamento

- a) Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada.
- b) Os materiais a serem incorporados à pista, provenientes de faixas marginais (quando da redefinição da plataforma), não devem conter materiais inservíveis para não contaminar os materiais de revestimento.
- c) O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação.
- d) A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:
 - Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes,
 - Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
 - Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
 - Buscar manter uma declividade transversal próxima de 4%;
 - Promover a desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, caso necessário.

Espalhamento do Material Acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10° e 20° e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'A' or similar character, located at the bottom center of the page.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 1202 d

FLS. 801

RUB. 0



de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de reconformação mecânica da plataforma:

Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

Drenagem Lateral inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam cobertos de entulho e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e reconformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

Fazem a coleta das águas de escoamento superficial da pista e dos taludes, e tem como função principal, conduzi-la para um talvegue natural, bueiro ou sangradouro.

Manutenção das sarjetas

- a) proceder à roçada manual de sua seção, se for o caso;
- b) remover todo o material depositado na linha d'água, transportando-o para local previamente escolhido e localizado fora do corpo da plataforma;
- c) proceder à devida sinalização do local de trabalho desde o início das atividades até sua conclusão.

Método Mecanizado

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 1202 N
FLS. 500
RUB. 1



É recomendado para trechos longos os quais apresentam sarjeta em forma triangular e que possam durante as operações de limpeza e manutenção, permitir uma grande produção diária, sendo as operações de limpeza e manutenção, permitir uma grande produção diária, sendo esta operação tradicionalmente executada através de motoniveladora. A motoniveladora deve sempre trabalhar no mesmo sentido do fluxo de água nas sarjetas.

2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente

A handwritten signature or mark consisting of a vertical line with a circular flourish at the top.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 H
FLS.	803
RUB.	0



máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final: $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada

de solo orgânico;

b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;

c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;

d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

Considerações Gerais

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1000001 1202 4

FLS. 865

RUB. 4



É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) tratores de esteira com lâmina frontal;
- b) tratores de pneus com lâmina frontal;
- c) escarificadores;
- d) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- e) caminhões basculantes;
- f) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 10.000.001/2024
FLS. 806
RUB. 4



A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Nas áreas de corte, as operações de limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle e Aceitação

As operações de limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar shape.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 1202 W
FLS.	502
RUB.	0



Os serviços de limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

(Handwritten signature)

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	10.000.001 1202/1
FLS.	808
RUB.	2



a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;

b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

3.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A



MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1008001 1202 4
FLS.	810
PUB.	



escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' or similar character.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1000001	1202
FLS. 211	
RUB.	



A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

e) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- martelos pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- martelos pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;
- caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 / 202 W
FLS.	212
RUB.	01



- efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
 - v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
 - w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
 - x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
 - y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
 - z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR ES-T 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
 - aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 2024
FLS. 813
CUB. 2



- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- ff) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- gg) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- hh) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- ii) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- jj) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1000001 / 202 4
FLS. 814
RUB. 41



- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1000001 / 202 W

FLS. 815

RUB. 4



Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 / 2021
FLS.	816
RUB.	4



cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006/001 /2024
FLS.	8/11
RUB.	1



Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final: $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 / 2024

FLS.

RUB.



ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

4.0 Obras de Arte Corrente

4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto, onde consta em 2 locais de implantação com coordenadas S 2° 42' 52,75" W 44° 57' 25,05" e S 2° 43' 22,36" W 44° 58' 21,02", todos na dimensão de 80 cm.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	820
RUB.	4



Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes

equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser autorizada a sua utilização.

Execução

Execução de bueiros de grotá

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a vertical line extending downwards.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 / 202 4

FLS. 821

RUB. 01



Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou “rachão” para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 JJ
FLS.	822
RUB.	



Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ($f_{ckmin} > 15 \text{ MPa}$), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;
- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 4
FLS.	823
RUB.	



Inspeção

Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1006001 / 202 4

FLS. 826

RUB. 0



O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

$f_{ck, est} < f_{ck}$ – não-conformidade;

$f_{ck, est} \geq f_{ck}$ – conformidade.

Onde:

$f_{ck, est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

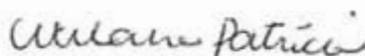
f_{ck} = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida)

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento. Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.



Welane Patrícia

CREA nº111583494-0

Welane Patrícia Nunes Do Nascimento

Engenheira Civil

CREA: 9 111583494-0



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	826
RUB.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA CONVÊNIO: 954279/2023

MATOES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	12024
FLS. 827	
RUB. 0	

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CONVÊNIO: 954279/2023	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA		
RECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
	INÍCIO POVOADO BOCA DO CERCADO	FIM POVOADO SAPUCAIAU A PARAISO	32.300 KM
	S 3° 55'8.99" 44°28'47.69"	S 3° 45'45.54" 44°17'20.66"	
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 2.875.210,00

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para execução de recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais, visando uma melhor trafegabilidade às estradas do referido município, de forma que os produtores rurais escoem sua produção de forma a fomentar a economia do município.

Vale salientar ainda que o município é insuficiente para atender a todas as demandas dos serviços, além de não termos os devidos equipamentos necessários para execução dos serviços com a qualidade exigida e necessária. Prestação de serviço de recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais, visando uma melhor trafegabilidade necessária às estradas do referido município.

Para eventuais dúvidas que surgirem, as explicações mais detalhadas estão presentes no Projeto Básico anexo ao Edital de Licitação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	528
RUB.	1

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

A recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais é de extrema importância para evitar alagamentos e buracos nas vias do município, gerando assim uma melhor qualidade de vida e economia com manutenções dos veículos para os moradores da zona rural e veículos municipais.

A execução de recomposição de pavimento primário de estradas vicinais rurais, visa uma melhor trafegabilidade necessária às estradas do referido município.

Do ponto de vista estrutural, aumentar a altura do greide seria umas das soluções mais importante, pois por se tratando de uma estrada de rota de escoamento em uma região considerada como plana, a água pluvial em curso de escoamento ou empossada pode afetar o corpo estradal negativamente, ocasionando erosões e atoleiros.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte – MA é elo para fixação do homem à terra e peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento. O projeto apresenta atendimento a moradores das comunidades e que o polígono do mesmo é de responsabilidade direta da PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE, bem como, a comunidade residente. ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, Nº CNPJ: 01.612.831/0001-87 AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000. Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde

que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Ao realizar esse trabalho evitamos a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

6) RESPONSÁVEIS:

Matões do Norte - MA, 27 de maio de 2024

**WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:
00065948246**

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 16:19:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil – CREA-MA 1115834940MA**

**SOLIMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:
11058994387**

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28630331000124, OU=videoconferencia, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 16:20:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 / 2024
FLS.	830
RUB.	06

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Matões do Norte– MA

Contrato de Repasse: MIDR 954279/2023 - Operação 1091913-24

Objeto: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município de Matões do Norte - MA**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Matões do Norte/MA, 25 de maio de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES

DE

OLIVEIRA:1105899

4387

Assinado de forma digital

por SOLIMAR ALVES DE

OLIVEIRA:11058994387

Dados: 2024.05.25

12:37:34 -03'00'

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ART DE ACESSIBILIDADE

O Município de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que, sob as penas da lei, que, o **CONVÊNIO Nº 954279 /2023 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**. Enquadra-se como **ISENTA** do cumprimento das exigências de acessibilidade, dispostas no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000:

<input checked="" type="checkbox"/> Não atendimento ao público no local cadastrado;
<input type="checkbox"/> Estar cadastrado em escritório virtual;
<input type="checkbox"/> Estar cadastrado em endereço fiscal /residencial;
<input type="checkbox"/> Tratar-se de condomínio residencial;

Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Atenciosamente,

Matões do Norte/MA, 17/05/2024

WELANE PATRICIA
NUNES DO NASCIMENTO
00065948246

Assinado digitalmente por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO-00065948246
DN: CN=W, OU=CPFP-Brazil, OU=11058994387, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=2963031000124, OU=Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, CN=WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO-00065948246
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura.pdf
Data: 2024.05.17 18:21:18
Font: PhantomPDF Versão: 15.0.1

Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil

SOLIMAR ALVES
DE OLIVEIRA:
11058994387

Assinado digitalmente por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA-11058994387
DN: CN=W, OU=CPFP-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=2963031000124, OU=Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, CN=SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA-11058994387
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura.pdf
Data: 2024.05.17 18:21:28
Font: PhantomPDF Versão: 15.0.1

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			N/A				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			N/A				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			N/A				6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A				6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A				6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do nível nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			N/A				6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A				ABNT NBR 16537 - 7.6.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			N/A				5.4.6.2	
	11	Na sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaxamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não tríplice e anti-derrapante, sob condição seca ou molhada?			N/A				6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.4	
	14	Os rebaxamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			N/A				6.12.7	
	15	Os rebaxamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaxamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			N/A				6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaxamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3	
	17	Os rebaxamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaxamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.7.3.1	
	19	Há rebaxamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A				6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A				8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A				5.6.4.3 8.2.2.1	
	PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas: a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A				6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A				6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A				6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A				6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A				6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A				6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?			N/A				6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A				6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A				6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A				6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A				6.8.2	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A			5.4.4		
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?			N/A			6.9.5		
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A			6.9.2.1		
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A			6.9		
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A			6.9.4		
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e palamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A			6.9.4.1		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vão lateral?			N/A			6.10		
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A			6.10.3.2		
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamar ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A			6.10.4.2		
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A			6.10.1		
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			N/A			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			N/A			ABNT NBR 16537 - 6.9.1		
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A			6.10.1		
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	49	A botoneira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	50	A botoneira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A			ABNT NBR NM 313		
	51	O desnível entre o piso de cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A			ABNT NBR NM 313		
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A			ABNT NBR NM 313			
53	O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar em relevo e em Braille?			N/A			5.4.5.2			
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamento aos acessos?			N/A			6.2.4		
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A			Lei 13.146/2015		
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			N/A			Lei 13.146/2015		
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			N/A			6.14.1.2		
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A			6.14.1.2		
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			N/A			Lei 10.741/2003		
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			N/A			Lei 10.741/2003		
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas às entradas de edifício?			N/A			6.14		
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			N/A			5.5.2.3 6.14			
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado de rota acessível?			N/A			6.1.1		
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			N/A			6.1.1		
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			N/A			6.2.1; 6.1.1.1		
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um delas em cada conjunto é acessível?			N/A			6.2.5		
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			N/A			6.2.8		
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			N/A			Anexo B B.4		

G

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			N/A			6.3		
PISO	70			N/A			6.3.2		
	71			N/A			6.3.4.1		
	72			N/A			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1		
	73			N/A			6.3.5		
CORREDORES	74			N/A			6.11.1		
	75			N/A			6.11.1		
CORREDORES	76			N/A			6.11.1		
	77			N/A			6.11.1		
	78			N/A			6.11.1.2		
	79			N/A			6.11.1.2		
	80			N/A			5.4.1		
	81			N/A			5.2.8.1		
	82			N/A			5.2.8.1		
	83			N/A			6.4.4		
RAMPAS E ESCADAS	84			N/A			5.5.1		
	85			N/A			6.6.2.5		
	86			N/A			6.6.3		
	87			N/A			6.6.3 6.9.5		
	88			N/A			6.9.2.1		
	89			N/A			6.9.2.1; 4.6.5		
	90			N/A			6.9.4		
	91			N/A			6.9.4.1		
	92			N/A			6.6.2 6.6.4		
	93			N/A			6.6.7 6.8.8		
	94			N/A			6.6.4; 6.8.3		
	RAMPAS E ESCADAS	95			N/A			6.6.2.1	
		96			N/A			6.6.2.1	
		97			N/A			6.6.2.1	
98				N/A			6.6.2		
99				N/A			6.6.2		
100				N/A			6.8.4		
101				N/A			5.5.1.3		
102				N/A			5.4.4		
ES	103			N/A			6.10.3.1		
	104			N/A			6.10.3.2		
	105			N/A			6.10.4.2		
	106			N/A			6.10.1		

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	107			N/A				ABNT NBR NM 313	
	108			N/A				6.11.2.4	
	109			N/A				ABNT NBR NM 313	
	110			N/A				6.10.1; 6.10.4.4	
	111			N/A				6.10.1	
	112			N/A				ABNT NBR NM 313	
	113			N/A				ABNT NBR NM 313	
	114			N/A				ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115			N/A				ABNT NBR NM 313	
	116			N/A				ABNT NBR NM 313	
	117			N/A				5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118			N/A				6.11.2.4	
	119			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120			N/A				6.11.2.4	
	121			N/A				6.11.2	
	122			N/A				6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123			N/A				6.11.2.2	
	124			N/A				6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125			N/A				5.4.1	
	126			N/A				5.4.1	
	127			N/A				6.11.2.6	
	128			N/A				6.11.3	
	129			N/A				6.11.3	
GERAL	130			N/A				7.4.3	
	131			N/A				6.3.2 6.3.4	
	132			N/A				7.4.3	
	133			N/A				7.5.a)	
	134			N/A				5.6.4.1	
	135			N/A				4.6.9	
PORTAS	136			N/A				6.11.2.4	
	137			N/A				7.5.f)	
	138			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139			N/A				6.11.2.7 Figura B4; 7.11.5	
	140			N/A				5.4.1	
	141			N/A				5.4.1	
	142			N/A				7.5	
	143			N/A				7.7.2.1	
	144			N/A				7.7.2.1	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	Obs
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
BACIA SANITÁRIA	145			N/A				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146			N/A				7.7.3.1	
	147			N/A				7.7.2.3.3	
	148			N/A				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149			N/A				7.5.d) Figura 98	
	150			N/A				7.10.3	
	151			N/A				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152			N/A				7.8.2	
MICTÓRIO	153			N/A				7.10.4	
	154			N/A				7.10.4.3	
	155			N/A				7.10.4.3	
	156			N/A				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157			N/A				7.5. m) Figura 14	
	158			N/A				7.11.1	
	159			N/A				7.11.1	
	160			N/A				7.11.2	
	161			N/A				7.11.2	
	162			N/A				7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163			N/A				7.12.1.2	
	164			N/A				7.12.1.1	
BOXE DE CHUVEIRO	165			N/A				7.12.2 Figura 126	
	166			N/A				7.12.3 Figura 126.b)	
	167			N/A				7.12.3 Figura 126.a)	
	168			N/A				7.12.4	
BANHEIRA	169			N/A				7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170			N/A				7.13.2.1	
	171			N/A				7.13.2.3	
	172			N/A				7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173			N/A				7.3.1	
	174			N/A				7.4.2	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ÁREA COMUM DOS VESTIBULOS	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trípode e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A				7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			N/A				7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			N/A				7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A				5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A				4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou base de altura entre 0,90 m - 1,20 m no sonoro)?			N/A				5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A				6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			N/A				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,30 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			N/A				7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			N/A				7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A				7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			N/A				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A				7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A				7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A				7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A				7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A				7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			N/A				4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			N/A				8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestos, pessoas com criança de colo, pessoas idosas, pessoas obesas e pessoas com mobilidade reduzida?			N/A				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 e 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta cerca de 250 kg?			N/A				4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A				4.3.3	
	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A				8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A				4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			N/A				9.3.1.3	
	206	As mesas possuem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,40 m?			N/A				9.3.1.4	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	ref
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TRANSPORTE	207			N/A				8.2.1.2	
	208			N/A				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209			N/A				8.3.2	
	210			N/A				8.1	
	211			N/A				8.4.2	
	212			N/A				8.4.2	
	213			N/A				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214			N/A				8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215			N/A				9.2.1.1	
	216			N/A				9.2.1.2	
	217			N/A				9.2.1.2	
	218			N/A				9.2.1.4	
	219			N/A				9.2.3.4	
	220			N/A				9.2.1.5 9.2.3.5	
	221			N/A				5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222			N/A				9.4.3.2	
	223			N/A				9.4.3.4	
	224			N/A				9.4.3.5	
	225			N/A				9.4.3.8	
	226			N/A				5.1.3	
BEBIDOUROS	227			N/A				8.5.1.2	
	228			N/A				8.5.1.3	
	229			N/A				8.5.1.3	
	230			N/A				8.5.2	
	231			N/A				8.5.2	
	232			N/A				8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Ofício nº 2024.03.07.0003

Matões do Norte - MA, 06 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

Assunto: Plano de Sustentabilidade

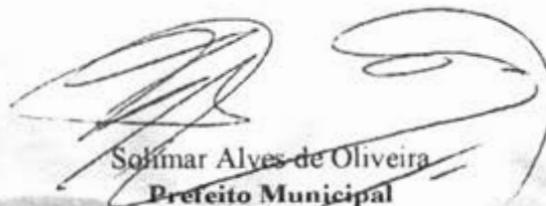
REF: Convênio 954279/2023- Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte – MA

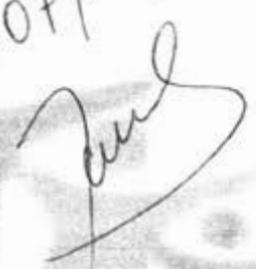
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 94816/2023, cujo objeto é **(READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA. " BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU – BIFURCAÇÃO POVOADO PEDRAS ATÉ PONTE EXISTENTE"**, com valor global de R\$ 2.875.210,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). São partes integrantes do Plano: Os objetivos do referido convênio os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Solimar Alyes de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido
em 07/03/2024


À

GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETO: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

CONVÊNIO: 957279/2023

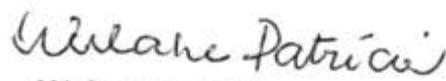
EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

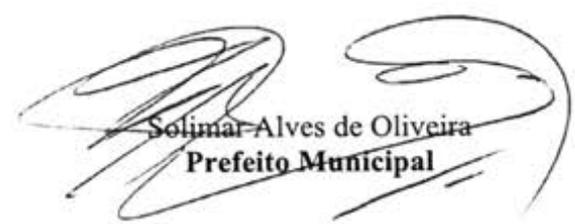
NOME	CARGO	CONTATO
Welane Patrícia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 06 de março de 2024

Atenciosamente,


Welane Patrícia
CREA nº111583494-0


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

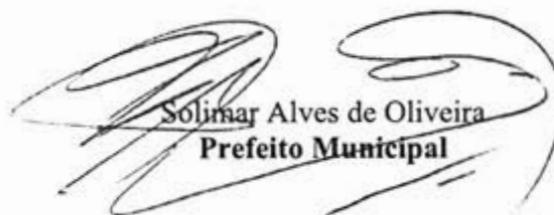


DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o "local" onde será a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA**, pertinente ao Convênio Número 954279/2023, com recursos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, já possui rede de energia urbana elétrica, a qual atende plenamente todo o sistema a ser implantado, objeto desta intervenção, inclusive com manutenção e conservação por parte desta Prefeitura.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

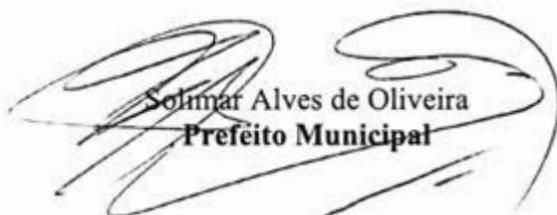
OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

O Município de Matões do Norte/MA, através de seu representante legal, **DECLARA** que o REGIME DE EXECUÇÃO a ser adotado para a implantação do Objeto/obra do CONVÊNIO no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais), e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) a título de contrapartida por parte desta Prefeitura para a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA N° 954279/2023**, na Sede Municipal de Matões do Norte, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais).

Conforme Proposta 070805/2023 TransfereGov N° 954279/2023, Conforme Rubrica Orçamentária n° n° 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,


Solmar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

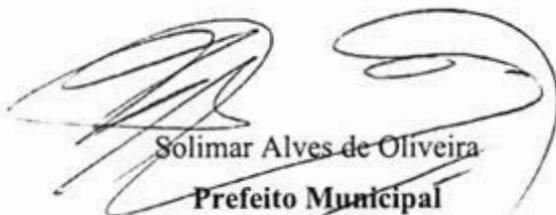


DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 953061/2023, que objetiva a "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA", que esta Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Conforme Rubrica Orçamentária nº nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 (Drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas)*

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



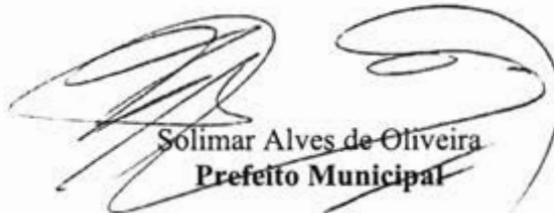
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA – MA CONVÊNIO 954279/2023**, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



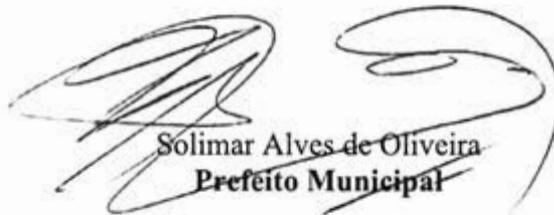
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a **(READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA)** objeto do convênio 954279/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro). Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 07 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	847
RUB.	4

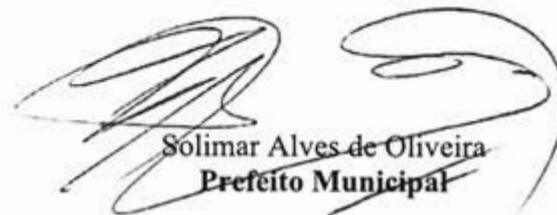
DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. CONVÊNIO 954279/2023.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	1006001 /2024
FLS.	818
RUB.	1

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Matões do Norte/MA, "**READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**" do convênio nº 954279/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



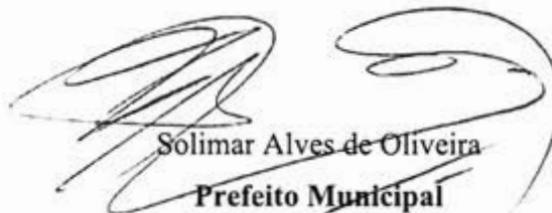
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 /2024
FLS.	849
RUB.	

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Declaro, para fins de informação junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte, referente ao projeto de "**READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**", **CONVÊNIO N° 954279/2023**, possui capacidade técnica e gerencial para execução do objeto constante nesta localidade. A obra será acompanhada pela engenheira: Welane Patrícia Nunes do Nascimento CREA-MA n°111583494-0. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela Fiscalização da execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Matões do Norte/MA, 07 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



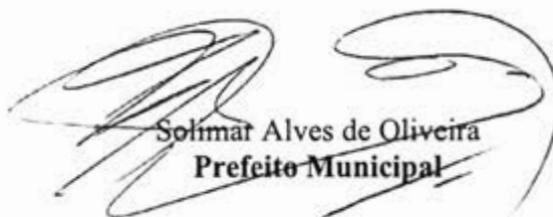
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 /2024
FLS.	850
RUB.	1

DECLARAÇÃO DE ISS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, considerando a celebração da Proposta Nº 070805/2023 e convênio 954279/2023 com a GIGOV-SL / MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que tem por objeto **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**, DECLARA sob as penalidades da Lei que a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá alíquota de 5% dos serviços de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE - MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	851
RUB.	

Ofício nº 2024.03.07.0003

Matões do Norte - MA, 06 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

Assunto: Plano de Sustentabilidade

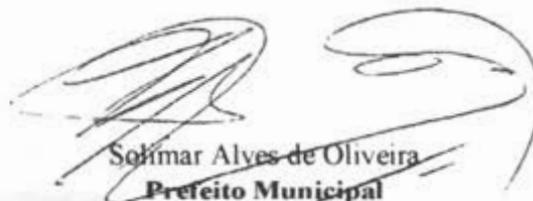
REF: Convênio 954279/2023- Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte – MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do **Convênio 94816/2023**, cujo objeto é **(READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA. " BOCA DO CERCADO A SAPUCAIAU – BIFURCAÇÃO POVOADO PEDRAS ATÉ PONTE EXISTENTE"**, com valor global de R\$ 2.875.210,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais). São partes integrantes do Plano: Os objetivos do referido convênio os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Solimar Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido em 07/03/2024




PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 954279/2023

Objeto: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 2.875.210,00

Valor de repasse: 2.870.210,00

Valor de contrapartida: R\$5.000,00

Início da vigência: 28/12/2023

Data Término de Vigência Atual: 28/12/2027

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é de dotar este município de melhorias na infraestrutura agrícola e agropecuária, através da recuperação de estradas vicinais nos principais polos agrícolas e agropecuários deste município, pois assim traremos grandes beneficiamentos aos nossos trabalhadores rurais, através de um fluxo maior do escoamento da produção, melhoria significativa na qualidade de vida dos nossos produtores rurais, garantindo o acesso deles aos serviços públicos como educação e saúde. facilitando também o transporte de bovinos e de todas as safras de diversos grãos e frutos serão distribuídos de forma mais rápida e eficiente, pois nossas estradas estão em situação caótica, o período de inverno está findando, mas logo se vê o estrago causado pelas chuvas nas nossas estradas devidas as razões mencionadas, necessitamos urgentemente deste tipo de infraestrutura.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação de objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;

4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. CUSTO E FONTE DE RECURSO

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, N° Modelo: n° 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.

5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO				MEDIDAS PREVENTIVAS
		Sim	Não	Não se aplica	
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	As despesas de reformas dos prédios públicos são previstas no orçamento anual municipal.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto			X	O município possui profissionais habilitados para acompanhar e executar os serviços de acordo como solicita o projeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	Como dito anteriormente o município tem profissionais habilitados e se não for o caso, pode prover de concurso municipal ou contratação de equipe especializada.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	Como fenômenos naturais comuns que podem resultar em desastres naturais, pode-se citar: ciclones, dilúvios, deslizamentos de terra, endemias, epidemias, pandemias e erosão.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	O local onde será construído o empreendimento é em uma área onde há presença de árvores, desse modo não será feito desmatamento. prejudiquem o solo e lençóis freáticos.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	Estamos confiantes que a obra será entregue de acordo com o previsto no cronograma e trabalharemos com responsabilidade para que isso aconteça.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	A Orla é de suma importância para o município, o intuito é gerar empregos e qualidade de vida para os munícipes, trabalhamos para que a obra seja entregue dentro do prazo pressuposto.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	Na inexistência de materiais, sempre buscamos optar por fontes alternativas, materiais sustentáveis, fornecedores vizinhos, o importante é que a obra não retroceda.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado			X	Os profissionais do município trabalham para que não haja nenhum agravante quanto ao mau funcionamento da obra ou imperfeições, a obra só é entregue quando concerne com o solicitado em projeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	Os materiais a serem utilizados para a construção do empreendimento serão de boa qualidade, isso evita que percam sua vida útil. Outro ponto positivo é que a obra é acompanhada e executada por profissionais habilitados. Funcionam em conjunto.

6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.



Solimar Alves de Oliveira
 Prefeito Municipal



José Wallas Lisboa Sousa
 Presidente da Câmara



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO II

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	855
RUB.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras com predominância em recuperação de estradas vicinais afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto da contratação.

2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.

2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.9. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.10. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 105, 106 e 107.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 /202 II
FLS.	856
RUB.	4

- 2.11. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.14.1. A Contratação de uma empresa para prestação de serviços de readequação de estradas vicinais em Matões do Norte se justifica pela necessidade de premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades. O objetivo é tornar essas localidades em mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias das comunidades e de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos, necessários à fixação do homem do campo;

2.14.2. As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.14.3. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.14.4. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto desta solicitação é servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

2.15. Resultados almejados

2.15.1. Ao realizar esse trabalho de readequação das estradas vicinais na Zona Rural será evitado a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

2.15.2. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada, a pesquisa de se deu através de planilhas orçamentárias feitas em bancos de preços como SINAPI e



PROC.	1006001	1202	4
FLS.	857		
RUB.			

SICRO além de composições auxiliares, para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor **R\$ 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais)**.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilhas orçamentárias com base em bancos de preços SINAPI, SICRO além de composições auxiliares.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos, máquinas e demais itens necessários para o referido serviço devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias ou conforme cronograma físico financeiro;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade

Matões do Norte / MA
PROC. 1006001 / 2024
FLS. 658
RUB. 4

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

11.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

11.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

(Handwritten mark)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 202 4
FLS. 659

Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

φ

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	860
RUB.	

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD n° 1006001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	301
RUB.	

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO IV

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	862
RUB.	0

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº 001/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr(ª) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal)



CONCORRÊNCIA N° 001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 /2024
FLS.	863
RUB.	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o n° 001/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr(ª) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n° (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência n° 001/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 2024
FLS. 864
RUB. 

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da licitação Concorrência nº 001/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1006001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 202 M
FLS.	865
RUB.	SA

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
 - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
 - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
 - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 ✓
FLS. 866	

4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ~~for~~ for os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atinamento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1009001	12024
FLS. 862	

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente do Decreto Municipal nº 071/2023.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202
FLS. 868	
RUB.	

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	869
RUB.	1

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 / 2024
FLS. 570
RUB. 1

- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 W
FLS. 871	

9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

9.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1.000001 / 2024
FLS.	877
RUBR.	

- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, ~~assistenciais, segu-~~ros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



PROC.	1006001	12024
FLS.	873	
RUB.		

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

A

PROC.	1006001	1202 W
FLS.	82nd	
RUB.		

contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).



11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

PROC.	1006001/2024
FLS.	876
RUB.	1

	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2021
FLS.	877
RUB.	0

- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 / 202 4
FLS.	878
RUBR.	0

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



PROC.	1006/2021	1202 U
FLS.	879	
RUB.		

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais lici-



PROC.	1006001	1202 U
FLS.	880	
RUB.		

tantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o

Ø

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 /2024
FLS.	284

cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei n° 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matões do Norte, xx/xx/202x.

XXXXXX
Secretário Municipal de xxxxx
(Gestor do Contrato)

XXXXX (Representante Legal da
Empresa Qualificado no Contrato)
XXXXXXXX (Razão Social da Empresa)



Procedimento 0012024
ID da
Contratação 0012024
Pncp
Número do
Procedimento 1
Ano do
Procedimento 2024
Tipo de
Procedimento CP
Número do
Processo 001
Ano do
Processo 2024
Data
Publicação 25/06/2024

Fundamentação 14133/21

Critério 1

Finalidade 10

Sistema Pregão LICITANET

Regime
Execução 1

Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contra repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

CPF da
Autoridade 12488810363

Data Sessão 11/07/2024

Valor Estimado 2875210

Instrumento
Convocatório [DOWNLOAD](#)

[FECHAR](#)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	12024
FLS. 587	
RUB.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	883
RUB.	

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório 001/2024, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, auferível, menor preço por item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação - Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 19 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	884
RUB.	

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 320 de 25 de Junho de 2024

DATA: 25/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:
65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 25/06/2024 19:01:04

IP com n°: 192.168.88.31

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1151](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1151)

- LICITAÇÃO -**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 120211
FLS.	886
RUB.	A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Alto Cruz em Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: DEUSIMAR FERREIRA SOARES. VALOR: R\$ 38.261,45 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA: Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. DEUSIMAR FERREIRA SOARES. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, que integram a rede Municipal de Educação do município de Estreito-MA. CONTRATADO: JOSÉ NEYDE NEVES DA MOTA. VALOR: R\$ 26.437,16 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos). UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0251.2136 - Manutenção Da Merenda Escolar - EJA; 12.365.0251.2137 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escolar; 12.361.0251.2042 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental; 12.365.0251.2049 - Manutenção da Merenda Ensino - Creches. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. FONTE: RECURSO: MDE; PNAE. VIGÊNCIA: Será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2024. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e o Sr. JOSÉ NEYDE NEVES DA MOTA. Data da assinatura 07 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA - CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-738, KM 73,5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. VIGÊNCIA: 320 dias (trezentos e vinte dias). VALOR TOTAL: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0403 1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; 4.4.90.52.48 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito, o Sr. LEONARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL e pela empresa a Sra. DEBORA ROCHA COSTA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Secretária Municipal de Saúde, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 referente à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.908/0001-92, no valor global de R\$ 1.731.858,78 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);

DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20, no valor global de R\$ 2.215.633,87 (Dois milhões, duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete);

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, no valor global de R\$ 2.644.330,28 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos);

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, no valor global de R\$ 92.823,75 (Noventa e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, no valor global de R\$ 146.494,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);

Estreito - Maranhão, 18 de junho de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de SaúdeAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.

Fornecedores: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.908/0001-92, no valor global de R\$ 1.731.858,78 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);

DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20, no valor global de R\$ 2.215.633,87 (Dois milhões, duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete);

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, no valor global de R\$ 2.644.330,28 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos);

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, no valor global de R\$ 92.823,75 (Noventa e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, no valor global de R\$ 146.494,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA, 18 de junho de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº: 342412.2024.2152-08, Concorrência Eletrônica nº: 002/2024, que tem por Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar Implantação de Sistema de Abastecimento de Água da zona urbana do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme contrato de repasse nº 949713/2023/MCIDADES/CAIXA, do critério de julgamento "Menor Preço", sob o regime de execução "empregada por preço global" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Condições do Edital.

Data: dia 17 de julho de 2024 às 09:00 horário de Brasília, por meio do compras.gov (www.gov.br/compras), o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura endereço eletrônico <https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/>.

Governador Edison Lobão, 21 de Junho de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Fazenda Finanças e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 21 de junho de 2024

NILTON MENDES DA SILVA

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a formação de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de óculos (armação e lentes), para atender as necessidades do município de Icatu - MA. ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatucitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 21 de junho de 2024

NILTON MENDES DA SILVA

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.13.0021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa COMERCIAL GOA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 11.696,60 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNID. ORÇAM: 16 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Leandro da Silva Oliveira - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024.

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

MARLENE SERRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças



P.P.O.C. 1006001 1202 H
 F.L.S. 888
 P.U.B.

Ministro confirma exoneração de diretor envolvido no leilão do arroz

Diretoria era responsável pelo leilão para importação do produto

O ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira, confirmou, nesta terça-feira (25), que o diretor de Abastecimento da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Thiago dos Santos, será exonerado. A diretoria de Santos era a responsável pelo leilão para importação de arroz que foi anulado no início deste mês em razão de "fragilidades" no edital do certame. Ao chegar ao Palácio do Planalto, para reunião com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Teixeira disse que o governo "vai trocar" o diretor da Conab. Thiago dos Santos foi indicado do então secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Neri Geller, que também deixou o governo após suspeitas de conflito de interesse em torno do leilão. Uma das corretoras de grãos



Paulo Teixeira, ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

que participou do certame é de propriedade de um ex-assessor parlamentar de Geller na Câmara e sócio do filho do secretário em outra empresa. Ainda não há data para a publicação do novo edital para a importação de 1 milhão de toneladas de arroz. O objetivo da compra pública é garantir o

abastecimento e estabilizar os preços do produto no mercado interno, que tiveram uma alta média de 14%, chegando em alguns lugares a 100%, após as inundações no Rio Grande do Sul em abril e maio deste ano. O estado é responsável por cerca de 70% do arroz consumido no país. A

produção local foi atingida tanto na lavoura como em armazéns, além de ter a distribuição afetada por questões logísticas no estado.

LEILÃO ANULADO

O governo federal decidiu anular o leilão realizado pela Conab no dia 6 de maio e cancelou a compra das 263,3 mil toneladas de arroz que seriam importadas para o país, em razão de "fragilidades" no edital. As empresas participam do leilão, representadas por corretoras e Bolsas de Mercadorias e Cereais e só são conhecidas ao final. Novo edital será publicado, com mudanças nos mecanismos de transparência e segurança jurídica, mas ainda não há data para o novo leilão. No total, mais de R\$ 7 bilhões foram liberados pelo governo para a compra de até 1 milhão de toneladas de arroz. (Agência Brasil)

Anvisa proíbe produtos com fenol em procedimento de saúde ou estético

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu a importação, fabricação, manipulação, comercialização, propaganda e o uso de produtos à base de fenol em procedimentos de saúde em geral ou estéticos. A resolução foi publicada no Diário Oficial da União. No início deste mês, um jovem de 27 anos morreu em São Paulo após complicações geradas por um peeling de fenol. O rapaz fez o procedimento em uma clínica estética. A dona do local não tinha especialidade ou autorização para fazer esse tipo de peeling. A polícia investiga o caso como homicídio. A clínica foi interditada e multada. Em nota, a Anvisa informou que a proibição tem como objetivo zelar pela saúde e pela integridade física da

população, "uma vez que, até a presente data, não foram apresentados à agência estudos que comprovem a eficácia e segurança do produto fenol em uso em tais procedimentos". "A determinação ficará vigente enquanto não conduzidas as investigações sobre os potenciais danos associados ao uso desta substância química, que vem sendo utilizada em diversos procedimentos invasivos", completou a Anvisa. **ENTENDA** O peeling de fenol é um procedimento autorizado no Brasil. De acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), é indicado para tratar envelhecimento facial severo, caracterizado por rugas profundas e textura

da pele consideravelmente comprometida. A técnica — executada de forma correta e seguindo as orientações — traz resultados na produção de colágeno e redução significativa de rugas e manchas. A entidade, entretanto, considera o procedimento invasivo e agressivo e diz que a realização em toda a face demanda extrema cautela. "É importante ressaltar que o procedimento apresenta riscos e tempo de recuperação prolongado, exigindo afastamento das atividades habituais por um período estendido", explicou a Anvisa. O Conselho Federal de Medicina (CFM) defende que procedimentos estéticos invasivos, como o peeling de fenol, sejam feitos apenas por médicos, preferencialmente

com especialização em dermatologia ou cirurgia plástica, de forma a garantir ao paciente atendimento com competência técnica e segurança. O CFM reitera ainda que, mesmo realizado por médicos, todo procedimento estético invasivo deve ser realizado em ambiente preparado, com obediência às normas sanitárias e com estrutura para imediata intervenção de suporte à vida em caso de intercorrências. A entidade chegou a cobrar providências, por parte de outros órgãos de controle, para coibir abusos e irregularidades na área. "A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com o apoio das vigilâncias estaduais e municipais, deve reforçar a fiscalização aos estabelecimentos e profissionais que prestam esse tipo de serviço sem atenderem aos critérios definidos em lei e pelos órgãos de controle". (Agência Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 16/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de implantação de melhorias no campo de futebol local: Povoados Ebenézia no município de Zé Doca, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados pelo e-mail cpliczedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, Informações: 24 de junho de 2024. Secretária Municipal de Transporte/Infraestrutura, Marcos V. Moura Sampaio, conforme Portaria 027/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br; Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesnorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 19 de junho de 2024. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoados Alto Cruz em Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br; Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>; plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesnorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 19 de junho de 2024. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1344/2024 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2048; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado R\$ 1.546.808,47 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 09 de julho de 2024 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site www.licitanet.com.br; informações pelo e-mail cplicbd2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 25 de junho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SECMA
SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INAUGURAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2024, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, PARA ATENDER A LOGÍSTICA, ESTRUTURA E BOMBEIRIAÇÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO, COM BASE NA LEI Nº 3.317, DE 31 DE JUNHO DE 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através do comitê gestor de licitação - CSL - SECMA, torna público o Edital que será divulgado em página do site eletrônico oficial de licitação do Estado de Cultura - SECMA (www.transparencia.ma.gov.br) e no diário oficial do Estado do Maranhão, de forma de seleção que serão realizadas em etapa única, que ocorrerá na sede de reunião e SECMA no dia 24 de junho de 2024, às 13h, podendo sofrer alteração. O termo de colaboração será por objeto e o fornecimento de apoio de administração pública estadual para a execução do SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2024, a ser assinado e prateado no dia 28 de junho de 2024.

A seleção de propostas de licitação e a realização de negociações para operacionalizar os recursos recebidos, ocorrerão no mês de 26/06/2024 com finalização 31/07/2024.

Para mais informações através do e-mail: gel@cultura.ma.gov.br

São Luís, 24 de junho de 2024.
WILSON LEONARDO MORAES GUINIA
 Presidente do Comitê Gestor de Licitação - CSL/SECMA
 Secretária de Estado de Cultura do Estado Maranhão - SECMA

CMG DEDETIZAÇÃO

Eliminamos insetos em Geral

Ligue já e contrate nossos Serviços!

Seu Cicero

Av. dos Franceses, nº06 - Apodiouro
(98) 98868-4667

BOCA FEITO SEM COMPROMISSO

Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br

Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300

LABORATÓRIO Gemma



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	889
RUB.	A

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente designada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 307/2024

Agente de Contratação:	<i>Allan Lima da Silva</i>	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
	063.031.403-94	<i>Portaria nº 307/2024 de 06 de fevereiro de 2024</i>
EQUIPE DE APOIO:	<i>Silmária Sousa Melo</i>	
	027.255.823-00	
	<i>Francisco da Conceição Ferreira</i>	
	280.906.673-69	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 307/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designados pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Matões do Norte/MA, 11 de julho de 2024.

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

PORTARIA 307/2024 – 06 de fevereiro de 2024.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 4
FLS.	890
RUB.	1

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE :

Art. 1º. 1º Nomeia-se o(a) servidor **Allan Lima da Silva**, inscrito no CPF nº 063.031.403-94, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Matões do Norte-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **Silmária Sousa Melo**, inscrita no CPF nº 027.255.823-00; **Francisco da Conceição Ferreira**, inscrito no CPF nº 280.906.673-69, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Decreto nº 071/2023 de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROG.	1006001 1202 11
FLS.	591
RUB.	1

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.



SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Matões do Norte/MA





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 W
FLS.	892
RUB.	dt

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 11 de julho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 II
FLS.	893
RUB.	4

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**M M SANTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.917.999/0001-91**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA
ROC. 1006001 1202 U
PLS. 89W
RUB. 


Fornecedor : 10.917.999/0001-91 - M M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vr. Unitário	R\$ Vr. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	concerto de estradas vicinais	estradas v vicinais zona rural	R\$ 2.225.210,00	R\$ 2.225.210,00

Total: R\$ 2.225.210,00

Total Geral: R\$2.225.210,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	895
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**S E SERVICOS DE
CONSTRUTORA E PROJETOS
LTDA**

CNPJ: 35.204.997/0001-86



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	896
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Fornecedor : 35.204.997/0001-86 - S E SERVICOS DE CONSTRUTORA E
PROJETOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	Serviço	N/S	R\$ 2.870.231,57	R\$ 2.870.231,57	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.870.231,57

Total Geral: R\$2.870.231,57



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>1006001 1202 4</u>
FLS.	<u>692</u>
RUB.	<u>0</u>

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

A3 SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.980.302/0001-58



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 35.980.302/0001-58 - A3 SERVICOS LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	898
RUB.	

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	serviços	serviços	R\$ 2.153.407,50	R\$ 2.153.407,50
Total:							R\$ 2.153.407,50
Total Geral:							R\$2.153.407,50



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	299
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**CONSTEC - CONSTRUTORA
TECNICA LTDA
CNPJ: 26.775.160/0001-04**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	900
RUB.	
LICITANET LICITAÇÃO ELETRÔNICA	

Fornecedor : 26.775.160/0001-04 - CONSTEC - CONSTRUTORA TECNICA LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	serviços	serviços	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
Total: R\$ 2.800.000,00							
Total Geral: R\$2.800.000,00							



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1006001	1202 M
FLS. 901	
RUB.	

Processo Administrativo n° 1006001/2024
Modalidade: Concorrência n° 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**CONTAC COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.241.345/0001-23**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	002
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S/A

Fornecedor : 32.241.345/0001-23 - CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	Serviço	Serviço	R\$ 2.156.404,62	R\$ 2.156.404,62
Total:							R\$ 2.156.404,62
Total Geral:							R\$2.156.404,62



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 1202 II
FLS.	003
RUB.	

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**R S D CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.711.247/0001-70**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 M
FLS.	004
RUB.	

Fornecedor : 10.711.247/0001-70 - R S D CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	ser	ser	R\$ 2.156.407,50	R\$ 2.156.407,50	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.156.407,50

Total Geral: R\$2.156.407,50



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>1006001</u>	<u>12024</u>
FLS. <u>905</u>	
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

SD CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 48.225.807/0001-59



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	006
RUB.	

Fornecedor : 48.225.807/0001-59 - SD CONSTRUCOES LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.156.407,50	R\$ 2.156.407,50	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.156.407,50

Total Geral: R\$2.156.407,50



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	0107
RUB.	

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**TEMPSTAR CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.061.584/0001-82**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
ROC. 1006001	12024
FLS. 003	
RUB.	
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S/A	

Fornecedor : 15.061.584/0001-82 - TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	R\$ 2.788.953,73	R\$ 2.788.953,73

Total: R\$ 2.788.953,73

Total Geral: R\$2.788.953,73



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 H
FLS.	004
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**RR ASSESSORIA E
EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 37.382.431/0001-70**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>1006001</u>	<u>1202 U</u>
FLS. <u>010</u>	
RUB. <u>A</u>	

Fornecedor : 37.382.431/0001-70 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.357.672,20	R\$ 2.357.672,20	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.357.672,20

Total Geral: R\$2.357.672,20



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	011
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**BX EMPREENDIMENTOS
TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 25.453.894/0001-04**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	010
RUB.	0

Fornecedor : 25.453.894/0001-04 - BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R\$ 2.170.783,94	R\$ 2.170.783,94	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.170.783,94

Total Geral: R\$2.170.783,94



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 1006001/2024
Modalidade: Concorrência n° 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	213
RUB.	61

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

H. T. CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.404.096/0001-23



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC: 1006001	12024
FLS: 014	
RUB: 0	

Fornecedor : 21.404.096/0001-23 - H. T. CONSTRUCOES LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.386.421,38	R\$ 2.386.421,38	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.386.421,38

Total Geral: R\$2.386.421,38



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 W
FLS.	219
RUB.	01

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

CASTELO BRANCO
EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.282.738/0001-61



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	016
RUB.	

LICITANET[®]
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Fornecedor : 38.282.738/0001-61 - CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	RS Vir. Unitário	RS Vir. Total	RS Vir Unitário Mínimo	RS Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	servico	servico	R\$ 2.185.644,62	R\$ 2.185.644,62	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.185.644,62

Total Geral: R\$2.185.644,62



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	917
RUB.	0

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

S. DO VALE CARVALHO LTDA
CNPJ: 22.168.030/0001-44



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 d
FLS	118
RUB.	8

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor : 22.168.030/0001-44 - S. DO VALE CARVALHO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	propria	propria	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00

Total: R\$ 2.200.000,00

Total Geral: R\$2.200.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 1006001/2024
Modalidade: Concorrência n° 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	019
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

S C CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 10.676.296/0001-19



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 10.676.296/0001-19 - S C CONSTRUCOES LTDA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	020
RUB.	0

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	OBRAS	OBRAS	R\$ 2.213.900,00	R\$ 2.213.900,00

Total: R\$ 2.213.900,00

Total Geral: R\$2.213.900,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>1006001 / 2024</u>
FLS.	<u>021</u>
RUB.	<u>de</u>

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**COTRAL CONSTRUCOES E
TRANSPORTES DO MARANHAO
LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	922
RUB.	52

Fornecedor : 63.420.590/0001-21 - COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO
MARANHAO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	serviços	serviços	R\$ 2.587.500,00	R\$ 2.587.500,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 2.587.500,00

Total Geral: R\$2.587.500,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	023
RUB.	0

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**E M C T EMPRESA MARANHENSE
DE CONSTRUCAO E
TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 69.575.843/0001-12**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 A
FLS.	024
RUB.	

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA S/A

Fornecedor : 69.575.843/0001-12 - E M C T EMPRESA MARANHENSE DE
CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	NDA	NDA	R\$ 2.768.050,27	R\$ 2.768.050,27

Total: R\$ 2.768.050,27

Total Geral: R\$2.768.050,27



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	925
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**ANDRADE VARIÉDADES E
CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.382.302/0001-83**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	976
RUB.	4

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Fornecedor : 08.382.302/0001-83 - ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.725.584,27	R\$ 2.725.584,27

Total: R\$ 2.725.584,27

Total Geral: R\$2.725.584,27



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	028
RUB.	1

Fornecedor : 09.348.952/0001-75 - LIDER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.875.200,00	R\$ 2.875.200,00
Total:							R\$ 2.875.200,00
Total Geral:							R\$2.875.200,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 12024
FLS.	029
RUB.	4

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Inicial:

**INNOVARE CONTRUCOES E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.769.773/0001-70**



MUNICÍPIO DE MATÕES DO
NORTE/MA

Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1006001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 W
FLS.	130
RUB.	

Fornecedor : 22.769.773/0001-70 - INNOVARE CONTRUCOES E SERVICOS LTDA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA	1,00	UND	.	.	R\$ 2.810.000.000,00	R\$ 2.810.000.000,00

Total: R\$ 2.810.000.000,00

Total Geral: R\$2.810.000.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ N° 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1000001 1202 4
FLS.	031
RUB.	4

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA, a **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 11 de julho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 2024
FLS.	432
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Final:

**R S D CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.711.247/0001-70**



CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA.

R S D Construções e Comércio Ltda

CNPJ: 10.711.247/0001-70 | Insc. Estadual: 123.129.389
Carutapera/MA, CEP. 65.295-000 - Fone: (98) 3394-0985

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 / 12024
FLS.	933
RUB.	4

R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PM MATÕES DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMMATÕES DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL/PMMATÕES DO NORTE.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14133/21, e das cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. 3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, nos termos deste Edital, o valor de **R\$ 2.156,407,50 (DOIS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA**



R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.711.247/0001-70

CNPJ: 10.711.247/0001-70 | Insc. Estadual: 123.129.389
Bairro Santa Rita | AV. Cândido Loureiro, Nº 70
Carutapera/MA | CEP. 65.295-000
Fone: (98) 3394-0985



**CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA.**

CENTAVOS), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da data da abertura do certame.

6. Anexos à Proposta: PROPOSTA ORCAMENTARIA, BDI E PLANILHAS Banco 104, Agência nº 3958, Op. 003, e Conta Corrente nº 3734-8-CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

7. Responsável pela Assinatura do Contrato: seu representante legal Sr. RENATO DOS SANTOS LIMA FILHO SOCIO-ADMISTRADOR, portador da Identidade nº 000737098970 SESCMA, e do CPF Nº 868.230.353-15.

Atenciosamente,

CARUTAPERA (MA), 11 DE JULHO DE 2024.

CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA.

RENATO DOS SANTOS LIMA FILHO
RG 000737098970 SESCMA
SOCIO-ADMISTRADOR



Obra
Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 964279/2023

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
SEDOP - 02/2024 - Pará
DERPR - 09/2023 -

B.D.I.
20,6%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001 1202 μ
FLS. 035
RUB. *de*

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					1.937.324,83	89,83 %
1.1	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	1414707,7	0,73	0,88	1.244.942,77	57,79 %
1.2	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	78720	3,83	4,61	362.899,20	18,85 %
1.3	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	70848	3,30	3,97	281.286,58	13,06 %
1.4	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	98400	0,41	0,49	48.218,00	2,24 %
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					216.962,34	10,87 %
2.1	0804189 SICRO3	Corpo de BDT C D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comercial	m	24	1.224,04	1.476,19	35.428,56	1,84 %
2.2	0804037 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	38	837,08	788,31	27.859,18	1,28 %
2.3	0804121 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	13	1.871,26	2.015,53	26.201,89	1,22 %
2.4	0804029 SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comercial	m	42	471,67	568,83	23.890,86	1,11 %
2.5	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	m²	24	726,48	876,13	21.027,12	0,98 %
2.6	0804101 SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comercial - alas retas	un	18	1.118,73	1.348,18	21.586,88	1,00 %
2.7	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	196800	0,08	0,09	17.712,00	0,82 %
2.8	CPU 13 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	9.010,52	10.866,68	10.866,68	0,50 %
2.9	CPU 65656 Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	9.012,47	10.869,03	10.869,03	0,50 %
2.10	5502988 SICRO3	Expurgo de jazida	m²	3000	2,33	2,80	8.400,00	0,39 %
2.11	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10000	0,41	0,49	4.900,00	0,23 %
	0804233 SICRO3	Boca de BDT C D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	2.005,86	2.419,06	4.838,12	0,22 %
2.13	CPU 65657 Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	10000	0,12	0,14	1.400,00	0,06 %
2.14	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	m²	4,5	254,33	306,72	1.380,24	0,06 %
2.15	0804061 SICRO3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2	328,28	395,90	791,80	0,04 %

Total sem BDI 1.789.429,93
Total do BDI 368.977,87
Total Geral 2.158.407,80

R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA:10711247000170

Assinado de forma digital por R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA:10711247000170
Data: 2024.07.11 12:59:02 -03'00'

R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ: 10.711.247/0001-70,
INSC. ESTADUAL: 123.129.389 AV. CÂNDIDO LOUREIRO,
Nº 70, FONES: (98) 3394-0985, BAIRRO: SANTA RITA, CARUTAPERA-MA, CEP: 65.295-000.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 8006001.120211
 FLS. 956
 RUB. J



Obra
Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
Convênio 954279/2023

Bancos
SINAPI - 06/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
SEDOP - 02/2024 - Pará
DERPR - 09/2023 - Paraná

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

								1,937,324.53	
1	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1.0000000	0.73	0.73		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1.0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
				1.00	0.00	222.7043	69.5333	222.7043	
								Custo Horário de Equipamentos => 222.7043	
								Custo Horário de Execução => 222.7043	
								Fator de Influência da Chuva - FIC => 0.0268	
								Custo do FIC => 0.0191	
								Produção de Equipe => 311.2500	
								Custo Unitário de Execução => 0.7166	
				MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00	
				Valor do BDI =>	0.15			Valor com BDI => 0.88	
								Quant. => ##### Preço Total => 1,244,942.77	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m²	1.0000000	3.83	3.83		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1.0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.0000000	0.52	0.48	3.6587	2.5479	232.4790	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1.0000000	0.29	0.71	221.2113	94.5280	131.2662	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 x 82 kW	1.0000000	1.00	0.00	164.7377	71.3682	164.7377	
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1.0000000	0.52	0.48	109.9800	39.1416	75.9776	
								Custo Horário de Equipamentos => 607.6860	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1.0000000			20.4869		20.4869	
								Custo Horário de Mão de Obra => 20.4869	
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0.0000	
								Custo Horário de Execução => 628.0729	
								Fator de Influência da Chuva - FIC => 0.0268	
								Custo do FIC => 0.0994	
								Produção de Equipe => 168.2000	
								Custo Unitário de Execução => 3.7341	
				MO sem LS =>	0.12	LS =>	0.00	MO com LS => 0.12	
				Valor do BDI =>	0.78			Valor com BDI => 4.61	
								Quant. => 78.720.0000000 Preço Total => 362.899.20	
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira		m³	1.0000000	3.30	3.30		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
Insumo	E9511 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1.0000000	1.00	0.00	341.9838	164.7275	341.9838	
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2.0000000	0.86	0.14	229.7295	89.6558	420.2384	
								Custo Horário de Equipamentos => 762.2222	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1.0000000			20.4869		20.4869	
								Custo Horário de Mão de Obra => 20.4869	
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0.0000	
								Custo Horário de Execução => 782.7091	
								Fator de Influência da Chuva - FIC => 0.0268	
								Custo do FIC => 0.0855	
								Produção de Equipe => 243.8200	
								Custo Unitário de Execução => 3.2102	
				MO sem LS =>	0.08	LS =>	0.00	MO com LS => 0.08	
				Valor do BDI =>	0.67			Valor com BDI => 3.97	
								Quant. => 70.848.0000000 Preço Total => 281.266.56	
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1.0000000	0.41	0.41		



Obra
 Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
 Convênio 964278/2023

Bancos
 SINAPI - 05/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
 SEDOP - 02/2024 - Pará
 DERPR - 09/2023 - Paraná

B.D.I.
 20,8%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

								1,837,324.83
1	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1.0000000	1.00	0.00	589.2474	233.1964	589.2474
Custo Horário de Equipamentos =>								589.2474

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2.0000000	20.4869				40.9738
Custo Horário da Mão de Obra =>								40.9738
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0.0000
Custo Horário de Execução =>								630.2212
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0.0044
Custo do FIC =>								0.0018
Produção de Equipe =>								1,632,9100
Custo Unitário de Execução =>								0.4111
			MO sem LS =>	0.03	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.03
			Valor do BDI =>	0.08			Valor com BDI =>	0.49
Quant. => 98,400.0000000 Preço Total =>								48,216.00

2								216,962.34
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							Total
Composição	Código Banco	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit			Total
	0804189 SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1.0000000	m	1,224.04			1,224.04

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9686 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1.0000000	1.00	0.00	242.5559	91.8324	242.5559
Custo Horário de Equipamentos =>								242.5559

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora				Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	3.0000000	20.4869				61.4607
Custo Horário da Mão de Obra =>								61.4607
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>								0.0000
Custo Horário de Execução =>								304.0166
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0.0000
Custo do FIC =>								0.0000
Produção de Equipe =>								1.6663
Custo Unitário de Execução =>								196.3620

C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
	SICRO3 M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	2.0000000	m	342.0068	684.0136
Custo Total do Material =>						684.0136

D	Banco Código	Aktividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3 1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento	0.0146900	m²	385.9000	5.6889
Atividade Auxiliar	SICRO3 1106185	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0.8240000	m²	342.2900	282.0470
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0.8000000	m²	71.2000	56.9600
Custo Total das Atividades =>						344.6769

F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					LN	RP	P	
Momento de	SICRO3 M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1.5733400	tcm	5914584 0,000	5914599 0,000	5914614 0,000	0.0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0.0000
			MO sem LS =>	117.22	LS =>	0.00	MO com LS =>	117.22
			Valor do BDI =>	252.15			Valor com BDI =>	1,476.19
Quant. => 24.0000000 Preço Total =>								36,428.66



Obra
Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
Convênio 954278/2023

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
SEDOP - 02/2024 - Pará
DERPR - 09/2023 - Paraná

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1006001.1792.4
FLS. 938
RUB. 1

Planilha Orçamentária Analítica

1 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1,937,324,53

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804037 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	637,06	637,06
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9686 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 242,5559 Improdutiva 91,8324	242,5559	242,5559
						Custo Horário de Equipamentos =>	242,5559

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	3,0000000	20,4869	61,4607

Custo Horário de Mão de Obra => 61,4607
 Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
 Custo Horário de Execução => 304,0166
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000
 Custo do FIC => 0,0000
 Produção de Equipe => 3,1125
 Custo Unitário de Execução => 97,6760

C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3 M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,0000000	m	342,0068	342,0068

Custo Total do Material => 342,0068

D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m²	385,9000	2,8364
Atividade Auxiliar	SICRO3 1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento	0,4020000	m³	342,2900	137,6006
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²	71,2000	56,9600

Custo Total das Atividades => 197,3970

F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário			
					LN	RP	P		
Momento de	SICRO3 M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	0,7986700	km	5914584 0,000	5914599 0,000	5914614 0,000	0,0000	
						Custo total dos Momentos de Transporte =>	0,0000		
			MO sem LS =>	75,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	75,86	
			Valor do BDI =>	131,23			Valor com BDI =>	768,31	
						Quant. =>	36,0000000	Preço Total =>	27,659,16

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804121 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas		un	1,0000000	1,671,26	1,671,26
						Custo Horário de Execução =>	0,0000
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
						Custo do FIC =>	0,0000
						Produção de Equipe =>	1,0000
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000

D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia	2,5140000	m³	390,6300	982,0438			
Atividade	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3	9,6800000	m²	71,2000	689,2160			
						Custo Total das Atividades =>	1,671,2698		
			MO sem LS =>	572,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	572,65	
			Valor do BDI =>	344,27			Valor com BDI =>	2,015,53	
						Quant. =>	13,0000000	Preço Total =>	26,201,89

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001.1724
 FLS. 939
 RUB.



Obra
Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
Convênio 954278/2023

Bancos
 SINAPI - 05/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
 SEDOP - 02/2024 - Pará
 DERPR - 09/2023 - Paraná

B.D.I.
20,6%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										1,937,324,63
2.4	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0804029 SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comercial			m	1.0000000	471,67	471,67		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Unidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9686 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1.0000000		1,00	0,00	242.5559	91.8324	242.5559	
							Custo Horário de Equipamentos =>		242.5559	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Unidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824 SICRO3	Servante	3.0000000				20.4869	61.4607		
							Custo Horário de Mão de Obra =>		61.4607	
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0.0000	
							Custo Horário de Execução =>		304.0166	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0.0000	
							Custo do FIC =>		0.0000	
							Produção de Equipe =>		4.1500	
							Custo Unitário de Execução =>		73.2570	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	1.0000000	m			241.0291	241.0291		
							Custo Total do Material =>		241.0291	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade	SICRO3 1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento	0.0055000	m³			385.9000	2.1225		
Atividade	SICRO3 1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento	0.3060000	m³			342.2900	105.4253		
Atividade	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3	0.7000000	m²			71.2000	49.8400		
							Custo Total das Atividades =>		167.3878	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário		
					LN	RP	P			
Momento de	SICRO3 M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	0.5446200	ton	5914584	5914599	5914614	0.0000		
					0.000	0.000	0.000			
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		0.0000	
				MO sem LS =>	61,66	LS =>	0,00	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>	97,16			Valor com BDI =>		
							Quant. =>	42.0000000	Preço Total =>	
									23.890,86	
2.5	Código Banco	Descrição	Quantidade	Unidade	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE			m²	1.0000000	726,48	726,48		
Composição Auxiliar	101165 SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020			m²	0.0417000	829,48	34,56		
Composição	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM			m²	5.0649000	12,79	64,78		
Composição	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC			M	0.1325000	10,54	1,39		
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC			M	0.1722000	3,93	0,67		
		ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023 PS								
Composição	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			m²	0.1530000	557,73	85,33		
Composição	91852 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA			M	0.0862000	8,33	0,55		
Composição	91862 SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E			M	0.1325000	8,64	1,14		
Composição	91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA			M	0.1722000	11,63	2,00		
Composição	91924 SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E			M	0.8755000	2,46	1,66		
Composição	92023 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
Composição	92543 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T			UN	0.0862000	49,16	3,25		
Composição	93358 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE			m²	1.7192000	20,05	34,46		
Composição	93382 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL			m³	0.0404000	85,72	3,46		
Composição	94210 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE			m³	0.0108000	25,12	0,28		
Composição	94559 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM,			m²	1.7192000	57,26	98,44		
Composição	95240 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE,			m²	0.0862000	589,84	39,04		
Composição		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE			m²	0.0093000	16,35	0,15		
Composição		SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024								

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 7006001-17024
 FLS. 040
 RUB



Obra
 Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
 Convênio 954279/2023

Bancos
 SINAPI - 06/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
 SEDOP - 02/2024 - Pará
 DERPR - 09/2023 - Paraná

B.D.I.
 20,4%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

								1,937,324.83		
1	Composição	95241 SINAPI	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1.5110000	31.20	47.14		
	Auxiliar		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024							
	Composição	95805 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	0.1325000	24.28	3.21		
	Auxiliar		PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0.5136000	90.55	46.50		
	Composição	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0.8023000	106.48	85.42		
	Auxiliar		PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0.8255000	135.83	84.96		
	Composição	97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0.0662000	139.63	9.24		
	Auxiliar		PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1.50 MM	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0.5911000	131.94	77.96		
	Composição	98442 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1.50 MM	Material	UN	0.0662000	13.26	0.87		
	Insumo	00011455 SINAPI								
					MO sem LS =>	170.71	LS =>	0.00	MO com LS =>	170.71
					Valor do BDI =>	149.55			Valor com BDI =>	876.13
					Quant. =>	24.0000000	Preço Total =>			21,027.12

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0804101 SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1.0000000	1,118.73	1,118.73	
							Custo Horário de Execução =>	0.0000
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0.0000
							Custo do FIC =>	0.0000
							Produção de Equipe =>	1.0000
							Custo Unitário de Execução =>	0.0000

D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia	1.6190000	m³	390.6300	632.4300			
Atividade	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	6.8300000	m²	71.2000	486.2960			
Auxiliar									
						Custo Total das Atividades =>	1,118.7260		
				MO sem LS =>	395.23	LS =>	0.00	MO com LS =>	395.23
				Valor do BDI =>	230.45			Valor com BDI =>	1,349.18
				Quant. =>	16.0000000	Preço Total =>			21,586.88

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	1.0000000	0.08	0.08	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 83 kW	1.0000000	1.00	0.00	221.2113	94.5280	221.2113
							Custo Horário de Equipamentos =>	221.2113

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário				
Insumo	P9824 SICRO3	Serventa	1.0000000	20.4869	20.4869				
					Custo Horário da Mão de Obra =>	20.4869			
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0.0000			
					Custo Horário de Execução =>	241.8982			
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0.0266			
					Custo do FIC =>	0.0021			
					Produção de Equipe =>	3,053.9300			
					Custo Unitário de Execução =>	0.0791			
				MO sem LS =>	0.01	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.01
				Valor do BDI =>	0.01			Valor com BDI =>	0.09
				Quant. =>	196,800.0000000	Preço Total =>			17,712.00

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CPU 13 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Serviços	UND	1.0000000	9,010.52	9,010.52



Obra
Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
Convênio 954279/2023

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Maranhão
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
SEDOP - 02/2024 - Pará
DERPR - 08/2023 - Paraná

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2006008 12224
FLS. 241
RUB.

Planilha Orçamentária Analítica

1 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										1,837,324,83
MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00										0.00
Valor do BDI => 1,856.18										10,866.88
Quant. => 1.0000000 Preço Total =>										10,866.88
2.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Insumo	CPU 65656 Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Serviços	UND	1.0000000	9,012.47	9,012.47			
MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00										0.00
Valor do BDI => 1,856.56										10,869.03
Quant. => 1.0000000 Preço Total =>										10,869.03
2.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	5502986 SICRO3	Expurgo de jazida		m²	1.0000000	2.33	2.33			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1.0000000	1.00	0.00	229.7295	89.6558	229.7295		
Custo Horário de Equipamentos =>										229.7295
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário		
	P9824 SICRO3	Servente	1.0000000			20.4869		20.4869		
Custo Horário de Mão de Obra =>										20.4869
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>										0.0000
Custo Horário de Execução =>										250.2164
Fator de Influência da Chuva - FIC =>										0.0266
Custo do FIC =>										0.0606
Produção de Equipe =>										116.1300
Custo Unitário de Execução =>										2.2720
MO sem LS => 0.19 LS => 0.00 MO com LS => 0.19										0.19
Valor do BDI => 0.47										2.80
Quant. => 3,000.0000000 Preço Total =>										8,400.00
2.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1.0000000	0.41	0.41			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1.0000000	1.00	0.00	229.7295	89.6558	229.7295		
Custo Horário de Equipamentos =>										229.7295
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1.0000000			20.4869		20.4869		
Custo Horário de Mão de Obra =>										20.4869
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>										0.0000
Custo Horário de Execução =>										250.2164
Fator de Influência da Chuva - FIC =>										0.0266
Custo do FIC =>										0.0107
Produção de Equipe =>										622.9400
Custo Unitário de Execução =>										0.4017
MO sem LS => 0.03 LS => 0.00 MO com LS => 0.03										0.03
Valor do BDI => 0.08										0.49
Quant. => 10,000.0000000 Preço Total =>										4,900.00
2.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	0904233 SICRO3	Boca de BDTIC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1.0000000	2,005.86	2,005.86			
Custo Horário de Execução =>										0.0000
Fator de Influência da Chuva - FIC =>										0.0000
Custo do FIC =>										0.0000
Produção de Equipe =>										1.0000
Custo Unitário de Execução =>										0.0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	3.0370000	m³	390.6300		1,196.3433			
Atividade	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3	11.5100000	m²	71.2000		819.5120			
Custo Total das Atividades =>										2,006.8553
MO sem LS => 683.62 LS => 0.00 MO com LS => 683.62										683.62
Valor do BDI => 413.20										2,419.06



Obra
Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte -
Convênio 964279/2023

Bancos B.D.I.
SINAPI - 06/2024 - Maranhão 20,8%
SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
SEDOP - 02/2024 - Pará
DERPR - 09/2023 - Paraná

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 7006001 / 2024
FLS. 41/2
RUB. 1

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Quant. =>	2.0000000	Preço Total =>	1.837.324,53	
2.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	CPU 65657 Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Material	M²	1.0000000	0,12	0,12	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,14
					Quant. =>	10,000.0000000	Preço Total =>	1,400,00
2.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	254,33	254,33	
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0.5000000	19,01	9,50	
Composição Auxiliar	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.3729000	26,98	10,06	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.1186000	21,67	24,24	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	3.2083000	4,38	14,05	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1.0000000	195,93	195,93	
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0.0113000	30,32	0,34	
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0.0132000	16,25	0,21	
			MO sem LS =>	29,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,01
			Valor do BDI =>	52,39			Valor com BDI =>	306,72
					Quant. =>	4.6000000	Preço Total =>	1,380,24
2.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0804061 SICRO3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	1.0000000	328,28	328,28	
						Custo Horário de Execução =>	0,0000	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000	
						Custo do FIC =>	0,0000	
						Produção de Equipe =>	1,0000	
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0.4230000	m³		390,6300	165,2365	
Atividade	SICRO3 3103302	Formas de lúbas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3	2.2900000	m²		71,2000	163,0480	
						Custo Total das Atividades =>	328,2846	
			MO sem LS =>	125,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	125,69
			Valor do BDI =>	67,62			Valor com BDI =>	395,90
					Quant. =>	2.0000000	Preço Total =>	791,80
						Total sem BDI	1,789,428,93	
						Total do BDI	364,846,94	
						Total Geral	2,154,276,87	

IMPORTA O PRESENTE NO VALOR DE
UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS

R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA:10711247000170
R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ: 10.711.247/0001-70,
INSC. ESTADUAL: 123.129.389 AV. CÂNDIDO LOUREIRO,
Nº 70, FONES: (98) 3394-0985, BAIRRO: SANTA RITA, CARUTAPERA-MA, CEP: 65.295-000.

HELENA LÉA MUNES
ENG. CIVIL - CREA/MA Nº 110511532-1
RESPONSÁVEL TÉCNICA
RSO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.711.247/0001-70

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 7.006.001 / 2024
 FLS. 023
 RUB.



Obra
 Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - Convênio 954279/2023

Bancos
 SINAPI - 05/2024 - Maranhão
 SICRO3 - 01/2024 - Maranhão
 SEDOP - 02/2024 - Pará
 DERPR - 09/2023 - Paraná

B.D.I
 20,6%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: 0,00%

Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1.414,707,7	0,88	1.244.942,77	57,79	57,79
5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m²	78.720,0	4,61	362.899,20	16,85	74,63
4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	70.848,0	3,97	281.286,56	13,06	87,69
5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	98.400,0	0,49	48.216,00	2,24	89,93
0804189 SICRO3	Corpo de BDT C D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	24,0	1.475,19	35.428,56	1,64	91,57
0804037 SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	36,0	788,31	27.859,16	1,28	92,85
0804121 SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	13,0	2.015,53	26.201,89	1,22	94,07
0804029 SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	42,0	568,53	23.890,86	1,11	95,18
0804101 SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	16,0	1.349,18	21.586,68	1,00	96,18
93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	24,0	876,13	21.027,12	0,98	97,16
4915598 SICRO3	Reconformação de plataforma		m²	196.800,0	0,09	17.712,00	0,82	97,98
CPU 55656 Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Serviços	UND	1,0	10.869,03	10.869,03	0,50	98,49
CPU 13 Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Serviços	UND	1,0	10.866,68	10.866,68	0,50	98,99
5502986 SICRO3	Expurgo de jazida		m³	3.000,0	2,80	8.400,00	0,39	99,38
5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	10.000,0	0,49	4.900,00	0,23	99,61
0804233 SICRO3	Boca de BDT C D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	2,0	2.419,06	4.838,12	0,22	99,83
CPU 55657 Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Material	M²	10.000,0	0,14	1.400,00	0,06	99,90
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	4,5	306,72	1.380,24	0,06	99,96
0804061 SICRO3	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		un	2,0	395,90	791,80	0,04	100,00

Total sem BDI 1.789.429,93
 Total do BDI 366.977,87
 Total Geral 2.156.407,80

R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
 LTDA: 10711247000170
 R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
 CNPJ: 10.711.247/0001-70,
 INSC. ESTADUAL: 123.129.389 AV. CÂNDIDO LOUREIRO,
 Nº 70, FONES: (98) 3384-0985, BAIRRO: SANTA RITA, CARUTAPERA-MA, CEP: 65.295-000.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0006001 12024
FLS.	9214
RUB.	

Ilma. Sra.
Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA: 111583494-0
Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA

Senhora Engenheira,

Estamos encaminhando em anexo os autos da Concorrência nº 001/2024 para exame e aprovação, da Proposta de Preços apresenta tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, em 11 de julho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PARECER TÉCNICO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	000001/2024
FLS.	0615
RUB.	

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela licitante R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.711.247/0001-70, na Concorrência 001/2024 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais).

Este parecer foi elaborado após solicitação do departamento de licitações, da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA no intuito de orientá-los, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência nº 001/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade da mesma.

Para possibilitar tal análise o departamento de licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e a proposta de preços apresentada pela empresa R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.711.247/0001-70, detentora da melhor proposta classificada.

1. Análise da proposta da empresa licitante R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.711.247/0001-70;

Valor Proposto: R\$ 2,156,407.50 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Simple Nacional: Optante do Simples Nacional

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária

- Não foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária, ficando em desacordo com a súmula 258 do TCU. Ausência das seguintes composições, Administração Local, Recuperação de áreas degradadas, a mesma colocou somente insumo e não apresentou seu detalhamento.
- Não cumpriu as exigências editalícias, descumprindo a lei 14133/2021 no princípio da vinculação ao edital. A mesma não apresentou o item 9.18.3.4 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Detalhamento dos Encargos Sociais (ES) e todas as composições auxiliares.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2006001 / 2024
FLS.	946
RUB.	

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende o que fora solicitado.

Detalhamento do BDI – Não Cumpriu O Princípio da vinculação ao edital, Item não apresentado.

Detalhamento dos Encargos Sociais – A composição dos encargos sociais da proposta estão desatualizados.

Curva Abc de Serviços – A curva abc de serviços apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância, está compatível com os dados da planilha orçamentária e atende ao que fora solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma não atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO:

Diante da análise exposta ao longo deste parecer técnico, MANIFESTA-SE NÃO FAVORAVEL quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.711.247/0001-70, verificado o não atendimento aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência nº 003/2024.

12 de julho de 2024.

WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Dados: 2024.07.12 12:22:14 +02'00'

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheiro Civil – CREA MA:
111583494-0



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1006001/2024
Modalidade: Concorrência nº 001/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	0167
RUB.	0

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA

Proposta Final:

**TEMPSTAR CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.061.584/0001-82**



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	006001/2024
FLS.	968
RUB.	

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, CONFORME CONTRATO REPASSE N° 954279/2023/MIDR/CAIXA.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A Empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.061.584/0001-82, por intermédio de seu representante legal Srº Alexjan Pereira Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 000033491894-4 SSP-MA e do CPF N.º 650.447.893-72, Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram para a execução da mencionada obra (incluindo o fornecimento de materiais e a execução das obras previstas no mencionado Edital pelo preço global de **RS 2.156.407,50 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**)

Outrossim, declaramos que:

1. O preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no Edital;
2. Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos, inclusive ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
3. As obras são executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital e seus Anexos;
4. O preço unitário e o preço global da proposta: compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, licenças inerentes, e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação;
5. O prazo de validade para a nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, contados data final de abertura envelopes da proposta de Preços.
6. Prazo de Execução dos Serviços: Conforme o cronograma físico-financeiro.
7. Dados Bancários para Pagamento: Caixa Econômica, Agência: 1577, OP: 003 C. Corrente : 00006533-7

Até que o contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

São Luís/MA, 16 de Julho de 2024

REGINALDO
NUNES
SARAIVA:57049831
387

Assinado de forma digital
por REGINALDO NUNES
SARAIVA:57049831387
Dados: 2024.07.16
10:29:55 -03'00'

ALEXJAN
PEREIRA
LIMA:65044789
372

Assinado de forma
digital por ALEXJAN
PEREIRA
LIMA:65044789372
Dados: 2024.07.16
10:30:15 -03'00'

RESUMO DO ORÇAMENTO	
OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MDR/CAIXA
LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias



1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 88.868,03	4,12
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10.810,83	0,50
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 968.766,38	44,93
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 906.174,38	42,16
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 166.976,10	7,70
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 2.000,01	0,09
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 10.810,83	0,50
VALOR TOTAL:		R\$ 2.186.407,50	100,00

Dois Milhões Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete reais e Cinquenta centavos

ALEXJAN PEREIRA
 LIMA:6504478937
 2

Assinado de forma digital
 por ALEXJAN PEREIRA
 LIMA:65044789372
 Dados: 2024.07.16
 10:26:59 -03'00'

REGINALDO
 NUNES
 SARAIVA:5704983
 1387

Assinado de forma digital
 por REGINALDO NUNES
 SARAIVA:57049831387
 Dados: 2024.07.16
 10:27:12 -03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA :

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.
LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	103089	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, NF. 850022 PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 296,15	R\$ 75,87	R\$ 372,02	R\$ 1.674,09
1.2	83584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUIDO MORE ALMO. NF. 0402018	SINAPI	M2	24,90	R\$ 813,96	R\$ 238,29	R\$ 1.173,27	R\$ 28.158,48
1.3	COM-12581088	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MES	6,90	R\$ 7.832,68	R\$ 2.066,73	R\$ 9.899,41	R\$ 59.236,45
2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
2.1	PRO-87121630	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 8.805,98	R\$ 2.204,85	R\$ 10.810,83	R\$ 10.810,83
3 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM									
3.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	35.424,00	R\$ 2,93	R\$ 0,75	R\$ 3,68	R\$ 130.360,32
3.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	km	707.353,85	R\$ 0,67	R\$ 0,17	R\$ 0,84	R\$ 594.177,23
3.3	5501790	Desmatamento, desboscamento e limpeza de área com flocos de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	98.400,00	R\$ 0,42	R\$ 0,11	R\$ 0,53	R\$ 52.152,00
3.4	4915596	Reconformação de plataforma	SICRO NOVO	m²	196.800,00	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 19.680,00
3.5	5502678	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	39.360,00	R\$ 3,48	R\$ 0,89	R\$ 4,38	R\$ 172.398,80
4 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	10.000,00	R\$ 0,38	R\$ 0,09	R\$ 0,47	R\$ 4.500,00
4.2	5502986	Esprazo de jazida	SICRO NOVO	m²	3.900,00	R\$ 2,05	R\$ 0,53	R\$ 2,58	R\$ 7.140,00
4.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	35.424,00	R\$ 2,93	R\$ 0,75	R\$ 3,68	R\$ 130.360,32
4.4	5914374	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	km	707.353,85	R\$ 0,67	R\$ 0,17	R\$ 0,84	R\$ 594.177,23
4.5	5502678	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	39.360,00	R\$ 3,48	R\$ 0,89	R\$ 4,38	R\$ 172.398,80
5 SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA									
5.1	0804061	Boca de BSTC D = 0,40 m - escoadouro 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,90	R\$ 351,41	R\$ 90,33	R\$ 441,74	R\$ 862,88
5.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	16,90	R\$ 1.224,65	R\$ 313,76	R\$ 1.538,41	R\$ 26.814,96
5.3	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	13,90	R\$ 1.833,71	R\$ 468,81	R\$ 2.302,52	R\$ 29.948,54
5.4	0804233	Boca de BSTC D = 1,30 m - escoadouro 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,90	R\$ 2.201,78	R\$ 564,10	R\$ 2.765,88	R\$ 5.531,76
5.5	0804028	Carga de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	42,00	R\$ 545,36	R\$ 139,72	R\$ 685,08	R\$ 28.773,36
5.6	0804037	Carga de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	36,00	R\$ 736,91	R\$ 188,80	R\$ 925,71	R\$ 33.325,96
5.7	0804189	Carga de BSTC D = 1,30 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	24,00	R\$ 1.422,98	R\$ 364,57	R\$ 1.787,55	R\$ 42.901,44
6 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS									
6.1	PRO-12118050	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Composições Próprias	M2	10.000,05	R\$ 0,18	R\$ 0,04	R\$ 0,22	R\$ 2.000,01
7 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
7.1	COMP-89115890	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 8.805,98	R\$ 2.204,85	R\$ 10.810,83	R\$ 10.810,83
VALOR TOTAL:								R\$ 2.158.407,30	

Dois Milhões e Cinqüenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete reais e Cinqüenta centavos

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1006001/2024
 FLS. 050
 RUI...



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.
LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM PÓSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1.00000000	R\$ 231,83	R\$ 231,83
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0.01321000	R\$ 34,72	R\$ 0,45
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0.01230000	R\$ 18,60	R\$ 0,22
00004509	SARRAPÓ 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3.01400000	R\$ 5,54	R\$ 16,69
TOTAL Material:						R\$ 248,19

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.35860000	R\$ 25,61	R\$ 9,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.05000000	R\$ 25,82	R\$ 27,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 36,31

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0.50000000	R\$ 21,30	R\$ 10,65
TOTAL Serviço:						R\$ 10,65
VALOR:						R\$ 296,15
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 75,87
VALOR COM BDI:						R\$ 372,02

1.2. 93584 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPÓS, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0.06620000	R\$ 14,75	R\$ 0,97
TOTAL Material:						R\$ 0,97

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	0.04170000	R\$ 867,50	R\$ 36,17
91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0.67550000	R\$ 2,69	R\$ 1,81
95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	0.13250000	R\$ 24,58	R\$ 3,25
91852	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0.09620000	R\$ 8,70	R\$ 0,87
91862	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0.13250000	R\$ 9,19	R\$ 1,21
91870	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0.17220000	R\$ 12,21	R\$ 2,10
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0.04040000	R\$ 102,14	R\$ 4,12
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0.13250000	R\$ 10,43	R\$ 1,38
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0.17220000	R\$ 3,89	R\$ 0,66
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	0.06620000	R\$ 50,72	R\$ 3,35
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0.06620000	R\$ 633,81	R\$ 41,95
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, AFUCADO EM PSOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	0.00930000	R\$ 18,24	R\$ 0,16

95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2018	SINAPI	M2	1.51100000	R\$ 50,45	
97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	SINAPI	UN	0.06620000	R\$ 162,49	R\$ 10,75
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0.80230000	R\$ 184,74	R\$ 148,21
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0.51360000	R\$ 153,52	R\$ 78,84
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0.62550000	R\$ 236,43	R\$ 147,88
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0.59110000	R\$ 156,68	R\$ 92,61
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	5.06490000	R\$ 12,75	R\$ 64,57
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0.15300000	R\$ 631,27	R\$ 96,58
93362	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	0.01060000	R\$ 28,43	R\$ 0,30
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.71720000	R\$ 63,83	R\$ 109,00
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1.71920000	R\$ 23,84	R\$ 40,98

TOTAL Serviço	R\$ 833,91
VALOR:	R\$ 833,98
VALOR BDI (25,82%):	R\$ 239,29
VALOR COM BDI:	R\$ 1.173,27

1.3. COM-12581069 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÊS)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	42.08240000	R\$ 27,61
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	51.25080000	R\$ 130,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 7.832,68
VALOR:					R\$ 7.832,68
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 2.006,73
VALOR COM BDI:					R\$ 9.839,41

2.1. PRO-87121620 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (und)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	2.83166349	1.0000	0.0000	R\$ 201.7900	R\$ 64.7451	R\$ 571.4014
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4.98988075	1.0000	0.0000	R\$ 206.1897	R\$ 68.6580	R\$ 962.1240
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2.83334725	1.0000	0.0000	R\$ 226.6700	R\$ 60.6876	R\$ 642.2348
E9511	Carregadeira de pneu com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	4.86666498	1.0000	0.0000	R\$ 315.4516	R\$ 154.0060	R\$ 1.472.1089
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 80 cm (24")	2.83275757	1.0000	0.0000	R\$ 3.4864	R\$ 2.4279	R\$ 9.8761
E9524	Motoinveladora - 93 kW	4.66667250	1.0000	0.0000	R\$ 202.0016	R\$ 87.6296	R\$ 942.6753
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneu de 11,6 l - 82 kW	2.83331599	1.0000	0.0000	R\$ 144.7228	R\$ 63.7078	R\$ 410.0454
E9577	Trator agrícola sobre pneu - 77 kW	2.83333443	1.0000	0.0000	R\$ 96.8258	R\$ 35.2315	R\$ 273.7732
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2.83332746	1.0000	0.0000	R\$ 194.2587	R\$ 75.7750	R\$ 550.3985
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 258 kW	4.86666469	1.0000	0.0000	R\$ 593.8600	R\$ 232.4700	R\$ 2.771.3455
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 8.605.9812	
Custo Horário da Execução:						R\$ 8.605.9812	
Produção de Equipe:						1.0000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 8.605.9812	
Custo Direto Total:						R\$ 8.605,98	
VALOR:						R\$ 8.605,98	
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 2.204,86	
VALOR COM BDI:						R\$ 10.810,83	

3.1. 4018008 Escavação a carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9511	Carregadeira de pneu com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 315.4516	R\$ 154.0060	R\$ 315.4516
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2.00000000	0.8600	0.1400	R\$ 194.2587	R\$ 75.7750	R\$ 355.3420
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 670.7936	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	RUB.	CUSTO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	25.8200	25.8200
TOTAL MÃO DE OBRA:					25.8200
Custo Horário da Execução:					R\$ 696.6136
Produção da Equipe:					243.82000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 2.8571
Custo de FIC (0,02883):					R\$ 0.0780
Custo Direto Total:					R\$ 2.9351
VALOR:					R\$ 2.83
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0.78
VALOR COM BDI:					R\$ 3.68

3.2. 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	BMPI	PROD	BMPI	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 201.7900	R\$ 64.7451	R\$ 201.7900
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 201.7900
Custo Horário da Execução:							R\$ 201.7900
Produção da Equipe:							311.25000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0.6483
Custo de FIC (0,02883):							R\$ 0.0172
Custo Direto Total:							R\$ 0.6655
VALOR:							R\$ 0.67
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 0.17
VALOR COM BDI:							R\$ 0.84

3.3. 5501700 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	BMPI	PROD	BMPI	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 593.8800	R\$ 232.4700	R\$ 593.8800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 593.8800

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.00000000	25.8200	51.6400
TOTAL MÃO DE OBRA:					51.6400
Custo Horário da Execução:					R\$ 645.5000
Produção da Equipe:					1.532.91000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 0.4211
Custo de FIC (0,00443):					R\$ 0.0019
Custo Direto Total:					R\$ 0.4230
VALOR:					R\$ 0.42
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0.11
VALOR COM BDI:					R\$ 0.53

3.4. 4915598 Reconformação da plataforma (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	BMPI	PROD	BMPI	
E9524	Motoneleadora - 93 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 202.0016	R\$ 87.9296	R\$ 202.0016
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 202.0016

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	25.8200	25.8200
TOTAL MÃO DE OBRA:					25.8200
Custo Horário da Execução:					R\$ 227.8216
Produção da Equipe:					3.053.93000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 0.0746
Custo de FIC (0,02883):					R\$ 0.0020
Custo Direto Total:					R\$ 0.0766
VALOR:					R\$ 0.08
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0.02
VALOR COM BDI:					R\$ 0.10

3.5. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	BMPI	PROD	BMPI	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1.00000000	0.9000	0.1000	R\$ 226.6700	R\$ 60.8876	R\$ 210.0718

MATOS DO NORTE / MA
 PROC. 10066 12024
 FLS. ASM

E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1.00000000	0.5200	0.4800	R\$ 3.4864	R\$ 2.4273	R\$ 3.4864
E9524	Motorvaladora - 93 kW	1.00000000	0.2900	0.7100	R\$ 202.0016	R\$ 87.8296	R\$ 121.0105
E9585	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropeido por pneu de 11,8 t - 82 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 144.7228	R\$ 63.7078	R\$ 144.7228
E9577	Trator agrícola sobre pneu - 77 kW	1.00000000	0.5200	0.4800	R\$ 96.6258	R\$ 35.2315	R\$ 67.1585
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 545.9399

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	25.8200	25.8200
TOTAL MÃO DE OBRA:					25.8200
Custo Horário de Execução:					R\$ 571.7599
Produção da Equipe:					188.20000
Custo Unitário de Execução:					R\$ 3.3993
Custo de FIC (0,02663):					R\$ 0.0904
Custo Direto Total:					R\$ 3.4897
VALOR:					R\$ 3,48
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0,89
VALOR COM BDI:					R\$ 4,38

4.1. 5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 194.2587	R\$ 75.7750	R\$ 194.2587
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 194.2587

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	25.8200	25.8200
TOTAL MÃO DE OBRA:					25.8200
Custo Horário de Execução:					R\$ 220.0787
Produção da Equipe:					622.95000
Custo Unitário de Execução:					R\$ 0.3533
Custo de FIC (0,02663):					R\$ 0.0094
Custo Direto Total:					R\$ 0.3627
VALOR:					R\$ 0,36
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0,09
VALOR COM BDI:					R\$ 0,45

4.2. 5502986 Expurgo de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 194.2587	R\$ 75.7750	R\$ 194.2587
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 194.2587

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	25.8200	25.8200
TOTAL MÃO DE OBRA:					25.8200
Custo Horário de Execução:					R\$ 220.0787
Produção da Equipe:					110.13000
Custo Unitário de Execução:					R\$ 1.9884
Custo de FIC (0,02663):					R\$ 0.0532
Custo Direto Total:					R\$ 2.0518
VALOR:					R\$ 2,05
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0,53
VALOR COM BDI:					R\$ 2,58

4.3. 4016008 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9511	Carregadeira de pneu com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 315.4516	R\$ 154.0060	R\$ 315.4516
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2.00000000	0.8600	0.1400	R\$ 194.2587	R\$ 75.7750	R\$ 355.3420
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 670.7936

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00000000	25.8200	25.8200
TOTAL MÃO DE OBRA:					25.8200
Custo Horário de Execução:					R\$ 596.6136
Produção da Equipe:					243.82000
Custo Unitário de Execução:					R\$ 2.8571
Custo de FIC (0,02663):					R\$ 0.0760

Custo Direto Total:	R\$ 2.9331
VALOR:	R\$ 2.93
VALOR BDI (25,82%):	R\$ 0,75
VALOR COM BDI:	R\$ 3,68

4.4. 5914374 Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 201,7900	R\$ 64,7451	R\$ 201,7900
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 201,7900
Custo Horário de Execução:							R\$ 201,7900
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário de Execução:							R\$ 0,6483
Custo do FIC (0,02863):							R\$ 0,0172
Custo Direto Total:							R\$ 0,6655
VALOR:							R\$ 0,67
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 0,17
VALOR COM BDI:							R\$ 0,84

4.5. 5502978 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (m³)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10,0001 - 188 kW	1,00000000	0,9000	0,1000	R\$ 226,6700	R\$ 60,6676	R\$ 210,0718
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 3,4854	R\$ 2,4279	R\$ 2,9783
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,2900	0,7100	R\$ 202,0016	R\$ 87,9296	R\$ 121,0105
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 144,7228	R\$ 63,7078	R\$ 144,7228
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,5200	0,4800	R\$ 96,6258	R\$ 35,2315	R\$ 67,1565
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 545,9399

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	25,8200	25,8200
TOTAL MÃO DE OBRA:				25,8200	
Custo Horário de Execução:				R\$ 571,7599	
Produção da Equipe:				168,20000	
Custo Unitário de Execução:				R\$ 3,3993	
Custo do FIC (0,02863):				R\$ 0,0904	
Custo Direto Total:				R\$ 3,4897	
VALOR:				R\$ 3,49	
VALOR BDI (25,82%):				R\$ 0,89	
VALOR COM BDI:				R\$ 4,38	

5.1. 0804061 Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,41499900	R\$ 447,0700	R\$ 185,5336
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	2,26200000	R\$ 73,3300	R\$ 165,8725
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 351,4061	
Custo Direto Total:				R\$ 351,4061	
VALOR:				R\$ 351,41	
VALOR BDI (25,82%):				R\$ 90,63	
VALOR COM BDI:				R\$ 441,44	

5.2. 0804101 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1,61900000	R\$ 447,0700	R\$ 723,8063
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retrada	m²	6,82996000	R\$ 73,3300	R\$ 500,8410
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 1,224,6473	
Custo Direto Total:				R\$ 1,224,6473	
VALOR:				R\$ 1,224,65	
VALOR BDI (25,82%):				R\$ 313,76	
VALOR COM BDI:				R\$ 1,538,41	

5.3. 0804121 Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2,51400000	R\$ 447,0700	R\$ 1,123,9340

3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	9.68000000	RUBR 73.3300	R\$ 709.8344	
					TOTAL SERVIÇOS	R\$ 1.833.7684
					Custo Direto Total:	R\$ 1.833.7684
					VALOR:	R\$ 1.833.77
					VALOR BDI (25.82%):	R\$ 469.81
					VALOR COM BDI:	R\$ 2.303.58

5.4. 0804233 Boca de BDT D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comercial - alas retas (un)

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comercial	m³	3.03700000	R\$ 447.0700	R\$ 1.357.7516
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	11.51000000	R\$ 73.3300	R\$ 844.0283
				TOTAL SERVIÇOS	R\$ 2.201.7799
				Custo Direto Total:	R\$ 2.201.7799
				VALOR:	R\$ 2.201.78
				VALOR BDI (25.82%):	R\$ 564.10
				VALOR COM BDI:	R\$ 2.765.88

5.5. 0804029 Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	MPR	PROD	MPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217.2117	R\$ 85.0751	R\$ 217.2117
						TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 217.2117

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	25,8200	77,4600
				TOTAL MÃO DE OBRA:	77,4600
				Custo Horário de Execução:	R\$ 294.6717
				Produção da Equipe:	4,15000
				Custo Unitário de Execução:	R\$ 71,0052

MATERIAS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	m	1,00000000	R\$ 299,7000	R\$ 299,7000
				TOTAL MATERIAS:	R\$ 299,7000

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00550000	R\$ 468,0200	R\$ 2,5741
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,30800000	R\$ 392,0400	R\$ 120,7483
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,70000000	R\$ 73,3300	R\$ 51,3310
				TOTAL SERVIÇOS	R\$ 174,6534
				Custo Direto Total:	R\$ 545,3586
				VALOR:	R\$ 545,36
				VALOR BDI (25.82%):	R\$ 139,72
				VALOR COM BDI:	R\$ 685,08

5.6. 0804037 Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	MPR	PROD	MPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217.2117	R\$ 85.0751	R\$ 217.2117
						TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 217.2117

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	25,8200	77,4600
				TOTAL MÃO DE OBRA:	77,4600
				Custo Horário de Execução:	R\$ 294.6717
				Produção da Equipe:	3,11250
				Custo Unitário de Execução:	R\$ 94,6736

MATERIAS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	m	1,00000000	R\$ 422,5300	R\$ 422,5300
				TOTAL MATERIAS:	R\$ 422,5300

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,00735000	R\$ 468,0200	R\$ 3,4399
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m³	0,40200000	R\$ 392,0400	R\$ 157,6001
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0,80000000	R\$ 73,3300	R\$ 58,6640
				TOTAL SERVIÇOS	R\$ 219,7040
				Custo Direto Total:	R\$ 736,9076
				VALOR:	R\$ 736,91

VALOR BDI (25,82%): R\$ 188,80

VALOR COM BDI: R\$ 925,71

5.7. 0804189 Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comercial (m)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	MPR	PROD	MPR		
E9685	Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 KW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 217.2117	R\$ 85.0751	R\$ 217.2117
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 217.2117
MÃO DE OBRA		UND	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	3.00000000
TOTAL MÃO DE OBRA							77.4800
Custo Horário de Execução:							R\$ 294.6717
Produção da Equipe:							1.55625
Custo Unitário de Execução:							R\$ 189.3473
MATERIAIS		UND	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m					m	2.00000000
TOTAL MATERIAS							R\$ 845.0600
SERVIÇOS		UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
110671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial					m³	0.01469000
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comercial	m³	0.82400000	R\$ 392.0400	R\$ 323.0410		
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	0.80000000	R\$ 73.3300	R\$ 58.6640		
TOTAL SERVIÇOS							R\$ 388.5802
Custo Direto Total:							R\$ 1.422.9875
VALOR:							R\$ 1.422.99
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 364.57
VALOR COM BDI:							R\$ 1.787.56

6.1. PRO-12116050 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (M2)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	MPR	PROD	MPR		
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 KW	0.00016000	1.0000	0.0000	R\$ 593.8600	R\$ 232.4700	R\$ 0.0950
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 0.0950
MÃO DE OBRA		UND	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	0.00250000
TOTAL MÃO DE OBRA							0.06
Custo Horário de Execução:							R\$ 0.1550
Produção da Equipe:							1.0000
Custo Unitário de Execução:							R\$ 0.1550
Custo Direto Total:							R\$ 0.16
VALOR:							R\$ 0.16
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 0.04
VALOR COM BDI:							R\$ 0.20

7.1. COMP-59115890 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UND)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	MPR	PROD	MPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 KW	2.83166349	1.0000	0.0000	R\$ 201.7900	R\$ 64.7451	R\$ 571.4014
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 KW	4.66666075	1.0000	0.0000	R\$ 206.1697	R\$ 68.6580	R\$ 962.1240
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW	2.83334725	1.0000	0.0000	R\$ 226.6700	R\$ 60.8876	R\$ 642.2348
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 KW	4.66666496	1.0000	0.0000	R\$ 315.4516	R\$ 154.0060	R\$ 1.472.1069
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	2.83275757	1.0000	0.0000	R\$ 3.4864	R\$ 2.4279	R\$ 9.8761
E9524	Motoniveladora - 93 KW	4.66667250	1.0000	0.0000	R\$ 202.0016	R\$ 87.9296	R\$ 942.6753
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 KW	2.83331589	1.0000	0.0000	R\$ 144.7228	R\$ 63.7078	R\$ 410.0454
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 KW	2.83333443	1.0000	0.0000	R\$ 96.6258	R\$ 35.2315	R\$ 273.7732
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW	2.83332746	1.0000	0.0000	R\$ 194.2587	R\$ 75.7750	R\$ 550.3985
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 KW	4.66666499	1.0000	0.0000	R\$ 593.8600	R\$ 232.4700	R\$ 2.771.3455
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 8.605.9812
Custo Horário de Execução:							R\$ 8.605.9812
Produção da Equipe:							1.0000
Custo Unitário de Execução:							R\$ 8.605.9812
Custo Direto Total:							R\$ 8.605.98
VALOR:							R\$ 8.605.98
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 2.204.65

VALOR COM IOT: R\$ 10,810,83

MATÇES DO NORTE / MA
PROC. 7006001 1202 H
FLS. 958
RUB. 1



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.
LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias

88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043483 EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,22	R\$ 1,22
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043459 FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,42	R\$ 0,42
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,27
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006117 CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 13,06	R\$ 13,06
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,06
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95309 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
TOTAL Serviço:					R\$ 0,22
VALOR:					R\$ 20,55
VALOR BDI (25,62%):					R\$ 5,26
VALOR COM BDI:					R\$ 25,81

88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043461 EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,13	R\$ 1,13
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467 FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,28
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000242 AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 13,06	R\$ 13,06
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,06
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95313 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17
TOTAL Serviço:					R\$ 0,17
VALOR:					R\$ 20,81
VALOR BDI (25,62%):					R\$ 5,35
VALOR COM BDI:					R\$ 26,16

101165 ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020 (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004566 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	122,27000000	R\$ 3,26	R\$ 398,60
TOTAL Material:					R\$ 398,60
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,26300000	R\$ 25,92	R\$ 266,01
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,13200000	R\$ 25,82	R\$ 132,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 398,51
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,13000000		
TOTAL Serviço:						R\$ 70,39
VALOR:						R\$ 867,50
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 222,26
VALOR COM BDI:						R\$ 1,089,75

87292 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CHI	3,45000000	R\$ 0,27	R\$ 0,93
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CHP	1,05000000	R\$ 1,65	R\$ 1,73
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,66	

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,16000000	R\$ 72,50	R\$ 84,10
00001106	CAL HIDRATADA CHH PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	174,10000000	R\$ 1,03	R\$ 179,32
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	195,96000000	R\$ 0,84	R\$ 164,52
TOTAL Material:					R\$ 427,94	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,50000000	R\$ 24,64	R\$ 110,88
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 110,88	
VALOR:					R\$ 541,48	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 138,73	
VALOR COM BDI:					R\$ 680,21	

88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019 (M3)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,07000000	R\$ 72,50	R\$ 77,57
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	482,96000000	R\$ 0,84	R\$ 405,68
TOTAL Material:					R\$ 483,25	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,57000000	R\$ 25,82	R\$ 221,27
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 221,27	
VALOR:					R\$ 704,52	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 180,50	
VALOR COM BDI:					R\$ 885,02	

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,02	R\$ 1,02
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043480	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,72	R\$ 0,72
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 7,37	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 15,02	R\$ 15,02
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,02	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,64	R\$ 0,64
TOTAL Serviço:					R\$ 0,64	
VALOR:					R\$ 23,03	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 5,90	
VALOR COM BDI:					R\$ 28,93	

88248 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,90	R\$ 0,90
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,79

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,06	R\$ 13,06
TOTAL Mão de Obra						R\$ 13,06

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,27	R\$ 0,27
TOTAL Serviço:						R\$ 0,27
VALOR:						R\$ 20,12
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 5,15
VALOR COM BDI:						R\$ 25,27

1109671 Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial (m³)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	SMR	PROD	SMR		
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 35,4818	R\$ 20,8474	R\$ 35,4818
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000000	0,7700	0,2300	R\$ 0,5591	R\$ 0,3801	R\$ 2,0716
E9064	Transportador manual garca com capacidade de 180 l	3,00000000	0,3800	0,6200	R\$ 1,1788	R\$ 0,8014	R\$ 2,8344
TOTAL EQUIPAMENTOS							R\$ 40,3878

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	25,9200	25,9200
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00000000	25,9200	232,3800
TOTAL MÃO DE OBRA					258,3000
Custo Horário de Execução:					R\$ 298,6878
Produção da Equipe:					4,18487
Custo Unitário de Execução:					R\$ 71,3733

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada	m³	1,10164000	R\$ 72,5000	R\$ 79,8689
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - seco	kg	362,32984000	R\$ 0,8400	R\$ 304,3521
TOTAL MATERIAIS					R\$ 384,2210

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	QUANT	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)	t	5914647	1,65246000	R\$ 1,2000	R\$ 1,9830
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - seco (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,36232000	R\$ 28,8300	R\$ 10,4457
TRANSPORTE - TEMPO FIXO						R\$ 12,4287
Custo Direto Total:						R\$ 468,0230
VALOR:						R\$ 468,02
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 119,81
VALOR COM BDI:						R\$ 587,83

88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023 (CHI)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO, AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS, AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,05	R\$ 0,05
TOTAL Serviço:						R\$ 0,27
VALOR:						R\$ 0,27
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,07
VALOR COM BDI:						R\$ 0,34

88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023 (CHP)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

MAÇES DO NORTE / MA
 PROC. 100600120211
 FLS 902

88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO_AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS_AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,05	R\$ 0,05
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO_AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO_AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,12	R\$ 1,12
TOTAL Serviço:						R\$ 1,65
VALOR:						R\$ 1,65
VALOR BDI (25,62%):						R\$ 0,42
VALOR COM BDI:						R\$ 2,07

88826 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO, AF_05/2023 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 3,733,13	R\$ 0,22
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,22
VALOR:						R\$ 0,22
VALOR BDI (25,62%):						R\$ 0,06
VALOR COM BDI:						R\$ 0,28

88827 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS, AF_05/2023 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 3,733,13	R\$ 0,05
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,05
VALOR:						R\$ 0,05
VALOR BDI (25,62%):						R\$ 0,01
VALOR COM BDI:						R\$ 0,06

88828 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO, AF_05/2023 (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	R\$ 3,733,13	R\$ 0,26
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,26
VALOR:						R\$ 0,26
VALOR BDI (25,62%):						R\$ 0,07
VALOR COM BDI:						R\$ 0,33

88829 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_05/2023 (H)						
Especialidade	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,251,20000	R\$ 0,90	R\$ 1,12
TOTAL Especialidade:						R\$ 1,12
VALOR:						R\$ 1,12
VALOR BDI (25,62%):						R\$ 0,29
VALOR COM BDI:						R\$ 1,41

89226 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023 (CHI)						
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO_AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,91	R\$ 0,91
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS_AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
TOTAL Serviço:						R\$ 1,13
VALOR:						R\$ 1,13
VALOR BDI (25,62%):						R\$ 0,29
VALOR COM BDI:						R\$ 1,42

89225 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023 (CHP)						
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000		
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,22	RS 0,22
89223	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,06	RS 1,06
89224	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	SINAPI	H	1,00000000	RS 2,25	RS 2,25
TOTAL Serviço						RS 4,44
VALOR:						RS 4,44
VALOR BDI (25,62%):						RS 1,14
VALOR COM BDI:						RS 5,58

89221 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	RS 15,185,63	RS 0,91
TOTAL Equipamento:					RS 0,91	
VALOR:					RS 0,91	
VALOR BDI (25,62%):					RS 0,23	
VALOR COM BDI:					RS 1,14	

89222 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001480	RS 15,185,63	RS 0,22
TOTAL Equipamento:					RS 0,22	
VALOR:					RS 0,22	
VALOR BDI (25,62%):					RS 0,06	
VALOR COM BDI:					RS 0,28	

89223 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00007000	RS 15,185,63	RS 1,06
TOTAL Equipamento:					RS 1,06	
VALOR:					RS 1,06	
VALOR BDI (25,62%):					RS 0,27	
VALOR COM BDI:					RS 1,33	

89224 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 (H)

Especiaria	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	2,50239000	RS 5,90	RS 2,25
TOTAL Especiaria:					RS 2,25	
VALOR:					RS 2,25	
VALOR BDI (25,62%):					RS 0,58	
VALOR COM BDI:					RS 2,83	

91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001013	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 DU 5, ISOLAÇÃO EM PVCIA, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²	SINAPI	M	1,24340000	RS 1,19	RS 1,47
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	RS 4,38	RS 0,54
TOTAL Material:					RS 1,91	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	RS 23,03	RS 0,52
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02300000	RS 29,05	RS 0,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					RS 1,18	
VALOR:					RS 2,09	
VALOR BDI (25,62%):					RS 0,69	
VALOR COM BDI:					RS 3,34	

5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,09	R\$ 29,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 29,09	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,50	R\$ 20,50
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,92	R\$ 7,92
TOTAL Serviço					R\$ 31,62	
VALOR:					R\$ 60,71	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 15,55	
VALOR COM BDI:					R\$ 76,26	

5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 29,09	R\$ 29,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 29,09	
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,50	R\$ 20,50
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,20	R\$ 3,20
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 7,92	R\$ 7,92
5783	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 36,34	R\$ 36,34
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 193,92	R\$ 193,92
TOTAL Serviço					R\$ 261,88	
VALOR:					R\$ 290,97	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 74,55	
VALOR COM BDI:					R\$ 365,52	

91396 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	R\$ 500,606,25	R\$ 17,17
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MÁXIMA 75 M3H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 60,470,55	R\$ 3,33
TOTAL Equipamento:					R\$ 20,50	
VALOR:					R\$ 20,50	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 5,29	
VALOR COM BDI:					R\$ 25,79	

91398 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00005510	R\$ 500,606,25	R\$ 2,85

00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMO 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000440	R\$ 60.470,55	R\$ 2,35
TOTAL Equipamento:						R\$ 5,31
VALOR:						R\$ 3,20
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,82
VALOR COM BDI:						R\$ 4,02

91397 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS, AF_06/2014 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 500.606,25	R\$ 7,05
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMO 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001440	R\$ 60.470,55	R\$ 0,87
TOTAL Equipamento:						R\$ 7,92
VALOR:						R\$ 7,92
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 2,03
VALOR COM BDI:						R\$ 9,95

5763 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO, AF_06/2014 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	R\$ 500.606,25	R\$ 32,18
00037736	TANQUE DE AÇO CARBONO NÃO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRÍFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZÃO MÁXIMO 75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006890	R\$ 60.470,55	R\$ 4,18
TOTAL Equipamento:						R\$ 36,34
VALOR:						R\$ 36,34
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 9,31
VALOR COM BDI:						R\$ 45,65

53831 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014 (H)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	32,16000000	R\$ 9,03	R\$ 193,82
TOTAL Material:						R\$ 193,82
VALOR:						R\$ 193,82
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 49,88
VALOR COM BDI:						R\$ 243,80

88262 CARPINTeiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTeiro DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,22	R\$ 1,22
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTeiro DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,42	R\$ 0,42
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,27
Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTeiro DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,10	R\$ 18,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,10
Serviço	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTeiro DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24
TOTAL Serviço:						R\$ 0,24
VALOR:						R\$ 25,61
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 6,66
VALOR COM BDI:						R\$ 32,17

91533 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,63	R\$ 28,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 28,63
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91529 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIÇÃO, AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
91530 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS, AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
91531 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO, AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,65	R\$ 0,65
91532 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,40	R\$ 5,40
TOTAL Serviço					R\$ 6,71
VALOR:					R\$ 33,34
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 8,54
VALOR COM BDI:					R\$ 41,88

91529 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIÇÃO, AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013458 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00005330	R\$ 9,863,82	R\$ 0,52
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,52
VALOR:					R\$ 0,52
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0,13
VALOR COM BDI:					R\$ 0,65

91530 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS, AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013458 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00001430	R\$ 9,863,82	R\$ 0,14
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,14
VALOR:					R\$ 0,14
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0,04
VALOR COM BDI:					R\$ 0,18

91531 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO, AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013458 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00006670	R\$ 9,863,82	R\$ 0,65
TOTAL Equipamento:					R\$ 0,65
VALOR:					R\$ 0,65
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 0,17
VALOR COM BDI:					R\$ 0,82

91532 COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_08/2015 (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222 GASOLINA COMUM	SINAPI	L	1,03000000	R\$ 5,25	R\$ 5,40
TOTAL Material:					R\$ 5,40
VALOR:					R\$ 5,40
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 1,38
VALOR COM BDI:					R\$ 6,78

94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021 (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85380000	R\$ 72,50	R\$ 61,90
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	218,93000000	R\$ 0,84	R\$ 183,30
00004721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59710000	R\$ 85,13	R\$ 50,83
TOTAL Material:					R\$ 296,03
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,26580000	R\$ 25,82	R\$ 162,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 162,29
VALOR:					R\$ 458,92
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 117,58

94968 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CH DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CH	0,64820000	R\$ 1,13	R\$ 0,73
88225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,68530000	R\$ 4,44	R\$ 3,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,77

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,83250000	R\$ 72,50	R\$ 60,35
00001378	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	213,45310000	R\$ 0,84	R\$ 179,30
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (8,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58210000	R\$ 85,13	R\$ 49,55
TOTAL Material:						R\$ 289,20

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,33150000	R\$ 24,84	R\$ 32,80
88318	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,10580000	R\$ 25,82	R\$ 54,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 87,17
VALOR:						R\$ 380,14
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 97,39
VALOR COM BDI:						R\$ 477,53

95805 CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2022 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 0,19	R\$ 0,38
00012010	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,72	R\$ 11,72
TOTAL Material:						R\$ 12,10

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23870000	R\$ 23,03	R\$ 5,52
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23970000	R\$ 29,09	R\$ 6,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12,50
VALOR:						R\$ 24,58
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 6,30
VALOR COM BDI:						R\$ 30,88

95309 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPinteIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	R\$ 13,06	R\$ 0,22
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,22
VALOR:						R\$ 0,22
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,06
VALOR COM BDI:						R\$ 0,28

95313 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01328000	R\$ 13,06	R\$ 0,17
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,17
VALOR:						R\$ 0,17
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,04
VALOR COM BDI:						R\$ 0,21

95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,04297000	R\$ 15,02	R\$ 0,64
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,64
VALOR:						R\$ 0,64
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,16
VALOR COM BDI:						R\$ 0,80

95317 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	0.02070000	R\$ 13.00	R\$ 0.27
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.27	
VALOR:					R\$ 0.27	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.07	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.34	

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0.01328000	R\$ 18.10	R\$ 0.24
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.24	
VALOR:					R\$ 0.24	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.06	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.30	

95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0.04297000	R\$ 20.80	R\$ 0.89
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.89	
VALOR:					R\$ 0.89	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.23	
VALOR COM BDI:					R\$ 1.12	

95335 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002596	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	0.02070000	R\$ 18.10	R\$ 0.37
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.37	
VALOR:					R\$ 0.37	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.09	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.46	

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0.02442000	R\$ 24.71	R\$ 0.60
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.60	
VALOR:					R\$ 0.60	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.16	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.75	

95404 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0.01699000	R\$ 126.23	R\$ 2.14
TOTAL Mão de Obra					R\$ 2.14	
VALOR:					R\$ 2.14	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.55	
VALOR COM BDI:					R\$ 2.69	

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	0.00586000	R\$ 22.59	R\$ 0.13
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.13	
VALOR:					R\$ 0.13	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.03	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.16	

95389 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0.00957000	R\$ 18.10	R\$ 0.17
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6.17	
VALOR:					R\$ 0.17	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.04	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.21	

95358 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0.01885000	R\$ 20.00	R\$ 0.37
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0.37	
VALOR:					R\$ 0.37	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.09	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.46	

95360 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	0.01328000	R\$ 20.00	R\$ 0.26
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0.26	
VALOR:					R\$ 0.26	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.07	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.33	

95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	0.02442000	R\$ 18.10	R\$ 0.44
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0.44	
VALOR:					R\$ 0.44	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.11	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.55	

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0.01699000	R\$ 18.10	R\$ 0.30
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0.30	
VALOR:					R\$ 0.30	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.08	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.38	

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0.02442000	R\$ 18.10	R\$ 0.44
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0.44	
VALOR:					R\$ 0.44	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.11	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.55	

95385 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00012869	TELHADOR (HORISTA)	SINAPI	H	0.01328000	R\$ 18.10	R\$ 0.24
TOTAL Mão de Obra					R\$ 0.24	
VALOR:					R\$ 0.24	
VALOR BDI (25.62%):					R\$ 0.06	
VALOR COM BDI:					R\$ 0.30	

5914647 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre (I)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	BMPI	PROD	BMPI		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3.00000000	0.8600	0.1400	R\$ 201.7500	R\$ 64.7451	R\$ 547.8111
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 547.8111	
Custo Horário de Execução:						R\$ 547.8111	
Produção da Equipe:						457.18000	
Custo Unitário da Execução:						R\$ 1.1983	
Custo Direto Total:						R\$ 1.1983	
VALOR:						R\$ 1.20	
VALOR BDI (25.62%):						R\$ 0.31	
VALOR COM BDI:						R\$ 1.51	

5914655 Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual (I)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO
--------------	-------	------------	-------------------	---------------

		PROG	MPR	PROG	FLS.		
E9592	Caminhão catceca com capacidade de 15 t - 188 kW	1.0000000	1.0000	0.0000	R\$ 186.4629	R\$ 56.9810	R\$ 186.4629
					TOTAL EQUIPAMENTOS		R\$ 186.4629
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8.0000000	25.8200	154.9200	
					TOTAL MÃO DE OBRA		154.9200
					Custo Horário de Execução:		R\$ 341.3829
					Produção da Equipe:		11.84000
					Custo Unitário de Execução:		R\$ 28.8330
					Custo Direto Total:		R\$ 28.8330
					VALOR:		R\$ 28.83
					VALOR BDI (25.62%):		R\$ 7.39
					VALOR COM BDI:		R\$ 36.22

1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)							
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2.0000000	25.8200	51.6400	
					TOTAL MÃO DE OBRA		51.6400
					Custo Horário de Execução:		R\$ 51.6400
					Produção da Equipe:		3.92899
					Custo Unitário de Execução:		R\$ 13.1433
MATERIAS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M1097	Pedra de mão ou rechão		m³	0.5260000	R\$ 123.5800	R\$ 65.0031	
					TOTAL MATERIAS		R\$ 65.0031
SERVIÇOS			UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	0.7000000	R\$ 447.0700	R\$ 312.9490	
					TOTAL SERVIÇOS		R\$ 312.9490
TRANSPORTE - TEMPO FIXO							
	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M1097	Pedra de mão ou rechão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)		t	5914647	0.7890000	R\$ 1.2000	R\$ 0.9468
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO		R\$ 0.9468
					Custo Direto Total:		R\$ 362.0422
					VALOR:		R\$ 362.04
					VALOR BDI (25.62%):		R\$ 100.44
					VALOR COM BDI:		R\$ 462.48

1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROG	MPR	PROG	MPR	
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com massa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1.0000000	1.0000	0.0000	R\$ 0.9253	R\$ 0.8216	R\$ 0.9253
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1.0000000	1.0000	0.0000	R\$ 35.4818	R\$ 20.8474	R\$ 35.4818
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4.0000000	0.9000	0.1000	R\$ 0.5591	R\$ 0.3801	R\$ 2.1648
E9064	Transportador manual garça com capacidade de 180 l	3.0000000	0.4100	0.5900	R\$ 1.1788	R\$ 0.8014	R\$ 2.8683
					TOTAL EQUIPAMENTOS		R\$ 41.4402
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1.0000000	25.8200	25.8200	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8.0000000	25.8200	232.3800	
					TOTAL MÃO DE OBRA		258.3000
					Custo Horário de Execução:		R\$ 299.7402
					Produção da Equipe:		3.92899
					Custo Unitário de Execução:		R\$ 76.2894
MATERIAS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa		kg	0.8468000	R\$ 6.5100	R\$ 5.5105	
M0082	Areia média lavada		m³	0.83334000	R\$ 72.5000	R\$ 45.9172	
M0191	Brita 1		m³	0.36754000	R\$ 85.1300	R\$ 31.2887	
M0192	Brita 2		m³	0.36754000	R\$ 110.0000	R\$ 40.4294	
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - seco		kg	282.15207000	R\$ 0.8400	R\$ 237.0077	
					TOTAL MATERIAS		R\$ 360.1635
TRANSPORTE - TEMPO FIXO							
	UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa (Caminhão catceca com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0.00085000	R\$ 28.8300	R\$ 0.0245
M0082	Areia média lavada (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)		t	5914647	0.95001000	R\$ 1.2000	R\$ 1.1400
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW)		t	5914647	0.55131000	R\$ 1.2000	R\$ 0.6616

M0192	Bomba 2 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 108 kW)	1	5914647	0.35131000	RS 28.6300	RS 8.1344
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco (Caminhão carrocete com capacidade de 151 - 188 kW)	1	5914655	0.28215000	RS 28.6300	RS 8.1344
TRANSPORTE - TEMPO FIXO						RS 10.6221
Custo Direto Total						RS 447.0650
VALOR						RS 447.07
VALOR BDI (25.82%)						RS 114.54
VALOR COM BDI						RS 561.61

88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	RS 3.94	RS 3.94
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	RS 1.02	RS 1.02
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	RS 1.14	RS 1.14
00043480 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	RS 0.72	RS 0.72
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	RS 0.01	RS 0.01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	RS 0.54	RS 0.54
TOTAL Encargos Complementares					RS 7.37
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	RS 20.80	RS 20.80
TOTAL Mão de Obra					RS 28.80
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	RS 0.89	RS 0.89
TOTAL Serviço					RS 0.89
VALOR					RS 29.69
VALOR BDI (25.82%)					RS 7.45
VALOR COM BDI					RS 36.81

91852 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002689 ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	SINAPI	M	1.01700000	RS 2.22	RS 2.25
TOTAL Material					RS 2.25
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.12400000	RS 23.03	RS 2.85
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.12400000	RS 29.06	RS 3.60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					RS 6.45
VALOR					RS 8.70
VALOR BDI (25.82%)					RS 2.23
VALOR COM BDI					RS 10.93

91842 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002673 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	SINAPI	M	1.01700000	RS 3.67	RS 3.73
TOTAL Material					RS 3.73
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.10500000	RS 23.03	RS 2.41
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.10500000	RS 29.06	RS 3.05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					RS 5.46
VALOR					RS 8.19
VALOR BDI (25.82%)					RS 2.35
VALOR COM BDI					RS 11.54

91870 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002673 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	SINAPI	M	1.01700000	RS 3.67	RS 3.73
TOTAL Material					RS 3.73
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.16300000	RS 23.03	RS 3.75
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.16300000	RS 29.06	RS 4.73

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	RS 8,40
VALOR:	RS 12,21
VALOR BDI (25,62%):	RS 3,13
VALOR COM BDI:	RS 15,34

88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 3,94	RS 3,94
00043485 EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,90	RS 0,90
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14	RS 1,14
00043461 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,26	RS 0,26
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,54	RS 0,54
TOTAL Encargos Complementares					RS 6,76

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 18,10	RS 18,10
TOTAL Mão de Obra					RS 18,10

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95335 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,37	RS 0,37
TOTAL Serviço					RS 0,37
				VALOR:	RS 25,26
				VALOR BDI (25,62%):	RS 6,47
				VALOR COM BDI:	RS 31,73

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,06	RS 1,06
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14	RS 1,14
00043463 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,09	RS 0,09
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
TOTAL Encargos Complementares					RS 2,30

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004583 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 24,71	RS 24,71
TOTAL Mão de Obra					RS 24,71

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,60	RS 0,60
TOTAL Serviço					RS 0,60
				VALOR:	RS 27,61
				VALOR BDI (25,62%):	RS 7,07
				VALOR COM BDI:	RS 34,68

90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,63	RS 0,63
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,14	RS 1,14
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
TOTAL Encargos Complementares					RS 1,79

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002708 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 126,23	RS 126,23
TOTAL Mão de Obra					RS 126,23

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95404 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 2,14	RS 2,14
TOTAL Serviço					RS 2,14
				VALOR:	RS 130,19
				VALOR BDI (25,62%):	RS 33,38
				VALOR COM BDI:	RS 163,51

93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88318	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	R\$ 25,82	R\$ 102,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 102,14	
VALOR:					R\$ 102,14	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 26,17	
VALOR COM BDI:					R\$ 128,31	

91170 FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000392	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	SINAPI	UN	1,78570000	R\$ 2,32	R\$ 4,14
TOTAL Material:					R\$ 4,14	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04800000	R\$ 20,12	R\$ 0,96
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21140000	R\$ 25,26	R\$ 5,33
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 6,29	
VALOR:					R\$ 10,43	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 2,67	
VALOR COM BDI:					R\$ 13,10	

91173 FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000392	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	SINAPI	UN	0,66670000	R\$ 2,32	R\$ 1,54
TOTAL Material:					R\$ 1,54	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01790000	R\$ 20,12	R\$ 0,36
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07890000	R\$ 25,26	R\$ 1,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,35	
VALOR:					R\$ 3,89	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 1,00	
VALOR COM BDI:					R\$ 4,89	

3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPI	PROD	IMPI		
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 12,9975	R\$ 3,6150	R\$ 1,2161
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372000	1,0000	0,0000	R\$ 18,8823	R\$ 18,8215	R\$ 1,7698
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 2,9878	
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000000	20,5100	18,4590		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000000	25,8100	23,0490		
TOTAL MÃO DE OBRA:					41,5080		
Custo Horário da Execução:					R\$ 44,4958		
Produção da Equipe:					1,00000		
Custo Unitário da Execução:					R\$ 44,4958		
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852000	R\$ 12,1300	R\$ 0,2248		
M1205	Preço de feno	kg	0,02365000	R\$ 13,8900	R\$ 0,3285		
M0290	Tábua - E = 2,5 cm x L = 10 cm	m	1,21489000	R\$ 5,3000	R\$ 6,4389		
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	0,40430000	R\$ 53,0900	R\$ 21,4643		
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 28,4563		
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	COORNO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	l	5914655	0,00002000	R\$ 28,8300	R\$ 0,0006	
M1205	Preço de feno (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	l	5914655	0,00002000	R\$ 28,8300	R\$ 0,0006	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm x L = 10 cm (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	l	5914655	0,00304000	R\$ 28,8300	R\$ 0,0876	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm (Caminhão carroceira com capacidade de 15 t - 188 kW)	l	5914655	0,01011000	R\$ 28,8300	R\$ 0,2915	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:					R\$ 0,3803		

CUSTO DIRETO	R\$ 73,33
VALOR	R\$ 73,33
VALOR BDI (25,62%)	R\$ 18,79
VALOR COM BDI	R\$ 92,12

93282 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF_03/2016 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88295 OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,74	R\$ 26,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 26,74

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93277 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO, AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,23	R\$ 0,23
93278 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS, AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,05	R\$ 0,05

TOTAL Serviço R\$ 0,28

VALOR R\$ 27,02

VALOR BDI (25,62%) R\$ 6,92

VALOR COM BDI R\$ 33,94

93281 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88295 OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,74	R\$ 26,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 26,74

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93277 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO, AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,23	R\$ 0,23
93278 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS, AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,05	R\$ 0,05
93279 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,22	R\$ 0,22
93280 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_03/2016	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,70	R\$ 0,70

TOTAL Serviço R\$ 1,39

VALOR R\$ 27,94

VALOR BDI (25,62%) R\$ 7,18

VALOR COM BDI R\$ 35,10

93277 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIÇÃO, AF_03/2016 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036487 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	SINAPI	UN	0,00006400	R\$ 3,674,36	R\$ 0,23
TOTAL Equipamento					R\$ 0,23

VALOR R\$ 0,23

VALOR BDI (25,62%) R\$ 0,06

VALOR COM BDI R\$ 0,29

93278 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS, AF_03/2016 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036487 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 3,674,36	R\$ 0,05
TOTAL Equipamento					R\$ 0,05

VALOR R\$ 0,05

VALOR BDI (25,62%) R\$ 0,01

VALOR COM BDI R\$ 0,06

93279 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO, AF_03/2016 (H)

Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036487 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV	SINAPI	UN	0,00006000	R\$ 3,674,36	R\$ 0,22
TOTAL Equipamento					R\$ 0,22

VALOR R\$ 0,22

VALOR BDI (25,62%) R\$ 0,06

VALOR COM BDI R\$ 0,28

93280 GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_03/2016 (H)

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 1000001/2024
 FLS. 975

Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705 ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	0.78000000	R\$ 0.90	R\$ 0.70
TOTAL Especial:					R\$ 6.70
VALOR:					R\$ 0.70
VALOR BDI (25.82%):					R\$ 0.18
VALOR COM BDI:					R\$ 0.88

92023 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92022 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 59.73	R\$ 59.73
91946 SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 10.99	R\$ 10.99
TOTAL Serviço:					R\$ 60.72
VALOR:					R\$ 60.72
VALOR BDI (25.82%):					R\$ 12.99
VALOR COM BDI:					R\$ 63.71

92022 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038112 INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 6.74	R\$ 6.74
00038101 TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 7.68	R\$ 7.68
TOTAL Material:					R\$ 14.42
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.48600000	R\$ 23.03	R\$ 11.19
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.48600000	R\$ 29.06	R\$ 14.12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25.31
VALOR:					R\$ 25.31
VALOR BDI (25.82%):					R\$ 10.18
VALOR COM BDI:					R\$ 49.91

94559 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011190 JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	SINAPI	UN	2.77800000	R\$ 158.80	R\$ 441.14
TOTAL Material:					R\$ 441.14
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4.58100000	R\$ 25.92	R\$ 118.73
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.29100000	R\$ 25.82	R\$ 59.15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 177.88
Serviço					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0.02100000	R\$ 704.52	R\$ 14.79
TOTAL Serviço:					R\$ 14.79
VALOR:					R\$ 633.81
VALOR BDI (25.82%):					R\$ 162.38
VALOR COM BDI:					R\$ 796.19

95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 (M2)					
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.16310000	R\$ 25.92	R\$ 4.22
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.04440000	R\$ 25.82	R\$ 1.14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5.36
Serviço					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0.03390000	R\$ 380.14	R\$ 12.89
TOTAL Serviço:					R\$ 12.89
VALOR:					R\$ 18.24
VALOR BDI (25.82%):					R\$ 4.67
VALOR COM BDI:					R\$ 22.91

95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 (M2)					
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.27180000	R\$ 25.92	R\$ 7.04

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.07410000	R\$ 25,82	R\$ 1,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 8,98
Serviço						
94958	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0.05650000	R\$ 360,14	R\$ 21,47
TOTAL Serviço:						R\$ 21,47
VALOR:						R\$ 30,42
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 7,79
VALOR COM BDI:						R\$ 38,21

97586 LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

Material						
0003799	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUIDOS)	SINAPI	UN	1.00000000	R\$ 146,48	R\$ 146,48
TOTAL Material:						R\$ 146,48
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.17270000	R\$ 23,03	R\$ 3,97
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.41460000	R\$ 29,06	R\$ 12,04
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 16,01
VALOR:						R\$ 162,49
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 41,83
VALOR COM BDI:						R\$ 204,12

88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,73	R\$ 0,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,37
Mão de Obra						
00004063	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 22,59	R\$ 22,59
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 22,59
Serviço						
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
TOTAL Serviço:						R\$ 6,11
VALOR:						R\$ 29,09
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 7,45
VALOR COM BDI:						R\$ 36,54

88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,73	R\$ 0,73
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,37
Mão de Obra						
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 18,10	R\$ 18,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,10
Serviço						
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,17

VALOR:	R\$ 24,64
VALOR BDI (25,82%):	R\$ 6,31
VALOR COM BDI:	R\$ 30,95

88295 OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,73	R\$ 0,73
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 6,37

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004253 OPERADOR DE GUINCHO OU QUINCHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,00

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95358 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
TOTAL Serviço:					R\$ 0,37

VALOR:	R\$ 26,74
VALOR BDI (25,82%):	R\$ 6,85
VALOR COM BDI:	R\$ 33,59

88297 OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,94	R\$ 3,94
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,73	R\$ 0,73
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464 FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 6,37

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,00

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95360 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
TOTAL Serviço:					R\$ 0,26

VALOR:	R\$ 26,83
VALOR BDI (25,82%):	R\$ 6,82
VALOR COM BDI:	R\$ 33,45

98445 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO, AF_05/2018 (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,05180000	R\$ 26,70	R\$ 1,38
91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01190000	R\$ 27,98	R\$ 0,33
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,71

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004433 CABRO NAO APARELHADO 16 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,80330000	R\$ 27,20	R\$ 49,04
00043681 CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	1,05003800	R\$ 36,40	R\$ 38,22
00005061 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,06280000	R\$ 17,94	R\$ 1,12

00003992	TABUA APARELHADA 2,5 X 30' CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1.80330000			
						TOTAL Material	R\$ 148,87
Mão de Obra com Encargos Complementares							
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36470000	R\$ 20,55	R\$ 7,40	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,09410000	R\$ 25,61	R\$ 28,01	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 35,40
Serviço							
84974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00210000	R\$ 458,92	R\$ 0,96	
						TOTAL Serviço	R\$ 0,96
						VALOR	R\$ 184,74
						VALOR BDI (25,62%)	R\$ 47,33
						VALOR COM BDI	R\$ 232,07

98441 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO, AF_05/2018 (M2)							
Equipamento Custo Horário							
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,03560000	R\$ 26,70	R\$ 0,95	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00820000	R\$ 27,96	R\$ 0,22	
						TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 1,17

Material							
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO 8 X 8' CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,23080000	R\$ 27,20	R\$ 33,47	
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	1,05003800	R\$ 36,40	R\$ 38,22	
00005061	PREGO DE AÇO POUADO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,05170000	R\$ 17,84	R\$ 0,92	
00003992	TABUA APARELHADA 2,5 X 30' CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,69230000	R\$ 32,27	R\$ 54,81	
						TOTAL Material	R\$ 127,23

Mão de Obra com Encargos Complementares							
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25120000	R\$ 20,55	R\$ 5,16	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75350000	R\$ 25,61	R\$ 19,20	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 24,36

Serviço							
84974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	SINAPI	M3	0,00150000	R\$ 458,92	R\$ 0,68	
						TOTAL Serviço	R\$ 0,68
						VALOR	R\$ 153,82
						VALOR BDI (25,62%)	R\$ 39,33
						VALOR COM BDI	R\$ 193,15

98446 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO, AF_05/2018 (M2)							
Equipamento Custo Horário							
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,07440000	R\$ 26,70	R\$ 1,98	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01700000	R\$ 27,96	R\$ 0,47	
						TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 2,46

Material							
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO 8 X 8' CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,61360000	R\$ 27,20	R\$ 71,09	
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	1,05003800	R\$ 36,40	R\$ 38,22	
00005061	PREGO DE AÇO POUADO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,07840000	R\$ 17,84	R\$ 1,40	
00003992	TABUA APARELHADA 2,5 X 30' CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,96040000	R\$ 32,27	R\$ 63,26	
						TOTAL Material	R\$ 173,97

Mão de Obra com Encargos Complementares						
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60160000	R\$ 20,55	R\$ 12,36
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60530000	R\$ 25,61	R\$ 46,23

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares		RS 297,00
TOTAL Serviço		RS 142
VALOR:		RS 238,43
VALOR BDI (25,82%):		RS 60,57
VALOR COM BDI:		RS 297,00

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	SINAPI	M3	0,003100000	RS 458,92	RS 1,42

98442 PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO, AF_05/2018 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CH	0,033200000	RS 26,70	RS 0,88
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,007600000	RS 27,96	RS 0,21
TOTAL Equipamento Custo Horário:						RS 1,09

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004433	CAIBRO NAO APARELHADO 16 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,230800000	RS 27,20	RS 33,47
00043681	CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRTE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	SINAPI	M2	1,050038000	RS 36,40	RS 38,22
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,051700000	RS 17,94	RS 0,92
00003992	TABUA APARELHADA 2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,662300000	RS 32,27	RS 54,61
TOTAL Material:						RS 127,22

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,284400000	RS 20,55	RS 5,84
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,853200000	RS 25,61	RS 21,85
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						RS 27,69

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	SINAPI	M3	0,001500000	RS 458,92	RS 0,68
TOTAL Serviço						RS 6,88
VALOR:						RS 196,88
VALOR BDI (25,82%):						RS 40,14
VALOR COM BDI:						RS 196,82

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	RS 3,94	RS 3,94
00043489	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000000	RS 1,05	RS 1,05
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	RS 1,14	RS 1,14
00043465	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000000	RS 0,70	RS 0,70
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	RS 0,54	RS 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						RS 7,38

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	H	1,000000000	RS 18,10	RS 18,10
TOTAL Mão de Obra:						RS 18,10

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,000000000	RS 0,44	RS 0,44
TOTAL Serviço:						RS 6,44
VALOR:						RS 26,82
VALOR BDI (25,82%):						RS 6,84
VALOR COM BDI:						RS 32,56

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	RS 3,94	RS 3,94
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000000	RS 1,47	RS 1,47

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
0003732	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000		
0004346	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,67	R\$ 1,67
0003733	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,77

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,10	R\$ 18,10
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,10	

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,30	R\$ 0,30
TOTAL Serviço:					R\$ 0,30	
VALOR:					R\$ 27,17	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 6,96	
VALOR COM BDI:					R\$ 34,13	

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 27,64	R\$ 8,90
TOTAL Material:					R\$ 8,90	

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 27,17	R\$ 12,30
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,30	
VALOR:					R\$ 21,30	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 5,46	
VALOR COM BDI:					R\$ 26,76	

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
00007356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 30,32	R\$ 6,92
TOTAL Material:					R\$ 6,92	

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 27,17	R\$ 4,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 25,82	R\$ 1,40
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,83	
VALOR:					R\$ 12,76	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 3,27	
VALOR COM BDI:					R\$ 16,02	

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA 310, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,81660000	R\$ 0,57	R\$ 2,74
00036888	GUARNIÇÃO / MOLDBRA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	6,80040000	R\$ 28,44	R\$ 194,82
00039025	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZARVISTA, 87 X 210 CM	SINAPI	UN	0,54730000	R\$ 693,86	R\$ 379,74
00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,88290000	R\$ 44,33	R\$ 39,13
TOTAL Material:					R\$ 616,43	

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38260000	R\$ 25,92	R\$ 9,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19100000	R\$ 25,82	R\$ 4,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,84	
VALOR:					R\$ 631,27	
VALOR BDI (25,82%):					R\$ 161,73	
VALOR COM BDI:					R\$ 793,00	

Equipamento Custe Horista	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total	
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DIURNO, AF_06/2014	SINAPI	CH	0,00060000	R\$ 90,71	R\$ 0,03

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.500 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_08/2014	SINAPI	CHP	0,00540000		
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 33,34	R\$ 6,54
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 6,14

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 25,82	R\$ 20,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 20,31
VALOR:						R\$ 28,43
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 7,29
VALOR COM BDI:						R\$ 35,74

91693 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,63	R\$ 26,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 26,63
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Serviço:						R\$ 0,07
VALOR:						R\$ 26,70
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 6,84
VALOR COM BDI:						R\$ 33,54

91692 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,63	R\$ 26,63
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 26,63
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,06	R\$ 0,06
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,04	R\$ 0,04
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,22	R\$ 1,22
TOTAL Serviço:						R\$ 1,33
VALOR:						R\$ 27,96
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 7,18
VALOR COM BDI:						R\$ 35,12

91688 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00007200	R\$ 965,85	R\$ 0,06
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,06
VALOR:						R\$ 0,06
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,02
VALOR COM BDI:						R\$ 0,08

91689 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015 (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 965,85	R\$ 0,01
TOTAL Equipamento:						R\$ 0,01
VALOR:						R\$ 0,01
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,00
VALOR COM BDI:						R\$ 0,01

91690 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	UN	0,00000000	R\$ 905,85	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento:						R\$ 8,84
VALOR:						R\$ 0,04
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,01
VALOR COM BDI:						R\$ 0,05

91691 SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015 (H)

Especialidade	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KWH	1,36000000	R\$ 0,90	R\$ 1,22
TOTAL Especialidade:						R\$ 1,32
VALOR:						R\$ 1,22
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 0,31
VALOR COM BDI:						R\$ 1,53

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,84	R\$ 3,84
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,13	R\$ 1,13
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,54	R\$ 0,54
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,39

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,10	R\$ 18,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,10

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44
TOTAL Serviço:						R\$ 8,44
VALOR:						R\$ 25,82
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 6,62
VALOR COM BDI:						R\$ 32,44

91946 SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2,80	R\$ 2,80
00038099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,48	R\$ 1,48
TOTAL Material:						R\$ 4,34

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12800000	R\$ 23,03	R\$ 2,94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12800000	R\$ 29,00	R\$ 3,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 6,65
VALOR:						R\$ 10,99
VALOR BDI (25,82%):						R\$ 2,82
VALOR COM BDI:						R\$ 13,81

88323 TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,84	R\$ 3,84
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTIÃO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,22	R\$ 1,22
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTIÃO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,42	R\$ 0,42
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01

MAT. N.º NORTE / MA
 PROC. 1006001/2024
 FLS. 983

0003731	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1.00000000			RUB - R\$ 2,54	R\$ 2,54
							TOTAL Encargos Complementares	R\$ 2,54
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00012869	TELHADOR (HORISTA)	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 18,10	R\$ 18,10		
							TOTAL Mão de Obra	R\$ 18,10
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
95385	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1.00000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24		
							TOTAL Serviço	R\$ 0,24
							VALOR:	R\$ 25,81
							VALOR BDI (25,82%):	R\$ 6,56
							VALOR COM BDI:	R\$ 32,37

94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CH DIURNO, AF_03/2016	SINAPI	CH	0.00730000	R\$ 27,02	R\$ 0,19		
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	SINAPI	CHP	0.00530000	R\$ 27,94	R\$ 0,14		
							TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 0,33
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00001607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONCAS)	SINAPI	CJ	1.26000000	R\$ 0,32	R\$ 0,40		
00004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	SINAPI	UN	1.26000000	R\$ 4,98	R\$ 6,27		
00007194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	SINAPI	M2	1.35700000	R\$ 36,32	R\$ 49,20		
							TOTAL Material	R\$ 55,87
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
86318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.16600000	R\$ 25,82	R\$ 4,28		
86323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.12800000	R\$ 25,61	R\$ 3,27		
							TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 7,55
							VALOR:	R\$ 63,83
							VALOR BDI (25,82%):	R\$ 16,35
							VALOR COM BDI:	R\$ 80,18

92543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CH DIURNO, AF_03/2016	SINAPI	CH	0.00840000	R\$ 27,02	R\$ 0,17		
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	SINAPI	CHP	0.00460000	R\$ 27,94	R\$ 0,12		
							TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 0,29
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00040568	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	0.03000000	R\$ 18,39	R\$ 0,55		
00004425	VIGA NAO APARELHADA 6" X 12" CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	0.83400000	R\$ 29,42	R\$ 18,85		
							TOTAL Material	R\$ 19,40
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
86239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.06500000	R\$ 20,55	R\$ 1,33		
86262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.11800000	R\$ 25,61	R\$ 3,02		
							TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 4,35
							VALOR:	R\$ 23,84
							VALOR BDI (25,82%):	R\$ 6,11
							VALOR COM BDI:	R\$ 29,95

5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	BMPL	PROD	BMPL		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1.00000000	1.0000	0.0000	R\$ 201,7900	R\$ 64,7451	R\$ 201,7900
						TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 201,7900
						Custo Horário de Execução:	R\$ 201,7900
						Produção da Equipe:	249,00000
						Custo Unitário de Execução:	R\$ 0,8104

Custo Direto Total:	R\$ 0.8320
VALOR:	R\$ 0.83
VALOR BDI (25,62%):	R\$ 0.21
VALOR COM BDI:	R\$ 1.04

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 201,7900	R\$ 64,7451	R\$ 201,7900
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 201,7900
Custo Horário da Execução:							R\$ 201,7900
Produção da Equipe:							311,25000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,6483
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0172
Custo Direto Total:							R\$ 0,6655
VALOR:							R\$ 0,67
VALOR BDI (25,62%):							R\$ 0,17
VALOR COM BDI:							R\$ 0,84

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 201,7900	R\$ 64,7451	R\$ 201,7900
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 201,7900
Custo Horário da Execução:							R\$ 201,7900
Produção da Equipe:							373,50000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,5403
Custo Direto Total:							R\$ 0,5403
VALOR:							R\$ 0,54
VALOR BDI (25,62%):							R\$ 0,14
VALOR COM BDI:							R\$ 0,68

5914584 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 Lm - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217,2117	R\$ 65,0751	R\$ 217,2117
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 217,2117
Custo Horário da Execução:							R\$ 217,2117
Produção da Equipe:							117,53000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,8481
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0492
Custo Direto Total:							R\$ 1,8973
VALOR:							R\$ 1,90
VALOR BDI (25,62%):							R\$ 0,49
VALOR COM BDI:							R\$ 2,39

5914599 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 Lm - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217,2117	R\$ 65,0751	R\$ 217,2117
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 217,2117
Custo Horário da Execução:							R\$ 217,2117
Produção da Equipe:							146,91000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,4785
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0393
Custo Direto Total:							R\$ 1,5178
VALOR:							R\$ 1,52
VALOR BDI (25,62%):							R\$ 0,39
VALOR COM BDI:							R\$ 1,91

5914614 Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 Lm - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 Lm - 136 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 217,2117	R\$ 65,0751	R\$ 217,2117

TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 217.2117
Custo Horário da Execução:	R\$ 217.2117
Produção da Equipe:	178.29000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1.2321
Custo Direto Total:	R\$ 1.2321
VALOR:	R\$ 1.23
VALOR BDI (25.82%):	R\$ 0.32
VALOR COM BDI:	R\$ 1.55

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROG	IMPR	PROG	IMPR		
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 KW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 186,4629	R\$ 56,9810	R\$ 186,4629
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 186,4629
Custo Horário da Execução:							R\$ 186,4629
Produção da Equipe:							248,59000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7501
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0200
Custo Direto Total:							R\$ 0,7701
VALOR:							R\$ 0,77
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 0,20
VALOR COM BDI:							R\$ 0,97

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROG	IMPR	PROG	IMPR		
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 KW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 186,4629	R\$ 56,9810	R\$ 186,4629
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 186,4629
Custo Horário da Execução:							R\$ 186,4629
Produção da Equipe:							310,73000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,6001
Custo do FIC (0,02663):							R\$ 0,0160
Custo Direto Total:							R\$ 0,6161
VALOR:							R\$ 0,62
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 0,16
VALOR COM BDI:							R\$ 0,78

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROG	IMPR	PROG	IMPR		
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 KW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 186,4629	R\$ 56,9810	R\$ 186,4629
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 186,4629
Custo Horário da Execução:							R\$ 186,4629
Produção da Equipe:							372,88000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,5001
Custo Direto Total:							R\$ 0,5001
VALOR:							R\$ 0,50
VALOR BDI (25,82%):							R\$ 0,13
VALOR COM BDI:							R\$ 0,63



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realocação de Estradas Vitórias na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de número nº 064279/2023/INSTRUCÃO.
LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 0019/24
DATA BASE:	SICRO 2023/18 SINAPI 2023/12 Cotação de Preço Político

DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACRÉDIO, %	CL.
521474 Transporte com veículo basculante de 12 m ³ , volume em reboque primário	SECO	Transporte	km	707,903.00	R\$ 0,04	R\$ 28,117,32	27,56	27,56	A
521474 Execução e carga de material de jazida com base de 127 m ² e capacidade de 3,4 m ³	SECO	Transporte	km	707,903.00	R\$ 0,04	R\$ 28,117,32	27,56	27,56	B
520379 Composição de alvenaria 150% de Prato normal	SECO	Serviço	m ²	78,720.00	R\$ 4,39	R\$ 344,760,00	16,30	71,10	B
471908 Execução e carga de material de jazida com base de 127 m ² e capacidade de 3,4 m ³	SECO	Serviço	m ²	75,446.00	R\$ 3,59	R\$ 270,730,04	12,90	85,19	C
CON-126108 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Compreensão	Serviço	MES	0,00	R\$ 8.838,41	R\$ 0,00,00	0,00	0,00	C
361759 Desmontamento, instalação e limpeza de área com área de depósito de 0,15 m	SECO	Serviço	m ²	36,450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00,00	0,00	0,00	C
361759 Base de BFTC Ø = 1,00 m PA1 - área, brisa e grade de mão comensal	SECO	Serviço	m ²	24,00	R\$ 1.767,50	R\$ 42,420,00	1,98	0,00	C
364357 Base de BFTC Ø = 1,00 m PA1 - área, brisa e grade de mão comensal	SECO	Serviço	m ²	24,00	R\$ 626,71	R\$ 15,041,04	0,68	0,00	C
364121 Base de BFTC Ø = 1,00 m PA1 - área, brisa e grade de mão comensal - área rede	SECO	Serviço	m ²	15,00	R\$ 2.800,00	R\$ 42,000,00	1,98	0,00	C
364358 Base de BFTC Ø = 0,80 m PA1 - área, brisa e grade de mão comensal	SECO	Serviço	m ²	42,00	R\$ 660,00	R\$ 27,720,00	1,32	0,00	C
3644	ERECUÇÃO DE DEPOSITO EM CENTRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMENSAIS, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO Nº_342018	Serviço	M2	24,00	R\$ 1.175,27	R\$ 28,186,56	1,31	0,00	C
364121 Base de BFTC Ø = 0,80 m - acabamento T - área e brisa comensal - área rede	SECO	Serviço	m ²	14,00	R\$ 1.238,41	R\$ 17,337,74	0,78	0,00	C
471266 Reconstituição de alvenaria	SECO	Serviço	m ²	126,800,00	R\$ 0,10	R\$ 12,680,00	0,57	0,00	C
PRO-471262 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Compreensão	Serviço	uni	1,00	R\$ 10.610,00	R\$ 10,610,00	0,50	0,00	C
COMP-471940 DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	Compreensão	Serviço	UND	1,00	R\$ 10.610,00	R\$ 10,610,00	0,50	0,00	C
362386 Espurgo de jazida	SECO	Serviço	m ²	3.000,00	R\$ 2,59	R\$ 7,770,00	0,36	0,00	C
364323 Base de BFTC Ø = 1,00 m - acabamento T - área e brisa comensal - área rede	SECO	Serviço	m ²	2,00	R\$ 2.760,00	R\$ 5,520,00	0,25	0,00	C
362386 Limpeza mecanizada de terreno regular	SECO	Serviço	m ²	10.000,00	R\$ 0,46	R\$ 4,600,00	0,21	0,00	C
PRO-1211620 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Compreensão	Serviço	M2	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2,000,00	0,09	0,00	C
10986 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA SALVAVENDA E ESTRUTURA DE MADEIRA Nº_20302_18	Serviço	Serviço	M2	4,00	R\$ 372,02	R\$ 1.488,08	0,06	0,00	C
364321 Base de BFTC Ø = 0,40 m - acabamento T - área e brisa comensal - área rede	SECO	Serviço	m ²	2,00	R\$ 447,44	R\$ 894,88	0,04	0,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 2.156.457,50
 Outros: R\$ 0,00
 Valor total do Orçamento: R\$ 2.156.457,50



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estações Vitorias na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme CDORV- de revisão nº 0142/2023/INFORMACAOJA
 LOCAL: Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA
 CONCORDANCIA: Nº 001/2024
 DATA BASE: SICRO 2023/10
 SIAFI: 2023/12
 CATEGORIA: 2-Setor

PLANILHA LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

Nº Orçamentária / Serviço	Descrição Orçamentária / Serviço	Qtd.	Unid.	Nº Itens	Grupo	Preço Total	Nº Pontos de Obra	Ponto de Obra	Qtd.	Valor	
1 SERVIÇOS GERAIS											
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_230252_PS	4,50	M2	1	SERVÇOS GERAIS	1.674,00	1	TRECHO 01	4,50	1.674,00	
1.2	REMOÇÃO DE DEPOSITO EM CARPETO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA CONFORMADA, NÃO INCLUIDO MOB. BND. AF_240218	24,00	M2	1	SERVÇOS GERAIS	28.158,40	1	TRECHO 01	24,00	28.158,40	
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	1	SERVÇOS GERAIS	59.026,40	1	TRECHO 01	6,00	59.026,40	
2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15.810,83	1	TRECHO 01	0,87	15.888,51	
3 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM											
3.1	Execução e carga de material de jazida com valor de 127 m³ e carregadora de 3,4 m³	3543,00	M3	3	SERVÇOS DE TERRAPLANAGEM	130.360,32	1	TRECHO 01	3484,00	128.373,12	
3.2	TERMINADO COM SERVIÇOS GERAIS DE 10 MP + 100MP DE 100MP/100MP	107353,80	Y	3	SERVÇOS DE TERRAPLANAGEM	964.177,23	1	TRECHO 01	107353,80	964.177,23	
3.3	Desbasteamento, desbasteamento e limpeza de área com áreas de 60x3,15 m	88406,00	M2	3	SERVÇOS DE TERRAPLANAGEM	53.152,00	1	TRECHO 01	88406,00	53.152,00	
3.4	Reformatação de asfalto	198600,00	M2	3	SERVÇOS DE TERRAPLANAGEM	19.860,00	1	TRECHO 01	198600,00	19.860,00	
3.5	Composição de atenua a 100% do Proctor normal	30360,00	M3	3	SERVÇOS DE TERRAPLANAGEM	172.368,60	1	TRECHO 01	30360,00	172.368,60	
4 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
4.1	Limpeza mecanizada de terreno vegetal	10000,00	M2	4	SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4.500,00	1	TRECHO 01	10000,00	4.500,00	
4.2	Deposito de jazida	3000,00	M3	4	SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	7.740,00	1	TRECHO 01	3000,00	7.740,00	
4.3	Execução e carga de material de jazida com valor de 127 m³ e carregadora de 3,4 m³	3543,00	M3	4	SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	130.360,32	1	TRECHO 01	3484,00	128.373,12	
4.4	Execução e carga de material de jazida com valor de 127 m³ e carregadora de 3,4 m³	107353,80	Y	4	SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	964.177,23	1	TRECHO 01	107353,80	964.177,23	
4.5	Composição de atenua a 100% do Proctor normal	30360,00	M3	4	SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	172.368,60	1	TRECHO 01	30360,00	172.368,60	
5 SERVIÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO											
5.1	Corpo de BOTO D = 1,00 m - elevação 0° - área e bota comercial - área 2,00	2,00	UN	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	862,88	1	TRECHO 01	2,00	862,88	
5.2	Corpo de BOTO D = 1,00 m - elevação 0° - área e bota comercial - área 16,00	16,00	UN	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	24.814,56	1	TRECHO 01	16,00	24.814,56	
5.3	Corpo de BOTO D = 1,00 m - elevação 0° - área e bota comercial - área 13,00	13,00	UN	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	28.848,54	1	TRECHO 01	13,00	28.848,54	
5.4	Corpo de BOTO D = 1,00 m - elevação 0° - área e bota comercial - área 2,00	2,00	UN	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	5.531,78	1	TRECHO 01	2,00	5.531,78	
5.5	Corpo de BOTO D = 0,80 m P41 - área, bota e pedra de mão comercial	42,00	M	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	28.773,36	1	TRECHO 01	42,00	28.773,36	
5.6	Corpo de BOTO D = 1,00 m P41 - área, bota e pedra de mão comercial	38,00	M	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	33.525,56	1	TRECHO 01	38,00	33.525,56	
5.7	Corpo de BOTO D = 1,00 m P41 - área, bota e pedra de mão comercial	24,00	M	5	SERVÇOS DE ORÇAMENTO PRODUÇÃO	42.901,44	1	TRECHO 01	24,00	42.901,44	
6 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS											
6.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10000,00	M2	6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	2.000,01	1	TRECHO 01	10000,00	2.000,01	
7 DEMONSTRANDO DE EQUIPAMENTOS											
7.1	DEMONSTRANDO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	7	DEMONSTRANDO DE EQUIPAMENTOS	15.810,83	1	TRECHO 01	0,87	15.888,51	
										VALOR TOTAL	1.158.207,07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		DATA:
	OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.
	LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
	CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
	DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias

Visões das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS INICIAIS	1	TRECHO 01	1
		2	TRECHO 02	1
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	1
		2	TRECHO 02	1
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1	TRECHO 01	3
		2	TRECHO 02	5
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	TRECHO 01	5
		2	TRECHO 02	6
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	5
6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1	TRECHO 01	6
7	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	6
		2	TRECHO 02	6

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	4,62%	R\$ 99.679,86	4,62%	R\$ 99.679,86
3	43,39%	R\$ 935.772,09	48,02%	R\$ 1.035.451,95
5	49,91%	R\$ 1.076.245,46	97,93%	R\$ 2.111.697,41
6	2,07%	R\$ 44.710,09	100,00%	R\$ 2.156.407,50



COMPOSIÇÃO DO BDI

DATA :

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.
LOCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias

COD	DESCRIÇÃO	%
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.53
	TOTAL	2.53

OUTROS		
S+G	SEGURO MAIS GARANTIAS	0.32
R	RISCOS	0.50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1.02
L	LUCRO	4.50
	TOTAL	6.34

I DESPESAS FISCAIS		
	COFINS	3.00
	PIS	0.65
	ISS	5.00
	CPRB	4.50
	TOTAL	13.15

BDI = 25,62%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. Nº 000001/2024
 FLS. Nº 089
 RUB. Nº 000001/2024



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.
LÓCAL:	Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
CONCORRÊNCIA:	Nº 001/2024
DATA BASE:	SICRO 2023/10 SINAPI 2023/12 Composições Próprias

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80
B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,65	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,43	18,88
C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
TOTAL		9,22	6,96
D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14	3,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,52	3,46
A + B + C + D =		82,97	46,10

REGINALDO NUNES
 SARAIVA:57049831387
 049831387
 Assinado de forma digital por REGINALDO NUNES SARAIVA:57049831387
 Dados: 2024.07.16 10:27:25 -03'00'

ALEXJAN PEREIRA
 LIMA:65044789372
 89372
 Assinado de forma digital por ALEXJAN PEREIRA LIMA:65044789372
 Dados: 2024.07.16 10:27:41 -03'00'

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **02/07/2024 16:55:46**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0209728**

Proposta: **4627351**

Controle Interno (Código Controle): **733364994**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750209728**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87 AV DR. ANTONIO SAMPAIO, 100, CENTRO, CEP 65.468-000, MATOES DO NORTE - MA -

DADOS DO TOMADOR: TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 15.061.584/0001-82 AV ANA JANSEN 1215 SL 05, SALA 05, SAO FRANCISCO - CEP: 65.076-730 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



N° Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
 Proposta: 4627351
 Controle Interno (Código Controle): 733364994
 N° de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto
 SEGUROS

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 2006001/2024
 FLS. 297
 RUB. 2

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 28.752,10	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 28.752,10	11/07/2024	10/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 28.752,10	11/07/2024	10/11/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	09/07/2024	22069285	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



N° Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
Proposta: 4627351
Controle Interno (Código Controle): 733364994
N° de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto
SEGUROS

MATOZES DO NORTE / MA	
PROC. 7006001	12024
FLS. 003	
RUB.	

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA N° 001/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
Proposta: 4627351
Controle Interno (Código Controle): 733364994
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto
SEGUROS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 3006001/2024
FLS. 994
RUB. *[assinatura]*

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
Proposta: 4627351
Controle Interno (Código Controle): 733364994
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto

CASA DE GOVERNOS	
PROC.	1006001/2024
FLS.	999
RUB.	

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
Proposta: 4627351
Controle Interno (Código Controle): 733364994
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto

ATCSE GINUFRE 016	
PROC.	7006001.12024
FLS.	007
RUB.	

que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
Proposta: 4627351
Controle Interno (Código Controle): 733364994
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto

SUSEP - SINAIS DE AUTENTICAÇÃO	
PROC.	12006001/2024
FLS.	999
RUB.	

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0209728
Proposta: 4627351
Controle Interno (Código Controle): 733364994
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750209728

junto

JUNTO SEGUROS S/A
PROC. Apólice 12024
FLS. 999
RUB. 1

propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido dimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

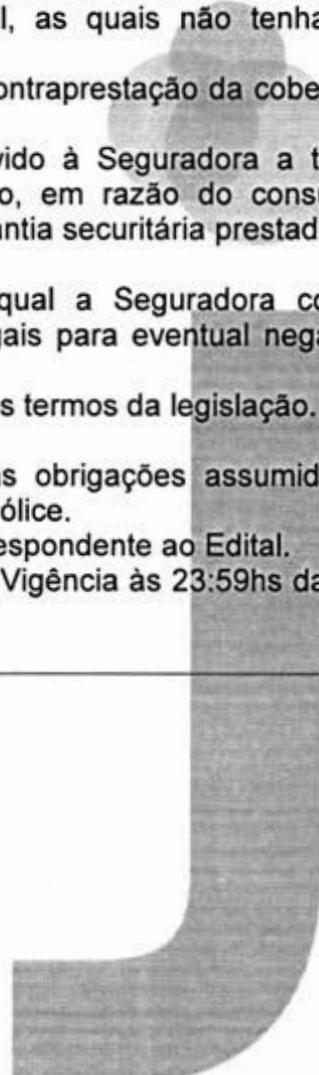
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001 1202 W
FLS.	1000
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_01072024_100059_262**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2024.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 2006001 1202W
 FLS. 1002
 RUB. 4

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	09/07/2024
	Nosso Número	14644959
	Número do Documento	22069285
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.061.584/0001-82
AV ANA JANSEN 1215 SL 05 65076730 SAO LUIS, MA
 emissão apólice 12-0775-0209728

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000141 64495.901015 6 97720000016000**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	09/07/2024
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 02/07/2024	Número do Documento 22069285	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 02/07/2024	Nosso Número	14644959
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.061.584/0001-82
AV ANA JANSEN 1215 SL 05 65076730 SAO LUIS, MA
 Ref. emissão apólice 12-0775-0209728

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	006001 / 2024
FLS.	1003
RUB.	

Ilma. Sra.
Welane Patricia Nunes do Nascimento
Engenheira Civil
CREA: 111583494-0
Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA

Senhora Engenheira,

Estamos encaminhando em anexo os autos da Concorrência nº 001/2024 para exame e aprovação, da Proposta de Preços apresenta tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, em 16 de julho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2006001 / 2024
FLS.	1004
RUB.	

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela licitante TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.061.584/0001-82, na Concorrência 001/2024 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 2.875.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e dez reais).

Este parecer foi elaborado após solicitação do departamento de licitações, da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA no intuito de orientá-los, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência nº 001/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade da mesma.

Para possibilitar tal análise o departamento de licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e a proposta de preços apresentada pela licitante TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.061.584/0001-82, detentora da melhor proposta classificada.

1. Análise da proposta da empresa licitante TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.061.584/0001-82;

Valor Proposto: R\$ 2,156,407.50 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Simple Nacional: Não

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária; Os preços unitários totais estão iguais aos que foram apresentados na planilha orçamentária da licitante, portanto dentro dos parâmetros legais. Além do mais, os valores referentes aos serviços de mão de obra (serventes, pedreiros e pintor) estão dentro dos parâmetros aceitáveis conforme convenções trabalhistas. Com relação aos valores dos insumos, os mesmos se encontram de acordo com os valores de mercados, conforme bases de referência para orçamentos de construção civil (SINAP, SICRO....)

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1006001/2024
FLS.	1006
RUB.	

Detalhamento do BDI – A composição do BDI apresenta parcelas com percentuais compatíveis com o orientado pelo TCU no Acórdão 2622/2013.

Detalhamento dos Encargos Sociais – A composição dos encargos sociais da proposta atende ao que fora solicitado.

Curva Abc de Serviços – A curva abc de serviços apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância, está compatível com os dados da planilha orçamentária e atende ao que fora solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma é exequível e atende aos critérios de aceitabilidade exigidos no Instrumento Convocatório

CONCLUSÃO:

Diante da análise exposta ao longo deste parecer técnico, MANIFESTA-SE FAVORAVEL quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços apresentada pela empresa TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.061.584/0001-82, verificado o atendimento aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Concorrência nº 001/2024.

WELANE PATRICIA
NUNES DO
NASCIMENTO:0006594
8246

Assinado de forma digital por
WELANE PATRICIA NUNES DO
NASCIMENTO:00065948246
Dados: 2024.07.18 12:14:45
-03'00'

18 de julho de 2024.

Welane Patrícia Nunes do Nascimento
Engenheiro Civil – CREA MA:
111583494-0